2021

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PREFEITURA DE
Santos

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	*MENSAGEM*	001
02	*CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO*	011
03	*QUADRO ANALÍTICO DE DOTAÇÕES*	018
04	*TEXTO DO PROJETO DE LEI*	055
05	*CONSOLIDADO POR ÓRGÃO*	061
06	*DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS*	062
07	*SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS*	
	Demonstrativo de Subsídios e Benefícios	063
	Relação Nominal de Entidades Subvencionadas	064
08	*ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS DE RECEITA*	068
09	*DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO*	069
10	*VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO*	070
11		073
12	*DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO*	074
13	*ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA*	075
14	*TABELAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA*	077
	Cadastro de Funções	077
	Cadastro de Subfunções	078
	Cadastro de Programas	081
	Cadastro de Natureza Analítica por Código	083
	Cadastro de Projeto e Atividade por Código	102
15	*LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES*	112
16	*ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO*	199
17	*ANEXO 1 - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS*	232
18	*EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO - 2017 A 2023*	233
19	*ANEXO 2 - RECEITA*	235
20	*EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA - 2017 A 2021*	252
21	*ANEXO 2 - DESPESA - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO*	253
22	*ANEXO 2 - DESPESA - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL*	275
23	*ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE REC.E CATEGORIAS ECONÔMICAS*	277
24	*ANEXO 5 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-INDIRETA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, GRUPOS E FONTES*	291
25	*ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO*	310
26	*ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES*	324
27	*ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS*	337
28	*ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÃO*	340
29	*EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGÃO - 2017 A 2021*	341
30	*SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO*	342
31	*DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS*	343
32	*DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA E OP. DE CREDITO*	344
33	*DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS*	
	Fundo Social de Solidariedade - FSS	346
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	347
	Fundo Municipal de Educação - FME	348
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	349
	Fundo de Incentivo a Construção de Habitação Popular - FINCOHAP	350
	Fundo de Assistência e Investimentos para o Turismo - FAITUR	351
	Fundo de Assistência e Desenvolvimento ao Esporte - FADESP	352
	Fundo de Assistência a Cultura - FACULT	353
	Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos - FUNDURB	354
	Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM	355
	Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente - FMPRMA	356
	Fundo Especial para Desenvolvimento dos Parques - FEPAR	357
	Fundo de Previdência Social - FPS	358
	Fundo Municipal do Idoso de Santos - FMI	359
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente - FMDCA	360
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	361
	Fundo Munic. Des. Ações Prev. Redução Demanda de Alcool e Drogas de Santos - FMD Santos	362
	Fundo Municipal da Juventude de Santos - FMJ	363
34	*ORÇAMENTO PARTICIPATIVO AMPLO - OPA*	364
35	*PLANO DE INVESTIMENTOS / OBRAS PARA 2021*	369

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

MENSAGEM

I – APRESENTAÇÃO

Com enorme satisfação encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, formulada em total consonância com o Plano Plurianual e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem assim com as normas pertinentes da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município de Santos. A presente Proposta Orçamentária compreende Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os programas e ações da Administração Direta e dos órgãos da Administração Indireta: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos**,** Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Fundação Arquivo e Memória de Santos, Fundação Pró-Esporte de Santos e Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País e para o mundo no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como eventuais impactos na balança comercial, que afetam a importações e exportações movimentadas pelo Porto de Santos.

Nos aspectos gerenciais internos consideramos os resultados já alcançados com as medidas de contingenciamento implementadas pela atual Administração.

Quando da elaboração da LDO (02/2020), período este anterior aos impactos mais severos e negativos da Pandemia, a Taxa Básica de Juros SELIC permanecia em 4,25% a.a., e as projeções do Banco Central do Brasil (pesquisa Focus) indicavam uma situação de inflação abaixo da meta inflacionária, com expectativas para 2020, 2021 e 2022 em torno de 3,20%, 3,75% e 3,50%, respectivamente.

Já no período de elaboração desta LOA (08/2020), houve a redução das estimativas de inflação e da Taxa SELIC de 2,25% aa para 2,00% aa, sendo este o menor patamar da história. O Copom mantém a sinalização de que a Selic pode ficar em níveis bem baixos por muito tempo.

A paralisação ocasionada pelo Coronavírus ainda castiga a maioria dos setores da economia e o mercado continua sofrendo com os impactos da degradação fiscal.

As expectativas de inflação para 2020, 2021 e 2022, apuradas pela pesquisa Focus, também reduziam e encontravam-se em torno de 1,63%, 3,00% e 3,50%, respectivamente;

O cenário externo continua pessimista, diante dos riscos associados à uma 2ª onda da Pandemia do COVID-19 e sem uma definição quanto à entrega de uma vacina eficaz.

As taxas de juros em muitas economias avançadas recuaram e os riscos de uma desaceleração da economia global, em função de diversas incertezas, associadas à Pandemia e à guerra comercial entre a China e os EUA, permanecem elevados.

Os temores sobre afrouxamento fiscal e do real comprometimento do governo com a pauta liberal e ajuste das contas públicas, associados às baixas na equipe econômica, contribuem para um cenário de incertezas políticas e econômicas no Brasil.

Sobre o dólar, a avaliação é que sem um sinal mais claro sobre o nível de recuperação da economia brasileira e dos rumos dos casos de Covid19 no Brasil e nos EUA, o câmbio deve seguir instável, sem firmar tendência.

Entretanto, isso tem beneficiado o saldo da Balança Comercial, em especial as exportações brasileiras. A movimentação de cargas no Porto de Santos tem batido sucessivos recordes de movimentação, apresentando no mês de junho um embarque de 12,3 milhões de toneladas.

Tal fato, associado à retomada gradativa da economia, favorece a arrecadação do ISSQN pelo município de Santos, evitando uma queda drástica na arrecadação deste tributo.

Isto posto, o Poder Legislativo Municipal desempenha função pública fundamental no processo de elaboração da proposta orçamentária, pois incumbe aos vereadores a discussão, a votação e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, como representantes do povo e legitimadores da vontade popular.

Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a participação popular foi assegurada por meio de audiência pública e votação massiva no Orçamento Participativo Amplo, com 1598 votos com diversas áreas como Educação, Mobilidade Urbana, Cultura, Esporte e Turismo, dentre outros.

A proposta de Orçamento para 2021 é de R$ 3.274.346.000,00

Abaixo detalhamos as principais estimativas de Receitas

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita foi prevista com base nas projeções econômicas mais recentes e considerando os efeitos da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores históricos e outros fatores relevantes.

A receita líquida estimada para o exercício de 2021 totaliza R$ 3.274.346.000,00 (três bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) e representa, mesmo com os efeitos negativos da Pandemia pelo COVID-19, um crescimento da ordem de 3,15% em relação à receita orçada para o exercício do ano anterior.

O incremento acima da inflação (ago/2019 – jul/2020 → 2,31%) deve-se principalmente à arrecadação do ISSQN em atividades portuárias específicas, operações de crédito para investimento em infraestrutura e demais transferências federais e estaduais, além do incremento das receitas próprias do IPREV, associado à maior arrecadação própria e receitas patrimoniais.

A Receita Própria da Administração Direta, recursos do Tesouro é composta da receita de Impostos, Taxas, Contribuições, Patrimonial, de Serviços e de Outras Receitas Correntes somando R$ 2.001.412.000.

Dentre elas destacamos as Receita de Impostos, Taxas e Outras Receitas Tributárias da Administração Direta que atingem R$ 1.561.593.000 sendo assim constituída:

	R$
Impostos	
Imposto Predial e Territorial Urbano.....	502.327.000
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.....	63.826.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	742.721.000
Imposto s/Renda e Proventos Qualquer Nat. Retido Fonte.....	129.806.000
Total de Impostos.....	**1.438.680.000**

Taxas 122.913.000

Total da Receita Impostos e Taxas..... 1.561.593.000

1. Receita da Administração Direta

Receita de Impostos, Taxas 1.561.593.000

Receita de Contribuição.....24.937.000

Receita Patrimonial 9.010.000

Outras Receitas Correntes.....11.526.000.....1.607.066.000

2 - Receita de Transferências

Transferências Correntes ..... 983.740.000.....983.740.000

3 - Receita Corrente (1+2) 2.590.806.000

4 – Receita de Capital

Operação de Crédito 155.000.000

Alienação de Bens 2.000

Transferências de Capital 56.506.000

Outras Receitas de Capital.....10.000..... **211.518.000**

5 – Receita Bruta da Administração Direta (3+4). 2.802.324.000

6 – Dedução – Contas Retificadoras..... (99.987.000)

7 – Receita Liquida da Administração Direta (5-6) 2.702.427.000

8 – Receita da Administração Indireta

Receita da CAPEP-SAÚDE 88.817.000

Receita do IPREVSANTOS 483.000.000

Receita Própria das Fundações ..... 102.000..... . **571.919.000**

9 – Receita Líquida Total 3.274.346.000

Conforme demonstrado, a Receita Líquida de Transferências do Estado, da União e de Convênios (já considerada a dedução da contribuição ao FUNDEB) atinge R$ 983.740.000 e representa 36,40% da Receita da Administração Direta.

As principais transferências são:

ICMS.....	**326.447.000**
IPVA.....	**93.187.000**
FPM.....	**76.429.000**
SUS.....	**200.300.000**
FUNDEB.....	**180.000.000**

A previsão para as Receitas de Capital é de R$ 211.518.000, representando 7,83% da receita total da Administração Direta. Nesse valor destacam-se: operação de crédito de R$ 155.000.000 com o Governo Federal para investimentos do PAC-Mobilidade Urbana, para obras no Município.

A receita total da Administração Indireta (IPREVSANTOS, CAPEP-SAÚDE, FAMS, FUPES e FPTS) está estimada em R$ 571.919.000, correspondendo a 17,47% da receita total do Município. As receitas correntes somam R$ 224.567.000 e a receitas intra-orçamentárias (contribuições patronais ao IPREVSANTOS e CAPEP-SAÚDE) totalizam R$ 347.352.000.

Assim, totalizamos o montante de R$ 3.274.346.000 orçado para o ano 2021.

II – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa fixada para o exercício de 2021 neste Projeto de Lei Orçamentária totaliza R$ 3.274.346.000 (três bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), sendo R$ 2.695.087.000 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, oitenta e sete mil reais) da Administração Direta, R$ 120.951.000 (cento e vinte milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais) da Câmara Municipal e R$ 579.259.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) na Administração Indireta.

Os recursos foram alocados nos diversos órgãos da Administração, sendo os principais destaques e alterações:

Gabinete do Prefeito Municipal – com um orçamento de R$ 3,709 milhões, inclui o Gabinete do Vice-Prefeito e o Fundo Social de Solidariedade – FSS.

Secretaria de Finanças – com recursos de R$ 13,088 milhões, é gestora do pagamento das dívidas municipais e pela administração dos recursos.

Secretaria de Gestão – com R$ 16,643 milhões, é responsável pelas áreas de tecnologia, recursos humanos e suprimentos da Prefeitura e concentra recursos para contratos de prestação de serviços que atendem a diversos órgãos municipais.

Secretaria de Educação – com um total de R$ 639,646 milhões, o percentual do gasto com a educação atinge 27,09% do total da base de incidência das receitas previstas na vinculação constitucional. O FUNDEB prevê uma arrecadação de R$ 180 milhões.

Secretaria de Saúde - a Prefeitura prevê aplicar 22,03% na saúde conforme cálculo da vinculação constitucional. A Secretaria estima o ingresso de R$ 205,414 milhões de recursos federais e R$ 60,506 milhões de recursos estaduais para o financiamento das ações de saúde. O orçamento total da Secretaria para 2021 é de R$ 719,403 milhões.

Secretaria de Desenvolvimento Social – é responsável pela execução das ações continuadas de assistência social, oferecendo serviços, projetos e benefícios de proteção social para a família e pessoas em situação de vulnerabilidade. É gestora dos recursos do SUAS-Sistema Único de Assistência Social. Também é responsável pela elaboração dos planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência. O Fundo Municipal de Assistência Social tem previstos recursos de R$ 17,650 milhões, sendo o total da Secretaria R$ 71,456 milhões.

Secretaria de Infraestrutura e Edificações – tem por competência o planejamento e fiscalização de obras públicas, prediais e viárias. Gere os recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, com investimentos previstos para obras de infraestrutura e desenvolvimento turístico, de revitalização urbana e de recuperação viária com previsão total de R$ 48,006 milhões e do FINCOHAP – Fundo de Incentivo para Construção de Habitações Populares com R$ 17,082 milhões. Além de gerenciar o Programa Santos Novos Tempos com investimentos previstos na ordem de R$ 2,0 milhões, sendo o total da Secretaria R$ 232,395 milhões.

Secretaria de Turismo – gerencia os equipamentos turísticos de Santos, mantém o Restaurante Escola e busca um contínuo aprimoramento de programas e projetos voltados ao turismo e o desenvolvimento econômico da Cidade, com um orçamento de R$ 1,381 milhões.

Secretaria de Esportes – tem como principal finalidade promover atividades físicas acessíveis a toda a população, apoiar eventos esportivos e gerenciar o uso dos espaços esportivos municipais. Para tanto, foram destinados R$ 3,018 milhões para suas ações em 2021.

Secretaria de Cultura – previstos recursos de R$ 7,120 milhões para a organização dos eventos culturais, gerenciamento dos equipamentos culturais e promoção de cursos e oficinas. Destaque para a alteração na legislação do Fundo de Assistência à Cultura - FACULT que passa a permitir a aplicação dos recursos próprios na construção, manutenção e conservação de equipamentos e bens do patrimônio artístico, cultural e histórico do Município.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – responsável por dirigir planos, legislação, projetos e programas voltados ao progresso socioeconômico sustentável do Município, tendo uma previsão de R$ 2,590 milhões, incluindo o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB.

Secretaria de Meio Ambiente – controla e fiscaliza a preservação ambiental do Município. Gerencia o serviço de coleta seletiva (lixo reciclável), os recursos estaduais provenientes de convênios com a FEHIDRO e os parques Aquário e Orquidário. Fazem parte do órgão o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal e o Fundo de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, totalizando recursos de R$ 8,685 milhões.

Procuradoria Geral do Município – o total de recursos consignado no órgão contempla o pagamento de precatórios cujo valor atende a vinculação de 2,21% da Receita Corrente Líquida isolada da Prefeitura prevista para 2021, importando em R$ 65,427 milhões incluindo os valores dos Requisitórios de Pequeno Valor - RPV.

Secretaria de Segurança – gerenciadora dos convênios com o Corpo de Bombeiros, SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e com o governo estadual para a Atividade Delegada. Os recursos alocados de R$ 5,323 milhões atendem ainda as despesas com a Guarda Municipal, a Defesa Civil e o programa Salva Surf.

Secretaria de Serviços Públicos – congrega as Subprefeituras dos Morros, da Zona Noroeste, Central Histórica, Área Continental e Zona da Orla e Intermediária que desenvolvem serviços

de manutenção de todos os próprios públicos do Município: escolas, unidades de saúde, unidades assistenciais, equipamentos esportivos, turísticos e culturais, praças, etc. Além disso, gerencia o convênio com a CET/Santos (Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos) e os contratos de conservação de vias públicas asfaltadas (tapa buraco) e da limpeza pública. Para tanto são destinados recursos de R$ 223,634 milhões.

Secretaria de Governo – auxilia o Executivo no cumprimento do programa de metas estabelecido no Programa Plurianual para a área de desenvolvimento e na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento. Também dirige o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento, relativamente aos assuntos de tecnologia, ciência e inovação, empreendedorismo, habitação e programas estratégicos, sendo seu orçamento previsto em R$ 1,942 milhões.

Secretaria de Comunicação - é responsável pela organização e execução dos serviços de informação relacionados às atividades do Poder Executivo, tendo como foco a elaboração e o aprimoramento dos canais de comunicação entre a Prefeitura de Santos e a população. Elabora também o Diário Oficial de Santos e o portal do Município. Tem um orçamento previsto de R$ 9,008 milhões.

Ouvidoria, Transparência e Controle – com orçamento previsto de R$ 318 mil, atende denúncias, reclamações e representações pertinentes a assuntos relacionados às secretarias e demais instituições municipais, entre os quais atendimento inadequado e serviços ineficientes. Recebe também sugestões referentes a assuntos de interesse público. Propõe estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando a melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa. Faz parte do órgão a Controladoria Geral, que exerce o controle preventivo e verifica a legalidade, a legitimidade, economicidade e moralidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração direta, bem como da aplicação dos recursos destinados a pessoas jurídicas de direito privado.

Secretaria de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio – visa, por meio de políticas focadas na promoção do crescimento econômico aliado à inclusão social e à sustentabilidade, emprego e renda, petróleo e gás, estreitar a relação do porto com a Cidade. Articula ações do governo municipal pela modernização e expansão de atividades portuárias e retro portuárias, indústrias manufatureiras ou de montagem e plataformas logísticas, sendo seu orçamento previsto R$ 276 mil.

Encargos Gerais do Município – Esta Unidade Orçamentária, fica sob gestão da SEFIN e da SEGES, foi criada para agregar as despesas comuns das Secretarias (exceto SMS, SEDUC e SEDS), orçadas em R$ 546,887 milhões. Também fica alocada no EGM a reserva de contingência e, na ação 4000 estão consignados recursos de R$ 20,391 milhões destinados às emendas dos 21 vereadores, sendo R$ 971 mil a cada parlamentar. Nas demais Secretarias serão planejados e fixados somente os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades fins.

III – Encargos Gerais do Município

Abaixo destacamos quadro demonstrativo das despesas previstas para 2021 dos órgãos da Administração Direta com os respectivos valores alocados no EGM totalizando o orçamento de cada secretaria:

ORGÃO	TOTAL POR ÓRGÃO	EGM DISTRIBUIDO	TOTAL COM EGM
GPM	3.709.000	12.550.000	16.259.000
SEFIN	13.088.000	181.828.000	198.216.000
SEGES	16.643.000	97.470.000	114.113.000
SEDUC	639.646.000	0	639.646.000
SMS	719.403.000	0	719.403.000
SEDS/SEAS	71.456.000	0	71.456.000
SIEDI	232.395.000	22.608.000	255.003.000
SETUR	1.381.000	8.092.000	9.473.000
SEMES	3.018.000	22.314.000	25.332.000
SECULT	7.120.000	23.892.000	31.012.000
SEDURB	2.590.000	6.159.000	8.749.000
SEMAM	8.685.000	22.860.000	31.545.000
PGM	67.614.000	16.599.000	84.213.000
SESEG	5.323.000	45.745.000	51.068.000
SESERP	223.634.000	58.231.000	281.865.000
SEGOV	1.942.000	14.238.000	16.180.000
SECOM	9.008.000	5.452.000	14.460.000
OTC	318.000	5.710.000	6.028.000
SAPIC	276.000	3.139.000	3.415.000
EGM	546.887.000		

FAMS	2.343.000	0	2.343.000
FUPES	4.037.000	0	4.037.000
IPREV	483.000.000	0	483.000.000
CAPEP	88.817.000	0	88.817.000
FPTS	1.062.000	0	1.062.000

TOTAL	3.274.346.000	0	3.274.346.000

I - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 2.695.087.000

II–DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 579.259.000

III = I + II TOTAL GERAL DA DESPESA..... 3.274.346.000

IV – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM 30/06/2020

Em atendimento à legislação vigente encaminhamos também o quadro a seguir, que demonstra a situação econômico-financeira em 30/06/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	30/06/2020
01	ATIVO FINANCEIRO	499.495.413,05
02	CAIXA	14.115,96
03	BANCOS	336.314.684,46
04	ATIVO PERMANENTE	2.618.365.511,93
05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	685.082.209,12
06	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.259.584.443,48
07	PASSIVO FINANCEIRO	135.764.583,96
08	DÍVIDA FLUTUANTE	135.179.918,46
09	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	73.186.236,57
10	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	227.801.849,29
11	SALDO DE CREDORES DIVERSOS	24.291.681,38
12	RESTOS A PAGAR	110.888.237,08
13	PRECATÓRIOS A PAGAR	427.126.154,52
14	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	28.671,33
15	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	745.737.604,04
16	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO	739.131.299,94
17	SALDO PATRIMONIAL	1.699.992.200,29

V – CONCLUSÃO

Concluindo, queremos destacar que esta Proposta Orçamentária obedece rigorosamente a todas as vinculações de ordem legal e constitucional e os programas e ações constantes estão compatíveis com os demais instrumentos de planejamento orçamentário do Município. Para que haja melhor compreensão desta peça orçamentária, elaboramos o Quadro Analítico de Dotações com as descrições e valores de todas as ações governamentais.

É com satisfação, Senhor Prefeito, que encaminhamos à consideração de V. Ex.ª a minuta de Projeto de Lei referente ao Orçamento de 2021 do Município de Santos.

Santos, 18 de setembro de 2020.

MAURÍCIO LUÍS FRANCO

Secretário de Finanças

RESUMO POR ÓRGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	ANUAL R$
10	Gabinete do Prefeito Municipal	1.818.758
12	Secretaria de Finanças	5.378.962
13	Secretaria de Gestão	20.128.241
14	Secretaria de Educação	104.824.000
17	Secretaria de Infraestutura e Edificações	8.607.532
18	Secretaria de Turismo	679.749
19	Secretaria de Esportes	996.041
20	Secretaria de Cultura	3.360.698
21	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.221.920
23	Secretaria de Meio Ambiente	8.491.319
24	Procuradoria Geral do Municipio	1.192.035
27	Secretaria de Segurança	1.965.835
29	Secretaria de Serviços Publicos	271.728.174
35	Secretaria de Governo	307.457
37	Ouvidoria, Transparencia e Controle	250.000
40	Secretaria de Desenvolvimento Social	5.758.983
41	Secretaria de Comunicação	15.900.834

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
10	GPM	Adriano Monteiro Pereira e Esther Paz Pereira	214.000
10	GPM	Vicência R. Franzese e Eraldo e Salvador R. Franzese	277.000
10	GPM	Washington Ney Barbosa e irineusa A. Barbosa	121.000
10	GPM	Assistência a Infância de Santos - Gota de Leite	304.000
10	GPM	Engeterpa Constr.e Part.Ltda e Éphesus Part.e Constr.	106.000
10	GPM	Ali Mohamed Khalil e Leila Abdul Latif Khalil	23.300
10	GPM	Ataide Ventura Manuel e Ana C. Martins e Henrique	50.000
10	GPM	Simpress, Comércio, Locação e Serviços S.A	75.000
10	GPM	CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP	374.648
10	GPM	H.F.ZAMORA BRINDES EPP	88.380
10	GPM	CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP	30.000
10	GPM	CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA – EIRELI	155.430
12	SEFIN	BANCO BRASIL	575.000
12	SEFIN	EICON	3.696.000
12	SEFIN	TAVES EMPR.IMOB.	142.571
12	SEFIN	EMBRAS	600.000
12	SEFIN	TECNOSET	17.131
12	SEFIN	GOVERPLAN	20.384
12	SEFIN	PATERNO	327.876
13	SEGES	EBCT	1.648.152
13	SEGES	Basic Elevadores Ltda.	84.400
13	SEGES	Atlas Schindler S.A.	22.285
13	SEGES	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	110.400
13	SEGES	Engeterpa Construções e Participações Ltda.	660.000
13	SEGES	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	110.400
13	SEGES	Manipejo Participações Ltda.	204.000
13	SEGES	Romã Administração, Empreendimentos e Particiáções Ltda.	186.000
13	SEGES	Danille Izar Paulo Dominguez	18.000
13	SEGES	COMGÁS - Compania de gás de São Paulo	429.565
13	SEGES	Prodesan S/A	2.366.112
13	SEGES	Site manuesio de correspondência e Impressão a laser Ltda.	15.450
13	SEGES	Bebidas e Cia Ltda.	376.650
13	SEGES	Mineração Águas de Socorro Ltda. - EPP	206.250
13	SEGES	Riscalla Elias Júnior e outros	138.000
13	SEGES	Gásball	32.347
13	SEGES	Comércio de Gás	23.369
13	SEGES	Net Telecom Informática Ltda.	1.541.411
13	SEGES	Lecom Tecnologia S.A.	47.800
13	SEGES	Security Web Informática Ltda.	332.988
13	SEGES	Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda.	18.000
13	SEGES	Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda.	78.000
13	SEGES	Prodesan S/A	4.615.523
13	SEGES	Inteligência de Negócio, Sistemas e Informações Ltda.	121.145
13	SEGES	Claro S/A	199.607
13	SEGES	Intellyone Tecnologia e Serviços Ltda.	70.640
13	SEGES	Telefônica do Brasil S/a	1.956.080
13	SEGES	Borland Latin America Ltda.	348.590
13	SEGES	Lecom Tecnologia S/A	232.680
13	SEGES	Net Telecom Informática Ltda.	1.298.000
13	SEGES	Vivas Network Ltda.	169.992
13	SEGES	Grupohost Comunicação Multimídia Ltda.	170.000
13	SEGES	Netware Telecomunicações e Informática Ltda.	42.900
13	SEGES	Lecom Tecnologia S.A.	232.680
13	SEGES	Informática El Corte Inglés Brasil Ltda.	111.100
13	SEGES	Informática El Corte Inglés Brasil Ltda.	1.243.127
13	SEGES	Informática El Corte Inglés Brasil Ltda.	666.600
14	SEDUC	ENTIDADES INFANTIS	22.000.000
14	SEDUC	ENTIDADES ESPECIAIS	24.200.000

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
14	SEDUC	ENTIDADES FUNDAMENTAL	8.000.000
14	SEDUC	APMS DIVERSAS FUNDAMENTAL	1.100.000
14	SEDUC	APMS DIVERSAS INFANTIL	842.000
14	SEDUC	APMS DIVERSAS ESPECIAL	4.000
14	SEDUC	BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	2.616.000
14	SEDUC	VIAÇÃO PIRACICABANA (CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO)	14.000
14	SEDUC	VIAÇÃO PIRACICABANA	1.900.000
14	SEDUC	BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A (VALE DO QUILOMBO)	340.000
14	SEDUC	BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A (MORROS)	1.617.000
14	SEDUC	BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A (PROJETOS)	361.000
14	SEDUC	BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A	720.000
14	SEDUC	TRANSPORTE MORROS (LICITANDO)	609.000
14	SEDUC	ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS (DEROSSE)	314.000
14	SEDUC	ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. (M DOLORES)	365.000
14	SEDUC	ENIO ELENIN FREITAS (NÚCLEO CARUARA)	27.000
14	SEDUC	HERMÍNIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA (CANDINHA)	59.000
14	SEDUC	MITRA DIOCESANA DE SANTOS – PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU (NÚCLEO SJ)	185.000
14	SEDUC	ZENAYDE PEREIRA MENDERICO (HILDA RABAÇA)	55.000
14	SEDUC	NEUSA MARIA NAVARRO (AZEVEDO JR)	234.000
14	SEDUC	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	298.000
14	SEDUC	ESCOLA TOTAL (VOLUNTÁRIOS)	3.000.000
14	SEDUC	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (MESTRE ALUNO)	250.000
14	SEDUC	ESTAGIÁRIOS CIEE (PROJETO MEDIADOR)	250.000
14	SEDUC	SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (PROF. MUNICIPALIZADO)	190.000
14	SEDUC	CAMPS	237.000
14	SEDUC	CESSÃO PESSOAL COHAB	1.150.000
14	SEDUC	CESSÃO PESSOAL PRODESAN	2.400.000
14	SEDUC	SANISA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA	64.000
14	SEDUC	DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP	44.000
14	SEDUC	DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP	38.000
14	SEDUC	DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP	8.000
14	SEDUC	RECINTEC TECNOLOGIA AMBIENTAIS LTDA - EPP	89.000
14	SEDUC	RECINTEC TECNOLOGIA AMBIENTAIS LTDA - EPP	90.000
14	SEDUC	RECINTEC TECNOLOGIA AMBIENTAIS LTDA - EPP	10.000
14	SEDUC	RECARGA DE EXTINTOR (LICITANDO)	4.000
14	SEDUC	RECARGA DE EXTINTOR (LICITANDO)	25.000
14	SEDUC	RECARGA DE EXTINTOR (LICITANDO)	25.000
14	SEDUC	PISCINA FÁCIL	108.000
14	SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	2.400.000
14	SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	2.400.000
14	SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	100.000
14	SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	215.000
14	SEDUC	PRODESAN-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	215.000
14	SEDUC	FILTRAL - FILTROS E BEBEDOUROS	25.000
14	SEDUC	FILTRAL - FILTROS E BEBEDOUROS	48.000
14	SEDUC	FILTRAL - FILTROS E BEBEDOUROS	48.000
14	SEDUC	ASSOC. INTERNACIONAL CIDADES EDUCADORAS	8.000
14	SEDUC	ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - EPP	3.600
14	SEDUC	SISTEMA DE ALARME (LICITANDO)	27.000
14	SEDUC	SISTEMA DE ALARME (LICITANDO)	1.800
14	SEDUC	SISTEMA DE ALARME (LICITANDO)	10.800
14	SEDUC	SISTEMA DE ALARME (LICITANDO)	1.800
14	SEDUC	ÁGUA MINERAL (LICITANDO)	100.000
14	SEDUC	ÁGUA MINERAL (LICITANDO)	100.000
14	SEDUC	ÁGUA MINERAL (LICITANDO)	80.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	8.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	8.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	8.000

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
14	SEDUC	ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	270.000
14	SEDUC	ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	270.000
14	SEDUC	ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	210.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	35.000
14	SEDUC	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA (MANUTENÇÃO CÂMERAS)	180.000
14	SEDUC	SECURITY WEB INFORMÁTICA (ANTIVÍRUS)	70.000
14	SEDUC	QLIKVIEW	22.000
14	SEDUC	LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	4.000
14	SEDUC	LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	21.000
14	SEDUC	KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (E-MAIL)	36.000
14	SEDUC	RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO)	3.618.000
14	SEDUC	MERENDA ESCOLAR	3.600.000
14	SEDUC	MERENDA ESCOLAR	1.000.000
14	SEDUC	MERENDA ESCOLAR	5.700.000
14	SEDUC	LIVROS DE INGLÊS (ESTIMADO)	450.000
14	SEDUC	CADERNOS ESCOLARES (ESTIMADO)	380.000
14	SEDUC	CADERNOS ESCOLARES (ESTIMADO)	380.000
14	SEDUC	KIT PAPELARIA (ESTIMADO)	700.000
14	SEDUC	KIT PAPELARIA (ESTIMADO)	700.000
14	SEDUC	UNIFORMES ESCOLARES – FUND. (ESTIMADO)	2.500.000
14	SEDUC	UNIFORMES ESCOLARES – INFANTIL (ESTIMADO)	2.500.000
14	SEDUC	KIT MATERIAL ESCOLAR (ESTIMADO)	200.000
14	SEDUC	KIT MATERIAL ESCOLAR (ESTIMADO)	200.000
14	SEDUC	COM GÁS	15.000
14	SEDUC	COM GÁS	15.000
14	SEDUC	COM GÁS	15.000
14	SEDUC	SB GÁS (GÁS MERENDA)	265.000
14	SEDUC	SB GÁS (GÁS MERENDA)	265.000
14	SEDUC	ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTOS - GOTA DE LEITE	288.000
14	SEDUC	INSTITUTO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO REDENTOR - EDMEA	456.000
14	SEDUC	LUCIANA ROSA DE SOUSA PETITO - DINO BUENO	317.000
14	SEDUC	MANUEL ARMANDO NÓBREGA TEIXEIRA PETITO	317.000
17	SIEDI	SIMPRESS	71.916
17	SIEDI	PRODESAN	3.535.616
17	SIEDI	PAVIMENTAÇÕES	5.000.000
18	SETUR	SIMPRESS LTDA	12.602
18	SETUR	SANISA MANUT. E CONS. DE ELEVADORES LTDA	24.889
18	SETUR	SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	180.000
18	SETUR	SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU	193.172
18	SETUR	SANISA MANUT. E CONS. DE ELEVADORES LTDA	2.100
18	SETUR	ULTRA LITORAL LTDA	262.751
18	SETUR	G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	4.235
19	SEMES	FRANCISCO ALFREDO ALEGRE ARAÑA	84.000
19	SEMES	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.	15.540
19	SEMES	COMGÁS	533.580
19	SEMES	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.	6.806
19	SEMES	COMGÁS	233.798
19	SEMES	COMGÁS	20.317
19	SEMES	ALEXANDRE SALAZAR JUNIOR	84.000
19	SEMES	PFX ELEVADORES	18.000
20	SECULT	Soc.Humanitária dos Empregados do Comércio Santos	18.407
20	SECULT	Ayrton Figueira de Faria	39.600
20	SECULT	Soc.Humanitária dos Empregados do Comércio Santos	40.347

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
20	SECULT	Renata Ribeiro Pacheco	96.000
20	SECULT	Patricia Vaz dos Santos Ricci	96.000
20	SECULT	Renata Cecília Lopes	72.000
20	SECULT	Atlas Shindler	57.283
20	SECULT	SANISA	7.639
20	SECULT	Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda. EPP.	10.882
20	SECULT	Maq. Potencia	11.279
20	SECULT	Maq Potencia	5.529
20	SECULT	Simpress	66.713
20	SECULT	OFOS	18.400
20	SECULT	polus	179.306
20	SECULT	Atenas	13.597
20	SECULT	OFOS	6.300
20	SECULT	Sistel	14.100
20	SECULT	Atenas	20.868
20	SECULT	Ultra	1.183.000
20	SECULT	Associação Balé Cidade de Santos	747.000
20	SECULT	ABRACE	656.448
21	SEDURB	PRODESAN	49.920
21	SEDURB	PRODESAN	192.000
21	SEDURB	PRODESAN	960.000
21	SEDURB	SIMPRESS	20.000
23	SEMAN	PRODESAN	149.486
23	SEMAN	PRODESAN	600.000
23	SEMAN	PRODESAN	4.987.082
23	SEMAN	TECNOSET	44.552
23	SEMAN	TECNOSET	24.220
23	SEMAN	PRODESAN	260.698
23	SEMAN	PROSSEGUR	120.142
23	SEMAN	SUPRAMIL COM. LTDA	37.800
23	SEMAN	SUPRAMIL COM. LTDA	21.600
23	SEMAN	NOROESTE COM. DE SUPRIMENTOS LTDA	125.700
23	SEMAN	NOROESTE COM. DE SUPRIMENTOS LTDA	68.700
23	SEMAN	TRIUNFAL MARÍLIA COM. LTDA	22.400
23	SEMAN	BIOFAC IND. COM. E REPRES. EIRELI	14.846
23	SEMAN	EMPÓRIO BOM PEIXE	434.642
23	SEMAN	COLOSSO COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	28.093
23	SEMAN	SUPRAMIL COM. LTDA	19.920
23	SEMAN	TERESA GAGLIARDI HARA	94.920
23	SEMAN	SUPRAMIL COM. LTDA	83.940
23	SEMAN	SUPRAMIL COM. LTDA	18.500
23	SEMAN	C. ANSELMO - HORSE	199.000
23	SEMAN	TXT	242.000
23	SEMAN	ANIMALL TAG TEC. EM IDENTIFICAÇÃO	111.200
23	SEMAN	LITOMAR	77.118
23	SEMAN	LICITAVET	87.158
23	SEMAN	SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29.600
23	SEMAN	ULTRA LITORAL SERV. E CONSERVAÇÃO LTDA	588.000
24	PGM	Softplan Planejamento e Sistemas LTDA	877.343
24	PGM	Associação dos Advogados de São Paulo	19.927
24	PGM	Empírio Administradora de Bens LTDA	235.347
24	PGM	Simpress Comércio Locação e Serviços S.A.	47.808
24	PGM	Atenas Elevadores Ltda. - EPP	9.927
24	PGM	Informador Fácil Ltda. - EPP	1.283
24	PGM	Gente Seguradora S/A	400
27	SESEG	NAYDA PIRES LIMA BOULHOSA E OUTROS	124.040
27	SESEG	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP	15.840
27	SESEG	TECNICAS NUTRICIONAL ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP	1.442.837

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
27	SESEG	ATENAS ELEVADORES LTDA - EPP	6.600
27	SESEG	MBM SEGURADORA S.A.	46.852
27	SESEG	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.220
27	SESEG	FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGIOCO DE HIDRÁULICA	169.304
27	SESEG	TGD - TELEGLOBAL DIGITAL S.A.	131.730
27	SESEG	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	413
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	49.829
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	180.000
29	SESERP	BRUNO ANTONINI E MARIA TERESA PEREIRA ANTONINI	49.200
29	SESERP	MANOEL MARIA PESTANA E VALDIR VANDERLEI PESTANA	37.286
29	SESERP	CONSÓRCIO SADENCO-QUANTUM-FORTNORT	14.115.745
29	SESERP	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - C.E.T.	24.000.000
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	1.350.336
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	3.239.573
29	SESERP	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	162.540.417
29	SESERP	TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	12.817.518
29	SESERP	DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	3.819.390
29	SESERP	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	56.076
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	5.157.272
29	SESERP	AREIAS VIEIRA S.A.	286.737
29	SESERP	FORTNORT DESENV. AMBIENTAL E URBANO EIRELI	735.352
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	14.121.186
29	SESERP	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	359.261
29	SESERP	VERDAM EIRELI ME	4.594.720
29	SESERP	DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	1.689.970
29	SESERP	ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	1.364.680
29	SESERP	ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	2.015.200
29	SESERP	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	7.726.568
29	SESERP	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	2.339.081
29	SESERP	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	9.082.780
35	SEGOV	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	16.757
35	SEGOV	PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A	230.000
35	SEGOV	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	12.500
35	SEGOV	COMGÁS	5.000
35	SEGOV	Elevadores	43.200
37	OTC	CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME	230.000
37	OTC	METROPOLE SOLUÇOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME	20.000
40	SEDS	EBTC (PJ)	30.000
40	SEDS	BEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	181.806
40	SEDS	CASA DE REPOUSO SANTA PAULA LTDA ME (PJ)	326.000
40	SEDS	PRODESAN (PJ)	121.100
40	SEDS	PRODESAN (PJ)	240.000
40	SEDS	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO	250.000
40	SEDS	NET TELECOM INFORMATICA LTDA	32.000
40	SEDS	KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	4.000
40	SEDS	SECURITY WEB INFORMATIC LTDA (PJ)	36.000
40	SEDS	DESINTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA EPP	5.000
40	SEDS	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE ICENTIVO A PESQUISA	5.000
40	SEDS	INTELIGENCIA DE NEGOC. SISTEMAS E INFORM. LTDA	7.000
40	SEDS	LUIZ ALBERTO LAMANA	233.000
40	SEDS	ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	25.200
40	SEDS	LABFIX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2.000
40	SEDS	SOBRAL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	160.000
40	SEDS	FRANCISCO MARIO FEIJO VASQUES E ALICE HARUKO THINEN	33.500
40	SEDS	ELUX S.S EXPRESSO LUXO SP SANTOS LTDA	15.000
40	SEDS	PRODESAN (PJ)	1.600.570
40	SEDS	ALBERTO DA SILVA RODRIGUES E ARLETE SILVA	35.000
40	SEDS	NENA ESTEFAN ELIAS	15.000

COD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	PREV. (R$/Mil)
40	SEDS	DENISE PEREIRA DE SOUZA, RENATO PEREIRA DE SOUZA, SUZANA PEREIRA DE SOUZA, MANOELA PEREIRA DE SOUZA E FLAVIO PEREIRA DE SOUZA	38.000
40	SEDS	BANCO DO BRASIL S/A	13.726
40	SEDS	BANCO DO BRASIL S/A	7.000
40	SEDS	PRODESAN (PJ)	500.000
40	SEDS	CARLOS ALBERTO AMADO E NILZA CUSTÓDIO COSTA	125.000
40	SEDS	SOC. SÃO VICENTE DE PAULO	95.400
40	SEDS	ANTONIO FERNANDO MUNHOZ E GUMERCINDA EMILIA MUNHOZ	90.000
40	SEDS	ANA SALGADO GANDARA (ESPÓLIO DE MARIA SALGADO GANDARA)	36.800
40	SEDS	LAURA AGRAZ NADAL	60.000
40	SEDS	NENA ESTEFAN ELIAS E OUTROS (+4)	58.000
40	SEDS	DIRSA PAULO NICOLAU (50%), SILVIA MARIA PAULO NICOLAU (25%) E CLAUDIO LUIZ PAULO DOS SANTOS (25%)	30.000
40	SEDS	ESP. MARIA AUGUSTA PRADO MARSILI (ANTONIO LUIZ FERNANDO GUERREIRO)	83.000
40	SEDS	ANNAHEM EMP. PART. LTDA	104.000
40	SEDS	HENRIQUE S. IVAMOTO E RONEIDA SOARES MAIA IVAMOTO	51.600
40	SEDS	RISCALLA ELIAS E OUTROS (+3)	21.000
40	SEDS	CASA DE COUROS SANTISTA LTDA ME	45.000
40	SEDS	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	65.000
40	SEDS	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	33.500
40	SEDS	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇO	17.000
40	SEDS	Mitra Diocesana de Santos	230.000
40	SEDS	Sociedade São Vicente de Paulo	128.500
40	SEDS	Marilia de Barros Mello Mehanna Khamis (PF)	162.500
40	SEDS	BG LOCAÇÕES EIRELI - ME	19.236
40	SEDS	andrade barros logística e serviços ltda	72.000
40	SEDS	ATENAS ELEVADORES	19.800
40	SEDS	TELEFONICA BRASIL AS	30.000
40	SEDS	EBTC (PJ)	50.000
40	SEDS	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇO	25.000
40	SEDS	AGREGUE	32.000
40	SEDS	AGREGUE	9.745
40	SEDS	SANISA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	4.000
40	SEDS	EDUVALDO SERGIO DOS SANTOS	145.000
41	SECOM	PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO S/A	1.117.925
41	SECOM	IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	10.000
41	SECOM	PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI	6.885.000
41	SECOM	MIDIA PULL EDITORA E COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP	7.476.399
41	SECOM	IMESP - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	400.000
41	SECOM	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	11.510

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1190	1	10	1010	04	122	0096	1140	449051	011100000	20210024	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339030	011100000	20210025	25.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339031	011100000	20210026	1.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339033	011100000	20210027	20.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339036	011100000	20210028	1.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339039	011100000	20210029	24.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	339040	011100000	20210030	1.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	449030	011100000	20210031	1.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2018	449052	011100000	20210032	1.000,00
										Total da ação 2018 - ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI:	**R$ 74.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1190	1	10	1010	04	122	0096	2026	339036	011100000	20210033	720.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2026	339039	011100000	20210034	420.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2026	339040	011100000	20210035	70.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 1.210.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1190	1	10	1010	04	122	0096	2030	335043	011100000	20210036	595.000,00
1190	1	10	1010	04	122	0096	2030	445042	011100000	20210037	1.000,00
										Total da ação 2030 - SUBVENCOES - ADM. GERAL:	**R$ 596.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1190	1	10	1010	04	122	0096	2083	339030	011100000	20210038	1.000,00
										Total da ação 2083 - MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:	**R$ 1.882.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1190	1	10	1010	04	243	0096	2632	339036	011100000	20210039	1.450.000,00
										Total da ação 2632 - OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES:	**R$ 1.450.000,00**
										Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:	**R$ 1.450.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1118	1	10	1010	28	845	0000	0010	443042	011100000	20210040	6.000,00
										Total da ação 0010 - CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR:	**R$ 6.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 6.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1118	1	10	1010	28	846	0000	0011	459065	011100000	20210041	1.000,00
										Total da ação 0011 - AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET):	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 1.000,00**
										Total da unidade 1010 - GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS:	**R$ 3.339.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1191	1	10	1011	04	122	0096	2022	339030	011100000	20210042	1.000,00
1191	1	10	1011	04	122	0096	2022	339036	011100000	20210043	1.000,00
1191	1	10	1011	04	122	0096	2022	339039	011100000	20210044	1.000,00
										Total da ação 2022 - ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI:	**R$ 3.000,00**
										Total do Programa 0096 - ADMINISTRACAO GERAL - GPM:	**R$ 3.000,00**
										Total da unidade 1011 - GABINETE DO VICE-PREFEITO:	**R$ 3.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	015000043	20210045	10.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339032	015000043	20210047	200.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339039	015000043	20210050	5.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	449030	015000043	20210053	1.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	449052	015000043	20210054	1.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339030	035000043	20210046	10.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339032	035000043	20210048	13.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339036	035000043	20210049	6.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339039	035000043	20210051	120.000,00
1132	1	10	1012	08	244	0005	2042	339047	035000043	20210052	1.000,00
										Total da ação 2042 - ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED:	**R$ 367.000,00**
										Total do Programa 0005 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL:	**R$ 367.000,00**

										Total da unidade 1012 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:	R$ 367.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 1944 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 4502 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	R$ 0,00
										Total do Programa 0105 - POLITICA DO IDOSO:	R$ 0,00
										Total da unidade 1014 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS:	R$ 0,00
										Total do orgão 10 - EXECUTIVO:	R$ 3.709.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	1140	449051	011100000	20210055	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	1290	449051	011000014	20210056	1.000,00
										Total da ação 1290 - PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	2026	339039	011100000	20210057	1.618.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2026	339040	011100000	20210058	5.029.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 6.647.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	339030	011100000	20210059	70.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	339033	011100000	20210060	10.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	339036	011100000	20210061	130.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	339039	011100000	20210062	170.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	449052	011100000	20210064	20.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2049	339093	061100000	20210063	10.000,00
										Total da ação 2049 - ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID:	R$ 410.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	2054	339047	011100000	20210065	10.000,00
1193	1	12	1210	04	122	0098	2054	339092	011100000	20210066	5.000,00
										Total da ação 2054 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP:	R$ 15.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	2057	339039	011100000	20210067	6.000.000,00
										Total da ação 2057 - DESPESAS BANCARIAS:	R$ 6.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 2249 - SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1193	1	12	1210	04	122	0098	2290	449039	011000014	20210068	14.000,00
										Total da ação 2290 - PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR:	R$ 14.000,00
										Total do Programa 0098 - ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO:	R$ 13.088.000,00
										Total da unidade 1210 - GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA:	R$ 13.088.000,00
										Total do orgão 12 - SECRETARIA DE FINANCAS:	R$ 13.088.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1194	1	13	1310	04	122	0099	1140	449051	011100000	20210069	50.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	R$ 50.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1194	1	13	1310	04	122	0099	1940	449051	011100000	20210070	1.300.000,00
										Total da ação 1940 - REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E :	R$ 1.300.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1194	1	13	1310	04	122	0099	1950	449039	011100000	20210071	1.000,00
										Total da ação 1950 - IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1194	1	13	1310	04	122	0099	2026	339036	011100000	20210072	379.000,00
1194	1	13	1310	04	122	0099	2026	339039	011100000	20210073	3.500.000,00
1194	1	13	1310	04	122	0099	2026	339040	011100000	20210074	9.500.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 13.379.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1194	1	13	1310	04	122	0099	2126	339039	011100000	20210075	18.000,00
										Total da ação 2126 - PREMIOS DE SEGUROS:	R$ 18.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021

1194	1	13	1310	04	122	0099	2132	339030	011100000	20210076	170.000,00
1194	1	13	1310	04	122	0099	2132	339033	011100000	20210077	15.000,00
1194	1	13	1310	04	122	0099	2132	339039	011100000	20210078	160.000,00
1194	1	13	1310	04	122	0099	2132	449052	011100000	20210079	200.000,00
										Total da ação 2132 - ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S:	**R$ 545.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1194	1	13	1310	04	122	0099	2149	339030	011100000	20210080	1.350.000,00
										Total da ação 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:	**R$ 1.350.000,00**
										Total do Programa 0099 - ADMINISTRACAO GERAL - SEGES:	**R$ 16.643.000,00**
										Total da unidade 1310 - GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS:	**R$ 16.643.000,00**
										Total do orgão 13 - SECRETARIA DE GESTAO:	**R$ 16.643.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	011100000	20210081	195.000,00
1136	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	022000003	20210082	3.600.000,00
1136	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	052000004	20210083	5.700.000,00
1136	1	14	1410	12	306	0020	2097	339030	052200006	20210084	2.075.000,00
										Total da ação 2097 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL:	**R$ 11.570.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 11.570.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	1190	449039	012200000	20210085	26.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	1190	449051	012200000	20210087	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	1190	449039	052200006	20210086	500.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	1190	449051	052200006	20210088	10.000,00
										Total da ação 1190 - CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F:	**R$ 537.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	1210	449039	012200000	20210089	15.000,00
										Total da ação 1210 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC:	**R$ 15.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339008	011100000	20210098	120.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319004	012200000	20210090	107.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319005	012200000	20210091	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319011	012200000	20210092	95.000.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319013	012200000	20210093	310.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319016	012200000	20210094	10.000.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319092	012200000	20210095	94.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319096	012200000	20210096	3.322.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	319113	012200000	20210097	70.000.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339018	012200000	20210099	2.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339039	012200000	20210100	11.000.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339046	012200000	20210101	9.000.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339049	012200000	20210102	200.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339093	012200000	20210103	1.760.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339193	012200000	20210104	6.400.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2020	339197	012200000	20210105	2.700.000,00
										Total da ação 2020 - PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL:	**R$ 210.016.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2023	339018	012200000	20210106	165.000,00
										Total da ação 2023 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL:	**R$ 165.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2074	339039	012200000	20210107	2.160.000,00
										Total da ação 2074 - AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL:	**R$ 2.160.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2077	339039	012200000	20210108	120.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2077	339040	012200000	20210109	106.000,00
										Total da ação 2077 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL:	**R$ 226.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2081	339039	012200000	20210110	2.160.000,00
										Total da ação 2081 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL:	**R$ 2.160.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**

1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339030	011100000	20210111	6.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339031	011100000	20210113	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339036	011100000	20210114	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339039	011100000	20210116	6.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339030	012200000	20210112	276.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339036	012200000	20210115	186.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339039	012200000	20210117	1.554.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	339040	012200000	20210118	590.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	449039	012200000	20210119	7.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2084	449052	012200000	20210120	18.000,00
								Total da ação 2084 - ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI:			**R$ 2.645.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2085	339030	011100000	20210121	5.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2085	339036	011100000	20210122	30.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2085	339039	011100000	20210123	280.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2085	339048	011100000	20210124	1.241.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2085	449052	011100000	20210125	1.000,00
								Total da ação 2085 - ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA:			**R$ 1.557.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	011100000	20210129	193.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	012200000	20210126	350.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	012200000	20210130	223.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339039	012200000	20210132	258.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	449030	012200000	20210133	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	449052	012200000	20210134	20.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	052200002	20210127	1.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339030	052200006	20210128	915.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	339032	052200006	20210131	2.658.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2093	449052	052200006	20210135	240.000,00
								Total da ação 2093 - AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.:			**R$ 4.859.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2116	339039	012200000	20210136	1.000,00
								Total da ação 2116 - PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL:			**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2169	339036	012200000	20210137	278.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2169	339039	012200000	20210138	2.338.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2169	339040	012200000	20210140	700.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2169	339039	052200006	20210139	900.000,00
								Total da ação 2169 - PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME:			**R$ 4.216.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	012200000	20210141	794.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	022200016	20210142	137.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2191	339039	052200006	20210143	9.818.000,00
								Total da ação 2191 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL:			**R$ 10.749.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2255	335043	012200000	20210144	15.694.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2255	445042	012200000	20210145	1.000,00
								Total da ação 2255 - SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL:			**R$ 15.695.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2259	335043	012200000	20210146	700.000,00
1136	1	14	1410	12	361	0020	2259	445041	012200000	20210147	410.000,00
								Total da ação 2259 - SUBVENCOES - APM:			**R$ 1.110.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	2264	339039	012200000	20210148	1.000,00
								Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:			**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
								Total da ação 2321 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND:			**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	361	0020	3550	459061	012200000	20210149	1.000,00

										Total da ação 3550 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL:	R$ 1.000,00
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	R$ 256.113.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 1194 - PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	1200	449039	012100000	20210150	131.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	1200	449051	012100000	20210152	70.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	1200	449039	052200006	20210151	500.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	1200	449051	052200006	20210153	10.000,00
										Total da ação 1200 - CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I:	R$ 711.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339008	011100000	20210160	120.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319004	012100000	20210154	107.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319011	012100000	20210155	57.000.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319013	012100000	20210156	17.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319016	012100000	20210157	15.401.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319092	012100000	20210158	49.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	319113	012100000	20210159	33.000.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339039	012100000	20210161	8.000.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339046	012100000	20210162	4.000.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339049	012100000	20210163	5.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339093	012100000	20210164	308.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339193	012100000	20210165	5.664.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2021	339197	012100000	20210166	2.500.000,00
										Total da ação 2021 - PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL:	R$ 126.171.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2024	339036	012100000	20210167	1.000,00
										Total da ação 2024 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2029	339039	012100000	20210168	1.000,00
										Total da ação 2029 - PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2075	339039	012100000	20210169	1.260.000,00
										Total da ação 2075 - AGUA E ESGOTO - INFANTIL:	R$ 1.260.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2079	339039	012100000	20210170	660.000,00
										Total da ação 2079 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL:	R$ 660.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2082	339039	012100000	20210171	170.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2082	339040	012100000	20210172	10.000,00
										Total da ação 2082 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS :	R$ 180.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	011100000	20210176	333.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	012100000	20210173	350.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	012100000	20210177	223.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339039	012100000	20210179	213.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	449030	012100000	20210180	1.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	449052	012100000	20210181	208.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	052200002	20210174	1.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339030	052200006	20210175	916.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	339032	052200006	20210178	2.657.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2092	449052	052200006	20210182	200.000,00
										Total da ação 2092 - AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL:	R$ 5.102.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2187	339036	012100000	20210183	110.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2187	339039	012100000	20210184	2.100.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2187	339040	012100000	20210186	700.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2187	339039	052200006	20210185	900.000,00
										Total da ação 2187 - PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI:	R$ 3.810.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1136	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	012100000	20210187	46.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	052200004	20210188	1.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2192	339039	052200006	20210189	201.000,00
										Total da ação 2192 - TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL:	**R$ 248.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	365	0020	2257	335043	012100000	20210190	29.797.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2257	445042	012100000	20210191	1.000,00
										Total da ação 2257 - SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL:	**R$ 29.798.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	365	0020	2260	335043	012100000	20210192	500.000,00
1136	1	14	1410	12	365	0020	2260	445041	012100000	20210193	342.000,00
										Total da ação 2260 - SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES:	**R$ 842.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	365	0020	2264	339039	012100000	20210194	1.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2322 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	365	0020	3540	459061	012100000	20210195	1.000,00
										Total da ação 3540 - AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 168.786.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	367	0020	2095	339030	012200000	20210196	5.000,00
1136	1	14	1410	12	367	0020	2095	339039	012200000	20210197	10.000,00
1136	1	14	1410	12	367	0020	2095	449052	012200000	20210198	1.000,00
										Total da ação 2095 - AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL:	**R$ 16.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	367	0020	2170	339036	012200000	20210199	113.000,00
1136	1	14	1410	12	367	0020	2170	339039	012200000	20210200	1.000,00
										Total da ação 2170 - PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA:	**R$ 114.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	367	0020	2258	335043	012200000	20210201	22.990.000,00
1136	1	14	1410	12	367	0020	2258	445042	012200000	20210202	1.000,00
										Total da ação 2258 - SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL:	**R$ 22.991.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1136	1	14	1410	12	367	0020	2261	335043	012200000	20210203	5.000,00
1136	1	14	1410	12	367	0020	2261	445041	012200000	20210204	5.000,00
										Total da ação 2261 - SUBVENCOES APM - ESPECIAL:	**R$ 10.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 23.131.000,00**
										Total da unidade 1410 - GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA:	**R$ 459.600.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1137	1	14	1411	12	361	0020	1193	449039	022620000	20210205	1.000,00
										Total da ação 1193 - PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1137	1	14	1411	12	361	0020	2023	339018	022620000	20210206	1.000,00
										Total da ação 2023 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319004	022610000	20210207	20.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319011	022610000	20210209	61.013.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319016	022610000	20210211	13.000.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319092	022610000	20210213	105.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319096	022610000	20210215	76.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319004	022620000	20210208	4.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319011	022620000	20210210	11.957.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319016	022620000	20210212	30.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	319092	022620000	20210214	25.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	339036	022620000	20210216	1.148.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	339039	022620000	20210217	8.000.000,00

1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	339046	022620000	20210218	1.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	339049	022620000	20210219	1.000,00
1137	1	14	1411	12	361	0020	2193	339093	022620000	20210220	2.000.000,00
										Total da ação 2193 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL:	**R$ 97.380.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 97.382.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1137	1	14	1411	12	365	0020	1194	449039	022620000	20210221	1.000,00
										Total da ação 1194 - PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319004	022610000	20210222	50.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319005	022610000	20210223	1.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319011	022610000	20210224	60.000.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319016	022610000	20210226	8.000.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319092	022610000	20210228	43.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	339093	022610000	20210231	8.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319011	022620000	20210225	6.651.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319016	022620000	20210227	12.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	319092	022620000	20210229	3.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	339039	022620000	20210230	5.849.000,00
1137	1	14	1411	12	365	0020	2194	339093	022620000	20210232	2.000.000,00
										Total da ação 2194 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL:	**R$ 82.617.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 82.618.000,00**
										Total da unidade 1411 - FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU:	**R$ 180.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	339030	062000007	20210233	2.000,00
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	339032	062000007	20210234	1.000,00
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	339036	062000007	20210235	8.000,00
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	339039	062000007	20210236	7.000,00
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	339047	062000007	20210237	7.000,00
1138	1	14	1412	12	361	0020	2105	449052	062000007	20210238	21.000,00
										Total da ação 2105 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.:	**R$ 46.000,00**
										Total do Programa 0020 - EDUCACAO BASICA:	**R$ 46.000,00**
										Total da unidade 1412 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:	**R$ 46.000,00**
										Total do orgão 14 - SECRETARIA DE EDUCACAO:	**R$ 639.646.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1122	1	15	1510	10	122	0000	0050	329021	013100000	20210239	75.000,00
1122	1	15	1510	10	122	0000	0050	469071	013100000	20210240	1.325.000,00
										Total da ação 0050 - FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES:	**R$ 1.400.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 1.400.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	1550	449051	013100000	20210241	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	1550	459061	013100000	20210242	1.000,00
										Total da ação 1550 - GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339030	013100000	20210243	350.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339033	013100000	20210244	100.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339036	013100000	20210245	200.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339039	013100000	20210246	21.800.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339040	013100000	20210247	2.600.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	339047	013100000	20210248	450.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	449030	013100000	20210249	10.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2114	449052	013100000	20210250	102.000,00
										Total da ação 2114 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	**R$ 25.612.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319004	013100000	20210251	69.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319011	013100000	20210252	26.200.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319013	013100000	20210253	600.000,00

1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319016	013100000	20210254	1.200.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319092	013100000	20210255	100.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319096	013100000	20210256	1.200.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	319113	013100000	20210257	4.890.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	339039	013100000	20210258	2.000.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	339046	013100000	20210259	2.500.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	339049	013100000	20210260	190.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	339093	013100000	20210261	10.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2329	339193	013100000	20210262	1.216.000,00
										Total da ação 2329 - PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM:	**R$ 40.175.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	2543	335043	013100000	20210263	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2543	339036	013100000	20210264	650.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2543	339039	013100000	20210265	599.000,00
										Total da ação 2543 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE:	**R$ 1.250.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	2580	339030	013100000	20210266	5.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2580	339039	013100000	20210267	45.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	2580	449052	013100000	20210268	10.000,00
										Total da ação 2580 - EDUCAÇÃO CONTINUADA:	**R$ 60.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	4900	335043	013100000	20210269	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	4900	339030	013100000	20210270	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	4900	339039	013100000	20210271	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	4900	445042	013100000	20210272	1.000,00
1173	1	15	1510	10	122	0071	4900	449052	013100000	20210273	1.000,00
										Total da ação 4900 - EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE:	**R$ 5.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1173	1	15	1510	10	122	0071	5900	449051	013100000	20210274	1.000,00
										Total da ação 5900 - EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0071 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	**R$ 67.105.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	2109	339030	023000005	20210275	2.100.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2109	339030	053000005	20210276	2.000.000,00
										Total da ação 2109 - MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB:	**R$ 4.100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339030	023000005	20210277	6.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339030	053000005	20210278	400.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339033	053000005	20210279	100.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339036	053000005	20210280	800.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339039	053000005	20210281	6.000.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	339040	053000005	20210282	500.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	449030	053000005	20210283	10.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2121	449052	053000005	20210284	190.000,00
										Total da ação 2121 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB:	**R$ 8.006.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	339030	053000005	20210285	20.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	339032	053000005	20210286	270.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	339036	053000005	20210287	30.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	339039	053000005	20210288	360.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	339040	053000005	20210289	20.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	449030	053000005	20210290	10.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2133	449052	053000005	20210291	90.000,00
										Total da ação 2133 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:	**R$ 800.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319092	013000005	20210300	20.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	013000005	20210293	9.500.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	013000005	20210297	480.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339093	013000005	20210307	10.000,00

1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339046	013000005	20210304	2.990.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319004	013100000	20210292	35.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	013100000	20210294	53.000.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319013	013100000	20210296	15.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	013100000	20210298	5.800.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319092	013100000	20210301	150.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319113	013100000	20210302	13.200.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339039	013100000	20210303	4.500.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339046	013100000	20210305	3.700.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339049	013100000	20210306	90.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339093	013100000	20210308	10.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	339193	013100000	20210309	3.000.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319011	053000005	20210295	8.000.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2327	319016	053000005	20210299	2.000.000,00
										Total da ação 2327 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA:	**R$ 106.500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	2534	339030	053000005	20210310	50.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2534	339039	053000005	20210311	2.420.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2534	339048	053000005	20210312	1.500.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2534	449030	053000005	20210313	10.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	2534	449052	053000005	20210314	40.000,00
										Total da ação 2534 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF / AÇÕES ESTRATÉGICAS:	**R$ 4.020.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1164	1	15	1510	10	301	0057	3150	449039	013100000	20210315	20.000,00
1164	1	15	1510	10	301	0057	3150	449051	013100000	20210316	80.000,00
										Total da ação 3150 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE:	**R$ 100.000,00**
										Total do Programa 0057 - ATENCAO BASICA:	**R$ 123.526.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1172	1	15	1510	10	301	0070	1551	449051	023000700	20210317	50.000,00
1172	1	15	1510	10	301	0070	1551	449051	053000300	20210318	500.000,00
										Total da ação 1551 - INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE:	**R$ 550.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2552 - INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1172	1	15	1510	10	301	0070	2579	449052	023000700	20210319	50.000,00
1172	1	15	1510	10	301	0070	2579	449052	053000300	20210320	1.500.000,00
										Total da ação 2579 - INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE:	**R$ 1.550.000,00**
										Total do Programa 0070 - INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE:	**R$ 2.100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1142	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	023000030	20210321	50.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	053000030	20210322	40.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	1180	449051	063000030	20210323	50.000,00
										Total da ação 1180 - CONVÊNIOS DE SAÚDE:	**R$ 140.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	339030	023000030	20210324	200.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	339039	023000030	20210326	1.000.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	445042	023000030	20210328	10.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	023000030	20210329	40.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	339039	023000224	20210327	54.000.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	339030	053000030	20210325	10.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	053000030	20210330	50.000,00
1142	1	15	1510	10	302	0030	2128	449052	063000030	20210331	50.000,00
										Total da ação 2128 - CONVÊNIOS DE SAÚDE:	**R$ 55.360.000,00**
										Total do Programa 0030 - CONVENIOS DE SAUDE:	**R$ 55.500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2102	339039	053000027	20210332	6.000.000,00
										Total da ação 2102 - REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC:	**R$ 6.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2111	339030	023000054	20210333	1.200.000,00

1165	1	15	1510	10	302	0058	2111	339030	053000027	20210334	6.500.000,00
								Total da ação 2111 - MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC:			**R$ 7.700.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2113	339039	013100000	20210335	500.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2113	339039	053000027	20210336	90.000.000,00
								Total da ação 2113 - REDE DE PRESTADORES SUS - MAC:			**R$ 90.500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	339030	053000027	20210337	1.600.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	339033	053000027	20210338	200.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	339036	053000027	20210339	1.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	339039	053000027	20210340	12.500.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	339040	053000027	20210341	500.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	449030	053000027	20210342	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2117	449052	053000027	20210343	190.000,00
								Total da ação 2117 - REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC:			**R$ 16.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2120	339030	053000027	20210344	50.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2120	339039	053000027	20210345	240.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2120	339040	053000027	20210346	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2120	449052	053000027	20210347	60.000,00
								Total da ação 2120 - SAÚDE DO TRABALHADOR:			**R$ 360.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
								Total da ação 2133 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:			**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319004	013100000	20210348	35.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319011	013100000	20210349	115.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319013	013100000	20210350	15.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319016	013100000	20210351	12.300.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319092	013100000	20210352	150.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	319113	013100000	20210353	20.600.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	339039	013100000	20210354	6.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	339046	013100000	20210355	8.800.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	339049	013100000	20210356	190.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	339093	013100000	20210357	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2330	339193	013100000	20210358	4.900.000,00
								Total da ação 2330 - PESSOAL E ENCARGOS - MAC:			**R$ 168.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2338	335043	013100000	20210359	5.400.000,00
								Total da ação 2338 - SUBVENÇÕES - SAÚDE:			**R$ 5.400.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	339030	053000084	20210360	300.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	339036	053000084	20210361	50.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	339039	053000084	20210362	2.500.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	339040	053000084	20210363	50.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	449030	053000084	20210364	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2535	449052	053000084	20210365	90.000,00
								Total da ação 2535 - REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192:			**R$ 3.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	339030	053000027	20210366	200.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	339032	053000027	20210367	1.066.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	339039	053000027	20210368	1.280.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	339040	053000027	20210369	24.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	449030	053000027	20210370	20.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2536	449052	053000027	20210371	160.000,00
								Total da ação 2536 - REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:			**R$ 2.750.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339030	023000027	20210372	40.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339039	023000027	20210376	150.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	449052	023000027	20210380	10.000,00

1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339030	053000027	20210373	100.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339033	053000027	20210374	50.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339036	053000027	20210375	1.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339039	053000027	20210377	3.100.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	339040	053000027	20210378	100.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	449030	053000027	20210379	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2537	449052	053000027	20210381	140.000,00
										Total da ação 2537 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL:	**R$ 4.700.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2542	339030	053000027	20210382	400.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2542	339039	053000027	20210383	2.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2542	339040	053000027	20210384	22.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2542	449030	053000027	20210385	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2542	449052	053000027	20210386	40.000,00
										Total da ação 2542 - REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA:	**R$ 2.472.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2554	339039	013100000	20210387	66.000.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2554	445042	013100000	20210389	1.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2554	339039	053000027	20210388	36.000.000,00
										Total da ação 2554 - REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR:	**R$ 102.001.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	2642	339030	053000027	20210390	200.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2642	339036	053000027	20210391	10.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2642	339039	053000027	20210392	200.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	2642	449052	053000027	20210393	22.000,00
										Total da ação 2642 - REDE CEGONHA:	**R$ 432.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1165	1	15	1510	10	302	0058	3130	449039	013100000	20210394	20.000,00
1165	1	15	1510	10	302	0058	3130	449051	013100000	20210395	80.000,00
										Total da ação 3130 - REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE:	**R$ 100.000,00**
										Total do Programa 0058 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE:	**R$ 409.415.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE:	**R$ 0,00**
										Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1172	1	15	1510	10	302	0070	1552	449051	023000700	20210396	50.000,00
1172	1	15	1510	10	302	0070	1552	449051	053000300	20210397	500.000,00
										Total da ação 1552 - INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:	**R$ 550.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1172	1	15	1510	10	302	0070	2552	449052	023000700	20210398	50.000,00
1172	1	15	1510	10	302	0070	2552	449052	053000300	20210399	2.500.000,00
										Total da ação 2552 - INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:	**R$ 2.550.000,00**
										Total do Programa 0070 - INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE:	**R$ 3.100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1149	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	013000007	20210400	1.100.000,00
1149	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	023000007	20210401	1.100.000,00
1149	1	15	1510	10	303	0034	2099	339030	053000007	20210402	2.640.000,00
										Total da ação 2099 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB:	**R$ 4.840.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1149	1	15	1510	10	303	0034	2553	339030	013100000	20210403	2.150.000,00
1149	1	15	1510	10	303	0034	2553	339039	013100000	20210404	50.000,00
										Total da ação 2553 - MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS:	**R$ 2.200.000,00**
										Total do Programa 0034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA:	**R$ 7.040.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1166	1	15	1510	10	304	0062	2119	339030	053000021	20210405	30.000,00
1166	1	15	1510	10	304	0062	2119	339033	053000021	20210406	30.000,00
1166	1	15	1510	10	304	0062	2119	339039	053000021	20210407	90.000,00
1166	1	15	1510	10	304	0062	2119	449030	053000021	20210408	10.000,00
1166	1	15	1510	10	304	0062	2119	449052	053000021	20210409	60.000,00

										Total da ação 2119 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:	R$ 220.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1166	1	15	1510	10	304	0062	2328	319011	053000021	20210410	200.000,00
										Total da ação 2328 - PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE:	R$ 200.000,00
										Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE:	R$ 420.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 2114 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339036	023000056	20210412	100.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339030	053000056	20210411	50.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339036	053000056	20210413	280.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339039	053000056	20210414	1.140.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339040	053000056	20210415	50.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	339048	053000056	20210416	100.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	449030	053000056	20210417	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2115	449052	053000056	20210418	90.000,00
										Total da ação 2115 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE:	R$ 1.820.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339030	023000019	20210419	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339036	023000019	20210423	150.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339039	023000019	20210425	90.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	449052	023000019	20210429	50.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339030	053000019	20210420	200.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339032	053000019	20210421	26.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339033	053000019	20210422	50.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339036	053000019	20210424	180.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339039	053000019	20210426	200.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	339048	053000019	20210427	144.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	449030	053000019	20210428	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2124	449052	053000019	20210430	90.000,00
										Total da ação 2124 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE:	R$ 1.200.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	013000056	20210432	1.200.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319016	013000056	20210436	80.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319092	013000056	20210438	20.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339046	013000056	20210442	690.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339093	013000056	20210445	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319004	013100000	20210431	35.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	013100000	20210433	10.300.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319013	013100000	20210435	15.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319016	013100000	20210437	720.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319092	013100000	20210439	30.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319113	013100000	20210440	2.500.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339039	013100000	20210441	1.500.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339046	013100000	20210443	760.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339049	013100000	20210444	30.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339093	013100000	20210446	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	339193	013100000	20210447	600.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	2328	319011	053000056	20210434	1.800.000,00
										Total da ação 2328 - PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE:	R$ 20.300.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1166	1	15	1510	10	305	0062	3120	449039	013100000	20210448	10.000,00
1166	1	15	1510	10	305	0062	3120	449051	013100000	20210449	10.000,00
										Total da ação 3120 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE:	R$ 20.000,00
										Total do Programa 0062 - VIGILANCIA EM SAUDE:	R$ 23.340.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 4900 - EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE:	R$ 0,00
										Total do Programa 0071 - GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	R$ 0,00
										Total da unidade 1510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	R$ 692.946.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	319004	011100000	20210450	60.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	319011	011100000	20210451	2.100.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	319016	011100000	20210452	120.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	319113	011100000	20210453	22.937.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339008	011100000	20210454	185.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339039	011100000	20210455	750.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339046	011100000	20210456	145.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339049	011100000	20210457	4.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339091	011100000	20210458	50.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339093	011100000	20210459	1.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339193	011100000	20210460	66.000,00
1174	1	15	1511	04	122	0072	2325	339197	011100000	20210461	39.000,00
										Total da ação 2325 - INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE:	**R$ 26.457.000,00**
										Total do Programa 0072 - OPERACOES DIVERSAS - SAUDE:	**R$ 26.457.000,00**
										Total da unidade 1511 - OPERACOES DIVERSAS - SAUDE:	**R$ 26.457.000,00**
										Total do orgão 15 - SECRETARIA DE SAUDE:	**R$ 719.403.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	011100000	20210462	1.000.000,00
1195	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	071000210	20210463	75.000.000,00
1195	1	17	1710	15	451	0100	1140	449051	071000347	20210464	80.001.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	**R$ 156.001.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	1780	459061	011100000	20210465	1.000,00
										Total da ação 1780 - DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	1800	449051	011100000	20210466	1.000.000,00
										Total da ação 1800 - REVITALIZACAO URBANA:	**R$ 1.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	2026	339039	011100000	20210467	4.243.000,00
1195	1	17	1710	15	451	0100	2026	339040	011100000	20210468	100.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 4.343.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	2131	339039	011100000	20210469	1.000.000,00
										Total da ação 2131 - SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS:	**R$ 1.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	2254	339030	011100000	20210470	1.000,00
										Total da ação 2254 - MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	451	0100	2263	339030	011100000	20210471	100.000,00
1195	1	17	1710	15	451	0100	2263	339039	011100000	20210472	215.000,00
1195	1	17	1710	15	451	0100	2263	449052	011100000	20210473	1.000,00
										Total da ação 2263 - ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI:	**R$ 316.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 3040 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI:	**R$ 0,00**
										Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:	**R$ 162.662.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1195	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	011100000	20210474	1.650.000,00
1195	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	021000160	20210475	48.000.000,00
1195	1	17	1710	15	695	0100	3040	449051	051002013	20210476	2.999.000,00
										Total da ação 3040 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI:	**R$ 52.649.000,00**
										Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:	**R$ 52.649.000,00**
										Total da unidade 1710 - GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS:	**R$ 215.311.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1196	1	17	1711	16	482	0100	3600	449051	011000054	20210477	1.000,00
										Total da ação 3600 - URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1196	1	17	1711	17	512	0100	3602	449051	011000054	20210478	1.000,00

										Total da ação 3602 - MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:	**R$ 1.000,00**
										Total da unidade 1711 - PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1197	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	011000041	20210479	10.552.000,00
1197	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	011001000	20210480	1.490.000,00
1197	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	021001000	20210481	6.000,00
1197	1	17	1712	16	482	0100	1460	449051	051001000	20210482	1.000,00
										Total da ação 1460 - FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-:	**R$ 12.049.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1197	1	17	1712	16	482	0100	2205	339048	011000222	20210483	5.033.000,00
										Total da ação 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS:	**R$ 5.033.000,00**
										Total do Programa 0100 - ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS:	**R$ 17.082.000,00**
										Total da unidade 1712 - FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP:	**R$ 17.082.000,00**
										Total do orgão 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC:	**R$ 232.395.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	1140	449051	011100000	20210484	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	1270	449039	011100000	20210486	1.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	1270	449051	011100000	20210488	1.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	1270	339039	061000311	20210485	5.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	1270	449039	061000311	20210487	20.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	1270	449051	061000311	20210489	50.000,00
										Total da ação 1270 - ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I:	**R$ 77.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	2026	339034	011100000	20210490	350.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2026	339039	011100000	20210491	1.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2026	339040	011100000	20210492	15.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 366.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	2127	339030	011100000	20210493	25.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2127	339031	011100000	20210494	3.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2127	339032	011100000	20210495	3.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2127	339036	011100000	20210496	5.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2127	339039	011100000	20210497	133.000,00
										Total da ação 2127 - PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS:	**R$ 169.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	339030	011100000	20210498	20.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	339033	011100000	20210499	1.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	339036	011100000	20210500	5.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	339039	011100000	20210501	45.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	339040	011100000	20210502	1.000,00
1151	1	18	1810	23	695	0043	2156	449052	011100000	20210503	1.000,00
										Total da ação 2156 - ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID :	**R$ 73.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	2239	339039	011100000	20210504	384.000,00
										Total da ação 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:	**R$ 384.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1151	1	18	1810	23	695	0043	2264	339039	011100000	20210505	10.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 10.000,00**
										Total do Programa 0043 - PROMOCAO DO TURISMO:	**R$ 1.080.000,00**
										Total da unidade 1810 - GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA:	**R$ 1.080.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1152	1	18	1811	23	695	0043	2127	339030	031000018	20210506	20.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2127	339031	031000018	20210507	5.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2127	339032	031000018	20210508	1.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2127	339036	031000018	20210509	20.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2127	339039	031000018	20210510	126.000,00

										Total da ação 2127 - PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS:	R$ 172.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339030	031000018	20210511	46.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339033	031000018	20210512	5.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339036	031000018	20210513	10.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339039	031000018	20210514	50.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339040	031000018	20210515	1.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	339047	031000018	20210516	6.000,00
1152	1	18	1811	23	695	0043	2129	449052	031000018	20210517	1.000,00
										Total da ação 2129 - ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS:	R$ 119.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1152	1	18	1811	23	695	0043	2264	339039	031000018	20210518	10.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	R$ 10.000,00
										Total do Programa 0043 - PROMOCAO DO TURISMO:	R$ 301.000,00
										Total da unidade 1811 - FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO:	R$ 301.000,00
										Total do orgão 18 - SECRETARIA DE TURISMO:	R$ 1.381.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1143	1	19	1910	27	812	0031	1140	449039	011100000	20210519	1.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	1140	449051	011100000	20210520	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	R$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1143	1	19	1910	27	812	0031	2026	339036	011100000	20210521	168.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2026	339039	011100000	20210522	1.001.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2026	339040	011100000	20210523	16.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 1.185.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1143	1	19	1910	27	812	0031	2028	339030	011100000	20210524	200.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2028	339036	011100000	20210525	200.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2028	339039	011100000	20210526	1.100.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2028	449052	011100000	20210527	1.000,00
										Total da ação 2028 - ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U:	R$ 1.501.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1143	1	19	1910	27	812	0031	2160	339030	011100000	20210528	100.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2160	339031	011100000	20210529	68.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2160	339039	011100000	20210530	70.000,00
										Total da ação 2160 - PROMOCOES ESPORTIVAS:	R$ 238.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1143	1	19	1910	27	812	0031	2229	335043	011100000	20210531	1.000,00
1143	1	19	1910	27	812	0031	2229	445042	011100000	20210532	1.000,00
										Total da ação 2229 - SUBVENCAO ESPORTIVA:	R$ 2.000,00
										Total do Programa 0031 - PROMOCOES ESPORTIVAS:	R$ 2.928.000,00
										Total da unidade 1910 - GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA:	R$ 2.928.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1144	1	19	1911	27	812	0031	2164	339030	031000019	20210533	29.000,00
1144	1	19	1911	27	812	0031	2164	339031	031000019	20210535	26.000,00
1144	1	19	1911	27	812	0031	2164	339039	031000019	20210536	10.000,00
1144	1	19	1911	27	812	0031	2164	449052	031000019	20210537	20.000,00
1144	1	19	1911	27	812	0031	2164	339030	061000039	20210534	5.000,00
										Total da ação 2164 - ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT:	R$ 90.000,00
										Total do Programa 0031 - PROMOCOES ESPORTIVAS:	R$ 90.000,00
										Total da unidade 1911 - FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE:	R$ 90.000,00
										Total do orgão 19 - SECRETARIA DE ESPORTES:	R$ 3.018.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1153	1	20	2010	13	392	0046	1140	449051	011100000	20210538	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1153	1	20	2010	13	392	0046	2026	339034	011100000	20210539	1.190.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2026	339036	011100000	20210540	249.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2026	339039	011100000	20210541	361.000,00

1153	1	20	2010	13	392	0046	2026	339040	011100000	20210542	65.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 1.865.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	339030	011100000	20210543	79.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	339036	011100000	20210544	865.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	339039	011100000	20210545	1.537.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	339040	011100000	20210546	1.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	339047	011100000	20210547	126.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	449030	011100000	20210548	1.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	449039	011100000	20210549	1.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2167	449052	011100000	20210550	1.000,00
										Total da ação 2167 - ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID :	**R$ 2.611.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1153	1	20	2010	13	392	0046	2173	339030	011100000	20210551	1.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2173	339031	011100000	20210552	36.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2173	339036	011100000	20210553	400.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2173	339039	011100000	20210554	889.000,00
										Total da ação 2173 - PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS:	**R$ 1.326.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1153	1	20	2010	13	392	0046	2180	339030	011100000	20210555	1.000,00
										Total da ação 2180 - MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1153	1	20	2010	13	392	0046	2182	335043	011100000	20210556	765.000,00
1153	1	20	2010	13	392	0046	2182	445042	011100000	20210557	1.000,00
										Total da ação 2182 - SUBVENCOES - CULTURA:	**R$ 766.000,00**
										Total do Programa 0046 - PROMOCAO DA CULTURA:	**R$ 6.570.000,00**
										Total da unidade 2010 - GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN:	**R$ 6.570.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1154	1	20	2011	13	392	0046	1177	449051	031000020	20210558	1.000,00
										Total da ação 1177 - FACULT - OBRAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	339030	031000020	20210559	4.000,00
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	339031	031000020	20210560	450.000,00
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	339036	031000020	20210561	50.000,00
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	339039	031000020	20210562	30.000,00
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	339047	031000020	20210563	10.000,00
1154	1	20	2011	13	392	0046	2177	449052	031000020	20210564	5.000,00
										Total da ação 2177 - ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT:	**R$ 549.000,00**
										Total do Programa 0046 - PROMOCAO DA CULTURA:	**R$ 550.000,00**
										Total da unidade 2011 - FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA:	**R$ 550.000,00**
										Total do orgão 20 - SECRETARIA DE CULTURA:	**R$ 7.120.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1133	1	21	2110	04	122	0006	1170	449039	011100000	20210565	1.000,00
1133	1	21	2110	04	122	0006	1170	449051	011100000	20210566	1.000,00
										Total da ação 1170 - ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1133	1	21	2110	04	122	0006	2026	339039	011100000	20210567	1.179.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 1.179.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1133	1	21	2110	04	122	0006	2137	339030	011100000	20210568	21.000,00
1133	1	21	2110	04	122	0006	2137	339033	011100000	20210569	30.000,00
1133	1	21	2110	04	122	0006	2137	339039	011100000	20210570	30.000,00
1133	1	21	2110	04	122	0006	2137	449052	011100000	20210571	17.000,00
										Total da ação 2137 - ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI:	**R$ 98.000,00**
										Total do Programa 0006 - DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS:	**R$ 1.279.000,00**
										Total da unidade 2110 - GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS:	**R$ 1.279.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	449039	031000223	20210572	130.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	449051	031000223	20210574	245.000,00

1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	459061	031000223	20210577	100.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	449039	031000279	20210573	35.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	449051	031000279	20210575	1.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	1945	449052	031000279	20210576	52.000,00
								Total da ação 1945 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS:			**R$ 563.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1134	1	21	2111	15	451	0006	4503	339039	031000223	20210579	30.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	4503	449052	031000223	20210581	657.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	4503	335043	031000279	20210578	1.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	4503	339039	031000279	20210580	30.000,00
1134	1	21	2111	15	451	0006	4503	449052	031000279	20210582	30.000,00
								Total da ação 4503 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS:			**R$ 748.000,00**
								Total do Programa 0006 - DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS:			**R$ 1.311.000,00**
								Total da unidade 2111 - FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS:			**R$ 1.311.000,00**
								Total do orgão 21 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:			**R$ 2.590.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	541	0052	2910	339039	011100000	20210583	1.000,00
1158	1	23	2310	18	541	0052	2910	449052	011100000	20210584	1.000,00
								Total da ação 2910 - PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV :			**R$ 2.000,00**
								Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL:			**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	542	0052	1920	449030	011100000	20210585	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	1920	449039	011100000	20210586	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	1920	449051	011100000	20210587	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	1920	449052	011100000	20210589	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	1920	449051	051000324	20210588	9.000,00
								Total da ação 1920 - ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM:			**R$ 13.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	542	0052	2026	339039	011100000	20210590	970.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2026	339040	011100000	20210591	42.000,00
								Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:			**R$ 1.012.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	542	0052	2103	339030	011100000	20210592	70.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2103	339033	011100000	20210593	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2103	339036	011100000	20210594	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2103	339039	011100000	20210595	20.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2103	449052	011100000	20210596	1.000,00
								Total da ação 2103 - ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE :			**R$ 93.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	335043	011100000	20210597	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339030	011100000	20210598	448.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339033	011100000	20210600	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339036	011100000	20210602	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339039	011100000	20210604	170.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339040	011100000	20210606	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339048	011100000	20210607	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	445042	011100000	20210608	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	449052	011100000	20210609	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339030	051000324	20210599	40.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339033	051000324	20210601	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339036	051000324	20210603	1.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	339039	051000324	20210605	38.000,00
1158	1	23	2310	18	542	0052	2920	449052	051000324	20210610	10.000,00
								Total da ação 2920 - PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL:			**R$ 715.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1158	1	23	2310	18	542	0052	4500	339039	011100000	20210611	3.800.000,00
								Total da ação 4500 - SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC:			**R$ 3.800.000,00**
								Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL:			**R$ 5.633.000,00**
								Total da unidade 2310 - GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA:			**R$ 5.635.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1159	1	23	2311	18	542	0052	1941	445042	031000154	20210612	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	1941	449039	031000154	20210613	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	1941	449051	031000154	20210614	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	1941	459061	031000154	20210615	1.000,00
										Total da ação 1941 - PROJETOS DO FUBEM:	**R$ 4.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	335041	031000154	20210616	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	335043	031000154	20210617	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339030	031000154	20210618	18.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339033	031000154	20210619	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339036	031000154	20210620	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339039	031000154	20210621	10.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339040	031000154	20210622	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	339048	031000154	20210623	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	445041	031000154	20210624	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	445042	031000154	20210625	1.000,00
1159	1	23	2311	18	542	0052	2961	449052	031000154	20210626	10.000,00
										Total da ação 2961 - ATIVIDADES DO FUBEM:	**R$ 46.000,00**
										Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL:	**R$ 50.000,00**
										Total da unidade 2311 - FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL:	**R$ 50.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1160	1	23	2312	18	542	0052	1942	445042	031000184	20210627	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	1942	449039	031000184	20210628	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	1942	449051	031000184	20210629	10.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	1942	459061	031000184	20210630	1.000,00
										Total da ação 1942 - PROJETOS DO FMPRMA:	**R$ 13.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	335041	031000184	20210631	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	335043	031000184	20210632	12.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339030	031000184	20210633	380.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339033	031000184	20210634	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339036	031000184	20210635	390.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339039	031000184	20210636	100.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339040	031000184	20210637	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	339048	031000184	20210638	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	445042	031000184	20210639	1.000,00
1160	1	23	2312	18	542	0052	4501	449052	031000184	20210640	100.000,00
										Total da ação 4501 - ATIVIDADES DO FMPRMA:	**R$ 987.000,00**
										Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL:	**R$ 1.000.000,00**
										Total da unidade 2312 - FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE:	**R$ 1.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1161	1	23	2313	18	542	0052	1921	445042	031000304	20210641	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	1921	449039	031000304	20210642	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	1921	449051	031000304	20210643	100.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	1921	449052	031000304	20210644	1.000,00
										Total da ação 1921 - PROJETOS DO FEPAR:	**R$ 103.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	335041	031000304	20210645	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	335043	031000304	20210646	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339030	031000304	20210647	360.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339033	031000304	20210648	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339034	031000304	20210649	600.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339036	031000304	20210650	480.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339039	031000304	20210651	302.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339040	031000304	20210652	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	339048	031000304	20210653	1.000,00
1161	1	23	2313	18	542	0052	2921	449052	031000304	20210654	150.000,00
										Total da ação 2921 - ATIVIDADES DO FEPAR:	**R$ 1.897.000,00**

										Total do Programa 0052 - CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL:	R$ 2.000.000,00
										Total da unidade 2313 - FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES:	R$ 2.000.000,00
										Total do orgão 23 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:	R$ 8.685.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1183	1	24	2410	04	122	0087	1140	449051	011100000	20210655	1.000,00
										Total da ação 1140 - EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1183	1	24	2410	04	122	0087	2026	339039	011100000	20210656	280.000,00
1183	1	24	2410	04	122	0087	2026	339040	011100000	20210657	1.080.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 1.360.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1183	1	24	2410	04	122	0087	2224	339030	011100000	20210658	40.000,00
1183	1	24	2410	04	122	0087	2224	339033	011100000	20210659	1.000,00
1183	1	24	2410	04	122	0087	2224	339039	011100000	20210660	65.000,00
1183	1	24	2410	04	122	0087	2224	449052	011100000	20210661	20.000,00
										Total da ação 2224 - ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U:	R$ 126.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1183	1	24	2410	04	122	0087	2228	339039	011100000	20210662	700.000,00
										Total da ação 2228 - PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS:	R$ 700.000,00
										Total do Programa 0087 - ADMINISTRACAO GERAL - PGM:	R$ 2.187.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1125	1	24	2410	28	846	0000	0036	319091	011100000	20210663	55.124.000,00
										Total da ação 0036 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL:	R$ 55.124.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1125	1	24	2410	28	846	0000	0037	339091	011100000	20210664	1.000,00
										Total da ação 0037 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1125	1	24	2410	28	846	0000	0038	449091	011100000	20210665	1.000,00
										Total da ação 0038 - DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1125	1	24	2410	28	846	0000	0041	319091	011100000	20210666	10.300.000,00
1125	1	24	2410	28	846	0000	0041	339091	011100000	20210667	1.000,00
										Total da ação 0041 - INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR:	R$ 10.301.000,00
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	R$ 65.427.000,00
										Total da unidade 2410 - GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA:	R$ 67.614.000,00
										Total do orgão 24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:	R$ 67.614.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	1130	449051	011100000	20210668	1.000,00
										Total da ação 1130 - CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	2019	339030	011100000	20210669	208.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2019	339039	011100000	20210670	30.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2019	339040	011100000	20210671	1.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2019	449052	011100000	20210672	1.000,00
										Total da ação 2019 - ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S:	R$ 240.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	2026	339036	011100000	20210673	250.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2026	339039	011100000	20210674	750.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2026	339040	011100000	20210675	800.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 1.800.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	011000016	20210676	2.200.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	011100000	20210677	400.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2033	449052	051000003	20210679	1.000,00
1198	1	27	2710	06	181	0101	2033	339039	061000016	20210678	85.000,00
										Total da ação 2033 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA:	R$ 2.686.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	2145	339048	011100000	20210680	1.000,00
										Total da ação 2145 - PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO:	R$ 1.000,00

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1198	1	27	2710	06	181	0101	2300	339048	011100000	20210681	370.000,00
										Total da ação 2300 - PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S:	**R$ 370.000,00**
										Total do Programa 0101 - GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA:	**R$ 5.098.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1209	1	27	2710	06	182	0106	1046	449051	011100000	20210682	1.000,00
										Total da ação 1046 - PREVENÇÃO DE DESASTRES:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1209	1	27	2710	06	182	0106	2146	339030	011100000	20210683	22.000,00
1209	1	27	2710	06	182	0106	2146	339036	011100000	20210684	1.000,00
1209	1	27	2710	06	182	0106	2146	339039	011100000	20210685	200.000,00
1209	1	27	2710	06	182	0106	2146	449052	011100000	20210686	1.000,00
										Total da ação 2146 - PREVENÇÃO DE DESASTRES:	**R$ 224.000,00**
										Total do Programa 0106 - DEFESA CIVIL:	**R$ 225.000,00**
										Total da unidade 2710 - GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA:	**R$ 5.323.000,00**
										Total do orgão 27 - SECRETARIA DE SEGURANCA:	**R$ 5.323.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1037	449039	011100000	20210687	40.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1037	449051	011100000	20210688	20.000,00
										Total da ação 1037 - AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL:	**R$ 60.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1038	449039	011100000	20210689	70.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1038	449051	011100000	20210690	30.000,00
										Total da ação 1038 - RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA:	**R$ 100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1068	449039	011100000	20210691	400.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1068	449051	011100000	20210694	800.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1068	449039	051000374	20210692	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1068	449039	051000379	20210693	1.000,00
										Total da ação 1068 - M - SUBPREFEITURA DOS MORROS:	**R$ 1.202.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1069	449039	011100000	20210695	300.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1069	449051	011100000	20210696	200.000,00
										Total da ação 1069 - ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE:	**R$ 500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1160	449039	011000228	20210697	300.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1160	449051	011000228	20210698	200.000,00
										Total da ação 1160 - ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS:	**R$ 500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	1262	449039	011100000	20210699	400.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1262	449051	011100000	20210701	100.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	1262	449039	051000375	20210700	1.000,00
										Total da ação 1262 - ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR:	**R$ 501.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2026	339039	011100000	20210702	27.520.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2026	339040	011100000	20210703	57.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 27.577.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2037	339030	011100000	20210704	10.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2037	339036	011100000	20210705	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2037	339039	011100000	20210706	370.000,00
										Total da ação 2037 - AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL:	**R$ 381.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2038	339030	011100000	20210707	30.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2038	339036	011100000	20210708	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2038	339039	011100000	20210709	20.000,00
										Total da ação 2038 - RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC:	**R$ 51.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2068	339030	011100000	20210710	250.000,00

1204	1	29	2910	15	452	0103	2068	339036	011100000	20210711	100.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2068	339039	011100000	20210712	100.000,00
										Total da ação 2068 - M - SUBPREFEITURA DOS MORROS:	**R$ 450.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2069	339030	011100000	20210713	100.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2069	339036	011100000	20210714	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2069	339039	011100000	20210715	526.000,00
										Total da ação 2069 - ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE:	**R$ 627.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2131	339039	011100000	20210716	5.160.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2131	339039	051000001	20210717	2.000,00
										Total da ação 2131 - SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS:	**R$ 5.162.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2239	339039	011000246	20210718	24.000.000,00
										Total da ação 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:	**R$ 24.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	011000228	20210721	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2250	339030	011100000	20210719	28.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2250	339039	011100000	20210720	20.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2250	449052	011100000	20210722	1.000,00
										Total da ação 2250 - ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB:	**R$ 50.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2254	339030	011000228	20210723	300.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2254	449052	011000228	20210726	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2254	339030	011100000	20210724	3.750.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2254	449030	011100000	20210725	170.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2254	449052	011100000	20210727	5.000,00
										Total da ação 2254 - MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS:	**R$ 4.226.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	2262	339030	011100000	20210728	25.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2262	339036	011100000	20210729	1.000,00
1204	1	29	2910	15	452	0103	2262	339039	011100000	20210730	24.000,00
										Total da ação 2262 - ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA:	**R$ 50.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	452	0103	4030	339039	011000207	20210731	25.290.000,00
										Total da ação 4030 - ILUMINACAO PUBLICA:	**R$ 25.290.000,00**
										Total do Programa 0103 - SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 90.727.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1204	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	011100000	20210732	127.948.000,00
1204	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	021000057	20210733	1.451.000,00
1204	1	29	2910	15	542	0103	2195	339039	051000057	20210734	3.508.000,00
										Total da ação 2195 - LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS):	**R$ 132.907.000,00**
										Total do Programa 0103 - SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 132.907.000,00**
										Total da unidade 2910 - GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS:	**R$ 223.634.000,00**
										Total do orgão 29 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 223.634.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1150	1	35	3510	04	122	0035	1110	449051	011100000	20210866	1.000,00
										Total da ação 1110 - CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	335043	011100000	20210867	1.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	339030	011100000	20210868	50.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	339033	011100000	20210869	5.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	339036	011100000	20210870	201.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	339039	011100000	20210871	200.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	445042	011100000	20210872	1.000,00
1150	1	35	3510	04	122	0035	2016	449052	011100000	20210873	1.000,00
										Total da ação 2016 - ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS:	**R$ 459.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1150	1	35	3510	04	122	0035	2026	339039	011100000	20210874	310.000,00

1150	1	35	3510	04	122	0035	2026	339040	011100000	20210875	35.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 345.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1150	1	35	3510	04	122	0035	2094	339039	011100000	20210876	1.000,00
										Total da ação 2094 - PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1150	1	35	3510	04	122	0035	2239	339039	011100000	20210877	1.000,00
										Total da ação 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0035 - GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO:	**R$ 807.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1129	1	35	3510	28	845	0000	0015	337041	011100000	20210878	331.000,00
										Total da ação 0015 - PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL:	**R$ 331.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 331.000,00**
										Total da unidade 3510 - GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS:	**R$ 1.138.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1207	1	35	3511	14	241	0105	1944	449051	061000225	20210879	1.000,00
										Total da ação 1944 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1207	1	35	3511	14	241	0105	4502	339036	061000225	20210880	1.000,00
1207	1	35	3511	14	241	0105	4502	339039	061000225	20210881	1.000,00
1207	1	35	3511	14	241	0105	4502	449052	061000225	20210882	1.000,00
										Total da ação 4502 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	**R$ 3.000,00**
										Total do Programa 0105 - POLITICA DO IDOSO:	**R$ 4.000,00**
										Total da unidade 3511 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS:	**R$ 4.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	335041	061000161	20210883	378.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	339030	061000161	20210884	60.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	339033	061000161	20210885	3.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	339036	061000161	20210886	20.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	339039	061000161	20210887	31.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	339047	061000161	20210888	3.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	445041	061000161	20210889	111.000,00
1146	1	35	3512	14	243	0032	2209	449052	061000161	20210890	110.000,00
										Total da ação 2209 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL:	**R$ 716.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1146	1	35	3512	14	243	0032	2219	339048	061000161	20210891	83.000,00
										Total da ação 2219 - FAMILIA ACOLHEDORA:	**R$ 83.000,00**
										Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE:	**R$ 799.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1146	1	35	3512	14	422	0032	3410	449051	061000161	20210892	1.000,00
										Total da ação 3410 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE:	**R$ 1.000,00**
										Total da unidade 3512 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE:	**R$ 800.000,00**
										Total do orgão 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:	**R$ 1.942.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2027 - DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS):	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2098 - ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 0,00**
										Total do Programa 0049 - DIVULGACAO OFICIAL:	**R$ 0,00**
										Total da unidade 3610 - GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS:	**R$ 0,00**
										Total do orgão 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1179	1	37	3710	04	122	0081	2026	339035	011100000	20210893	25.000,00
1179	1	37	3710	04	122	0081	2026	339039	011100000	20210894	11.000,00
1179	1	37	3710	04	122	0081	2026	339040	011100000	20210895	250.000,00

										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 286.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1179	1	37	3710	04	122	0081	2106	339030	011100000	20210896	2.000,00
1179	1	37	3710	04	122	0081	2106	339036	011100000	20210897	2.000,00
1179	1	37	3710	04	122	0081	2106	339039	011100000	20210898	2.000,00
1179	1	37	3710	04	122	0081	2106	449052	011100000	20210899	26.000,00
										Total da ação 2106 - ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS:	R$ 32.000,00
										Total do Programa 0081 - GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA:	R$ 318.000,00
										Total da unidade 3710 - GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS:	R$ 318.000,00
										Total do orgão 37 - OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:	R$ 318.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1178	1	39	3910	04	122	0079	2026	339039	011100000	20210900	1.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2026	339040	011100000	20210901	9.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 10.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	335043	011100000	20210902	1.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	339030	011100000	20210903	12.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	339036	011100000	20210904	1.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	339039	011100000	20210905	10.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	445042	011100000	20210906	1.000,00
1178	1	39	3910	04	122	0079	2107	449052	011100000	20210907	1.000,00
										Total da ação 2107 - ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS:	R$ 26.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
										Total da ação 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1178	1	39	3910	04	122	0079	2962	335043	011100000	20210908	240.000,00
										Total da ação 2962 - CENEP:	R$ 240.000,00
										Total do Programa 0079 - RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	R$ 276.000,00
										Total da unidade 3910 - GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS:	R$ 276.000,00
										Total do orgão 39 - SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	R$ 276.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1175	1	40	4010	08	122	0073	1521	449051	015100000	20210909	1.000,00
										Total da ação 1521 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	319004	015100000	20210910	200.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	319011	015100000	20210911	34.300.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	319016	015100000	20210912	1.300.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	319092	015100000	20210913	40.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	319113	015100000	20210914	5.029.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339039	015100000	20210915	2.596.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339046	015100000	20210916	2.960.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339049	015100000	20210917	17.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339093	015100000	20210918	334.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339193	015100000	20210919	1.323.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2017	339197	015100000	20210920	554.000,00
										Total da ação 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:	R$ 48.653.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1175	1	40	4010	08	122	0073	2026	339036	015100000	20210921	230.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2026	339039	015100000	20210922	900.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2026	339040	015100000	20210923	249.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 1.379.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1175	1	40	4010	08	122	0073	2046	339030	015100000	20210924	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2046	339039	015100000	20210925	1.000,00
										Total da ação 2046 - MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS:	R$ 2.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1175	1	40	4010	08	122	0073	2149	339030	015100000	20210926	75.000,00
										Total da ação 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:	R$ 75.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021

1175	1	40	4010	08	122	0073	2151	339030	015100000	20210927	10.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2151	339039	015100000	20210928	26.000,00
										Total da ação 2151 - FROTA MUNICIPAL:	**R$ 36.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339030	015100000	20210929	60.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339033	015100000	20210931	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339036	015100000	20210932	181.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339039	015100000	20210933	240.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339047	015100000	20210935	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	449030	015100000	20210936	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	449052	015100000	20210937	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339030	061000038	20210930	50.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	339039	061000038	20210934	50.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2188	449052	061000038	20210938	51.000,00
										Total da ação 2188 - ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS:	**R$ 636.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2218	339030	015100000	20210939	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2218	339048	015100000	20210940	302.000,00
										Total da ação 2218 - PROJETO VOVO SABE TUDO:	**R$ 303.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2239	339030	015100000	20210941	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2239	339039	015100000	20210942	2.097.000,00
										Total da ação 2239 - MANUTENCAO DE CONVENIOS:	**R$ 2.098.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2264	339039	015100000	20210943	1.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2532	339030	015100000	20210944	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2532	339039	015100000	20210945	1.000,00
										Total da ação 2532 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	2612	339036	015100000	20210946	1.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	2612	339039	015100000	20210947	79.000,00
										Total da ação 2612 - OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS:	**R$ 80.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	4010	339036	015100000	20210948	70.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	4010	339039	015100000	20210949	123.000,00
1175	1	40	4010	08	122	0073	4010	339048	015100000	20210950	1.000,00
										Total da ação 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:	**R$ 194.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1175	1	40	4010	08	122	0073	4020	339039	015100000	20210951	300.000,00
										Total da ação 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 300.000,00**
										Total do Programa 0073 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	**R$ 53.760.000,00**
										Total da unidade 4010 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	**R$ 53.760.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000100	20210952	1.402.000,00
1168	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000101	20210953	50.000,00
1168	1	40	4011	08	243	0064	2225	339048	015000102	20210954	475.000,00
										Total da ação 2225 - PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA:	**R$ 1.927.000,00**
										Total do Programa 0064 - PROTECAO SOCIAL BASICA:	**R$ 1.927.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	244	0064	2026	339036	055000012	20210955	150.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2026	339039	055000012	20210957	334.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2026	339040	055000012	20210959	61.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2026	339036	055000021	20210956	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2026	339039	055000021	20210958	1.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 547.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	244	0064	2151	339039	055000012	20210960	90.000,00

1168	1	40	4011	08	244	0064	2151	339039	055000021	20210961	10.000,00
										Total da ação 2151 - FROTA MUNICIPAL:	**R$ 100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	015000013	20210971	1.042.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	015000013	20210974	20.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339032	015000013	20210980	300.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	015000013	20210982	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	015000013	20210986	10.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	015000013	20210991	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	015000013	20210994	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	025000007	20210972	234.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339093	025000007	20210990	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319005	055000012	20210963	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319011	055000012	20210965	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319013	055000012	20210967	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319016	055000012	20210969	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	335041	055000012	20210973	124.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000012	20210975	127.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000012	20210983	6.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000012	20210987	150.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000012	20210995	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319004	055000021	20210962	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319005	055000021	20210964	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319011	055000021	20210966	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319013	055000021	20210968	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	319016	055000021	20210970	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000021	20210976	77.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339033	055000021	20210981	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000021	20210984	6.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000021	20210988	27.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	055000021	20210992	3.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000021	20210996	268.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000087	20210977	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339036	055000087	20210985	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339039	055000087	20210989	11.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449030	055000087	20210993	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	449052	055000087	20210997	27.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000088	20210978	1.000,00
1168	1	40	4011	08	244	0064	2204	339030	055000097	20210979	1.000,00
										Total da ação 2204 - ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER:	**R$ 2.452.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	244	0064	2205	339048	015000013	20210998	50.000,00
										Total da ação 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS:	**R$ 50.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1168	1	40	4011	08	244	0064	2264	339039	015000013	20210999	1.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0064 - PROTECAO SOCIAL BASICA:	**R$ 3.150.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2026	339036	055000106	20211000	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2026	339039	055000106	20211001	230.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2026	339040	055000106	20211002	41.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 272.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2151	339039	055000106	20211003	146.000,00
										Total da ação 2151 - FROTA MUNICIPAL:	**R$ 146.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2196	339039	015000013	20211004	1.000,00
										Total da ação 2196 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA :	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**

1170	1	40	4011	08	244	0066	2205	339048	015000013	20211005	65.000,00
										Total da ação 2205 - AUXILIOS EVENTUAIS:	**R$ 65.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2225	339048	015000013	20211006	400.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2225	339048	015000103	20211007	100.000,00
										Total da ação 2225 - PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA:	**R$ 500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	015000013	20211011	305.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	015000013	20211014	6.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339032	015000013	20211017	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	015000013	20211019	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	015000013	20211022	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339048	015000013	20211025	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	449052	015000013	20211028	2.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	025000093	20211015	70.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339032	025000093	20211018	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	025000093	20211020	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	025000093	20211023	71.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339048	025000093	20211026	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339093	025000093	20211027	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	055000096	20211012	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	319011	055000106	20211008	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	319013	055000106	20211009	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	319016	055000106	20211010	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	335041	055000106	20211013	332.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339030	055000106	20211016	56.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339036	055000106	20211021	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	339039	055000106	20211024	103.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2226	449052	055000106	20211029	1.000,00
										Total da ação 2226 - PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE:	**R$ 959.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	015000013	20211030	2.000.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	015000013	20211033	32.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339036	015000013	20211036	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	015000013	20211038	32.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339048	015000013	20211041	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	449030	015000013	20211043	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	449052	015000013	20211044	2.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	025000008	20211031	1.039.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	025000008	20211034	53.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	025000008	20211039	40.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339093	025000008	20211042	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	335041	055000106	20211032	1.313.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339030	055000106	20211035	50.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339036	055000106	20211037	1.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	339039	055000106	20211040	33.000,00
1170	1	40	4011	08	244	0066	2227	449052	055000106	20211045	1.000,00
										Total da ação 2227 - PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE:	**R$ 4.600.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1170	1	40	4011	08	244	0066	2264	339039	015000013	20211046	1.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0066 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL:	**R$ 6.544.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	1120	449051	015000013	20211047	1.000,00
										Total da ação 1120 - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2026	339036	015000013	20211048	1.000.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2026	339039	015000013	20211049	2.290.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2026	339040	015000013	20211050	300.000,00

1182	1	40	4011	08	244	0085	2026	339092	015000013	20211051	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2026	339093	015000013	20211052	1.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	**R$ 3.592.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2149	339030	015000013	20211053	85.000,00
										Total da ação 2149 - MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI:	**R$ 85.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2151	339030	015000013	20211054	70.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2151	339039	015000013	20211055	124.000,00
										Total da ação 2151 - FROTA MUNICIPAL:	**R$ 194.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2196	339036	015000013	20211056	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2196	339039	015000013	20211057	1.000,00
										Total da ação 2196 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA :	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2199	339030	015000013	20211058	702.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2199	449052	015000013	20211059	1.000,00
										Total da ação 2199 - ALIMENTACAO E NUTRICAO:	**R$ 703.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2201	339030	015000013	20211060	40.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2201	339036	015000013	20211061	3.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2201	339039	015000013	20211062	252.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2201	449030	015000013	20211063	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2201	449052	015000013	20211064	1.000,00
										Total da ação 2201 - MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA:	**R$ 297.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	2264	339030	015000013	20211065	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	2264	339039	015000013	20211066	1.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	4010	339036	015000013	20211067	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	4010	339039	015000013	20211068	1.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	4010	339048	015000013	20211069	1.000,00
										Total da ação 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:	**R$ 3.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1182	1	40	4011	08	244	0085	4020	339039	015000013	20211070	1.100.000,00
1182	1	40	4011	08	244	0085	4020	339040	015000013	20211071	50.000,00
										Total da ação 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 1.150.000,00**
										Total do Programa 0085 - GESTAO ADMINISTRATIVA:	**R$ 6.029.000,00**
										Total da unidade 4011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:	**R$ 17.650.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1202	1	40	4012	14	422	0102	2347	339030	061000297	20211072	3.000,00
1202	1	40	4012	14	422	0102	2347	449052	061000297	20211073	3.000,00
										Total da ação 2347 - ATIVIDADES DO FMD-SANTOS:	**R$ 6.000,00**
										Total do Programa 0102 - ATENDIMENTO AO CIDADAO:	**R$ 6.000,00**
										Total da unidade 4012 - FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS:	**R$ 6.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2209 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 2219 - FAMILIA ACOLHEDORA:	**R$ 0,00**
										Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 3410 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL:	**R$ 0,00**
										Total do Programa 0032 - POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE:	**R$ 0,00**
										Total da unidade 4013 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 1944 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	**R$ 0,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
										Total da ação 4502 - DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO:	**R$ 0,00**

										Total do Programa 0105 - POLITICA DO IDOSO:	R$ 0,00
										Total da unidade 4014 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS:	R$ 0,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1203	1	40	4015	14	422	0102	1279	449051	061000348	20211074	1.000,00
										Total da ação 1279 - POLITICAS DE JUVENTUDE:	R$ 1.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1203	1	40	4015	14	422	0102	2279	339030	061000348	20211075	22.000,00
1203	1	40	4015	14	422	0102	2279	339036	061000348	20211076	5.000,00
1203	1	40	4015	14	422	0102	2279	339039	061000348	20211077	5.000,00
1203	1	40	4015	14	422	0102	2279	449052	061000348	20211078	7.000,00
										Total da ação 2279 - POLITICAS DE JUVENTUDE:	R$ 39.000,00
										Total do Programa 0102 - ATENDIMENTO AO CIDADAO:	R$ 40.000,00
										Total da unidade 4015 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE:	R$ 40.000,00
										Total do orgão 40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	R$ 71.456.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1157	1	41	4110	04	131	0049	2026	339039	011100000	20211079	3.800.000,00
1157	1	41	4110	04	131	0049	2026	339040	011100000	20211080	15.000,00
										Total da ação 2026 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO:	R$ 3.815.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1157	1	41	4110	04	131	0049	2027	339039	011100000	20211081	900.000,00
										Total da ação 2027 - DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS):	R$ 900.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1157	1	41	4110	04	131	0049	2098	339030	011100000	20211082	23.000,00
1157	1	41	4110	04	131	0049	2098	339039	011100000	20211083	19.000,00
1157	1	41	4110	04	131	0049	2098	449052	011100000	20211084	1.000,00
										Total da ação 2098 - ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS:	R$ 43.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1157	1	41	4110	04	131	0049	2264	339039	011100000	20211085	4.250.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	R$ 4.250.000,00
										Total do Programa 0049 - DIVULGACAO OFICIAL:	R$ 9.008.000,00
										Total da unidade 4110 - GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS:	R$ 9.008.000,00
										Total do orgão 41 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:	R$ 9.008.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1176	1	49	4910	04	122	0078	0044	339047	011100000	20211086	2.000.000,00
										Total da ação 0044 - CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS:	R$ 2.000.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319003	011100000	20211087	1.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319004	011100000	20211088	3.739.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319011	011100000	20211089	199.406.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319013	011100000	20211090	6.283.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319016	011100000	20211091	8.944.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319092	011100000	20211092	527.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319096	011100000	20211093	8.866.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	319113	011100000	20211094	80.376.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339008	011100000	20211095	583.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339039	011100000	20211096	24.074.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339046	011100000	20211097	16.530.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339049	011100000	20211098	1.087.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339093	011100000	20211099	2.053.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339193	011100000	20211100	21.336.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2017	339197	011100000	20211101	3.440.000,00
										Total da ação 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:	R$ 377.245.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1176	1	49	4910	04	122	0078	2151	339030	011100000	20211102	2.372.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	2151	339039	011100000	20211103	11.124.000,00
										Total da ação 2151 - FROTA MUNICIPAL:	R$ 13.496.000,00
PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1176	1	49	4910	04	122	0078	4010	335043	011100000	20211104	1.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	4010	339036	011100000	20211105	1.483.000,00

1176	1	49	4910	04	122	0078	4010	339039	011100000	20211106	2.315.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	4010	339048	011100000	20211107	1.000,00
										Total da ação 4010 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:	**R$ 3.800.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1176	1	49	4910	04	122	0078	4020	339039	011100000	20211108	9.492.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	4020	339040	011100000	20211109	212.000,00
1176	1	49	4910	04	122	0078	4020	339093	011100000	20211110	1.000,00
										Total da ação 4020 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 9.705.000,00**
										Total do Programa 0078 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO:	**R$ 406.246.000,00**
										Total da unidade 4910 - SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO:	**R$ 406.246.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1130	1	49	4911	04	122	0000	0017	339047	011100000	20211111	25.758.000,00
										Total da ação 0017 - PASEP:	**R$ 25.758.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 25.758.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1177	1	49	4911	04	122	0078	4000	339039	081100000	20211112	20.391.000,00
										Total da ação 4000 - RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES:	**R$ 20.391.000,00**
										Total do Programa 0078 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO:	**R$ 20.391.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1130	1	49	4911	28	841	0000	0016	329121	011100000	20211113	2.010.000,00
1130	1	49	4911	28	841	0000	0016	469071	011100000	20211114	12.305.000,00
1130	1	49	4911	28	841	0000	0016	469171	011100000	20211115	6.322.000,00
										Total da ação 0016 - PARCELAMENTOS DIVERSOS:	**R$ 20.637.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 20.637.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1130	1	49	4911	28	843	0000	0023	329021	011100000	20211116	31.780.000,00
1130	1	49	4911	28	843	0000	0023	469071	011100000	20211117	34.075.000,00
										Total da ação 0023 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA:	**R$ 65.855.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 65.855.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1130	1	49	4911	28	844	0000	0025	329021	011100000	20211118	2.300.000,00
1130	1	49	4911	28	844	0000	0025	469071	011100000	20211119	4.700.000,00
										Total da ação 0025 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA:	**R$ 7.000.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 7.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1213	1	49	4911	99	999	9999	9999	999999	011100000	20211120	1.000.000,00
										Total da ação 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:	**R$ 1.000.000,00**
										Total do Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:	**R$ 1.000.000,00**
										Total da unidade 4911 - SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS:	**R$ 140.641.000,00**
										Total do orgão 49 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:	**R$ 546.887.000,00**
										Total da gestão 1 - PREFEITURA MUNICIPAL:	**R$ 2.574.136.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1117	2	09	0910	01	031	0000	0031	339091	011100000	20210001	100.000,00
										Total da ação 0031 - INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-:	**R$ 100.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 100.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339008	011100000	20210002	280.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339030	011100000	20210003	1.411.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339031	011100000	20210004	300.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339036	011100000	20210005	300.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339037	011100000	20210006	1.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339039	011100000	20210007	11.500.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339040	011100000	20210008	5.893.300,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	339092	011100000	20210009	300.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2011	449052	011100000	20210010	7.000.000,00
										Total da ação 2011 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL:	**R$ 26.985.300,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319003	011100000	20210011	32.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319005	011100000	20210012	100.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319011	011100000	20210013	39.500.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319013	011100000	20210014	6.500.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319016	011100000	20210015	100.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319092	011100000	20210016	350.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319094	011100000	20210017	2.000.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319096	011100000	20210018	2.000.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	319113	011100000	20210019	32.583.700,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	2017	339046	011100000	20210020	1.500.000,00
										Total da ação 2017 - PESSOAL E ENCARGOS:	**R$ 84.665.700,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1131	2	09	0910	01	031	0001	2264	339039	011100000	20210021	1.500.000,00
										Total da ação 2264 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE:	**R$ 1.500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1131	2	09	0910	01	031	0001	3510	449051	011100000	20210022	7.500.000,00
1131	2	09	0910	01	031	0001	3510	459061	011100000	20210023	200.000,00
										Total da ação 3510 - CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A :	**R$ 7.700.000,00**
										Total do Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO:	**R$ 120.851.000,00**
										Total da unidade 0910 - CAMARA MUNICIPAL:	**R$ 120.951.000,00**
										Total do orgão 09 - PODER LEGISLATIVO:	**R$ 120.951.000,00**
										Total da gestão 2 - CAMARA MUNICIPAL:	**R$ 120.951.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1141	3	33	3310	04	122	0029	2505	339030	041100000	20210802	1.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2505	339039	041100000	20210803	1.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2505	339040	041100000	20210804	1.000.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2505	449052	041100000	20210805	1.000,00
										Total da ação 2505 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA:	**R$ 1.003.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1141	3	33	3310	04	122	0029	2510	339039	041100000	20210806	32.000.000,00
										Total da ação 2510 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES:	**R$ 32.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1141	3	33	3310	04	122	0029	2512	339093	041100000	20210807	40.000,00
										Total da ação 2512 - REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS:	**R$ 40.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1141	3	33	3310	04	122	0029	2513	329021	041100000	20210808	1.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2513	339039	041100000	20210809	42.000.000,00
										Total da ação 2513 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM:	**R$ 42.001.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1141	3	33	3310	04	122	0029	2515	339036	041100000	20210810	4.000.000,00
										Total da ação 2515 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC:	**R$ 4.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1141	3	33	3310	04	122	0029	2518	339030	041100000	20210811	1.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2518	339036	041100000	20210812	10.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2518	339039	041100000	20210813	1.000,00
1141	3	33	3310	04	122	0029	2518	449052	041100000	20210814	1.000,00
										Total da ação 2518 - GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE:	**R$ 13.000,00**
										Total do Programa 0029 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA:	**R$ 79.057.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	1005	449051	041100000	20210815	1.000,00
										Total da ação 1005 - ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2501	449052	041100000	20210816	1.000,00
										Total da ação 2501 - AQUISICAO DE VEICULOS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2502	339030	041100000	20210817	5.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2502	339039	041100000	20210818	7.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2502	449052	041100000	20210819	5.000,00
										Total da ação 2502 - ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS:	**R$ 17.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2503	339039	041100000	20210820	1.000,00
										Total da ação 2503 - MANUTENCAO DE VEICULOS:	**R$ 1.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	329021	041100000	20210821	1.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	329022	041100000	20210822	1.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	339030	041100000	20210823	70.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	339036	041100000	20210824	1.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	339039	041100000	20210825	2.200.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	339040	041100000	20210826	100.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2504	339093	041100000	20210827	1.000,00
										Total da ação 2504 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE:	**R$ 2.374.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2505	339030	041100000	20210828	5.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2505	339039	041100000	20210829	2.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2505	449052	041100000	20210830	1.000,00
										Total da ação 2505 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA:	**R$ 8.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2506	339039	041100000	20210831	1.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2506	339046	041100000	20210832	350.000,00
										Total da ação 2506 - CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS:	**R$ 351.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**

1186	3	33	3310	04	122	0091	2507	339039	041100000	20210833	40.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2507	339049	041100000	20210834	5.000,00
										Total da ação 2507 - SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE:	**R$ 45.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2508	339008	041100000	20210835	10.000,00
										Total da ação 2508 - AUX. NATALIDADE:	**R$ 10.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	319011	041100000	20210836	3.000.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	319013	041100000	20210837	750.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	319016	041100000	20210838	50.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	319113	041100000	20210839	900.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	335043	041100000	20210840	1.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	339036	041100000	20210841	230.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	339039	041100000	20210842	70.000,00
1186	3	33	3310	04	122	0091	2517	339093	041100000	20210843	1.000,00
										Total da ação 2517 - ADMINISTRACAO GERAL:	**R$ 5.002.000,00**
										Total do Programa 0091 - ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE:	**R$ 7.810.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1128	3	33	3310	28	846	0000	0012	339091	041100000	20210844	400.000,00
										Total da ação 0012 - REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV:	**R$ 400.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1128	3	33	3310	28	846	0000	0013	339047	041100000	20210845	400.000,00
										Total da ação 0013 - TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO:	**R$ 400.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1128	3	33	3310	28	846	0000	0017	339047	041100000	20210846	900.000,00
										Total da ação 0017 - PASEP:	**R$ 900.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1128	3	33	3310	28	846	0000	0036	339091	041100000	20210847	250.000,00
										Total da ação 0036 - INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL:	**R$ 250.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 1.950.000,00**
										Total da unidade 3310 - ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE:	**R$ 88.817.000,00**
										Total do orgão 33 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS:	**R$ 88.817.000,00**
										Total da gestão 3 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE:	**R$ 88.817.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1188	4	30	3010	13	391	0093	1450	449051	011100000	20210735	1.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	1450	459061	011100000	20210736	1.000,00
										Total da ação 1450 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:	**R$ 2.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	319011	011100000	20210737	671.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	319013	011100000	20210738	160.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	319096	011100000	20210739	50.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	319113	011100000	20210740	1.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339030	011100000	20210741	47.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339032	011100000	20210742	1.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339035	011100000	20210743	8.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339036	011100000	20210744	237.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339037	011100000	20210745	645.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339039	011100000	20210746	394.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339040	011100000	20210748	49.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339047	011100000	20210749	35.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	449052	011100000	20210751	1.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339039	041100000	20210747	41.000,00
1188	4	30	3010	13	391	0093	2450	339193	041100000	20210750	1.000,00
										Total da ação 2450 - ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS:	**R$ 2.341.000,00**
										Total do Programa 0093 - ADMINISTRACAO GERAL - FAMS:	**R$ 2.343.000,00**
										Total da unidade 3010 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:	**R$ 2.343.000,00**
										Total do orgão 30 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS:	**R$ 2.343.000,00**
										Total da gestão 4 - FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS:	**R$ 2.343.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	319011	011100000	20210752	936.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	319113	011100000	20210753	275.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339030	011100000	20210754	31.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339035	011100000	20210755	1.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339036	011100000	20210756	30.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339039	011100000	20210757	350.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339040	011100000	20210758	1.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339047	011100000	20210759	1.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	339193	011100000	20210760	1.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2400	449052	011100000	20210761	30.000,00
										Total da ação 2400 - MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES:	**R$ 1.656.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339030	011100000	20210762	30.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339032	011100000	20210763	1.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339039	011100000	20210764	20.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339048	011100000	20210766	2.293.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	449052	011100000	20210768	30.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339039	041100000	20210765	4.000,00
1189	5	31	3110	27	811	0094	2401	339048	041100000	20210767	3.000,00
										Total da ação 2401 - MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA :	**R$ 2.381.000,00**
										Total do Programa 0094 - ADMINISTRACAO GERAL - FUPES:	**R$ 4.037.000,00**
										Total da unidade 3110 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS:	**R$ 4.037.000,00**
										Total do orgão 31 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS:	**R$ 4.037.000,00**
										Total da gestão 5 - FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES:	**R$ 4.037.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1187	6	32	3210	09	122	0092	1570	449051	046000010	20210769	500.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	1570	459061	046000010	20210770	1.000,00
										Total da ação 1570 - ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS:	**R$ 501.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339030	046000010	20210771	100.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339032	046000010	20210772	100.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339035	046000010	20210773	30.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339036	046000010	20210774	50.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339037	046000010	20210775	10.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	339039	046000010	20210776	200.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2570	449052	046000010	20210777	500.000,00
										Total da ação 2570 - ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS:	**R$ 990.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	319011	046000010	20210778	3.300.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	319013	046000010	20210779	200.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	319096	046000010	20210780	1.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	319113	046000010	20210781	500.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	339039	046000010	20210782	80.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2573	339193	046000010	20210783	180.000,00
										Total da ação 2573 - PESSOAL E ENCARGOS:	**R$ 4.261.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1187	6	32	3210	09	122	0092	2574	339039	046000010	20210784	200.000,00
										Total da ação 2574 - CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS:	**R$ 200.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1187	6	32	3210	09	122	0092	2575	339030	046000010	20210785	50.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2575	339035	046000010	20210786	100.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2575	339037	046000010	20210787	300.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2575	339039	046000010	20210788	1.022.000,00
1187	6	32	3210	09	122	0092	2575	339040	046000010	20210789	1.075.000,00
										Total da ação 2575 - CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC:	**R$ 2.547.000,00**
										Total do Programa 0092 - ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS:	**R$ 8.499.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1126	6	32	3210	28	846	0000	0017	339047	046000010	20210790	1.000.000,00
										Total da ação 0017 - PASEP:	**R$ 1.000.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1126	6	32	3210	28	846	0000	0039	469091	046000010	20210791	1.000,00
										Total da ação 0039 - AMORTIZACAO DE PRECATORIOS:	**R$ 1.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 1.001.000,00**
										Total da unidade 3210 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS:	**R$ 9.500.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	319001	046000010	20210792	380.000.000,00
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	319003	046000010	20210794	78.000.000,00
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	319005	046000010	20210796	1.000,00
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	339098	046000010	20210797	160.000,00
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	319001	046000030	20210793	500.000,00
1163	6	32	3211	09	272	0055	2581	319003	046000030	20210795	500.000,00
										Total da ação 2581 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS:	**R$ 459.161.000,00**
										Total do Programa 0055 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS:	**R$ 459.161.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1127	6	32	3211	28	846	0000	0042	339091	046000010	20210798	2.200.000,00
1127	6	32	3211	28	846	0000	0042	469091	046000010	20210799	1.000,00
										Total da ação 0042 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV:	**R$ 2.201.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1127	6	32	3211	28	846	0000	0043	339091	046000010	20210800	6.000.000,00
										Total da ação 0043 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN:	**R$ 6.000.000,00**
										Total do Programa 0000 - OPERACOES ESPECIAIS:	**R$ 8.201.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1212	6	32	3211	99	997	9999	9999	999999	046000010	20210801	6.138.000,00

Total da ação 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:	**R$ 6.138.000,00**
Total do Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA:	**R$ 6.138.000,00**
Total da unidade 3211 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL:	**R$ 473.500.000,00**
Total do orgão 32 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS:	**R$ 483.000.000,00**
Total da gestão 6 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS:	**R$ 483.000.000,00**

PPA	Gestão	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza Analítica	Fonte	Ficha	2021
1205	7	34	3410	19	573	0104	3520	449039	011100000	20210848	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	3520	449051	011100000	20210850	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	3520	449039	021000001	20210849	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	3520	449051	041100000	20210851	1.000,00
										Total da ação 3520 - PROJETOS DA FPTS:	**R$ 4.000,00**
PPA	**Gestão**	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Natureza Analítica**	**Fonte**	**Ficha**	**2021**
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	319011	011100000	20210852	678.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	319013	011100000	20210853	150.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	319113	011100000	20210854	30.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339030	011100000	20210855	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339031	011100000	20210857	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339036	011100000	20210858	36.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339039	011100000	20210859	108.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339040	011100000	20210861	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339193	011100000	20210863	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	449052	011100000	20210864	1.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	449052	021000001	20210865	10.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339030	041100000	20210856	18.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339039	041100000	20210860	21.000,00
1205	7	34	3410	19	573	0104	4520	339040	041100000	20210862	2.000,00
										Total da ação 4520 - ADMINISTRACAO DA FPTS:	**R$ 1.058.000,00**
										Total do Programa 0104 - ADMINISTRACAO GERAL - FPTS:	**R$ 1.062.000,00**
										Total da unidade 3410 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:	**R$ 1.062.000,00**
										Total do orgão 34 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:	**R$ 1.062.000,00**
										Total da gestão 7 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS:	**R$ 1.062.000,00**
										Total geral:	**R$ 3.274.346.000,00**

PROJETO DE LEI Nº

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Administração Direta e Indireta) do município de Santos, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita bruta da administração direta em R$ 2.802.324.000,00 (dois bilhões, oitocentos e dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil Reais) e a líquida em R$ 2.702.427.000,00 (dois bilhões, setecentos e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), e a receita orçamentária da administração indireta (Fundações e Autarquias) em R$ 571.919.000,00 (quinhentos e setenta e um milhões, novecentos e dezenove mil Reais), totalizando uma receita bruta de R$ 3.374.243.000,00 (três bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil reais), e a líquida de R$ 3.274.346.000,00 (três bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), sobre a qual fixou-se a despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em valores de junho de 2.020.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	.....	**2.802.324.000**
RECEITAS CORRENTES.....	.....	**2.590.806.000**
IMPOSTOS e TAXAS.....	1.561.593.000	
CONTRIBUIÇÕES.....	24.937.000	
PATRIMONIAL.....	9.010.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	983.740.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	11.526.000	
RECEITA DE CAPITAL.....	.....	**211.518.000**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	155.001.000	
ALIENAÇÃO DE BENS.....	2.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	56.506.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	10.000.000	
DEDUÇÕES DA RECEITA.....	.....	**-99.897.000**
DEDUÇÕES DA RECEITA	-99.897.000	
RECEITA LIQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	.....	**2.702.427.000**

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....571.919.000

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS –

CAPEP-SAÚDE.....88.817.000

RECEITAS CORRENTES.....43.443.000

REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....45.374.000

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS 42.000

RECEITAS CORRENTES.....42.000

FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS 7.000

RECEITAS CORRENTES.....7.000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS.....483.000.000

RECEITAS CORRENTES..... 181.022.000

REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....301.978.000

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS..... 53.000

RECEITAS CORRENTES.....53.000

TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA 3.374.243.000

TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA..... 3.274.346.000

Art. 3º. A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação nos Anexos a esta Lei:

I - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.695.087.000

LEGISLATIVO.....120.951.000
EXECUTIVO..... 3.709.000
SECR. DE FINANÇAS..... 13.088.000
SECR. DE GESTÃO..... 16.643.000
SECR. DE EDUCAÇÃO..... 639.646.000
SECR. DE SAÚDE..... 719.403.000
SECR. DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES..... 232.395.000
SECR. DE TURISMO..... 1.381.000
SECR. DE ESPORTES..... 3.018.000
SECR. DE CULTURA..... 7.120.000
SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO..... 2.590.000

SECR. DE MEIO AMBIENTE 8.685.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 67.614.000
SECR. DE SEGURANÇA..... 5.323.000
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS 223.634.000
SECR. DE GOVERNO 1.942.000
SECR. DE COMUNICAÇÃO 9.008.000
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE..... 318.000
SECR. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 276.000
SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 71.456.000
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 546.887.000

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 579.259.000

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA - FAMS 2.343.000
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE - FUPES..... 4.037.000
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS..... 483.000.000
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS -
CAPEP-SAÚDE..... 88.817.000
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS 1.062.000

TOTAL GERAL DA DESPESA.....3.274.346.000

§ 1º - As despesas das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas da Administração Direta, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - A Secretaria de Finanças contém Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a até 1% da Receita Corrente Líquida conforme disposto no artigo 7º da Lei Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 4º. As Transferências Financeiras entre os órgãos da Administração ocorrerão em conformidade com o que dispõe a Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico-9º edição, sendo seu valor estimado de R$ 128.291.000,00 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com o artigo 117, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada. No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais com exceção da Câmara Municipal.

III - Alterar, se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criar elementos de despesa dentro de cada projeto/atividade/operação especial existente, podendo o Poder Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, desde que não seja de recursos oriundos da anulação parcial ou total das fontes de recursos da União, Estado e Contrapartida Municipal do FMAS, FMDCA e FMS; e, ainda, que não inviabilize projetos em andamento.

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

V – Não onerarão o limite previsto no inciso II, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos:

a) Decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos.
b) Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.
c) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” e despesas intra-orçamentárias decorrentes de “Indenizações e Restituições” e de “Aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.
d) Destinados à cobertura de despesas das entidades da Administração Indireta, até o limite do excesso de arrecadação das suas receitas somado ao excesso de transferências financeiras efetuadas pela Administração Direta durante o exercício.
e) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõem.
f) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de Contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até o limite dos valores atribuídos nas ações.
g) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de Precatórios Judiciais, até o limite dos valores atribuídos nas ações.

VI - Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

VII – Aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos poderes será permitido remanejar dentro da mesma categoria de programação, para atendimento ao objetivo do gasto. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

VIII – O registro eletrônico das informações orçamentárias, com as alterações procedidas nos detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças serão de responsabilidade da SEFIN e da SMS.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 5º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2.020;
II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e
IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa, até 20% (vinte por cento) da sua despesa fixada, observando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos Órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para a sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.
§ 1º - Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do Órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.
§ 2º - No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo Órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.
§ 3º - Na eventual adoção e ou ampliação de transferências financeiras entre Entidades da Administração Indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação aos seus titulares.

Art. 10º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 11º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2.020 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 12º. Em cumprimento com o que dispõe o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, informamos que o orçamento de investimento da empresa pública e das sociedades de economia mista, em que o município de Santos detém a maioria do capital social com direito a voto, está fixado em R$ 9.710.094,00 (nove milhões, setecentos e dez mil, noventa e quatro reais) para o exercício de 2.021, com a seguinte distribuição:

Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Santos)..... 500.000,00
Progresso e Desenvolvimento de Santos (PRODESAN)..... 7.624.000,00
Companhia de Habitação da Baixada Santista (COHAB) 1.586.094,00

TOTAL..... 9.710.094,00

Art. 13. O orçamento fiscal do município de Santos para o exercício de 2.021 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabildade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados nesta lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão	Especificação	Valor Órgão	Percentual - %
Administração Direta			
9	Legislativo	120.951.000	4,5
10	Executivo	3.709.000	0,1
12	Secretaria de Finanças	13.088.000	0,5
13	Secretaria de Gestão	16.643.000	0,6
14	Secretaria de Educação	639.646.000	23,7
15	Secretaria de Saúde	719.403.000	26,7
17	Secretaria de Infraestrutura e Edificações	232.395.000	8,6
18	Secretaria de Turismo	1.381.000	0,1
19	Secretaria de Esportes	3.018.000	0,1
20	Secretaria de Cultura	7.120.000	0,3
21	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.590.000	0,1
23	Secretaria de Meio Ambiente	8.685.000	0,3
24	Procuradoria Geral do Município	67.614.000	2,5
27	Secretaria de Segurança	5.323.000	0,2
29	Secretaria de Serviços Públicos	223.634.000	8,3
35	Secretaria Municipal de Governo	1.942.000	0,1
37	Ouvidoria, Transparência e Controle	318.000	0,0
39	Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio	276.000	0,0
40	Secretaria de Desenvolvimento Social	71.456.000	2,7
41	Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais.	9.008.000	0,3
49	Encargos Gerais do Município	546.887.000	20,3
	Total da Administração Direta :	**2.695.087.000**	**100,00**
Administração Indireta			
Fundação Arquivo e Memória			
30	Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS	2.343.000	0,4
Fundação Pró-Esporte de Santos			
31	Fundação Pró-Esporte - FUPES	4.037.000	0,7
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos			
32	Inst.Prev.Soc.Serv.Públ.Mun.Santos - IPREVSANTOS	483.000.000	83,4
Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos			
33	Caixa de Assist. ao Serv. Públ. Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE	88.817.000	15,3
Fundação Parque Tecnológico de Santos			
34	Fundação Parque Tecnologico de Santos - FPTS	1.062.000	0,2
	Total da Administração Indireta :	**579.259.000**	**100,00**
	Total Geral :	**3.274.346.000**	

CONSOLIDADO		
DISCRIMINAÇÃO	**LDO 2021**	**PLOA 2021**
Receita Total	**3.339.861.000**	**3.274.346.000**
(-) Total das Receitas Financeiras	232.463.000	244.325.000
Receitas de Aplicações Financeiras	*52.461.000*	*89.323.000*
Receitas das Operações de Crédito	*180.000.000*	*155.000.000*
Receitas de Alienação de Ativos	*2.000*	*2.000*
Receitas de Amortização de Empréstimos	*0*	*0*
RECEITA FISCAL (I)	**3.107.398.000**	**3.030.021.000**
Despesa Total	**3.339.861.000**	**3.274.346.000**
(-) Total das Despesas Financeiras	88.749.000	94.897.000
Despesas com Juros 3.2	*35.010.000*	*36.168.000*
Despesas com Amortização 4.6	*53.739.000*	*58.729.000*
DESPESA FISCAL (II)	**3.251.112.000**	**3.179.449.000**
RESULTADO PRIMÁRIO	**-143.714.000,00**	**-149.428.000,00**

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

SUBSÍDIO / BENEFÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO R$	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Doações Diversas (material de distribuição gratuita)	32	8.271.000	0,33%
Contribuições	41	7.971.000	0,32%
Auxílios Diversos	42	32.000	0,00%
Subvenções a entidades sem fins lucrativos	43	76.709.000	3,08%
Auxílios Financeiros Diversos	48	13.622.000	0,55%
TOTAL DA DESPESA		**106.605.000**	**4,28%**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			**2.490.909.000**

ENTIDADES	*VALOR ANUAL - R$*	*SECRETARIA*
ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA SANTA MARIA	10.625,52	GPM
ASSOCIAÇÃO COM. PRO MORADIA ILHEUS DA BAIXADA SANTISTA	10.625,52	GPM
ASSOCIAÇÃO DE PRO MELHORAMENTOS JARDIM CASTELO	10.625,52	GPM
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SANTA CASA	10.625,52	GPM
ASSOCIAÇÃO PRO BENEF. E MELHORAMENTOS DA VILA ALEMOA	10.625,52	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA	10.625,52	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. HUMBERTO CASTELO BRANCO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA ILHA DIANA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA PROGRESSO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SAO JORGE	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA CANELEIRA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA ENCRUZILHADA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA POMPEIA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA PONTA DA PRAIA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO MARAPE	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO JARDIM SANTA MARIA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO MACUCO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO E MORRO JABAQUARA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM PIRATININGA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MONTE SERRAT	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO DA NOVA CINTRA	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO SAO BENTO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS AMIGOS DA VILA SAO BENTO	10.625,52	GPM
SOCIEDADE PRO MELHORAMENTOS DO JARDIM RADIO CLUBE	10.625,52	GPM
1º SUBGRUP DO 6º GRUP DE BOMB. DO CORPO BOMBEIROS DO ESTADO DE SP	5.349,00	GPM
ASSOCIAÇAO DOS COMBATENTES DE 1932 DE SANTOS	18.000,00	GPM
CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS E MUDO	120.000,00	GPM
SOCIEDADE FILANTROPICA DAMASCO-CRECHE MARIA IGNÊS	36.000,00	GPM
ESCOLA PORTUGUESA	60.000,00	GPM
GAPA-GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS DA BAIXADA SANTISTA	60.000,00	GPM
ASSSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS-GOTA DE LEITE	36.000,00	GPM
LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ	36.000,00	GPM
TOTAL GPM	***636.987,00***	
ASSISTENCIA A INFÂNCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE	1.344.634,20	SEDUC
ASSISTENCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA (CRECHE NOSSA SRA.DO CARMO)	837.718,44	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPE	946.116,72	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE - CRECHE PADRE LUCIO FLORO	412.397,64	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BASRSOTTI MEY (CRECHE LAR E FELICIDADE)	277.879,92	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC (CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ)	714.873,00	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS	1.431.570,48	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	711.652,20	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURIPIDES BARSANULFO" (MANTENEDORA DA CRECHE ESPIRITA PADRE BENTO)	775.727,04	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE AMOR A CRIANÇA ARCANJO RAFAEL - ASACAR	8.686.606,56	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á INFANCIA ESTRELA GUIA - AAIEG	583.707,24	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM - UNIÃO "ANCILLA DOMINI ")	853.186,32	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE - UNIVERSIDADE ABERTA - CRECHE TIA NILDA	438.870,72	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLEGIO STELLA MARIS - CECON SANTA RITA	236.426,40	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS COLEGIO STELLA MARIS - CRECHE MADRE ALIX	242.917,20	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA – PROJETO TIA EGLE	674.782,44	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MAGICA	1.279.490,76	SEDUC
ASSOCIAÇÃO FABRICA DE SOLIDARIEDADE (GENTE MUIDA)	459.805,44	SEDUC
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA (CRECHE SÃO JORGE)	1.104.325,80	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS - CRECHE MUNDO NOVO	634.595,28	SEDUC
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA - MANTENEDORA DO INSTITUTO DE EDUCACIONAL SÃO JOSÉ	2.509.626,48	SEDUC
CASA VÓ BENETIDA	121.390,20	SEDUC
CENTRO EDUCACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS – CECAJAS (CRECHE SONHO DE CRIANÇA)	632.841,84	SEDUC
CENTRO ESPÍRITA ISMENIA DE JESUS - CASA DOS POBRES	1.543.068,48	SEDUC
COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA	760.545,12	SEDUC
CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE SANTO ANTONIO	757.794,36	SEDUC
CRECHE ANJOS DO AMANHA E EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.589,56	SEDUC
CRECHE MENINO JESUS	1.199.650,20	SEDUC
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS (UNIDADE I)	819.296,28	SEDUC

ENTIDADES	*VALOR ANUAL - R$*	*SECRETARIA*
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS (UNIDADE II)	1.232.679,72	SEDUC
CRECHE COMUNITARIA CANTINHO DO RADIO CLUBE	1.860.488,64	SEDUC
CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS (CANTINHO ALEGRE)	1.526.732,76	SEDUC
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO	1.524.523,44	SEDUC
EDUCANDÁRIO SANTISTA	2.478.042,12	SEDUC
ESCOLA PORTUGUESA	575.062,80	SEDUC
FUNDAÇÃO PAULO GOMES BARBOSA	403.251,00	SEDUC
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE - GALP	141.855,84	SEDUC
GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS 9 CRECHE LAR ESCOLA "IRMÃ SCHEILLA")	520.566,48	SEDUC
INSTITUIÇÃO DE ASSIST. CRIANÇA PROF. EDNA DE SOUZA - IACPES	833.929,80	SEDUC
INSTITUTO ARTE NO DIQUE I	2.920.111,32	SEDUC
LAR ESPÍRITA MARIA MÁXIMO	440.666,16	SEDUC
LIGA BENEFICENTE N. SRA. DIVINA PROVIDENCIA	924.590,52	SEDUC
PRÓ-VIVER -OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	3.014.774,16	SEDUC
SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO (CRECHE MARIA IGNÊS PEREIRA BARBOSA)	513.583,56	SEDUC
ONG VIDAS RECICLADAS	709.279,20	SEDUC
UNIÃO DE AMPARO Á COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)- UACEP	780.207,12	SEDUC
ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM (E.E.E.26 DE JUNHO)	1.355.164,80	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO	1.765.047,96	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS - ACES (E.E.E.WALTER BERGAMO)	677.582,40	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE DE SANTOS	2.103.839,16	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX (E.E.E.EDUARDO BALLERINI)	980.827,68	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA	1.230.385,80	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL (NAPNE)	2.193.072,24	SEDUC
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA SEARA DE JESUS (E.E.E.MEIMEI)	1.355.164,80	SEDUC
CENTRO DE CONVÊNIENCIA ESPERANÇA E VIDA - C.C.E.V.	927.140,52	SEDUC
CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE " 30 DE JULHO "	3.191.304,72	SEDUC
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SIMONE C. HORCEL (CIFESH)	1.292.775,24	SEDUC
LAR DAS MOÇAS CEGAS	2.941.746,60	SEDUC
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX	1.818.735,12	SEDUC
APM da UME Anizio Bento	6.672,00	SEDUC
APM da UME Auxiliadora da Instrução	18.192,00	SEDUC
APM da UME Ayrton Senna da Silva	25.584,00	SEDUC
APM da UME Barão do Rio Branco	24.480,00	SEDUC
APM da UME Candinha Ribeiro	3.312,00	SEDUC
APM da UME Cely de Moura Negrini	25.152,00	SEDUC
APM da UME Cidade de Santos	42.384,00	SEDUC
APM da UME Cláudia Helena dos Santos Oliveira	2.112,00	SEDUC
APM da UME Colégio Santista	35.328,00	SEDUC
APM da UME Deputado Rubens Lara	30.864,00	SEDUC
APM da UME Derosse José de Oliveira	4.368,00	SEDUC
APM da UME dos Andradas	19.008,00	SEDUC
APM da UME dos Andradas II	14.880,00	SEDUC
APM da UME Dr. Alcides Lobo Viana	13.440,00	SEDUC
APM da UME Dr. Cyro de Athaíde Carneiro	12.336,00	SEDUC
APM da UME Dr. Dino Bueno	24.384,00	SEDUC
APM da UME Dr. Fernando Costa	25.152,00	SEDUC
APM da UME Dr. José Carlos de Azevedo Júnior	41.568,00	SEDUC
APM da UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho	18.528,00	SEDUC
APM da UME Dr. Luiz Lopes	2.160,00	SEDUC
APM da UME Dr. Nelson de Toledo Pizza	10.560,00	SEDUC
APM da UME Dr. Porchat de Assis	9.024,00	SEDUC
APM da UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura	17.808,00	SEDUC
APM da UME Elsa Virtuoso	5.136,00	SEDUC
APM da UME Eunice Caldas	12.480,00	SEDUC
APM da UME Flávio Cipriano	2.496,00	SEDUC
APM da UME Gemma Rebello	7.200,00	SEDUC
APM da UME General Clóvis Bandeira	8.880,00	SEDUC
APM da UME Gota de Leite	18.144,00	SEDUC
APM da UME Hilda D´Onófrio Papa	2.064,00	SEDUC
APM da UME Hilda Rabaça	2.880,00	SEDUC
APM da UME Irmã Maria Dolores	5.520,00	SEDUC
APM da UME Irmão José Genésio	14.112,00	SEDUC
APM da UME João Walter Sampaio Smolka	6.096,00	SEDUC
APM da UME José Bonifácio	24.624,00	SEDUC
APM da UME José da Costa Barbosa	6.816,00	SEDUC

ENTIDADES	*VALOR ANUAL - R$*	*SECRETARIA*
APM da UME Judoca Ricardo Sampaio	20.352,00	SEDUC
APM da UME Laurival Rodrigues	3.840,00	SEDUC
APM da UME Leonor Mendes de Barros	10.896,00	SEDUC
APM da UME Lourdes Ortiz	30.528,00	SEDUC
APM da UME Luiz Carlos Prestes	11.376,00	SEDUC
APM da UME Lydia Federici	7.152,00	SEDUC
APM da UME Maria Patrícia	6.864,00	SEDUC
APM da UME Martins Fontes	14.448,00	SEDUC
APM da UME Noel Gomes Ferreira	7.680,00	SEDUC
APM da UME Olavo Bilac	0,00	SEDUC
APM da UME Olivia Fernandes	12.528,00	SEDUC
APM da UME Padre Francisco Leite	5.808,00	SEDUC
APM da UME Padre Leonardo Nunes	54.624,00	SEDUC
APM da UME Padre Lucio Floro	9.936,00	SEDUC
APM da UME Padre Waldemar Valle Martins	10.704,00	SEDUC
APM da UME Pedro II	34.320,00	SEDUC
APM da UME Prefeito Esmeraldo Tarquinio	34.368,00	SEDUC
APM da UME Prefeito Oswaldo Justo	34.608,00	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio de Oliveira Passos Sobrinho	12.912,00	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio Demostenes de Souza Brito	20.400,00	SEDUC
APM da UME Prof. Avelino da Paz Vieira	14.736,00	SEDUC
APM da UME Prof. Florestan Fernandes	27.936,00	SEDUC
APM da UME Prof. João Papa Sobrinho	16.752,00	SEDUC
APM da UME Prof. José de Sá Porto	6.768,00	SEDUC
APM da UME Prof. Maria Helena Roxo	4.224,00	SEDUC
APM da UME Prof. Mário de Almeida Alcantara	37.008,00	SEDUC
APM da UME Prof. Pedro Crescenti	37.536,00	SEDUC
APM da UME Prof. Waldery de Almeida	20.784,00	SEDUC
APM da UME Profª. Edméa Ladevig	19.632,00	SEDUC
APM da UME Profª. Emilia Maria Reis	28.848,00	SEDUC
APM da UME Profª. Iveta Mesquita Nogueira	7.584,00	SEDUC
APM da UME Profª. Magali Alonso Garcia	11.472,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria de Lourdes B. Bernal	21.792,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Alonso Silva	22.272,00	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Simões Ribeiro	8.400,00	SEDUC
APM da UME Profª. Therezinha de J. S. Pimentel	32.160,00	SEDUC
APM da UME Profº Maria Carmelita Proost Villaça	4.224,00	SEDUC
APM da UME Regina Altman	7.296,00	SEDUC
APM da UME Rural Monte Cabrão	11.328,00	SEDUC
APM da UME Sandra Cristina Teixeira da Gama	5.040,00	SEDUC
APM da UME Vereador João Ignácio de Souza	7.680,00	SEDUC
APM da UME Vinte e Oito de Fevereiro	43.440,00	SEDUC
APM da UME Yara Nascimento Santini	5.136,00	SEDUC
TOTAL SEDUC	***75.654.354,00***	
ACADEMIA SANTISTA DE LETRAS	36.000,00	SECULT
BANDA MUSICAL CARLOS GOMES	57.955,92	SECULT
CLUBE NO CHORO DE SANTOS	36.000,00	SECULT
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDITO CALIXTO	0,00	SECULT
INSTITUTO HISTORICO e GEOGRAFICO DE SANTOS	36.000,00	SECULT
MUSEU DE ARTE SACRA DE SANTOS	30.000,00	SECULT
INSTITUTO ARTE NO DIQUE	355.704,00	SECULT
TOTAL SECULT	***551.659,92***	
1º SUBGRUP DO 6º GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	192.000,00	SESEG
2º PB DO 1º SUBGRUP DO CORPO DE BOMBEIROS MARITIMOS	72.000,00	SESEG
TOTAL SESEG	***264.000,00***	
APAEA - ASSOC. DE PAIS AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS	77.172,00	SMS
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA	2.278.080,00	SMS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRO-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS - CEREX	132.012,00	SMS
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA	554.490,00	SMS
ASSOCIACAO ESPIRITA SEARA DE JESUS	141.913,20	SMS
ASSOCIAÇÃO PROJETO RESPEITAR	120.000,00	SMS
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE	240.000,00	SMS
CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO	402.114,00	SMS
CENTRO INTERDEISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SIMONE C. HORCEL	360.000,00	SMS
LAR ESPIRITA MENSAGEIRO DA LUZ	266.484,60	SMS
NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - NAPNE	192.960,00	SMS
NUCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL S.V. DE PAULO - NUREX	93.950,64	SMS
TOTAL SMS	***4.859.176,44***	

ENTIDADES	*VALOR ANUAL - R$*	*SECRETARIA*
ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE PESQUISA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO - ASPPE	308.873,52	SEDS
CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS	221.289,36	SEDS
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"	221.289,36	SEDS
EDUCANDÁRIO SANTISTA	818.345,40	SEDS
EDUCANDARIO ANÁLIA FRANCO	145.936,68	SEDS
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE - GALP	124.889,16	SEDS
LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL	119.425,68	SEDS
PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	94.323,48	SEDS
SOCIEDADE AMIGOS DOS POBRES ALBERGUE NOTURNO	441.874,80	SEDS
ONG VIDAS RECICLADAS	619.102,44	SEDS
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS - CASA DO SOL	544.857,60	SEDS
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE	583.781,16	SEDS
LAR SANTO EXPEDITO	45.000,00	SEDS
TOTAL SEDS	***8.577.977,28***	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS	190.040,04	FMDCA
FUNDAÇÃO SETTAPORT RESP.SOCIAL E INTEGR.PORTO CIDADE	172.281,00	FMDCA
UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP	399.989,04	FMDCA
VITAE DOMINI - INSTITUO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	278.448,96	FMDCA
TOTAL FMDCA	***1.040.759,04***	
TOTAL GERAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SUBVENÇÕES 2021	***91.584.913,68***	

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$
Dívida Ativa	8.858.000
IPTU	2.569.000
Taxas	524.000
ISSQN	3.733.000
TOTAL DAS RENÚNCIAS	**15.684.000**
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E ISSQN PARA 2021	**1.245.048.000**
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E ISSQN PARA 2020	**1.207.719.000**
MARGEM DE EXPANSÃO / AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	**37.329.000**

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(arts. 5º, II, 2ª parte, e 17 da LRF)

Discriminação				Medida de compensação	Valor Estimado (R$)
DOCC novas					
Cod.	Orgão	Ação	Ação-Descrição		
10	GPM	2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO	Inseridas no orçamento	74.000
10	GPM	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	100.000
10	GPM	2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	Inseridas no orçamento	384.000
12	SEFIN	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	1.000.000
14	SEDUC	2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	Inseridas no orçamento	500.000
14	SEDUC	2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	Inseridas no orçamento	88.000
14	SEDUC	2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	Inseridas no orçamento	110.000
17	SIEDI	3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	Inseridas no orçamento	650.000
20	SECULT	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	1.999.945
27	SESEG	2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	Inseridas no orçamento	1.100.000
27	SESEG	2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	Inseridas no orçamento	500.000
27	SESEG	2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	Inseridas no orçamento	69.000
29	SESERP	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	4.521.000
29	SESERP	2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	Inseridas no orçamento	5.473.000
35	SEGOV	2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	Inseridas no orçamento	1.600.000
35	SEGOV	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	Inseridas no orçamento	83.000
40	SEDS	2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	Inseridas no orçamento	250.000
40	SEDS	2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	Inseridas no orçamento	150.000

➢ CÂMARA

- **A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, dispõe sobre os limites de gasto com o Poder Legislativo Municipal.**

RECEITAS – ANO 2018 – BASE DE INCIDÊNCIA:

. Tributária Ampliada
(IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF, Taxas) 1.660.494.049,77

. Transferências
(FPM, ICMS, ITR, IPVA, IPIE, Desoneração ICMS) 499.022.430,15

. Total das Receitas 2.159.516.479,92

APURAÇÃO DOS GASTOS:

ITENS	LIMITE CONSTITUCIONAL (5%)		VALOR ORÇADO, EXCETO INATIVOS	
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
Gastos c/ Pessoal (70% do limite de 5%)	75.583.076,80	3,50%	75.582.000,00	3,50%
Outros Gastos (30% do limite de 5%)	32.392.747,20	1,50%	32.392.000,00	1,50%
TOTAL	**107.975.824,00**	**5,00%**	**107.975.824,00**	**5,00%**

Fica demonstrado que os valores solicitados estão dentro do limite constitucional.

Previsão para Inativos em 2021 – R$ 12.977.000,00

Total CMS – (Limite Constitucional mais inativos): R$ 120.951.000,00

- **Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: limita os gastos de pessoal do Poder Legislativo em 6% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município.**

Metodologia de cálculo:

Despesas fixadas nas rubricas de pessoal 71.688.700,00
(-) Indenizações e Rest. Trabalhistas .....(2.000.000,00)
(-) Despesas de Exercícios Anteriores .....(350.000,00)
Total (I) 69.338.700,00

Receita Corrente Líquida Consolidada (II) 2.616.682.000,00

Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II) 2,65%

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DAS VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO

- **PESSOAL** Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Metodologia de cálculo:

Despesas fixadas nas rubricas de pessoal 1.647.174.000,00
(-) Pagamento de Benefícios - IPREVSANTOS.....(459.001.000,00)
(-) Despesas de exercícios anteriores .....(1.706.000,00)
(-) Sentenças Judiciais .....(65.424.000,00)

** Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Deliberação TC-A-023996/026/15.*

Total (I) 1.121.043.000,00

Receita Corrente Líquida Consolidada (II) 2.616.682.000,00

Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II) 42,84%

- **EDUCAÇÃO** Mínimo de 25% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Art.212 da Constituição Federal e Lei nº 9.394).

Conforme demonstrado no quadro da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, temos:

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... 1.938.162.000,00

Total aplicado.....525.025.000,00

Porcentagem das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos.....27,09%

- **SAÚDE** O montante das despesas de saúde com recursos próprios não será inferior a 15% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012).

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... 1.938.162.000,00

Total Aplicado 426.926.000,00

Porcentagem das Despesas com recursos próprios s/Receitas.....22,03%

- **PRECATÓRIOS** 2,33% da Receita Corrente Líquida da Prefeitura, conforme Emenda Constitucional nº 94/2016 e Art. 97 do ADCT.

Receita Corrente Líquida da Prefeitura (RCL) (A) 2.490.909.000,00
Estoque de precatórios (B)... ..... 285.308.886,66
(B)/(A) ..... 11,45 %
Percentual da RCL a depositar (inciso II, § 2º, art. 97 do ADCT) 2,21%
Valor a depositar..... 55.124.000,00

Recursos alocados na Procuradoria Geral do Município, nas seguintes ações governamentais:

0036 - Indeniz. por precatórios judiciais – Origem alim/trabalhista..... 55.124.000,00

0037 - Indeniz. por precatórios judiciais – Outras espécies.....1.000,00

0038 - Desapropriação por precatórios judiciais.....1.000,00

TOTAL.....55.126.000,00

APLICAÇÃO NA SAÚDE

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	445.926.000,00
ITBI	62.479.000,00
ISSQN	717.924.000,00
IRRF	129.806.000,00
FPM	76.429.000,00
ITR	29.000,00
ICMS	326.447.000,00
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	1.000.000,00
IPVA	93.187.000,00
IPIE	2.391.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.988.000,00
Dívida Ativa	44.392.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	33.164.000,00
TOTAL (A)	**1.938.162.000,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
122 - Administração	68.505.000,00
301 - Atenção Básica	96.600.000,00
302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	240.001.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.300.000,00
304 - Vigilância Sanitária	0,00
305 - Vigilância Epidemiologica	18.520.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	0,00
TOTAL (B)	**426.926.000,00**

EM PERCENTUAL (B/A)	**22,03**

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	445.926.000,00
ITBI	62.479.000,00
ISSQN	717.924.000,00
IRRF	129.806.000,00
FPM	76.429.000,00
ITR	29.000,00
ICMS	326.447.000,00
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	1.000.000,00
IPVA	93.187.000,00
IPIE	2.391.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.988.000,00
Dívida Ativa	44.392.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	33.164.000,00
TOTAL (A)	**1.938.162.000,00**

(I) Contribuição ao FUNDEB	**99.897.000,00**
(II) Despesas com Ações e Serviços Públicos de	**425.128.000,00**
122 - Administração	0,00
361 - Ensino Fundamental	239.050.000,00
365 - Educação Infantil	162.947.000,00
367 - Educação Especial	23.131.000,00
B - TOTAL (I) + (II)	**525.025.000,00**

EM PERCENTUAL (B/A)	**27,09**

CODIGO	NOME
0910	CAMARA MUNICIPAL
1010	GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS
1011	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1012	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1210	GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA
1310	GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS
1410	GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA
1411	FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU
1412	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1511	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
1710	GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS
1711	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
1712	FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP
1810	GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA
1811	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO
1910	GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA
1911	FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE
2010	GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN
2011	FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA
2110	GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS
2111	FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS
2310	GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA
2311	FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL
2312	FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE
2313	FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES
2410	GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA
2710	GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA
2910	GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS
3010	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
3110	FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
3210	INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS
3211	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
3310	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

CODIGO	NOME
3410	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS
3510	GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS
3511	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS
3512	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
3710	GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS
3910	GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS
4010	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4012	FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS
4015	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS
4110	GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS
4910	SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
4911	SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	NOME
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIARIA
03	ESSENCIAL A JUSTICA
04	ADMINISTRACAO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANCA PUBLICA
07	RELACOES EXTERIORES
08	ASSISTENCIA SOCIAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL
10	SAUDE
11	TRABALHO
12	EDUCACAO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITACAO
17	SANEAMENTO
18	GESTAO AMBIENTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZACAO AGRARIA
22	INDUSTRIA
23	COMERCIO E SERVICOS
24	COMUNICACOES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
031	ACAO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
061	ACAO JUDICIARIA
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA
092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
122	ADMINISTRACAO GERAL
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS
130	ADMINISTRACAO DE CONCESSOES
131	COMUNICACAO SOCIAL
151	DEFESA AEREA
152	DEFESA NAVAL
153	DEFESA TERRESTRE
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA
211	RELACOES DIPLOMATICAS
212	COOPERACAO INTERNACIONAL
241	ASSISTENCIA AO IDOSO
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
271	PREVIDENCIA BASICA
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
273	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
274	PREVIDENCIA ESPECIAL
301	ATENCAO BASICA
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
304	VIGILANCIA SANITARIA
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
332	RELACOES DE TRABALHO
333	EMPREGABILIDADE
334	FOMENTO AO TRABALHO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MEDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCACAO INFANTIL
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCACAO ESPECIAL
368	EDUCACAO BASICA
391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
392	DIFUSAO CULTURAL

CODIGO	NOME
421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL
422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS
423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVICOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITACAO RURAL
482	HABITACAO URBANA
511	SANEAMENTO BASICO RURAL
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HIDRICOS
545	METEOROLOGIA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA
573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
603	DEFESA SANITARIA VEGETAL
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSAO RURAL
607	IRRIGACAO
608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
609	DEFESA AGROPECUARIA
631	REFORMA AGRARIA
632	COLONIZACAO
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
662	PRODUCAO INDUSTRIAL
663	MINERACAO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZACAO E QUALIDADE
691	PROMOCAO COMERCIAL
692	COMERCIALIZACAO
693	COMERCIO EXTERIOR
694	SERVICOS FINANCEIROS
695	TURISMO
721	COMUNICACOES POSTAIS
722	TELECOMUNICACOES
751	CONSERVACAO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
753	PETROLEO
754	ALCOOL
781	TRANSPORTE AEREO
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
783	TRANSPORTE FERROVIARIO
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITARIO
813	LAZER

CODIGO	NOME
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
842	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA
844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA
845	TRANSFERENCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997	RESERVA DO RPPS
999	RESERVA DE CONTINTENCIA

CODIGO	NOME
0000	OPERACOES ESPECIAIS
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0003	ADMINISTRACAO GERAL
0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS
0007	PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA
0016	VALE TRANSPORTE
0017	FUNDACOES PUBLICAS
0018	EDUCACAO DE CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
0020	EDUCACAO BASICA
0021	ENSINO FUNDAMENTAL
0022	MERENDA ESCOLAR
0025	EDUCACAO ESPECIAL
0027	ENSINO SUPERIOR
0028	PROCESSAMENTO DE DADOS
0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
0030	CONVENIOS DE SAUDE
0031	PROMOCOES ESPORTIVAS
0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE
0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO
0037	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
0039	EMPREENDIMENTO TURISTICO
0043	PROMOCAO DO TURISMO
0046	PROMOCAO DA CULTURA
0049	DIVULGACAO OFICIAL
0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL
0054	AUXILIO REFEICAO
0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS
0057	ATENCAO BASICA
0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0062	VIGILANCIA EM SAUDE
0064	PROTECAO SOCIAL BASICA
0065	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
0068	GESTAO DA SEGURANCA
0069	GESTAO DO SUS
0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE
0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
0073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
0079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0080	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
0082	ADMINISTRACAO GERAL - SGO
0083	ADMINISTRACAO GERAL - SEFIN
0084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS
0085	GESTAO ADMINISTRATIVA
0086	ADMINISTRACAO GERAL - SEOSP
0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM
0088	GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO
0089	ADMINISTRACAO GERAL - SEAJUR

CODIGO	NOME
0090	ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT
0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE
0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS
0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS
0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES
0095	PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEOSP
0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0097	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.
0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO
0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES
0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS
0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA
0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO
0103	SERVICOS PUBLICOS
0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS
0105	POLITICA DO IDOSO
0106	DEFESA CIVIL
0130	DDD
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
300000	DESPESAS CORRENTES
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
312000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
312001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
312003	PENSOES
312004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
312005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
312007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
312008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
312009	SALARIO-FAMILIA
312011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
312013	OBRIGACOES PATRONAIS
312016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
312034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZACAO
312091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
312092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
312094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
312095	INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
312096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
312099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
313000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
313001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
313003	PENSOESERC.PES.JUR. - PGTO.ANTECIPADO
313004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
313005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
313007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
313008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
313009	SALARIO-FAMILIA
313011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
313013	OBRIGACOES PATRONAIS
313016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
313034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZACAO
313041	CONTRIBUICOES
313091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
313092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
313094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
313095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
313096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
313099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
314000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
314001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
314003	PENSOES
314004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
314005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
314007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
314008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
314009	SALARIO-FAMILIA
314011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
314013	OBRIGACOES PATRONAIS
314016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
314034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.CONTR.DE TERCEIRIZACAO
314091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
314092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CODIGO	NOME
314094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
314095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
314096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
314099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
315000	TRANSF.A INTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
315016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
315034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
315091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
315092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
315094	INDENIACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
315099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
316000	TRANSF.INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
316094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
316099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
317041	CONTRIBUIÇÕES
317094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
317099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317104	OUTRAS CONTRATRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (TCP)
317105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (TCP)
317107	OUTRAS CONTRIBUICOES (TCP)
317108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
317109	SALARIO FAMILIA (TCP)
317111	VENCIMENTOS E SALARIOS (TCP)
317113	FGTS (TCP)
317116	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317134	OUT.DESP.DECOR.DE CONTRATO TERCEIRIZACAO (TCP)
317167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
317192	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317194	INDENIZACOES TRABALHISTAS (TCP)
317196	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS (TCP)
317199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (TCP)
317300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
317370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
317470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
318000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
318004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
318034	OUT.DESP.DE PES.DECORRENTES DE CONTR.TERCEIRIZACAO
318094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
318099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319000	APLICACOES DIRETAS
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES
319003	PENSOES
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
319007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319008	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL
319009	SALARIO FAMILIA
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

CODIGO	NOME
319013	OBRIGACOES PATRONAIS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319034	OUT.DESP.DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
319067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319091	SENTENCAS JUDICIAIS
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
319101	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (I-O
319103	PENSOES (I-O)
319104	CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO (I)
319105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (I-O)
319107	CONTRIB.A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA (I)
319108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
319109	SALARIO-FAMILIA (I-O)
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I-O)
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)
319116	OUT.DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (I)
319134	SUBST.DE MAO-DE-OBRA(ART.18 P.1 LC 101)(I-O)
319167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
319191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
319192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
319194	INDENIZACOES TRABALHISTAS (I)
319195	INDENIZ.PELA EXEC.TRABALHOS DE CAMPO (I)
319196	RESSARC.DESP.PES.REQUISITADO (I)
319199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (I-O)
319500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
319504	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319507	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319513	OBRIGACOES PATRONAIS
319516	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319591	SENTENCAS JUDICIAIS
319592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319594	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
319604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319607	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319611	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319613	OBRIGACOES PATRONAIS
319616	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319691	SENTENCAS JUDICIAIS
319692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
319694	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
319696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
322000	TRANSFERENCIAS A UNIAO

CODIGO	NOME
322021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
322022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
322023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
322024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
322025	ENC.S/OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
322099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
323000	TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
323021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
323024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
323025	ENCARGOS S/OPER.DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
323099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
324000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
324021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
324024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
324025	ENCARGOS S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
324099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
325000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
325021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
325022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRAT0
325099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
326000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
326021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
327021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
327121	JUROS DA DIVIDA CONTRAT.NO EXTERIOR (TCP)
327122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (TCP)
327123	JUROS,DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV.MOBILIARIA (TCP)
327124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (TCP)
327125	ENC.S/OPER.DE CREDITO P/ANTECIP.DE RECEITA (TCP)
327170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327191	SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
327192	DESPESES DE EXERCICIOS ANTERIORES (TCP)
327193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
327199	OUT.DESP.C/ENCARG.DIVIDA A CLASSIFICAR (TCP)
327300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
327370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
327470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
328000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
328021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
328022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRAT0
328099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329000	APLICACOES DIRETAS
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

CODIGO	NOME
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329025	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
329091	SENTENCAS JUDICIAIS
329092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)
329122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (I)
329123	DESCONTOS (I-O)
329124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (I-O)
329125	ENC.S/OPER.CREDITO POR ANTECIP.RECEITA (I-O)
329191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (I-O)
329192	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DIVIDA PUBLICA (I-O)
329193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I-O)
329199	OUT.DESP.C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR (I-O)
329500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
329521	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329522	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329523	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329524	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329525	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329591	SENTENCAS JUDICIAIS
329592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
329621	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329622	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329623	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329624	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329625	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329691	SENTENCAS JUDICIAIS
329692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
332001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
332003	PENSOES
332014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
332018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
332019	AUXILIO FARDAMENTO
332020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
332027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
332028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
332030	MATERIAL DE CONSUMO
332031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
332032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
332033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
332035	SERVICOS DE CONSULTORIA
332036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

CODIGO	NOME
332038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
332041	CONTRIBUICOES
332043	SUBVENCOES SOCIAIS
332046	AUXILIO-ALIMENTACAO
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
332048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
332049	AUXILIO-TRANSPORTE
332081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
332091	SENTENCAS JUDICIAIS
332092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
332093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
332099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
332200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
332214	DIARIAS CIVIL
332230	MATERIAL DE CONSUMO
332235	SERVICOS DE CONSULTORIA
332236	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332239	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
333014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
333018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333019	AUXILIO FARDAMENTO
333020	AUXILIO FINANCEIRO AS PESQUISADORES
333030	MATERIAL DE CONSUMO
333031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
333032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
333033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333035	SERVICOS DE CONSULTORIA
333036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
333038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333041	CONTRIBUICOES
333043	SUBVENCOES SOCIAIS
333046	AUXILIO-ALIMENTACAO
333047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
333049	AUXILIO-TRANSPORTE
333081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
333091	SENTENCAS JUDICIAIS
333092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333099	OUTRAS RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR
333100	TRANSF.A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL FUNDO A FUNDO
333141	CONTRIBUICOES
333192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333200	EXEC.ORCAMENT.DELEGADA A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL
333214	DIARIAS - CIVIL
333218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333230	MATERIAL DE CONSUMO
333232	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CODIGO	NOME
333233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333235	SERVICOS DE CONSULTORIA
333236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
333541	CONTRIBUICOES
333592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
333641	CONTRIBUICOES
333692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
334014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
334018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334019	AUXILIO FARDAMENTO
334020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
334030	MATERIAL DE CONSUMO
334031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
334032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
334033	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOCAO
334035	SERVICOS DE CONSULTORIA
334036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
334038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
334039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334041	CONTRIBUICOES
334043	SUBVENCOES SOCIAIS
334046	AUXILIO-ALIMENTACAO
334047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
334049	AUXILIO-TRANSPORTE
334081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
334091	SENTENCAS JUDICIAIS
334092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
334141	CONTRIBUIÇÕES
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS
334200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
334214	DIARIAS - CIVIL
334218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334230	MATERIAL DE CONSUMO
334233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
334235	SERVICOS DE CONSULTORIA
334236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
334541	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
334591	SENTENCAS JUDICIAIS
334592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
334641	CONTRIBUICOES
334691	SENTENCAS JUDICIAIS
334692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335014	DIARIAS
335018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
335020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
335030	MATERIAL DE CONSUMO
335031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPORT.E OUTRAS
335033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
335035	SERVICOS DE CONSULTORIA
335036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
335039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
335041	CONTRIBUICOES
335043	SUBVENCOES SOCIAIS
335047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
335092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
335099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
336000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
336041	CONTRIBUICOES
336043	SUBVENCOES SOCIAIS
336045	SUBVENCOES ECONOMICAS
336092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
336093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
336099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
337041	CONTRIBUICOES
337043	SUBVENCOES SOCIAIS
337092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337104	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO - PES.CIVIL - (TCP)
337105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - (TCP)
337108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
337110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (TCP)
337113	OBRIGACOES PATRONAIS - (TCP)
337114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - (TCP)
337118	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (TCP)
337119	AUXILIO FARDAMENTO (TCP)
337120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
337127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARAN.,SEG.E SIMILARES(TCP)
337130	MATERIAL DE CONSUMO - (TCP)
337131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENT.,DESP.E OUTRAS(TCP)
337132	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (TCP)
337133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - (TCP)
337135	SERVICOS DE CONSULTORIA - (TCP)
337136	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - (TCP)
337137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - (TCP)

CODIGO	NOME
337138	ARRENDAMENTO MERCANTIL - (TCP)
337139	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (TCP)
337141	CONTRIBUICOES (TCP)
337146	AUXILIO ALIMENTACAO - (TCP)
337147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - (TCP)
337148	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA (TCP)
337149	AUXILIO TRANSPORTE - (TCP)
337167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337191	SENTENCAS JUDICIAIS - (TCP)
337192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - (TCP)
337193	INDENIZACOES E RESTITUICOES - (TCP)
337195	INDENIZACAO P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (TCP)
337200	EXEC. ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
337214	DIARIAS - CIVIL
337218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
337230	MATERIAL DE CONSUMO
337233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
337235	SERVICOS DE CONSULTORIA
337236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
337239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
337247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
337292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
337370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
337470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
337541	CONTRIBUICOES
337600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
337641	CONTRIBUICOES
338000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
338004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
338014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
338030	MATERIAL DE CONSUMO
338033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
338034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
338035	SERVICOS DE CONSULTORIA
338036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
338037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
338039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
338041	CONTRIBUICOES
338043	SUBVENCOES SOCIAIS
338092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
338093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339000	APLICACOES DIRETAS
339001	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
339003	OUTRAS PENSOES
339004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
339005	SALARIO-MATERNIDADE
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
339009	SALARIO FAMILIA

CODIGO	NOME
339010	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL
339013	CONTR.PATR.EXERC.ANTERIORES P/RPPS-PENSION.CIVIL
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
339019	AUXILIO FARDAMENTO
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
339028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
339029	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339030	MATERIAL DE CONSUMO
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ
339041	CONTRIBUICOES
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS
339046	AUXILIO ALIMENTACAO
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
339049	AUXILIO TRANSPORTE
339059	Pensões Especiais
339067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339091	SENTENCAS JUDICIAIS
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
339098	COMPENSAÇÕES AO RGPS
339099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
339104	OBRIGACOES PATRONAIS (I-O)
339105	ABONO ANUAL - 13. SALARIO (I-O)
339108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
339110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (I-O)
339113	CONTR.PATR.DE EXERC.ANT.P/RPPS-PES.CIV.ATIVO(I-O)
339119	AUXILIO FARDAMENTO (I-O)
339120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
339127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANT.,SEG.E SIMILARES (I-O)
339128	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS (I)
339129	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339130	MATERIAL DE CONSUMO (I)
339131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENTIF.,DESPORT.E OUT.(I)
339132	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTR. GRATUITA (I)
339133	PASSAGENS P/O EXTERIOR (I-O)
339135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I)
339137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I)
339138	ARRENDAMENTO MERCANTIL (I)
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (I)

CODIGO	NOME
339140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
339146	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO (I-O)
339147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
339149	AUXILIO TRANSPORTE (I-O)
339162	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
339167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
339191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
339195	INDENIZ.P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (I)
339196	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA OFSS
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
339199	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR (I-O)
339300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
339330	MATERIAL DE CONSUMO
339332	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
339430	MATERIAL DE CONSUMO
339432	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339439	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
339504	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339508	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339514	DIARIAS - CIVIL
339518	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339520	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339530	MATERIAL DE CONSUMO
339531	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339532	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339533	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339534	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339535	SERVICOS DE CONSULTORIA
339536	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339537	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339538	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339541	CONTRIBUICOES
339545	SUBVENCOES ECONOMICAS
339546	AUXILIO-ALIMENTACAO
339547	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339548	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339549	AUXILIO-TRANSPORTE
339567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339591	SENTENCAS JUDICIAIS
339592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
339600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
339604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339608	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339614	DIARIAS - CIVIL
339618	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

CODIGO	NOME
339620	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339630	MATERIAL DE CONSUMO
339631	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339632	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339633	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339634	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339635	SERVICOS DE CONSULTORIA
339636	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339637	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339638	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339639	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339641	CONTRIBUICOES
339645	SUBVENCOES ECONOMICAS
339646	AUXILIO-ALIMENTACAO
339647	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339648	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339649	AUXILIO-TRANSPORTE
339667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339691	SENTENCAS JUDICIAIS
339692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
400000	DESPESAS DE CAPITAL
440000	INVESTIMENTOS
442000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
442041	CONTRIBUICOES
442042	AUXILIOS
442043	SUBVENCOES SOCIAIS
442051	OBRAS E INSTALACOES
442052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
442061	AQUISICAO DE IMOVEIS
442062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/ REVENDA
442091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
442092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
442099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
442200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
442251	OBRAS E INSTALACOES
442252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
442292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
443041	CONTRIBUICOES
443042	AUXILIOS
443043	SUBVENCOES SOCIAIS
443051	OBRAS E INSTALACOES
443052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
443061	AQUISICAO DE IMOVEIS
443062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
443091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
443092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR

CODIGO	NOME
443100	TRANSF.AO ESTADO E AO DISTR.FEDERAL-FUNDO A FUNDO
443141	CONTRIBUIÇÕES
443142	AUXILIOS
443192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS
443200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
443220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
443251	OBRAS E INSTALACOES
443252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
443292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
443541	CONTRIBUICOES
443542	AUXILIOS
443592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
443641	CONTRIBUICOES
443642	AUXILIOS
443692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
444041	CONTRIBUICOES
444042	AUXILIOS
444043	SUBVENCOES SOCIAIS
444051	OBRAS E INSTALACOES
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444061	AQUISICAO DE IMOVEIS
444062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
444091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
444092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
444099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
444100	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS FUNDO A FUNDO
444141	CONTRIBUIÇÕES
444142	AUXILIOS
444192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS
444200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
444214	DIARIAS - CIVIL
444251	OBRAS E INSTALACOES
444252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
444541	CONTRIBUICOES
444542	AUXILIOS
444592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
444641	CONTRIBUICOES
444642	AUXILIOS
444692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
445014	DIARIAS - CIVIL
445030	MATERIAL DE CONSUMO
445036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
445039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
445041	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
445042	AUXILIOS
445047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
445051	OBRAS E INSTALACOES
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
445099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
446041	CONTRIBUICOES
446045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
446099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446700	EXECUCAO DE CONTR.DE PARCEIRA PUBLICO-PRIVADA-PPP
446782	APORTE REC.PARC.PUB.FAVOR PARC.PRIV.DEC.CONT.PPP
446783	DES.DECOR.CONT.PPP,EXC.SUB.EC.,APORTE E FDO.GARANT
447000	TRANSF.INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
447041	CONTRIBUICOES
447042	AUXILIOS
447099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
447100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
447104	CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO (TCP)
447114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL (TCP)
447120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
447130	MATERIAL DE CONSUMO (TCP)
447133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (TCP)
447135	SERVICOS DE CONSULTORIA (TCP)
447136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.FISICA (TCP)
447137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (TCP)
447139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (TCP)
447141	CONTRIBUICOES (TCP)
447142	AUXILIOS (TCP)
447151	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447152	VEICULOS DIVERSOS (TCP)
447161	AQUISICAO DE IMOVEIS (TCP)
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447191	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO(TCP)
447192	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447193	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
447199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (TCP)
447200	EXEC.ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
447214	DIARIAS - CIVIL
447230	MATERIAL DE CONSUMO
447236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
447239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
447251	OBRAS E INSTALACOES
447252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
447292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
447300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
447370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
447470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
447541	CONTRIBUICOES
447542	AUXILIOS
447600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
447641	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
447642	AUXILIOS
448000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
448041	CONTRIBUICOES
448042	AUXILIOS
448051	OBRAS E INSTALACOES
448052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449000	APLICACOES DIRETAS
449004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
449014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
449018	Auxílio Financeiro a Estudantes
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
449030	MATERIAL DE CONSUMO
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
449037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
449051	OBRAS E INSTALACOES
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS
449062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
449091	SENTENCAS JUDICIAIS
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
449104	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (I-O)
449120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
449130	MATERIAL DE CONSUMO (I-O)
449133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (I-O)
449135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I-O)
449137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I-O)
449139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PES.JURIDICA (I)
449147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
449151	OBRAS E INSTALACOES (I)
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I)
449161	OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS (I-O)
449162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I-O)
449191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
449192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
449193	RESTITUICOES (I-O)
449199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (I-O)
449300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
449351	OBRAS E INSTALACOES
449352	EQUIPAMENTOS E MATERIALePERMANENTE
449361	AQUISICAO DE IMOVEIS
449400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
449451	OBRAS E INSTALACOES
449452	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449461	AQUISICAO DE IMOVEIS
449500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141

CODIGO	NOME
449551	OBRAS E INSTALACOES
449552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449561	AQUISICAO DE IMOVEIS
449591	SENTENCAS JUDICIAIS
449592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
449651	OBRAS E INSTALACOES
449652	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449661	AQUISICAO DE IMOVEIS
449691	SENTENCAS JUDICIAIS
449692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
450000	INVERSOES FINANCEIRAS
452000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
452099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
453041	CONTRIBUICOES
453042	AUXILIOS
453061	AQUISICAO DE IMOVEIS
453064	AQUIS. TIT. REPRESENT. DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
453099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453141	CONTRIBUIÇÕES
453142	AUXÍLIOS
453200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
453261	AQUISICAO DE IMOVEIS
453264	AQUIS.TITULOS REPRESENT.CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453265	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453266	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
454041	CONTRIBUICOES
454042	AUXILIOS
454064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
454066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
454264	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
454266	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
455000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
455042	AUXÍLIOS
455066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
455099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
456000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
456099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
457041	CONTRIBUIÇÕES
457042	AUXÍLIOS
457099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
457170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457199	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (TCP)
457200	EXECUCAO ORCAMENT.DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS

CODIGO	NOME
457214	DIARIAS - CIVIL
457230	MATERIAL DE CONSUMO
457236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
457239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
457251	OBRAS E INSTALACOES
457252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
457292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
457300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
457370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
457470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
458000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
458066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
458099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459000	APLICACOES DIRETAS
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS
459062	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
459063	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
459064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
459067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459084	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
459091	SENTENCAS JUDICIAIS
459092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459099	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
459147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
459161	AQUISICAO DE IMOVEIS (I)
459162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I)
459163	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO (I)
459164	AQUIS.TIT.REPRES.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO(I)
459165	CONSTIT.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS (I)
459166	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMETNOS (I)
459167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
459184	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
459191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
459192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
459193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
459199	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (I-O)
459252	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
459500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
459561	AQUISICAO DE IMOVEIS
459567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459591	SENTENCAS JUDICIAIS
459592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
459661	AQUISICAO DE IMOVEIS
459667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459691	SENTENCAS JUDICIAIS

CODIGO	NOME
459692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA
462000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
462099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
463000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
463099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
464000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
464099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
465000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
465099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
466000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
466099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
467099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
467170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (TCP)
467300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
467370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
467470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
468000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
468099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
469000	APLICACOES DIRETAS
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
469072	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO
469073	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRATUAL RESGATADA
469074	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBILIARIA RESGATADA
469075	COR.MONET.DIVIDA DE OPER.CREDITO P/ANTECIP.RECEITA
469076	PRINC.CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCIADO
469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469091	SENTENCAS JUDICIAIS
469092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)
469172	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO (I)
469173	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA(I)
469174	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBIL.RESGATADA(I)
469175	COR.MONET.DIV.OPER.CRED.P/ANTECIP.RECEITA(I)
469176	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.MOBIL.REFINANCIADO(I)
469177	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTRAT.REFINANCIADO(I)
469191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
469192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
469193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
469199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (I-O)
469500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
469571	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469573	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469577	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRAT.REFINANCIADO
469591	SENTENCAS JUDICIAIS

CODIGO	NOME
469592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
469671	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469673	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469677	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469691	SENTENCAS JUDICIAIS
469692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
700000	RESERVA DO RPPS
770000	RESERVA DO RPPS
779900	RESERVA DO RPPS
779999	RESERVA DO RPPS
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999000	RESERVA DE CONTINGENCIA
999099	RESERVA DE CONTINGENCIA
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS

CODIGO	NOME
0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR
0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)
0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV
0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO
0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL
0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS
0017	PASEP
0018	PASEP - SEDUC
0019	PASEP - SAUDE
0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-
0033	INDENIZ POR PRECAT JUDICAIS ALIM. SEDUC
0035	ADMINISTRACAO DO BANCO DO POVO
0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL
0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES
0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS
0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR
0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV
0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN
0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS
0045	APORTE AO IPREVSANTOS
0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES
1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
1033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL
1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA
1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES
1050	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS NA AREA CONTI
1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS
1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE
1085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
1100	CONST, ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED
1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV
1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS
1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG
1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS
1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS
1164	CONST ADEQ E AMPL UNIDADES - FADESPCONST ADEQ E AMPL UNIDADES - FADESP
1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS
1177	FACULT - OBRAS
1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE
1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F
1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND
1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA
1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP
1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I
1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC
1220	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS DE CR
1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR
1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I
1279	POLITICAS DE JUVENTUDE

CODIGO	NOME
1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT
1295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-
1518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEPROG. 0029
1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E REEQUIPAMENTOS DA SEAS
1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.
1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS
1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS
1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE
1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL
1800	REVITALIZACAO URBANA
1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM
1921	PROJETOS DO FEPAR
1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E
1941	PROJETOS DO FUBEM
1942	PROJETOS DO FMPRMA
1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC
2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
2012	AGUA / ESGOTO - ADM. GERAL
2013	CONCESSIONARIA DE SERVICOS TELEFONICOS -
2014	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EADM. GERAL
2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID
2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS
2017	PESSOAL E ENCARGOS
2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI
2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S
2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL
2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL
2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI
2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL
2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL
2025	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCENSINO FUNDAMENTAL
2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO
2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)
2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U
2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL
2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL
2031	PESSOAL E ENCARGOS - SEGURANCA
2032	MANUTENCAO DE CONVENIOS - ADM. GERAL
2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA
2035	DEPTO.DE GESTAO DA TEC. DE INFO. E COMUN
2036	DEPART DE ARTICULACAO E PARCERIAS PUBLIC
2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL
2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC
2039	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL
2040	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCSEGURANCA
2041	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,- SEGURANCA

CODIGO	NOME
2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED
2043	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SEGURANCA
2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNISUBORDINADAS
2045	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SEGU
2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS
2047	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS SEGURANCA
2048	SERVICOS DE INFORMATICA - SEGURANCA
2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID
2050	PESSOAL E ENCARGOS - COMUNICACAO
2051	ESTAGIARIOS - COMUNICACAO
2052	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - COMU
2053	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - CO
2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP
2055	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCOMUNICACAO
2056	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCOMUNICACAO
2057	DESPESAS BANCARIAS
2058	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,COMUNICACAO
2059	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - COMUNICACAO
2060	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS COMUNICACAO
2061	SERVICOS DE INFORMATICA - COMUNICACAO
2062	PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2063	ESTAGIARIOS - TURISMO
2064	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - TU
2065	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - TURISMO
2066	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - TURI
2067	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCTURISMO
2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS
2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE
2070	MANUTENCAO DE CONVENIOS - TURISMO
2071	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMTURISMO
2072	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,TURISMO
2073	AGUA E ESGOTO - TURISMO
2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL
2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL
2076	AGUA E ESGOTO
2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL
2078	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL
2080	CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE ENERGIA EL
2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL
2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL
2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI
2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
2086	SERVICOS DE INFORMATICA - TURISMO
2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E
2088	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2089	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA ETURISMO
2090	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCESPORTES
2091	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE
2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL
2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.
2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS

CODIGO	NOME
2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL
2096	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ESPORTE
2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL
2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS
2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB
2100	AFAB - EDUCACAO CONTINUADA
2101	PRESTADORES DE SERVICOS SUS-PAB
2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC
2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE
2104	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-TF
2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.
2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS
2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS
2108	MANUTENCAO DE CONVENIO - EDUCACAO
2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB
2110	CONTEINERS PARA LIXO
2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC
2112	2112-CONVERSAO
2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC
2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL
2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC
2118	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ADM. GERAL
2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2120	SAÚDE DO TRABALHADOR
2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB
2122	PLANO ATENC BAS-PROG AGENTE COMUNITARIO
2123	ACOES ESTRATEGICAS-MAC
2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE
2125	RESSARCIMENTO SUS
2126	PREMIOS DE SEGUROS
2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS
2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE
2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS
2130	FAITUR - MANUTENCAO DE CONVENIOS
2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS
2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S
2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL
2135	AGUA E ESGOTO - SEGURANCA
2136	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA ESEGURANCA
2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI
2138	ADM. GABINETE SERIC E UNID. SUBORDINADAS
2139	ESTAGIARIOS - ESPORTES
2140	ESTAGIARIOS - ADM. GERAL.
2141	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - AD
2142	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SE
2143	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ES
2144	ESTAGIARIOS
2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO
2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES
2147	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMESPORTES

CODIGO	NOME
2148	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMSEGURANCA
2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI
2150	SERVICOS DE INFORMATICA - ADM. GERAL
2151	FROTA MUNICIPAL
2152	SERVICOS DE INFORMATICA - FUNDAMENTAL
2153	SERVICOS DE INFORMATICA - INFANTIL
2154	SERVICOS DE INFORMATICA - ESPORTES
2155	PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID
2157	MANUTENCAO DO AQUARIO MUNICIPAL
2158	MANUTENCAO DO ORQUIDARIO MUNICIPAL
2159	SERVICOS DE INFORMATICA
2160	PROMOCOES ESPORTIVAS
2161	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2162	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EESPORTES
2163	AGUA E ESGOTO - ESPORTES
2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT
2165	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ESPO
2166	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - ESPORTES
2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID
2168	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME
2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA
2171	PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2172	ESTAGIARIOS - CULTURA
2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS
2174	PRESTACAO DE SERVICOS DE PATRULHEIROS -
2175	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCULTURA
2176	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,CULTURA
2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT
2178	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - CULTURA
2179	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA
2181	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCULTURA
2182	SUBVENCOES - CULTURA
2183	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2184	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - CU
2185	AGUA E ESGOTO - CULTURA
2186	SERVICOS DE INFORMATICA - CULTURA
2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI
2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS
2190	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)
2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA
2197	PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E
2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO
2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA
2202	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER

CODIGO	NOME
2203	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VUNERA
2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER
2205	AUXILIOS EVENTUAIS
2206	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGA
2207	MANUT SERV A MULHER, CRIANCA, ADOLESCENTDEFICIENTE E POPULACAO DE RUA
2208	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCFMAS
2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
2210	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2211	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2212	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES EAPARTIDA MUNICIPAL
2213	ATENC FAMILIAS/INDIV EXCLUIDOS E S/ RETA
2214	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RE
2215	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RERAPARTIDA MUNICIPAL
2216	PROGRAMA DE INCLUSAO CIDADA - FENIX
2218	PROJETO VOVO SABE TUDO
2219	FAMILIA ACOLHEDORA
2220	SUBVENCOES - FMAS
2221	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ASSOCIAL
2222	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMASSISTENCIA SOCIAL
2223	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ASSISTENCIA SOCIAL
2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U
2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA
2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS
2229	SUBVENCAO ESPORTIVA
2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN
2238	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ASSISOCIAL
2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS
2240	SERVICOS DE INFORMATICA - ASSISTENCIA SO
2241	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - ASSISTENCIA SOCIAL
2243	AGUA E ESGOTO - ASSISTENCIA SOCIAL
2244	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS ASSISTENCIA SOCIAL
2245	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - ASSOCIAL
2246	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCASSISTENCIA SOCIAL
2247	ESTAGIARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2248	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - OBRAS
2249	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS
2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB
2251	PESSOAL E ENCARGOS
2252	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA
2253	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS
2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL
2256	SUBVENCOES - CRECHES
2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL
2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL
2259	SUBVENCOES - APM
2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES
2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL
2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA
2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI
2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE

CODIGO	NOME
2265	PROGRAMA RESTAURANTE ESCOLA DE SANTOS
2278	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - CRECHES
2279	POLITICAS DE JUVENTUDE
2284	AQUISICAO MATERIAL, PRESTACAO DE SERVICOMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUPLENCIA
2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR
2295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S
2320	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ADM.
2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND
2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA
2323	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO
2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE
2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO BRASIL
2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM
2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC
2331	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SAUDE
2332	SERVICOS DE INFORMATICA - SAUDE
2333	ESTAGIARIOS - SAUDE
2334	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SA
2335	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,SAUDE
2336	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2337	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SAUD
2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE
2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS
2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES
2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA
2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS
2501	AQUISICAO DE VEICULOS
2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
2503	MANUTENCAO DE VEICULOS
2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE
2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA
2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS
2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE
2508	AUX. NATALIDADE
2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES
2511	ASSISTENCIA AOS BENEFICIARIOS DO CONTRIB
2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS
2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM
2514	ASSISTENCIA AOS BENEF. DO CONTRIBUINTE P
2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC
2516	ASSIST.AOS BENEF.DO CONTRIBUINTE -AUXILIO NATALIDADE
2517	ADMINISTRACAO GERAL
2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE
2519	CONCESSAO AUXILIO P/ PRESERV E CONSERVAC
2520	PESSOAL E ENCARGOS - MEIO AMBIENTE
2521	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAMEIO AMBIENTE
2522	ESTAGIARIOS - MEIO AMBIENTE
2523	SERVICO PRESTADO POR PATRULHEIROS - MEIO
2524	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMMEIO AMBIENTE
2525	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,MEIO AMBIENTE

CODIGO	NOME
2526	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - MEIO
2527	AGUA E ESGOTO - MEIO AMBIENTE
2528	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS AMBIENTE
2529	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EMEIO AMBIENTE
2530	SERVICOS DE INFORMATICA - MEIO AMBIENTE
2531	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - MEIO AMBIENTE
2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA
2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF
2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192
2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL
2538	VIGISUS II
2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO SUS
2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALPMAQ
2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA
2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE
2550	AFAB - ADEQUACAO FARMACIAS UBS
2551	AFAB - INSULINODEPENDENTES
2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS
2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR
2560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
2561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2562	MODERNIZACAO INSTITUCIONAL, ADM E FINANC
2563	ASSIST. TECNICA IMPLEMENTACAO DO PROGRAM
2564	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO TRABALHO E REN
2565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
2566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD
2567	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS
2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
2571	INATIVOS E PENSIONISTAS (REC.TESOURO)
2572	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONI
2573	PESSOAL E ENCARGOS
2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS
2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC
2576	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
2577	PAB - EDUCACAO CONTINUADA
2578	MAC - EDUCACAO CONTINUADA
2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE
2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA
2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS
2600	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - P
2601	OCA - PRESTADORES DE SERVICOS SUS - MAC
2602	OCA - COMP. VIGILACIA E PROMOCAO DA SAUD
2603	OCA - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
2604	OCA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2605	OCA - MANUTENCAO MAC
2606	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - M
2607	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE
2608	OCA - SUBVENCOES - SAUDE
2609	OCA - PRESTADORES DE SERVICO SUS - FAEC
2610	OCA - ACOES ESTRATEGICAS - MAC
2611	OCA - PVVPS - AIDS

CODIGO	NOME
2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS
2613	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS
2614	OCA - PROMOCOES ESPORTIVAS
2615	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2616	OCA - ESTAGIARIOS - TURISMO
2617	OCA - MANUTENCAO DO AQUARIO MUNICIPAL
2618	OCA - MANUTENCAO DO ORQUIDARIO MUNICIPAL
2619	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2620	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS - CULTURA
2621	OCA - ADM. GAB. SECRET. CULTURA E UNID. DAS
2622	OCA - PROMOCOES CULTURAIS, CINEMA E EVEN
2623	OCA - MAT. ESTOC., ACESS. E UNIF.- CULTU
2624	OCA - MAT. ESTOC. OBRAS, ACESS. - CULTUR
2625	OCA - FROTA MUNICIPAL (ABAST., MANUT. E CULTURA
2626	OCA - PROG. INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2627	OCA - CONTRATOS DE PREST. SERV. E LOC. -
2628	OCA - CONCES. DE SERV. TELEFONICOS - CUL
2629	OCA - CONCES. DE ENERGIA ELETRICA - CULT
2630	OCA - AGUA E ESGOTO - CULTURA
2631	OCA - MANUT. DE CONVENIOS - ASSIST. SOCI
2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES
2633	OCA - PROGRAMA NOSSA FAMILIA
2634	OCA - PROGRAMA VALORIZACAO DE JOVENS
2635	OCA - QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS
2636	OCA - PAB PLANO ASSISTENCIA BASICA
2637	OCA - AFAB ASSISTENC. FARMAC. BASICA
2638	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2639	OCA - AFAB - INSULINODEPENDENTE
2640	OCA - AFAB - MEDICAMENTOS E INSUMOS NAO
2641	OCA - ADM. GABINETE SEMES E UNIDADES SUB
2642	REDE CEGONHA
2680	OCA - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLIC
2685	OCA - PESSOAL E ENCARGOS
2690	OCA - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV
2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL
2921	ATIVIDADES DO FEPAR
2960	AGENDA 21-PROG PRESERV, PROT, CONSERV E AMBIENTAL
2961	ATIVIDADES DO FUBEM
2962	CENEP
3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI
3110	PROGRAMA DST/ AIDS - CONSTRUCAO, AMPLIAC DE UNIDADES DE SAUDE
3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
3380	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO - F
3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A
3520	PROJETOS DA FPTS
3530	AQUISICAO DE IMOVEIS-CRECHES
3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL
3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL
3560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

CODIGO	NOME
3561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3562	INCLUSAO SOCIAL - HABITACIONAL
3563	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO, TRABALHO E RE
3564	RECUP. URBANA E AMBIENTAL - MACRODRENAGE
3565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
3566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD
3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS
3601	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM
3603	PREVENCAO DE RISCOS DE DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS DOS MORROS ADJACENTES DA Z.N.
3604	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES
4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS
4030	ILUMINACAO PUBLICA
4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC
4501	ATIVIDADES DO FMPRMA
4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
4510	PROG. MUNICIPAL DE ERRADICACAO DA EXTREME DA FOME
4520	ADMINISTRACAO DA FPTS
4600	ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E LO
4601	ESTUDOS DE INICIATIVA DE REVIT. CIDADE-P
4602	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4603	MECANISMOS DE ORDENAMENTO E CONTROLE DO
4604	GESTAO DO PROJETO
4605	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
4606	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4607	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS
4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE
5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO
5001	CONTRUÇÃO DA CICLOVIA DO CANAL 6
5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE
8999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9000	2239MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
9900	RESERVA PARA CAPITALIZACAO DA PREVIDENCI
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

			ÓRGÃO: LEGISLATIVO
ORGÃO	**ESTRUTURA**	**SIGLA**	**LEGISLAÇÃO**
9	9 - CÂMARA MUNICIPAL	CMS	Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, artigos 9º. e 10º. e Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25. - Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. - Compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: - Organizar os seus serviços administrativos; - Fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito; - Fixar a verba de representação do Vice-Prefeito, quando for o caso; - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração; - Convocar os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência: - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei; - Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos: a) O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara; b) Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.
	Secretaria da Câmara		Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25, item III. - Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativo; - Pagamento de subvenções ordinárias e dos inativos da Câmara; - Pagamento de subsídios e pessoal ativo da Câmara.
	ÓRGÃO: EXECUTIVO		**ÓRGÃO: EXECUTIVO**
10	10 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	GPM	Decreto Municipal nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto Municipal nº 3.964 de 02 de março de 1972. Decreto Municipal nº 4.818 de 08 de abril de 1976. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto Nº 7.638, de 30 de dezembro de 2016. Ao Gabinete do Prefeito compete: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo; b) no apoio às atividades das Secretarias, Empresas e demais órgãos da Administração Municipal. II - prestar assistência direta ao Prefeito Municipal: a) na elaboração da agenda de atividades, marcando e controlando audiências e cerimônias; b) no recebimento, expedição e controle da correspondência do Chefe do Executivo; c) na preparação do expediente diário a ser assinado ou despachado pelo Prefeito; III - orientar, dirigir e fazer executar os serviços que lhe são afetos por lei e de acordo com o Plano Geral de Governo; IV – no encaminhamento de projetos de atos legislativos à Câmara e na sanção ou veto de projetos aprovados; V - acompanhar a tramitação dos projetos na Câmara Municipal; VI – na formalização de atos administrativos, de contratos, convênios e consórcios, bem assim nos que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos; VII – responder as requisições do Ministério Público endereçadas ao Prefeito Municipal e acompanhar o andamento dos procedimentos correspondentes; VIII – acompanhar os assuntos metropolitanos e internacionais; IX – dirigir as unidades subordinadas; - X - desenvolver outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
10	Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário e Financeiro do Gabinete	COAFI-GPM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete supervisionar: I - o planejamento orçamentário, empenho de valores, emissão de cheques e prestação de contas relativas ao Gabinete; II - a execução dos contratos e convênios relativos ao Gabinete; III - outras tarefas correlatas, a critério do Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.
10	Seção Administrativa – Gabinete do Prefeito	SEA-GPM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
10	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro – Gabinete do Prefeito	SECOF-GPM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir cheques e verificar as prestações de contas; II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
10	Coordenadoria de Cerimonial	COCER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Compete: I - planejar e a organizar as cerimônias oficiais; II - desenvolver as atividades técnicas e administrativas de organização dos eventos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
10	Seção Administrativa – Cerimonial	SEA–COCER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
10	Seção de Suporte Técnico	SESUT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 eDecreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Compete: I – prover a Coordenadoria de Cerimonial dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cerimonial.
10	Departamento de Registro de Atos Oficiais	DERAT	Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5896 de 21 de janeiro de 1981. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, no âmbito de sua competência; c) o processo legislativo e a expedição de atos municipais, no âmbito do Poder Executivo; d) os procedimentos administrativos voltados à formalização de contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais; e) as unidades subordinadas. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
10	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DERAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
10	Seção de Registro de Atos Administrativos	SERAD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - formalizar contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais; II - convocar as partes para assinatura dos instrumentos formalizados; III - registrar todos os documentos e atos oficiais que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento, providenciando a respectiva publicação dos extratos; IV - atender às requisições e normas expedidas pelo Tribunal de Contas em matéria de competência do Departamento; V- arquivar e proceder, no início de cada exercício, a encadernação de todos os atos oficiais expedidos pelo Chefe do Poder Executivo; VI- elaborar relatório anual de atividades do Departamento; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.
10	Seção de Registro de Atos Normativos	SERAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – formalizar projetos legislativos e atos municipais de competência do Poder Executivo; II – registrar e fazer publicar leis, decretos e outros instrumentos legais pertinentes aos atos que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento; III - elaborar mensagens de encaminhamento à Câmara e vetos a projetos de lei; IV - controlar, através de sistema apropriado, os prazos legais para sanção de autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e de vetos; V - consolidar e providenciar a divulgação da legislação municipal visando o acesso público aos textos vigentes; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.
10	Fundo Social de Solidariedade do Município de Santos	FSS	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - Mobilizar a comunidade para atender às necessidades da população carente e minimizar problemas sociais locais, obedecido ao disposto na Lei nº. 78, de 28 de junho de 1985.
10	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	GVP	Lei n.º 32 de 10 de dezembro de 1984. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete ao Vice-Prefeito: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de Governo; b) na formulação democrática e implantação das políticas públicas municipais; c) sempre que convocado para missões especiais, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santos e em leis complementares. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito: I - assessorar o Vice-Prefeito nos assuntos da competência dele; II – efetuar o planejamento orçamentário, empenho de valores e prestação de contas relativas ao Gabinete do Vice-Prefeito; III – responder pelo expediente encaminhado pelo Vice-Prefeito ou a ele dirigido; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito.
10	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-GVP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
10	Seção de Atendimento ao Público do Gabinete do Vice-Prefeito	SEAP-GVP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proceder ao atendimento dos munícipes, no que tange a assuntos pertinentes ao Gabinete do Vice-Prefeito; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito Municipal.
10	Seção de Apoio à Conferência	SAC-DERAT	Decreto 8.131 de 08 de junho de 2018.
12	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEFIN	Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Finanças: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de finanças do Município; b) na implantação da política fiscal e financeira do Município; II - dirigir o processo de elaboração aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados às finanças municipais, priorizando a racionalização e modernização dos métodos de fiscalização e arrecadação; III – planejar, administrar, fiscalizar e controlar a arrecadação tributária; IV - participar de câmaras, projetos intersetoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface na economia municipal; V - coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Governo, do Projeto de Lei Orçamentária e da Proposta Orçamentária do Executivo; VI – executar ações de apoio aos órgãos e entidades da Administração Municipal, na formalização de projetos, na solicitação de recursos e na coleta da respectiva documentação. VII – desenvolver ações de apoio ao acompanhamento dos projetos de financiamento, com suporte administrativo aos processos de execução dos respectivos contratos e convênios formalizados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; VIII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
12	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	GAB-SEFIN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro GAB-SEFIN	SAAF-SEFIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Departamento de Orçamento e Gestão	DEORG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente a elaboração e execução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. c) o controle da execução orçamentária e da gestão fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; d) a elaboração de projetos de abertura de créditos suplementares ou especiais e dos créditos extraordinários; e) as atividades e atribuições das seções subordinadas; II – propor medidas para melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças;III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEORG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Planejamento Orçamentário	SEPLO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar em conjuntos com as demais áreas de governo: a) o Plano Plurianual - PPA; b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; c) a Lei Orçamentária Anual - LOA; II - realizar análises circunstanciadas, dirigidas a compatibilização do orçamento com planos, programas e projetos previstos; III - acompanhar os índices econômicos e tabelas afins, tendo em vista a análise dos parâmetros básicos das metas fiscais a serem previstas; IV - instruir memória e metodologia de cálculo de reajuste de contratos em vigor; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.
12	Seção de Execução Orçamentária	SEOR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o controle da Execução Orçamentária no âmbito da Administração Direta Municipal e provisionar os recursos orçamentários para o prosseguimento das despesas; II - controlar os gastos de Dotações de Recursos Vinculados, quando houver; III – preparar e publicar os relatórios e demonstrativos em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.
12	Departamento de Controle Financeiro	DECONFI	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os relatórios sobre as finanças públicas municipais; c) restos a pagar; d) as atividades e atribuições das seções subordinadas; II – autorizar empenhos da despesa pública e ordens de pagamento exaradas nos formulários de liquidação da despesa; III - controlar penhora de crédito de fornecedores; IV - controlar e informar impostos retidos na fonte por empresas e prestadores de serviço; V – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECONFI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Controle de Convênios e Verbas Transferidas	SECONV-SEFIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes; II - acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados; III - elaborar e cuidar das certidões necessárias á formalização de convênios; IV - providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo; V - controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Empenho	SEEMP	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir notas de empenho; II - analisar a documentação prévia ao empenho; III - emitir os relatórios de acompanhamento dos saldos de empenho, fornecedores e contratos; IV - emitir anulações e cancelamentos de empenho; V - manter o cadastro atualizado das leis que concedem subvenções e auxílios a entidades; VI - manter o cadastro de cheques de adiantamento emitidos; VII - manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Execução Contábil	SECONT	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - registrar e contabilizar as operações econômicas, financeiras e patrimoniais; II - elaborar balancetes mensais e balanço anual; III - providenciar abertura e encerramento de livros fiscais; IV - manter o controle de empréstimos contraídos e concedidos pelo Executivo; V - elaborar demonstrativos relativos às despesas com Educação; VI - informar os valores recolhidos e a baixa de depósitos; VII - contabilizar a movimentação dos almoxarifados; VIII - manter atualizados os informativos destinados ao Governo Federal através do sistema de coleta de dados contábeis (on-line). IX - efetuar a consolidação dos demonstrativos contábeis da administração direta e indireta; X - controlar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado de toda a documentação contábil; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Liquidação da Despesa	SELIQ	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir ordens de pagamento de despesas e adiantamentos; II – verificar os documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito e atestar a condição de direito adquirido do credor; III - determinar a data de pagamento mediante contratos e títulos; IV - manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; V - manter controle sobre as subvenções e auxílios no que tange á condição da liquidação; VI - verificar os documentos fiscais e tributos recolhidos ou a serem recolhidos, conforme legislação vigente; VII - efetuar controle das retenções por penhoras judiciais; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Tomada de Contas	SETCON	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - averbar os cheques de adiantamento a servidores; II - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos; III - analisar a documentação referente à habilitação de entidades contempladas com auxílios e ou subvenções; IV - analisar as prestações de contas dos recursos repassados às entidades; V - analisar as prestações de contas dos fundos municipais; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - averbar os cheques de adiantamento a servidores; II - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos; III - analisar a documentação referente à habilitação de entidades contempladas com auxílios e ou subvenções; IV - analisar as prestações de contas dos recursos repassados às entidades; V - analisar as prestações de contas dos fundos municipais; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Seção de Arquivo Contábil	SEARQ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - arquivar na ordem cronológica os processos de pagamentos e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento à auditoria do Tribunal de Contas do Estado; II - arquivar processos de prestação de contas relativas a cheque de adiantamento; III - arquivar processos de prestação de contas de subvenções, auxílios e convênios; IV – encaminhar ao arquivo geral os processos já auditados pelo Tribunal de Contas do Estado; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.
12	Departamento do Tesouro Municipal	DTM	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento da arrecadação, despesa, levantamento de débitos existentes e aplicações financeiras dos recursos disponíveis; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras; d) as unidades subordinadas. II - manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade no setor de Finanças; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DTM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Controle de Arrecadação	SECOA	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – controlar, organizar e racionalizar as atividades administrativas ligadas ao controle da arrecadação dos tributos municipais; II – controlar a movimentação nos bancos arrecadadores e centralizadores; III – controlar os repasses estaduais e federais; IV - elaborar balancetes mensais e anuais da arrecadação municipal; V – executar o controle dos comprovantes de arrecadação, arquivos de meio magnético, guias de repasses e extratos bancários; VI - executar a classificação da arrecadação; VII - remeter nos prazos legais à Seção de Execução Financeira os relatórios de repasses à Saúde e Educação; VIII - verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e a execução da rotina de baixa dos tributos municipais; IX - providenciar, mensalmente, a publicação de que trata o artigo 162 da Constituição Federal; X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.
12	Seção de Execução Financeira	SEXEFI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; II - efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos; III - confeccionar relatórios e documentos contábeis; IV - controlar e efetuar as transferências decendiais à Educação e à Saúde, com base nos relatórios encaminhados pela Seção de Controle da Arrecadação; V - publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; VI – controlar os caixas lotados no Departamento do Tesouro Municipal, responsáveis pelos pagamentos a terceiros e recebimentos de receitas municipais, em caráter subsidiário; VII - fornecer assessoria às demais Secretarias, no que tange aos assuntos pertinentes à sua competência; VIII - fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; IX -executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.
12	Departamento de Fiscalização da Receita	DEFREC	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Administração Tributária e sua implantação; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de analise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório do Departamento de Administração Tributária, relativamente às inscrições cadastrais, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades, parcelamentos e lançamentos de tributos; d) as unidades subordinadas. II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município; III - participar na elaboração e implantação dos procedimentos e regulamentos relativos à questão tributária, em conjunto com o Departamento de Administração Tributária; IV – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFREC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Imobiliários	COFIS-IMO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos; b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária e propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município; c) a instrução dos processos decisórios relativos a inscrições, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos; d) os expedientes para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio" e proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria; e) estudos que visem o aperfeiçoamento do cadastro e fiscalização imobiliária e propor melhorias em redes e sistemas de processamento de dados, para o aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização; f) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para formação permanente em serviço, aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua responsabilidade; III – participar de reuniões junto a entidades ligadas ao ramo imobiliário e entidades cartoriais, para identificação de desvios e melhorias na sistemática dos impostos imobiliários; IV - participar da revisão das inscrições imobiliárias de todas as propriedades favorecidas por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; V - propor regulamentação de todos os dispositivos legais pertinentes e participar da elaboração da Planta Genérica de Valores; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano	SEFIS-IPTU	Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano; II - acompanhar e relatar e emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização realizados; III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal; V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VI - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; VIII - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.
12	Seção de Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos	SEFIS-ITBI	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover a fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis; II - promover fiscalização nos cartórios e tabeliães; III -emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização efetuados; IV -encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; V - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal; VI - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VII - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VIII -participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; IX -prestar assistência adequada aos contribuintes; X - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.
12	Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários	COFIS-MOB	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária; c) as modificações necessárias ao Código Tributário do Município; d) a instrução dos processos decisórios relativos a alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos; II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua competência; III - proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria; IV - analisar e encaminhar os expedientes para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; V - participar dos estudos estatísticos das receitas das atividades mais significativas e das empresas de maior representatividade; VI - participar da análise referente às receitas transferidas do Estado (ICMS e IPVA) e outras a critério do Departamento de Administração Tributária; VII - participar da revisão das inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita.
12	Seção de Fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Receitas Transferidas	SEFIS-ISS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - planejar e articular todas as ações da fiscalização dos tributos sob sua responsabilidade; II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município; III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes; IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto ao ISSQN, obedecendo às normas da legislação municipal; V - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes; VI - autorizar e controlar as emissões de Notas Fiscais solicitadas pelos contribuintes; VII - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VIII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; IX - emitir relatórios mensais relacionados às fiscalizações realizadas X - realizar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.
12	Seção de Fiscalização de Rendas Diversas	SEFIS-RD	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - articular todas as ações da fiscalização dos tributos e posturas sob sua responsabilidade; II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município; III - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria ou atividade profissional e outras receitas, obedecendo às normas da legislação municipal; IV - dar suporte para a manutenção e atualização do cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença; V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio"; VI - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes; VII - proferir encaminhamento para despachos finais de autoridade pertinente nos processos relativos aos tributos sob competência e em processos relativos às atividades comerciais, industriais ou profissionais; VIII – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na divida ativa de tributos pertinentes; IX - participar das revisões nas inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial; X - emitir relatórios mensais relacionando fiscalizações realizadas e outros a critério da chefia; XI - estabelecer os valores das multas referentes a autos de infração, observados os critérios determinados pela legislação tributária do Município; XII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Departamento de Administração Tributária	DEATRI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Fiscalização da Receita; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de analise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório, para implantação de melhorias nos sistemas de fiscalização, arrecadação e cadastro; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal; III - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município e participar na elaboração e implantação de melhoria nos controles cadastrais e fiscais dos contribuintes do Município, utilizando, inclusive, de convênios com a área tributária Estadual e Federal, e os Cartórios de Registro de imóveis; IV – coordenar o processo de revisão da Planta Genérica de Valores, incluindo a regulamentação dos critérios técnicos pertinentes; V - promover auditoria interna nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita para estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal; VI - analisar os comportamentos setoriais visando adequar os tributos, de maneira a torná-los uma receita realizável à Administração e um custo sustentável às atividades analisadas, visando estabelecer condições necessárias e suficientes para viabilizar investimentos e geração de empregos sem implicar em redução das receitas tributárias; VII - analisar, controlar, propor e implementar medidas referentes ao controle e maximização das receitas transferidas do Estado - ICMS e IPVA - e outras a critério do Secretário Municipal de Finanças; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEATRI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Coordenadoria de Planejamento Tributário	COPLAT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Fiscalização da Receita; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de analise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório, para implantação de melhorias nos sistemas de fiscalização, arrecadação e cadastro; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal; III - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município e participar na elaboração e implantação de melhoria nos controles cadastrais e fiscais dos contribuintes do Município, utilizando, inclusive, de convênios com a área tributária Estadual e Federal, e os Cartórios de Registro de imóveis; IV – coordenar o processo de revisão da Planta Genérica de Valores, incluindo a regulamentação dos critérios técnicos pertinentes; V - promover auditoria interna nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita para estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal; VI - analisar os comportamentos setoriais visando adequar os tributos, de maneira a torná-los uma receita realizável à Administração e um custo sustentável às atividades analisadas, visando estabelecer condições necessárias e suficientes para viabilizar investimentos e geração de empregos sem implicar em redução das receitas tributárias; VII - analisar, controlar, propor e implementar medidas referentes ao controle e maximização das receitas transferidas do Estado - ICMS e IPVA - e outras a critério do Secretário Municipal de Finanças; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários	SEAPROT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar o comportamento dos contribuintes global e setorialmente, verificando desvios significativos, para tomadas de decisões; II - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento; III - executar auditoria interna e nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita visando estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal; IV - promover auditoria nas certidões dos tributos municipais emitidas para comprovação de suas integridades; V - através de levantamentos dos contribuintes e atividades nos sistemas informatizados propor ações direcionadas de fiscalização e de alterações nos procedimentos; VI - participar da urbanização da área continental, a fim de propiciar a cobrança adequada do IPTU, ITBI e Taxa de Remoção de Lixo; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.
12	Seção de Política e Legislação Tributárias	SEPOTRI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar o comportamento dos tributos pertinentes global e setorialmente, visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação; II - promover estudos visando adequar a estrutura formal e funcional do sistema tributário; III - manter estudos, para tomada de decisões, sobre a distribuição social, setorial e espacial da carga tributária; IV - analisar os efeitos dos tributos sobre o comportamento dos agentes econômicos, indicando diretrizes para minimizar as distorções; V - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento; VI - estudar, regulamentar e controlar a aplicação da legislação tributária; VII - promover cursos, palestras e outras atividades que impliquem esclarecimentos quanto à correta aplicação das leis tributárias; VIII - manter-se atualizado com relação à legislação municipal, estadual e federal no que concerne a possíveis alterações nas receitas municipais; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Coordenadoria de Assuntos Econômicos e Fiscais	CAEFIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a análise do comportamento dos tributos global e setorialmente, e propor ações visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação; b) as atividades relacionadas ao lançamento e arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento; c) o acompanhamento e controle das receitas transferidas dos impostos estaduais; d) emitir relatórios mensais de previsão de arrecadação; II - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes; III - estudar o aperfeiçoamento das técnicas de arrecadação; IV - informar e despachar processos atinentes à Coordenadoria; V - coordenar a apuração do crédito tributário dos tributos lançados de ofício sob sua competência; VI - coordenar o cadastramento de contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento; VII - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município; VIII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões; IX - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores; X - propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa, instruindo os respectivos processos; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Administração Tributária.
12	Seção de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais	SEPARFI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber, analisar e dar despacho em todas as solicitações de parcelamento de débitos não inscritos na dívida ativa; II - analisar e cadastrar todos os contribuintes solicitantes de parcelamento; III - promover o lançamento de guias, ou carnês, de recolhimento dos parcelamentos de débitos não inscritos; IV - exercer o controle dos parcelamentos e notificar contribuintes inadimplentes; V - solicitar inscrição na dívida ativa dos valores residuais dos parcelamentos de débitos ainda não inscritos; VI - prestar atendimento adequado ao público nos assuntos correlatos; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.
12	Seção de Cadastramento Tributário	SECATRI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - cadastrar contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento; II manter atualizado o cadastro de contribuintes; III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município; IV analisar e quando for o caso proferir parecer, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, isenções e imunidades; V - informar e despachar processos a respeito de inscrições e alterações relativas ao Cadastro Imobiliário; VI - emitir certidões atinentes ao Cadastro Tributário; VII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes; VIII - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.
12	Seção de Controle de Arrecadação Fiscal	SECARFIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - exercer o controle da arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento; II - acompanhar e controlar as receitas transferidas dos impostos estaduais; III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município; IV - analisar e quando for o caso fundamentar, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos; V - emitir certidões dos tributos municipais, após despacho do órgão competente e sobre demais assuntos que digam respeito ao Cadastro Tributário; VI - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes; VII - apurar os créditos tributários sob sua competência; VIII - emitir notificações para os contribuintes que tenham débitos a serem inscritos na dívida ativa; IX - promover o lançamento, ou disponibilizar via Internet, para os contribuintes que solicitarem pagamento de débitos vencidos antes da sua inscrição na dívida ativa; X - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.
12	Seção de Gestão Tributária do Patrimônio Público e Publicidade	SEGESPA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - exercer o controle da arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento; II - acompanhar e controlar as receitas transferidas dos impostos estaduais; III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município; IV - analisar e quando for o caso fundamentar, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos; V - emitir certidões dos tributos municipais, após despacho do órgão competente e sobre demais assuntos que digam respeito ao Cadastro Tributário; VI - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes; VII - apurar os créditos tributários sob sua competência; VIII - emitir notificações para os contribuintes que tenham débitos a serem inscritos na dívida ativa; IX - promover o lançamento, ou disponibilizar via Internet, para os contribuintes que solicitarem pagamento de débitos vencidos antes da sua inscrição na dívida ativa; X - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores; XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias	DEFEMP	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I- gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Finanças destinados ao acompanhamento das atividades do Departamento; c) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços; d) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio ambulante, as feiras em geral, as bancas de jornal e os quiosques da orla da praia; e) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam os Mercados Municipais, incluindo os procedimentos para intimações, autuações, notificações e a atualização do cadastro de permissionários; f) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório e para articular as políticas de abastecimento, de acordo com a vocação do Município; g) a fiscalização do comércio de publicidade em vias e logradouros públicos. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade das atividades do Departamento; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.
12	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFEMP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
12	Seção de Fiscalização Empresarial	SEFIS-EMP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar as atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Município; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos decisórios e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria e atividade profissional de alto risco, de acordo com os parâmetros emanados da Sala do Empreendedor; IX - praticar os atos concernentes a despachos decisórios e procedimentos dos processos de baixa de licença de pessoas física e jurídicas; X - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
12	Seção de Fiscalização de Comércio Ambulante	SEFIS-AMB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar as atividades do comércio ambulante e informal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença. VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - fiscalizar propaganda em postes, fachadas e faixas em vias públicas; IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
12	Seção de Fiscalização de Dirigida	SEFIS-DIR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - realizar fiscalização dirigida especificamente a estabelecimentos, locais de eventos, feiras, e outras atividades pertinentes a critério da Chefia do Departamento; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de cassação, suspensão e encerramento de atividades; III - coordenar as ações de fiscalizações direcionadas; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - participar de força tarefa pertinente às áreas de atuação do Departamento; VI - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas não pagas; VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
12	Seção de Fiscalização de Feiras Livres	SEFIS-FEI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar as atividades do comércio de feiras livres e bancas de jornal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
12	Seção de Fiscalização de Feiras Comerciais, Quiosques e Bancas de Jornal	SEFIS-FEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar locais de feiras comerciais, feiras de arte, quiosques, bancas de jornal e outras atividades realizadas em espaços públicos; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
12	Junta de Recursos Fiscais	JRF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - as atribuições e a constituição estabelecidas por lei, em especial a Lei nº. 3750, de 20 de dezembro de 1971, que instituiu o Código Tributário do Município.
12	Sala do Empreendedor Santista	SEMPRE	Lei Complementar n.º 820, de 26 de dezembro de 2013
13	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014. Compete: I - fiscalizar locais de feiras comerciais, feiras de arte, quiosques, bancas de jornal e outras atividades realizadas em espaços públicos; II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento; III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras; IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município; V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença; VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações; VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.
13	Gabinete do Secretário Municipal de Gestão	GAB-SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal	COGEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a pesquisa, o intercâmbio de experiências que obtiveram êxito e a implementação de medidas para a racionalização e modernização administrativa, incremento da produtividade e qualidade e expansão da disponibilização de serviços públicos pela Internet; b) a criação e aprimoramento de sistemas de avaliação da produtividade e qualidade dos serviços públicos; c) a criação, divulgação, implantação e utilização de métodos, rotinas, instrumentos e indicadores de gestão municipal. d) a implantação e o funcionamento de centrais de atendimento especializado ao público envolvendo serviços de órgãos municipais, com recursos de Tecnologia de Informação. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Gestão.
13	Seção de Metodologia Organizacional	SEMORG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar a pesquisa sobre experiências desenvolvidas por órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais e nacionais de racionalização, modernização e democratização do acesso aos serviços públicos e respectivos recursos; II - executar os estudos com os usuários e o desenvolvimento e aperfeiçoamento de rotinas otimizadas, informatizadas e georrefenciadas, definindo o fluxograma e os formulários eletrônicos a serem desenvolvidos pelas unidades competentes; III – implantar e acompanhar a utilização das novas rotinas, apoiando a alteração cultural dos usuários; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.
13	Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualidade	SIPROQ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar – conjuntamente com os usuários – e aperfeiçoar os indicadores de avaliação da gestão e acompanhamento da produtividade e qualidade dos serviços desenvolvidos pelas unidades da Administração Municipal; II – desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas de consulta para a emissão de relatórios periódicos específicos; III – estabelecer convênio com órgãos técnicos e científicos para o intercâmbio de conhecimento e informações específicos; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.
13	Departamento de Administração e Transportes	DEAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente às ações para padronização e melhor utilização de materiais e equipamentos, com diretrizes definidas para alienação de bens patrimoniais e permanentes; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos e manutenção de indicadores na gestão do Departamento Administrativo; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Administração; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria do Poupatempo	COPOUP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: 1. planejar e organizar os serviços públicos municipais prestados na unidade do Poupatempo; 2. supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades municipais do Poupatempo; 3. executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.
13	Coordenadoria Administrativa	CAD	Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – as atividades de administração, manutenção e portaria do Paço, manutenção do anexo do Paço, protocolo geral e controle de patrimônio; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção Administrativa – Coordenadoria Administrativa	SEA-CAD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Distribuição de Processos	SEPROC	Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – as atividades de administração, manutenção e portaria do Paço, manutenção do anexo do Paço, protocolo geral e controle de patrimônio; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção de Conservação do Paço e Anexo	SECONSERV	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar os serviços de conservação e limpeza do Paço Municipal; II - controlar os serviços de manutenção do Paço Municipal; III - controlar os serviços de portaria e elevadores do Paço Municipal; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
13	Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	SEPATRI-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Prefeitura; II - promover inventários periódicos para o efetivo controle dos bens patrimoniais; III - programar a baixa e alienação de bens patrimoniais ou permanentes inservíveis da Prefeitura; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
13	Seção de Gestão de Contratos de Concessionárias	SEGECOC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – receber e transferir ligações externas através do sistema central de telefonia do Paço Municipal; II – manter controle das contas de telefonia, água, energia e expedição de atos oficiais junto às concessionárias de serviços públicos; III – solicitar consertos, religações e alterações de ramais; IV – prover, quando requisitado, o suporte necessário para o serviço de expedição de correspondência oficial; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.
13	Coordenadoria de Transportes	COTRAN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as atividades de manutenção, operação e controle da frota; II - a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.
13	Seção Administrativa – Transportes	SEA-COTRAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Manutenção da Frota	SEMAF	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria de veículos; II - executar os serviços de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos; III - controlar o consumo de combustível; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Operação da Frota	SEFROT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de guarda e agendamento de veículos e máquinas; II - providenciar o licenciamento e contratação de seguros dos veículos da frota; III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que se envolvam veículos municipais; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.
13	Seção de Almoxarifado da Frota	SEALM-FROTA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar o estoque de materiais, peças padronizadas e bens permanentes; II - requisitar, armazenar, controlar o uso de materiais e peças para veículos da frota municipal; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes
13	Coordenadoria do POUPATEMPO	COPOUP	LEI COMPLEMENTAR Nº 657 DE 26 DE MAIO DE 2009, que acrescenta ao Decreto Estadual Nº 62.588, de 22-05-2017 e Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a implantação, a operacionalização e a administração do "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão"
13	Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho	DEGEPAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 eDecreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de sua competência; b) elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os programas de formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento, ações de controle e segurança e medicina do trabalho, para guarda e proteção da integridade do servidor; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e a manutenção de indicadores na gestão do Departamento; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade da vida funcional e produtividade do servidor público municipal; III – orientar as seções de recursos humanos das Secretarias Municipais; IV – supervisionar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Gestão.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEGEPAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Pessoal	COFORM-SEGES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as atividades de atendimento de pessoal, formação e desenvolvimento de pessoal, cargos e salários, ingresso, acesso e movimentação de pessoal; II – a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Atendimento de Pessoal	SEAP-SEGES	Lei Complementar n.º 667, de 29 de dezembro
13	Seção de Formação e Desenvolvimento de Pessoal	SEFORM-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar e executar planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; II - desenvolver treinamentos internos para os servidores municipais; III - divulgar aos servidores os programas de treinamento fornecidos por entidades especializadas; IV - providenciar a inscrição de funcionários e servidores em cursos externos, observadas as normas legais; V - operacionalizar e controlar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório VI - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Cargos e Salários	SECAR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a classificação, reclassificação e a extinção dos mesmos; II - realizar pesquisas salariais; III - manter atualizada a descrição de cargos; IV - emitir relatórios gerenciais e analíticos relativos ao funcionalismo; V - manter atualizada a tabela de cargos e salários; VI - executar contagens para remoção na área do magistério; VII - elaborar contagens para o adicional de magistério e adicional de carreira; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal	SIAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a classificação, reclassificação e a extinção dos mesmos; II - realizar pesquisas salariais; III - manter atualizada a descrição de cargos; IV - emitir relatórios gerenciais e analíticos relativos ao funcionalismo; V - manter atualizada a tabela de cargos e salários; VI - executar contagens para remoção na área do magistério; VII - elaborar contagens para o adicional de magistério e adicional de carreira; VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Programas e Convênios	SECONV-SEGES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os bolsistas participantes do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional; II - controlar o programa de estagiários e menores aprendizes; III - controlar os programas e convênios pertinentes à área; IV - controlar o quadro de prestadores de serviços voluntários; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Coordenadoria de Controle de Pessoal	CCP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os bolsistas participantes do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional; II - controlar o programa de estagiários e menores aprendizes; III - controlar os programas e convênios pertinentes à área; IV - controlar o quadro de prestadores de serviços voluntários; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.
13	Seção de Benefícios e Direitos	SEBDIR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - operacionalizar a concessão de benefícios e direitos aos funcionários de acordo com a legislação vigente; II - efetuar pronto atendimento aos funcionários, orientando quanto aos seus direitos e deveres; III - manter atualizado o histórico funcional de cada servidor, quanto aos benefícios e direitos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Cálculo e Pagamento	SEPAG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - processar a folha de pagamento do funcionalismo municipal, dos patrulheiros, dos estagiários e dos bolsistas do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional. II - executar o controle sistêmico das operações de processamento de dados relativos à folha de pagamento dos servidores públicos municipais; III - controlar o sistema de concessão de férias; IV - efetuar os cálculos para determinação dos recolhimentos legais; V - providenciar a emissão de relatórios exigidos por lei relativos à área de gestão de pessoal; VI - manter atualizado o histórico funcional dos servidores quanto às férias e licenças-prêmio; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Pessoal I	SECOP I	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver as atividades de sistematização do controle de frequência de pessoal; II - uniformizar os procedimentos relativos ao controle de frequência; III - atualizar o histórico funcional com os dados de frequência; IV - realizar os procedimentos necessários para a abertura de inquéritos administrativos de servidores com frequência irregular; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Pessoal II	SECOP II	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver as atividades de sistematização do controle de frequência de pessoal; II - uniformizar os procedimentos relativos ao controle de frequência; III - atualizar o histórico funcional com os dados de frequência; IV - realizar os procedimentos necessários para a abertura de inquéritos administrativos de servidores com frequência irregular; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale Transporte	SEVALE	Compete: I - executar a distribuição de vale-transporte e cesta básica aos funcionários; II - controlar o sistema de auxilio alimentação; III - controlar o sistema de auxílio-alimentação extra e vale-transporte extra; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.
13	Coordenadoria de Medicina do Trabalho	COMED	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de perícias médicas e medicina do trabalho; II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Perícias Médicas	SEPEM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Realizar exames médicos-periciais nos servidores municipais afastados por doença ou acidente de trabalho; II – Monitorar o afastamento de servidores por motivo de doença de pessoa da família; III – Manter atualizado o prontuário médico dos servidores municipais; IV – Realizar visita domiciliar e hospitalar na impossibilidade de locomoção do servidor; V – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.
13	Seção de Medicina do Trabalho	SEMED	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – Realizar ou propiciar exames médicos periódicos, admissionais e demissionais dos servidores municipais estatutários e sob o regime da CLT; II – Pesquisar e analisar o ambiente de trabalho para identificação das causas de doenças profissionais; III – Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores na preservação da saúde e detecção das doenças de origem profissional com enfoque prevencionista; IV – Registrar, mensalmente, com dados atualizados as doenças ocupacionais; V – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho	COSEG	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de fiscalização de condições e equipamentos de Segurança e de Segurança do Trabalho; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Fiscalização de Condições e de Equipamentos de Segurança	SEFIS	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - as atividades de fiscalização de condições e equipamentos de Segurança e de Segurança do Trabalho; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Segurança do Trabalho	SESETRA	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - desenvolver programas de segurança na execução dos trabalhos, elaborando rotinas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual das atividades que os exigirem; II - manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; III - realizar estudos, testes e pesquisas relacionadas com a avaliação e o controle de medidas de proteção coletiva e individual do servidor; IV - promover treinamento de segurança para os servidores municipais; V - promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, na prevenção de acidentes do trabalho; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia e Segurança do Trabalho.
13	Coordenadoria de Assistência Integral ao Servidor	COAIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I - As atividades de recepção, integração e encaminhamento psicossocial ao servidor; II - Organizar e participar de atividades externas através de grupos de qualidade de vida; III – As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.
13	Seção de Encaminhamento Psicossocial	SENPSI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – Atender, integrar e articular as ações e serviços de saúde psicossocial ao servidor; II - Desenvolver critérios de avaliação e melhoria da atividade psicossocial; III - Realizar estatística e emissão de relatórios do acompanhamento dos servidores em afastamento psicossocial; IV – Executar programação e projetos psicossociais visando à prevenção de saúde a critério da coordenadoria; V - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor.
13	Seção de Recepção e Integração	SERECI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – Cuidar da organização e dados que constituem o andamento administrativo da coordenadoria; II - Receber e encaminhar os processos e documentos apresentados ou requeridos à Coordenadoria de Assistência Integral ao Servidor; III - Fornecer informações aos servidores quanto aos atendimentos da Coordenadoria; IV – Registrar o expediente diário, envolvendo os atendimentos; V - Promover a integração e informação do programa junto às demais Secretarias; VI – Obter dados dos atendimentos para a formulação de relatórios estatísticos e gerenciais; VII - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor
13	Coordenadoria de Readaptação Profissional	CORPROF	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - as atividades de readaptação profissional e atenção social ao servidor; II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho
13	Seção de Atenção Social ao Servidor	SEASO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - atender, orientar e encaminhar os servidores, dentro de suas necessidades, no âmbito social; II - pesquisar a realidade social dos servidores atendidos; III - viabilizar a recolocação de servidores readaptados juntos às Secretarias; IV - atender, orientar, acompanhar e encaminhar servidores usuários de álcool e outras drogas, em parceria com órgãos competentes e demais recursos da comunidade; V - monitorar a evolução do tratamento de saúde dos servidores com afastamento médico, favorecendo o retorno ao trabalho; VI - avaliar sistematicamente as causas do absenteísmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos para subsidiar ações que possibilitem sua redução; VII - realizar atendimento social para subsidiar a concessão da licença acompanhante; VIII - realizar visitas domiciliares, hospitalares ou de posto de trabalho; IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Readaptação Profissional	SEREA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - avaliar através da equipe multidisciplinar as condições físicas, psicológicas e sociofuncionais dos servidores encaminhados pela Seção de Perícias Médicas, verificando a possibilidade de readaptação profissional; II - atender, orientar e encaminhar os servidores no âmbito de suas necessidades sociofuncionais; III - estabelecer restrições e determinar necessidade de mudança de função ou adequação de posto de trabalho, de acordo com as limitações apresentadas pelo servidor; IV- estabelecer proposta de programação específica para atendimento das necessidades de cada readaptando, buscando sua capacitação para retorno às atividades laborativas através da constituição de parcerias; V- realizar visitas técnicas aos postos de trabalho, identificando condições que possam colaborar na definição das restrições, bem como visitas de fixação de posto de trabalho para monitorar o readaptando na adaptação às novas funções; VI - gerenciar a readaptação lançando os dados no meio eletrônico disponibilizado provendo dados quantitativos e qualitativos para efeito estatístico; VII - reavaliar através da equipe multidisciplinar a condição do readaptado quando se fizer necessário, emitindo parecer técnico; VIII - emitir laudo conclusivo quando da finalização do processo de readaptação profissional; IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.
13	Departamento de Licitações e Suprimentos	DELIS	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência. b) o desenvolvimento e a implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário; c) a elaboração de normas a implementação de ações de padronização dos bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, buscando maior qualidade e menor preço; d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos processos licitatórios e da distribuição de materiais padronizados de uso geral; e) as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Gestão; III – orientar as Seções de Elaboração de Editais e Compras das Secretarias de Infraestrutura, Gestão, Educação, Assistência Social, Saúde e Serviços Públicos; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Gestão
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DELIS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Seção de Apoio Técnico às Licitações	SALIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - prestar suporte técnico na elaboração e analise de editais; II - preparar e manter atualizado o Registro Cadastral de Licitantes; III - desenvolver e manter cadastro de sanções aplicadas às licitantes; IV - manter cadastro de editais com elementos comparativos e jurisprudência sobre licitação; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.
13	Coordenadoria de Licitações	COLIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as atividades de licitações, com padronização na aquisição de bens e serviços; b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; c) as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, s a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.
13	Comissão Permanente de Licitações I	COMLIC I	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993; II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema; III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal; IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações. § 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar. § 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.
13	Comissão Permanente de Licitações II	COMLIC II	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993; II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema; III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal; IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações. § 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar. § 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Comissão Permanente de Licitações III	COMLIC III	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993; II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema; III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal; IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações. § 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar. § 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.
13	Comissão Permanente de Licitações IV	COMLIC IV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993; II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema; III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal; IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações. § 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar. § 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.
13	Coordenadoria de Suprimentos	COSUPRI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as atividades de pesquisa de preços, compras, armazenamento e distribuição de materiais; b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos; c) as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.
13	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Gestão	SEEC-SEGES	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Almoxarifado – Gestão	SEALM-SEGES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
13	Seção de Pesquisa de Preços – Gestão	SEPESP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proceder a coletas de preços; II - manter prontuário atualizado de preços para materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
13	Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações	DETIC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente, coordenar a elaboração e apoiar a implantação e o gerenciamento de projetos com escopo na Tecnologia de Informação; c) a administração e a ampliação do Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital – e a construção de sistemas de geoprocessamento; d) a revisão de metodologia e oferta de sistemas para o governo eletrônico; e) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Administrativa e Tecnologia de Informação; f) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Gestão; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Gestão.
13	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DETIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
13	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	COTI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o planejamento, a produção e o aprimoramento de sistemas de informação; b) a manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos sistemas de informação; c) as unidades subordinadas e os serviços contratados. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe de Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
13	Seção de Planejamento e Análise da Informação	SEPAI	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Executar: I – a análise da informação baseada em pesquisa nos bancos de dados e com os usuários clientes; II - o planejamento detalhado da produção e do aperfeiçoamento de sistemas de informação, para todas as unidades municipais; III - outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia da Informação
13	Seção de Produção e Manutenção de Programas de Informação	SEMAPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I – executar a produção – codificação, testes e emissão de relatórios do andamento dos serviços - e o aprimoramento de programas de informática, conforme planejamento elaborado pela Seção de Planejamento e Análise da Informação; II – acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços terceirizados específicos; III – propor, participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e reuniões sobre a produção de programas de informática; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia de Informação.
13	Coordenadoria de Engenharia da Informação	COENGI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a administração de bancos de dados, a expansão do geoprocessamento e o suporte aos equipamentos de informática; b) as unidades subordinadas. II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de equipamentos e programas de informática; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações
13	Seção de Administração de Bancos de Dados	SEBDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar as bases de dados, de acordo com as necessidades dos sistemas de informação e os recursos do banco de dados único corporativo da Prefeitura e dos bancos de dados complementares; II – administrar e monitorar os processos, acessos e transações, garantindo performance e segurança; III – executar a auditoria no banco de dados corporativo e bancos de dados complementares; IV – estabelecer a especificação de equipamentos do tipo servidores e as diretrizes quanto aos bancos de dados, a interação destes com os sistemas operacionais, a rede e os equipamentos de informação, para a Seção de Planejamento e Análise da Informação; V – avaliar e implementar novas tecnologias de gerenciamento de bancos de dados, priorizando a utilização de software livre; VI – criar, manter, organizar e aperfeiçoar esquema de informações gerenciais relativas ao Município e o contexto regional, estadual e federal; VII - integrar as informações dos bancos de dados municipais e outras esferas de governo ao Sistema de Informações Geográficas Municipais; VIII – criar e manter sistema de segurança composto de: a) diferentes grupos de usuários e respectivos níveis hierárquicos de recursos e responsabilidades na consulta, atualização e alteração dos campos no banco de dados; b) registro de todas as operações realizadas; IX– administrar a atribuição e remoção de senhas nominais aos usuários, consultando regularmente o Secretário da respectiva pasta; X – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.
13	Seção de Geoprocessamento	SEGEOPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar a manutenção e expansão do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital; II – assegurar que os sistemas existentes sejam integrados e que os novos, desenvolvidos ou contratados, contenham tecnologias de geoprocessamento compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas Municipais; III – desenvolver e utilizar equipes especializadas na tecnologia “terralib” e utilizá-las na criação de ferramentas concernentes às novas rotinas informatizadas e georreferenciadas; IV – responder a consultas sobre o uso de tecnologia “terraview”; V – propor, participar e desenvolver cursos, palestras, encontros, reuniões para formação permanente dos funcionários municipais na utilização do Sistema de Informações Geográficas Municipais e ferramentas informatizadas e georrefenciadas; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.
13	Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação	SESERC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – efetuar o controle e localização física de equipamentos e programas de informática e rede de informação, na aquisição, transferências e baixas, em apoio à Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário; II – estabelecer a especificação padronizada e singular de todos os equipamentos, programas e sistemas de comunicação, disponibilizando-a pela Intranet; III – estabelecer manual de procedimentos para a manutenção de equipamentos e rede de informação; IV - executar a manutenção preventiva regular e corretiva de equipamentos e rede de informação; V – administrar a rede de comunicação da Prefeitura; VI – proceder às cópias de segurança, integridade dos equipamentos do tipo servidores e das instalações para segurança da Informação; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Tecnologia de Informação
14	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDUC	Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto-Lei nº 4652/75. Lei nº 4450/81. Lei nº 88 de 07 de agosto de 1985. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Educação; b) na implantação da Política Municipal de Educação; c) no cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e legislação específica incidente. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Educação, priorizando: a) o desenvolvimento completo do alunado como sujeito da transformação social e da atuação cidadã, capacitado tecnicamente para o mercado e empreendedor para o desenvolvimento econômico com inclusão social. b) a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços técnicos, por meio de formação permanente em serviço dos educadores e melhoria dos equipamentos e instalações escolares. III – garantir que a rede escolar seja um espaço democrático de concretização das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais, preconizados pela Secretaria. IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Educação; V - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	GAB-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
14	Seção de Apoio aos Conselhos – Educação	SEACON-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) a aplicação dos planos, programas, projetos e estudos determinados pelo Secretário para execução pelas unidades escolares. b) o estabelecimento da integração e de instrumentos para fluxo de informações entre a Secretaria e as unidades escolares: 1 – quanto às determinações e prioridades estabelecidas pela Secretaria; 2 – quanto às diretrizes pedagógicas, de planejamento escolar e de infraestrutura. II – acompanhar, avaliar e controlar a aplicação das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais diretrizes da Secretaria. III – apoiar a equipe técnica e as secretarias das unidades escolares: a) na interpretação da legislação específica; b) na adoção das medidas para melhoria da qualidade e produtividade dos serviços. IV – zelar pela padronização de procedimentos entre as unidades escolares, respeitada a independência de planos e projetos específicos para o alunado da área de atendimento. V – gerenciar as unidades subordinadas e executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.
14	Coordenadoria de Supervisão das Unidades Municipais de Educação	COSUP	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
14	Departamento Pedagógico	DEPED	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPED	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Políticas Educacionais	COPED	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política de Educação do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas e projetos educacionais, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados; III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa e universidades para aprimoramento das políticas educacionais e das propostas curriculares; IV – a avaliação da aplicação das políticas educacionais; V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.
14	Seção de Educação Infantil	SEINF	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar as medidas para formulação da política educacional de atendimento à infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com visão integral e integrada da criança e de acordo com todo o complexo de suas necessidades físicas, psíquicas, cognitivas e sociais; II – elaborar projeto pedagógico em conjunto com os profissionais que atuam na Educação Infantil; III – elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Infantil; IV – oferecer subsídios que apóiem e instrumentalizem o educador de Educação Infantil; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.
14	Seção de Ensino Fundamental e Educação Profissional	SEFEP	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política educacional de Ensino Fundamental e Educação Profissional, conjuntamente com os educadores do setor, considerando a necessidade de desenvolvimento integral do aluno; II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Ensino Fundamental e Educação Profissional; III - oferecer subsídios que apóiem e instrumentalizem o educador do Ensino Fundamental e da Educação Profissional; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais
14	Seção de Educação de Jovens e Adultos	SEJA	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política da Educação de Jovens e Adultos, conjuntamente com os educadores do setor considerando as peculiaridades dos educandos da modalidade; II - desenvolver ações visando combater e erradicar o analfabetismo no Município; III - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação de Jovens e Adultos; IV - oferecer subsídios que apóiem e instrumentalizem o educador de Jovens e Adultos; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Educação Especial	SEDESP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as medidas para formulação da política educativa inclusiva, conjuntamente com os educadores do setor; II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Inclusiva; III - buscar a oportunidade e zelar pela qualidade do atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais junto aos demais órgãos da Administração Municipal e às entidades em geral; IV - oferecer subsídios que apóiem e instrumentalizem o educador da Rede Municipal com relação à Educação Inclusiva; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.
14	Coordenadoria de Formação Educacional	COFORM-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação do aprimoramento e formação continuada em serviço, projetos especiais e o fomento à tecnologia da informação, na área de Educação; II - o intercâmbio com outros órgãos e entidades para o aprimoramento e formação continuada; III – as atividades que visem cumprir o Plano Municipal de Educação; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.
14	Seção de Formação Continuada	SEFORM-DEPED	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação do aprimoramento e formação continuada em serviço, projetos especiais e o fomento à tecnologia da informação, na área de Educação; II - o intercâmbio com outros órgãos e entidades para o aprimoramento e formação continuada; III – as atividades que visem cumprir o Plano Municipal de Educação; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.
14	Seção Núcleo Tecnológico Educacional	SENUTEC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - desenvolver ações de democratização da Tecnologia de Informação aos alunos, educadores e população em geral; II - promover o aprimoramento dos educadores para uso da informática como ferramenta didática e de inclusão social; III - participar e contribuir com as ações de modernização administrativa da Prefeitura, governo eletrônico e projetos de desenvolvimento econômico, concernentes à tecnologia; IV - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional
14	Seção de Biblioteconomia e Multimídia	SEBIBLI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fomentar o estudo e a pesquisa com a aquisição de acervo qualitativo – livros e materiais afins relativos à leitura – para as Bibliotecas; II - acompanhar a administração das Bibliotecas das escolas e desenvolver ações para intercâmbio dos respectivos acervos; III - executar o empréstimo de equipamentos audiovisuais e multimídia às escolas; IV - desenvolver ações para o uso qualitativo dos materiais de multimídia; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.
14	Seção de Projetos Educacionais Especiais	SEPROJE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – elaborar, apoiar e implantar projetos especiais com interação com outros órgãos, entidades, instituições e empresas que contribuam para o processo ensino-aprendizagem; II - promover intercâmbio de experiências com outros órgãos e entidades, instituições e empresas, para aprimoramento dos projetos especiais; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.
14	Departamento de Planejamento Educacional	DEPLAN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretario, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPLAN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino	COPLANE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretario, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Planejamento Educacional	SEPLANE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretario, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação. III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.
14	Seção de Organização de Equipamentos da Educação	SEORGE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - organizar e controlar a estruturação organizacional dos equipamentos educacionais, inclusive quanto à necessidade de recursos humanos, para garantir a qualidade do ensino; II – adotar as medidas necessárias à organização e estruturação de novas unidades escolares; III – organizar e acompanhar o processo de municipalização do ensino; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional
14	Seção Central de Vagas da Educação	SECEV-SEDUC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - criar e manter sistema de cadastro das vagas escolares relativas às unidades escolares; II – criar e manter cadastro das solicitações pendentes de matrícula; III – desenvolver medidas para articulação entre as secretarias das unidades escolares com vistas ao atendimento da demanda escolar; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional.
14	Seção de Projetos Especiais de Integração Educacional	SEPROIE	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar as ações de apoio à adoção de gestão compartilhada de unidades escolares; II – executar projetos de integração comunidade-escola e da atuação de órgãos e entidades nas unidades escolares; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Planejamento Educacional
14	Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais	COVIDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a organização de cadastro de legislação e normas; II – o apoio organizacional às secretarias das unidades escolares; III – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento Educacional.
14	Seção de Apoio às Secretarias Escolares	SEASE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar medidas para suporte às secretarias das unidades escolares, de aprimoramento das rotinas e métodos de trabalho; II – apoiar o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento de instrumentos informatizados e georeferrenciados associados ao Sistema de Informações Geográficas Municipais para processar o cadastramento, matrícula, freqüência e avaliação de alunos, disponibilizar o plano de curso informatizado e informatizar o planejamento escolar pelo corpo docente; III – executar outras medidas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.
14	Seção de Legislação e Normas	SELNOR	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - reunir, organizar e classificar toda a legislação e demais normas que regulamentam o Sistema Municipal de Ensino; II – organizar, manter atualizados e disponibilizar à consulta interna os fichários de legislação e atos oficiais normativos relativos à Educação; III – divulgar as novas normas e legislação incidentes no setor de Educação, às unidades da Secretaria; IV - responsabilizar-se pelos processos de autorização, funcionamento e encerramento das unidades escolares municipais; V - providenciar publicações pertinentes; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.
14	Departamento Administrativo,	DEAFIN-SEDUC	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles voltados para a conservação e administração dos equipamentos educacionais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores voltados para a melhoria da infraestrutura do setor de Educação; d) – as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação; III – o acompanhamento de contratos, convênios, requisições e licitações para provisão dos suprimentos e serviços necessários ao pleno desenvolvimento do setor de Educação; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.
14	Financeiro e de Infraestrutura – Educação Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAFIN	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o controle orçamentário e financeiro; b) a administração de suprimentos, controlando o andamento dos processos administrativos de requisições, compras diretas e licitações, para provisão dos suprimentos e serviços relativos ao setor de Educação; c) a administração de recursos humanos; d) os contratos e convênios; e) as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação	COFI-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - organizar e elaborar a proposta de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, compatibilizando as sugestões das diversas unidades da Secretaria; II - acompanhar a execução orçamentária das unidades da Secretaria, conciliando as necessidades operacionais com a disponibilidade orçamentária e financeira; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação
14	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação	SECOF	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir cheques e verificar as prestações de contas; II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Seção de Contratos e Convênios – Educação	SECONV-SEDUC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - responsabilizar-se pelo acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo Município na sua área de competência; II - manter atualizado o cadastro das entidades conveniadas; III - fiscalizar a execução dos contratos e convênios; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Educação	SEEC-SEDUC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria de Merenda Escolar	COMERE	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as ações que diagnostiquem as necessidades alimentares dos alunos; b) a gestão dos recursos destinados à merenda escolar; c) os estudos para fixar normas e padrões do programa de merenda descentralizada; d) - o processo de compra, estocagem e distribuição de merenda descentralizada; II - a emissão de laudos técnicos área de competência relativos à respectiva; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação.
14	Seção de Nutrição – Educação	SENUTRI-SEDUC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - elaborar os cardápios detalhados da merenda escolar, considerando as necessidades nutricionais do alunado por faixa etária; II - elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados na preparação da merenda; III - instruir e acompanhar os processos de compra, licitação, recebimento e armazenamento dos alimentos; IV – a emissão de laudos técnicos relativos à respectiva área de competência; V - zelar pela formação técnica das merendeiras; VI - propor e manter processo de controle de qualidade da preparação da merenda; VII - emitir relatórios mensais sobre os custos dos recursos aplicados na alimentação escolar; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Merenda Escolar.
14	Seção de Almoxarifado - Merenda Escolar	SEALM-SEDUC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
14	Coordenadoria Administrativa – Educação	COADI-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar as atividades de atendimento, frequência e movimentação de pessoal; II – supervisionar a realização dos processos de atribuição de classes e aulas e de remoção do Quadro do Magistério; III – supervisionar as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura
14	Seção de Controle de Frequência e Distribuição – Educação	SECONFREQ-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar a frequência relativa às horas extras e horas excedentes; II - controlar o cadastramento de verba transporte; III - fazer a distribuição de vales transporte aos funcionários da Secretaria; IV - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado na Secretaria. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
14	Seção de Alocação de Pessoal – Educação	SALOP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a atribuição de aulas dos professores II - operacionalizar os processos de remoção do quadro do magistério III - solicitar portarias de substituição dos cargos de Especialistas de Educação; IV - controle e cadastramento das jornadas dos docentes V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
14	Seção de Atendimento de Pessoal – Educação	SEAP-SEDUC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - prestar atendimento ao público da Secretaria; II - executar serviços de expediente administrativo e protocolo; III - receber e encaminhar processos e documentações às seções; IV - fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos; V - orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
14	Seção de Alocação de Materiais e Mobiliário – Educação	SALOM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – fiscalizar e controlar a estocagem e fornecimento de materiais e mobiliário para as Unidades Escolares e administrativas II – apoio na organização de cadastro de bens móveis utilizados pela educação e encaminhamento do material III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo
15	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei nº 4.218 de 22 de setembro de 1978. Decreto nº 5.417 de 31 de janeiro de 1979. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Saúde: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Saúde; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Saúde; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas e projetos voltados à Saúde, priorizando o planejamento, a execução, a administração, a regulação das ações de saúde do Município nas esferas da promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência e recuperação da saúde; III - Observar e fazer cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizando constantemente as políticas de saúde através da legislação vigente, no seu âmbito de atuação; IV - Participar de todas as instâncias e instituições colegiadas e de representação que dão suporte e permitem a construção permanente do SUS, bem como estimular a participação da sociedade organizada através dos espaços de atuação do controle social; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Saúde; VI – gerir o Fundo Municipal de Saúde; VII – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
15	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	GAB-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Seção de Vigilância à Mortalidade Materno-infantil	SEVIG-MMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Executar as ações pertinentes do Programa do Recém-Nascido de Risco; II - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes referentes à mortalidade materna e infantil;
15	Seção de Apoio aos Conselhos – Saúde	SEACON-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Comissão Permanente de Licitações – Saúde	COMLIC-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os procedimentos licitatórios relativos aos equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares, medicamentos, reagentes, produtos químicos em geral, raticidas, fungicidas, inseticidas e bactericidas, materiais e equipamentos odontológicos, rações para animais, tecidos para roupa de cama, mesa e banho e serviços técnicos específicos e exclusivos do setor de Saúde, com base na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pelo setor de Saúde; III - obedecer, no que lhe compete, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993; IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde
15	Seção Pronto Atendimento da Região Central Histórico	UPA-CENTRAL	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Complexo Hospital dos Estivadores	CHDE	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Coordenadoria de Saúde da Criança e do Adolescente	COS-CRIANÇA	
15	Coordenadoria de Saúde da Mulher	COS-MULHER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes de saúde da criança e do adolescente; b) As atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde; c) A articulação e integração das políticas de atenção à criança e ao adolescente; II -Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde da criança e adolescente; III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde da criança e do adolescente; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde da criança e adolescente; V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Saúde do Adulto e do Idoso	COS-ADULTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes de saúde do adulto e do idoso; b) As atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação à saúde do adulto e do idoso atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde; c) A articulação e integração das políticas de atenção à saúde do adulto e do idoso; II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde do adulto e do idoso; III- Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde do adulto e do idoso; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde do adulto e do idoso; V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.
15	Coordenadoria de Formação e Educação Continuada	COFORM-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A identificação das demandas e implementação das atividades para formação, qualificação e educação continuada, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas aos profissionais das diversas áreas e setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; b) Promover ações de informação, educação e orientação para a população, visando à incorporação de atitudes de promoção e prevenção da saúde; c) Os estagiários remunerados e não remunerados da Secretaria Municipal de Saúde, realizando avaliação e promovendo capacitação; d) O acesso dos voluntários que pretendam atuar na Secretaria Municipal de Saúde, promovendo capacitação e disponibilizando os locais em acordo com os departamentos; e) Os prestadores encaminhados pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário; II - Sistematizar e implementar a política de educação em saúde da Secretaria com as instituições de ensino da região, através de convênios com as mesmas, visando a integração do seu corpo docente e discente e o desenvolvimento do serviço público de saúde; III - Acompanhar e avaliar o andamento das atividades estabelecidas nos convênio, garantindo o cumprimento dos projetos e metas estabelecidas; IV - Estabelecer regras e autorizar, ouvindo os órgãos competentes, as propostas de trabalhos e pesquisa realizados por profissionais de saúde ou acadêmicos, que utilizem a estrutura, a rede e dados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação dos resultados obtidos; V - Desenvolver e realizar cursos, treinamentos e programas permanentes de capacitação e qualificação profissional para o quadro e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais profissionais da Prefeitura, ouvidos os Departamentos; VI - Estimular, através de parcerias com instituições públicas e privadas, a busca de recursos (materiais, institucionais e humanos), para realização dos projetos de formação continuada; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde
15	Seção de Assistência Farmacêutica	SEAFARMA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Coordenar: a) O cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica; b) O Ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação; c) O sistema de acompanhamento das prescrições de medicamentos; d) O sistema de Farmacovigilância e atuar visando a sua integração com a rede; e) Os métodos e procedimentos para atenção farmacêutica, no que tange a dispensação de medicamentos; II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à assistência farmacêutica; III - Participar da atualização permanente da relação de medicamentos padronizados oferecidos pelo município, bem como a incorporação de novas tecnologias; IV - Desenvolver estratégias pertinentes a judiciliação de medicamentos e insumos; V - O uso adequado dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica.
15	Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar	DAPHOS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A identificação das demandas e implementação das atividades para formação, qualificação e educação continuada, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas aos profissionais das diversas áreas e setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; b) Promover ações de informação, educação e orientação para a população, visando à incorporação de atitudes de promoção e prevenção da saúde; c) Os estagiários remunerados e não remunerados da Secretaria Municipal de Saúde, realizando avaliação e promovendo capacitação; d) O acesso dos voluntários que pretendam atuar na Secretaria Municipal de Saúde, promovendo capacitação e disponibilizando os locais em acordo com os departamentos; e) Os prestadores encaminhados pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário; II - Sistematizar e implementar a política de educação em saúde da Secretaria com as instituições de ensino da região, através de convênios com as mesmas, visando a integração do seu corpo docente e discente e o desenvolvimento do serviço público de saúde; III - Acompanhar e avaliar o andamento das atividades estabelecidas nos convênio, garantindo o cumprimento dos projetos e metas estabelecidas; IV - Estabelecer regras e autorizar, ouvindo os órgãos competentes, as propostas de trabalhos e pesquisa realizados por profissionais de saúde ou acadêmicos, que utilizem a estrutura, a rede e dados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação dos resultados obtidos; V - Desenvolver e realizar cursos, treinamentos e programas permanentes de capacitação e qualificação profissional para o quadro e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais profissionais da Prefeitura, ouvidos os Departamentos; VI - Estimular, através de parcerias com instituições públicas e privadas, a busca de recursos (materiais, institucionais e humanos), para realização dos projetos de formação continuada; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DAPHOS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Centro de Diagnóstico	SECEDI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Realizar exames laboratoriais relativos a análises clínicas, anatomopatológicas e bacteriológicas, e exames com métodos gráficos ou por meio de imagens, em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.
15	Coordenadoria do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência	COSAMU	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência	SESMAU	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município; II - Atender as demandas da Regulação Municipal, em especial o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Compor a rede de retaguarda em terapia intensiva à rede pré-hospitalar; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária.
15	Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos	SECAPT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Desenvolver atividades de sensibilização da população para a doação de órgãos: II - Desenvolver atividades de sensibilização, orientação, educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores para os profissionais da área da saúde que atuem em hospitais localizados no Município, em especial àqueles que integrem Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes; III - Notificar, imediatamente, a Organização de Procura de Órgãos – OPO, do Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, da existência de um potencial doador e de suas características clínicas, segundo informação repassada pelos hospitais públicos ou privados.
15	Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste	COHOSP-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados; b) Os serviços de atendimento de urgências e emergências, no âmbito pré-hospitalar e hospitalar para a população em geral, nos limites de sua competência e complexidade, bem como o encaminhamento para a rede de serviços de saúde e conveniados; II - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas (materno infantil e ginecológica e outras especialidades), de acordo com sua capacidade técnico-operacional, através da central de Regulação Municipal; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando a divulgação e informação na comunidade para melhor utilização das unidades vinculada administrativamente; IV - Apoiar as ações de Vigilância em saúde naquilo que compete aos seus serviços, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de Vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar; VI - Manter articulação com a Regulação Municipal e outros serviços municipais para encaminhamento das demandas assistenciais em saúde sob sua responsabilidade; VII - Desenvolver ações, visando a integração assistencial com as outras unidades da Rede de Atenção Básica e Especialização da Região.
15	Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste	SEAGLOZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Decreto nº 7.738 de 27 de abril de 2017. Compete: I - Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas de gestão de recursos humanos de todo o Complexo; II - Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Regulação da atenção e do acesso à saúde; III - Promover o cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo-o atualizado; IV - Providenciar mensalmente relatório referente a toda produção emergencial, ambulatorial e hospitalar, incluindo todos os indicadores necessários da Coordenadoria; V - Promover a compilação mensal dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde; VI - Acompanhar, organizar e manter o setor de imagem dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária; VII - Supervisionar e monitorar a execução dos contratos e convênios, apresentando relatórios mensalmente; VIII - Acompanhar os serviços de manutenção e infraestrutura das unidades, garantindo pleno funcionamento; IX - Acompanhar e orientar os serviços de suporte e apoio do complexo como forma de garantir o melhor atendimento; X - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e departamento; XI - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios.
15	Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste	SHM-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar serviços de atendimento hospitalar à população em geral, nas áreas de clínicas, materno-infantil e ginecológica, nos limites de sua competência e complexidade; II - Manter articulação com a central de Regulação Municipal e outros serviços municipais para recebimento e encaminhamento das demandas assistenciais em saúde, sob sua responsabilidade; III - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas nas áreas ginecológica, infantil e outras especialidades, de acordo com a sua capacidade técnico-operacional, em conformidade com a demanda da central de Regulação Municipal; IV - Manter suporte e estrutura própria ou referenciada para diagnose no seu nível de complexidade; V - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste; VI - Garantir a retaguarda nas clínicas ginecológica e obstétrica na urgência e emergência; VII - Compor a rede de retaguarda de terapia intensiva em neonatologia através da rede municipal; VIII - Garantir ao recém-nascido suporte em neonatologia no pré, peri e pós-parto; IX - Manter articulação com os programas ligados às área de saúde do adulto, mulher, criança e adolescente, visando o cumprimento das diretrizes e contribuindo com informações para melhoria contínua dos programas.
15	Seção do Pronto-socorro da Zona Noroeste	SEPROS-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste	SEENF-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
15	Coordenadoria do Pronto-socorro Zona da Orla/Intermediária	COPROS-ZOI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município; II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.
15	Seção do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária	SEPROS-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município; II - Atender as demandas da Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária.
15	Seção do Instituto da Mulher	SEIM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município; II - Atender as demandas da Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária.
15	Seção Casa da Gestante	SEGEST	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Promover assistência integral por equipe multiprofissional às gestantes de risco da rede municipal, com atividades ambulatoriais e de internação quando indicada, segundo protocolos; II - Atuar junto à maternidade municipal e aos comitês de estudo da mortalidade materna e infantil; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar de Saúde da Mulher
15	Coordenadoria de Atendimento Domiciliar	COADOMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados, bem como sua articulação com a rede assistencial; b) a prestação de serviços de atenção domiciliar referenciados pela rede municipal assistencial ambulatorial e hospitalar; II - Definir normas quanto ao tipo de atenção domiciliar a ser prestada e as diretrizes básicas que devem nortear o seu funcionamento; III - O planejamento, o monitoramento e a avaliação da assistência do Programa de Atenção Domiciliar dos moradores em Santos; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas; V - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.
15	Seção de Atendimento Domiciliar	SEADOMI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os serviços a ela subordinados, bem como sua articulação com a rede assistencial; b) a prestação de serviços de atenção domiciliar referenciados pela rede municipal assistencial ambulatorial e hospitalar; II - Definir normas quanto ao tipo de atenção domiciliar a ser prestada e as diretrizes básicas que devem nortear o seu funcionamento; III - O planejamento, o monitoramento e a avaliação da assistência do Programa de Atenção Domiciliar dos moradores em Santos; IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas; V - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.
15	Departamento de Atenção Básica de Saúde	DEAB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente as ações e serviços de atenção primária; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas de saúde previamente definidos, de interesse da coletividade, visando aprimoramento no nível de saúde dos munícipes; d) O acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito, em consonância com os princípios do SUS; e) As unidades subordinadas II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da atenção primária à saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Atenção à Saúde da Comunidade	SEATESC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fortalecer a interdisciplinaridade, a educação popular, o território, a integralidade, a promoção da saúde e a humanização na atenção básica. II - Constituir núcleos compostos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em parceria com os profissionais da rede básica, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob sua responsabilidade, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual estão referenciados. III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas em conjunto com as Coordenações de Atenção Básica de Saúde. IV - Registrar, atualizar e organizar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Avaliar, em conjunto com as coordenações, as equipes e a comunidade, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Básica.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária	CORABS-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente as ações e serviços de atenção primária; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas de saúde previamente definidos, de interesse da coletividade, visando aprimoramento no nível de saúde dos munícipes; d) O acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito, em consonância com os princípios do SUS; e) As unidades subordinadas II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da atenção primária à saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida	SEUB–APA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande	SEUB–CG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré	SEUB-EMB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga	SEUB-GON	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino / Pompéia	SEUB-JM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia	SEUB-PP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Estuário	SEUB-EST	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental	CORABS-RCH/AC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. b) O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe; c) O estimulo a participação popular e o controle social; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço; IV - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Martins Fontes	SEUB–CSMF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias	SEUB-CN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo	SEUB-VAL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias	SEUB-VM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto-atendimento do Porto	SEUB-PA-PORTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência médica e de enfermagem na forma de pronto atendimento aos trabalhadores portuários; II - Orientar e efetuar campanhas de prevenção aos trabalhadores do porto; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental;
15	Seção de Unidade Básica de Saúde/Região Centro Histórico	SEUB-RCH	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família de Caruara /Monte Cabrão	SESFAMI-C/MC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana	SESFAMI-RCH/ID	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção de Pronto Atendimento	SEPA-RCH/AC	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste	CORABS-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. b) O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe; c) O estimulo a participação popular e o controle social; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço; IV - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.
15	Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga	SEUB-SMP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa e Chico de Paula	SEUB–ACP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge e Caneleira	SEUB-SJC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Rádio Clube	SEUB-RC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro	SEUB-BREC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família do Piratininga /Areia Branca	SESFAMI-P/AB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família do Castelo	SESFAMI-CASTELO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros	CORABS-MORROS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé	SEUB-MP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento	SEUB-MSB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara	SEUB-JAB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III -Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto-atendimento Nova Cintra	SEUB-PA-NC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde
15	Seção Saúde da Família da Vila Progresso /Santa Maria	SESFAMI-VP/SM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção Saúde da Família do Monte Serrat /Penha / José Menino	SESFAMI-MS/JM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade; II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins. III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade; IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.
15	Seção de Pronto-atendimento	SEPA-MORROS	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Departamento de Atenção Especializada	DEAESP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Saúde; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, o planejamento, a criação e manutenção de indicadores na gestão da assistência médica especializada, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, odontológica e nutricional, sendo referência para toda a rede de saúde do município; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade de assistência especializada; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAESP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria de Saúde Mental	COS-MENTAL	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O funcionamento e a ação multidisciplinar das unidades da saúde mental; b) O desenvolvimento de ações e programas de saúde mental do município; c) As parcerias necessárias ao aprimoramento das ações junto aos usuários dos serviços de saúde mental, em caráter complementar; d) As unidades subordinadas; II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção de Reabilitação Psicossocial	SERP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Promover ações e projetos voltados à reintegração psicossocial e profissional dos usuários do Programa de Saúde Mental do Município; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental. CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial I	CAP-I	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial II	CAP-II	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial III	CAP-III	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Centro de Atenção Psicossocial IV	CAP- IV	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial V	CAP-V	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais; II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente; III - Promover ações de prevenção; IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Seção Apoio Técnico	SAT-COS-MENTAL	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde; II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona da Orla/ Intermediária,Região Central Histórica e Zonas dos Morros I	CAPAD I	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde; II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona Noroeste e Zona dos Morros II	CAPAD II	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde; II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.
15	Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas	SECEPREV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Desenvolver ações preventivas ao uso de substâncias psicoativas; II - Participar e apoiar na divulgação de informações e dados epidemiológicas referentes ao uso de substâncias psicoativas; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infanto-juvenil	CAPAD JUV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial com equipe multiprofissional aos adolescentes portadores de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais e transtornos mentais; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental
15	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	CAPI I	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social; II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias: a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento; b) De crianças vítimas de violência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental.
15	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	CAPI II	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social; II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias: a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento; b) De crianças vítimas de violência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Doenças Infecto-contagiosas	CODIC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005.Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Articular no Município de Santos, as políticas de enfrentamento dos seguintes agravos: Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Hepatites Virais, HIV/AIDS e Tuberculose, baseando suas atividades na Prevenção, Assistência, Fortalecimento institucional, compreendendo ações de monitoramento epidemiológico, capacitação e formação de profissionais e pesquisa; II - Garantir o controle, organização, análise dos dados epidemiológicos para fundamentação das ações de prevenção e assistência; III - Desenvolver o plano de ações e metas para o financiamento específico; IV - O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria; V - Propor diretrizes políticas para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS/HEPATITES/TB, para o município; VI – Desenvolver ações para redução da vulnerabilidade de populações específicas e em maior risco de infecção, bem como reduzir o preconceito e a discriminação; VII – Contribuir com os vários setores para o desenvolvimento de ações de divulgação, visando à garantia e defesa de direitos das populações mais vulneráveis; VIII – Manter a articulação com a sociedade civil, garantindo representatividade e circulação das formas de prevenção das doenças; IX – Garantir a participação da sociedade civil organizada por meio da Comissão Municipal de AIDS (COMAIDS), incorporando a esta às discussões ligadas às Hepatites Virais e Tuberculose; X – Implantar Conselho Empresarial para o desenvolvimento de ações de Diagnóstico e Prevenção nos locais de trabalho; XI – Garantir a articulação e inserção do CCDI no contexto da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, garantindo as políticas do SUS e do SUAS; XII – Garantir a formação permanente dos profissionais vinculados à Coordenadoria, à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias; XIII – Garantir o desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção as HIV/AIDS/HEPATITES/TB; XIV – Oferecer assistência ambulatorial, especializada e multiprofissional as pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES; XV – Oferecer assistência de Hospital dia, especializada, realizando medicações endovenosas, medicações via oral e assistida, fibroscan, hemotransfusão, punção liquórica, coleta de exames, sondagens, curativos, inalações, e outros procedimentos médicos e de enfermagem se necessários às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES/TB; XVI – Oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes HIV/AIDS/HEPATITES/TB, nas unidades ambulatoriais e hospitalares da rede municipal; XVII – Oferecer atendimento multiprofissional (Psicológico, Serviço Social, Nutricional e de enfermagem) às pessoas vivendo com
15	Seção Apoio Técnico	SAT-CODIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção Casa de Apoio e Solidariedade ao Paciente de AIDS	SECASA	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e /ou social; II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.
15	Seção de Prevenção de Doenças Infectocontagiosas	SPREDIN	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: - I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e/ou social; - II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes. III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.
15	Coordenadoria de Unidades Especializadas	COUNES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A assistência médica especializada, através das seções de Ambulatório de Especialidades; b) As ações dos serviços de Patologia, Reabilitação e Fisioterapia, Saúde Auditiva e Bucal; c) As várias unidades de prestação de serviços especializados da Coordenadoria, promovendo a integração entre elas, bem como, junto às demais unidades da secretaria; d) O desenvolvimento de ações e programas de especialidades, vinculadas às unidades da Coordenadoria; e) O equipamento das unidades de prestação de serviço especializado da Coordenadoria; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção Centro de Valorização da Criança	SCVC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social; II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias: a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento; b) De crianças vítimas de violência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental;
15	Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica Seção Ambulatório de Especialidades	SEAMBESP-RCH	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência médica especializada; II - Atuar como referência de especialidades médicas na rede de saúde do Município, assegurando o sistema de contra-referência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.
15	Seção Ambulatório de Especialidades Zona Noroeste	SEAMBESP-ZNO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Prestar assistência médica especializada; II - Atuar como referência de especialidades médicas na rede de saúde do Município, assegurando o sistema de contra-referência; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva	SECRESA	SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada; II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista; III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas
15	Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla /Intermediaria	SERFIS-ZOI	SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada; II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista; III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas
15	Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste	SERFIS-ZNO	SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada; II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista; III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas
15	Coordenadoria de Saúde Bucal	COS-BUCAL	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste	SECEO-ZNO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona da Orla/Intermediaria	SECEO-ZOI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.
15	Seção de Atendimento à Rede e Prevenção em Saúde Bucal	SEAPREV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento; b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento; c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria; d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde; e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos; f) As unidades subordinadas. II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Departamento de Vigilância em Saúde	DEVIG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente as ações de Vigilância em Saúde, orientando a descentralização das ações para as unidades da rede de saúde municipal e demais serviços que devem realizar essas ações; c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas vigilância, prevenção e assistência através de ações pertinentes à saúde, previamente definidos; d) O cumprimento das ações de vigilância em saúde conforme a legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes; e) As unidades subordinadas. II- Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de vigilância em Saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEVIG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria do Centro de Referência e Tratamento	COCERT	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Centro de Moléstias Infecto-contagiosas	CEMIC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015. Compete: I - Coordenar: a) O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria; b) As ações de tratamento ambulatorial e em regime de hospital-dia e a reintegração social dos pacientes, através de programas educativos à população em geral; c) A assistência multidisciplinar aos pacientes portadores de DST/AIDS e hepatites virais, nas unidades ambulatoriais; d) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde; IV - Estimular, apoiar e facilitar: a) O desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção a DST/AIDS e hepatites; b) Ações de prevenção, campanhas e a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, através de suas unidades e articulando-se com as demais unidades assistenciais da secretaria; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada
15	Coordenadoria de Vigilância I – Saúde	COVIG I	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) As ações de vigilância em saúde observando as normas legais vigentes; b) Os princípios de ação preventiva na Secretaria Municipal de Saúde; c) As parcerias de fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município; d) As ações e programas de vigilância necessários para a permanente atualização dos serviços prestados pela Secretaria; e) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.
15	Seção de Vigilância Sanitária	SEVISA	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes à vigilância sanitária; II - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam gêneros alimentícios; III - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam outros produtos de interesse a saúde; IV - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de serviços relacionados à saúde; V - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de fatores ambientais que possam causar danos à saúde da população; VI - Emitir licenças em geral, na sua área de atuação; VII - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à vigilância sanitária, em especial o SIVISA; VIII - Executar ações educativas; IX - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.
15	Seção de Controle e Orientação em Intoxicação	SECOI	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
15	Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador	SEVREST	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Prestar atendimento especializado em saúde do trabalhador; III - Atuar como Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, abrangendo os municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande, conforme pactuação regional; IV - Executar ações de vigilância e orientação às empresas, aos trabalhadores e seus representantes de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde; V - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Saúde do Trabalhador; VI - Executar ações educativas; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Vigilância II – Saúde	COVIG II	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) As ações de vigilância em saúde observando as normas legais vigentes; b) Os princípios de ação preventiva na Secretaria Municipal de Saúde; c) As parcerias de fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município; d) As ações e programas de vigilância necessários para a permanente atualização dos serviços prestados pela Secretaria; e) As unidades subordinadas. II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.
15	Seção de Vigilância Epidemiológica	SEVIEP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Planejar, avaliar e executar as ações de controle de doenças e outros agravos à saúde; III - Acompanhar o sistema de morbidade e mortalidade do município; IV - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância Epidemiológica; V - Executar ações educativas VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses	SEVICOZ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle de Vetores; II - Executar ações de prevenção e controle de zoonoses, de animais sinantrópicos nocivos, desinsetização e desratização no município; III - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância e Controle de Zoonoses; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Seção de Controle de Vetores	SECOVERT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações; II - Planejar e executar as ações de controle e prevenção a dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes; III - Planejar e executar as ações educativas, para a população em geral, relativas à dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.
15	Departamento de Regulação do Sistema – Saúde	DEREG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I- Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) As diretrizes estabelecidas para a Regulação da Atenção e do Acesso à Saúde, contemplando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas; c) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; d) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da regulação municipal; e) As unidades subordinadas. II - Acompanhar ativamente todas as pactuações que venham a alterar o acesso e a resolubilidade do sistema municipal de saúde; III - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Saúde; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEREG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria de Regulação – Saúde	COREG-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; b) A contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério; c) O credenciamento/habilitação de estabelecimentos para a prestação de serviços de saúde; d) A supervisão da produção ambulatorial e hospitalar; e) A avaliação analítica da produção; f) A avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários; g) A avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde; h) A utilização dos sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso. II - Participar da Programação Pactuada e Integrada - PPI; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde
15	Seção de Auditoria – Saúde	SEAUDIT-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Realizar avaliação e validação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, bem como da qualidade e resolutividade das ações e dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados. II - Avaliar as atividades desenvolvidas, procedimentos efetuados, pagos e recursos financeiros; III - Recomendar ações orientadoras e corretivas para situações em desacordo com os padrões estabelecidos em orientações administrativas e na legislação pertinente; IV - Indicar o ressarcimento e glosas de valores cobrados e/ou pagos indevidamente; V - Aferir de modo contínuo a eficácia, adequação, eficiência e os resultados dos serviços de saúde; VI - Propor processo corretivo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento na busca da satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde. VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação -Saúde

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Avaliação e Controle – Saúde	SEACONT-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Avaliar os serviços de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviço; II - Organizar e manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; III - Colaborar no processo de planejamento, programação e avaliação relativos aos serviços de saúde prestados pelo município, através do monitoramento e análise de indicadores de produção e qualidade; IV - Processar a produção ambulatorial e hospitalar; V - Controlar as ações das unidades e serviços da Secretaria de Saúde e dos Prestadores de serviços conveniados e/ou contratados; VI - Participar da elaboração da Programação Pactuada e Integrada - PPI VII - Acompanhar e controlar a Ficha de Programação Físico-Orçamentária dos serviços ambulatoriais próprios, conveniados e/ou contratados; VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação - Saúde
15	Seção de Contratualização e Convênios – Saúde	SECONC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Elaborar os processos de contratualização e convênios de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério; II - Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos processos de contratualização e convênios; III - Recomendar medidas corretivas para situações em desacordo;
15	Coordenadoria de Acesso – Saúde	COACE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) A garantia do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, observando os princípios da equidade e integralidade; b) A organização da regulação médica da atenção pré-hospitalar, hospitalar e ambulatorial de acordo com os pactos loco regionais; c) O controle das vagas hospitalares disponíveis, das agendas de exames, consultas e procedimentos especializados; d) A elaboração e a incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais; e) A padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; f) O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados; g) A definição das autorizações para Tratamento Fora do Domicílio; h) A atuação de forma integrada com as centrais de regulação regional e estadual; II - Criar indicadores de desempenho para avaliação do grau de acessibilidade e de necessidade para nortear a gestão; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde
15	Seção de Controle de Vagas Hospitalares	SECONVAG	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) A garantia do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, observando os princípios da equidade e integralidade; b) A organização da regulação médica da atenção pré-hospitalar, hospitalar e ambulatorial de acordo com os pactos loco regionais; c) O controle das vagas hospitalares disponíveis, das agendas de exames, consultas e procedimentos especializados; d) A elaboração e a incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais; e) A padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; f) O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados; g) A definição das autorizações para Tratamento Fora do Domicílio; h) A atuação de forma integrada com as centrais de regulação regional e estadual; II - Criar indicadores de desempenho para avaliação do grau de acessibilidade e de necessidade para nortear a gestão; III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde
15	Seção de Agendamento de Consultas e Exames	SEAGEN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Estimular e facilitar a realização de exames, procedimentos e consultas, visando o diagnóstico e tratamento de caráter ambulatorial, dentro da rede SUS; II - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Seguir a orientação de distribuição das consultas segundo a vocação de cada referência ambulatorial e pactuação locorregional, dentro da rede SUS; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso – Saúde.
15	Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde	DEAFIN-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Estimular e facilitar a realização de exames, procedimentos e consultas, visando o diagnóstico e tratamento de caráter ambulatorial, dentro da rede SUS; II - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Seguir a orientação de distribuição das consultas segundo a vocação de cada referência ambulatorial e pactuação locorregional, dentro da rede SUS; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso – Saúde.
15	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAFIN-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
15	Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde	COFMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) O planejamento e a elaboração, com os segmentos pertinentes, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das unidades da Secretaria, bem como o processamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde; b) O planejamento e o controle da execução e da avaliação da atividade físico-financeira dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados, através das unidades subordinadas; c) Os sistemas operacionais e legais, para a efetivação e aperfeiçoamento das ações de auditoria, garantindo informações necessárias ao controle interno efetivo; d) As unidades subordinadas; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Seção de Empenho e Liquidação – Saúde	SEEMP-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Controlar e executar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; II - Efetuar a verificação de documentos fiscais; III - Executar a liquidação; IV - Emitir notas de empenho; V - Controlar e corrigir mensalmente os saldos das dotações orçamentárias; VI - Manter controle dos empenhos globais; VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.
15	Seção de Tesouraria – Saúde	ST-SAÚDE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Efetuar o controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, mantendo em dia os relatórios demonstrativos; II - Manter sob controle os tributos e impostos retidos na fonte; III - Elaborar fluxo de caixa de receita e despesa, dando suporte na tomada de decisão; IV - Controlar e emitir cheques, ordens de pagamento e transferências de fundos, mediante autorização superior; V - Conciliar os saldos bancários; VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
15	Seção de Contratos e Convênios, Verbas Transferidas e Prestação de Contas – Saúde	SECONV-SMS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e convênios; II - Elaborar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Saúde; III - Executar a prestação de contas de convênios de recursos recebidos e outros recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde; IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.
15	Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura – Saúde	COADI-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A execução das atividades de Expediente, Compras, Transporte, Recursos Humanos, Nutrição e Biossegurança através de suas unidades subordinadas; b) As unidades subordinadas. II - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção Administrativa – Saúde	SEA-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção de Recursos Humanos – Saúde	SEGERH	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas; II - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão; III - controlar a freqüência, distribuição de vales-transporte, vales-refeição, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão; IV - remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão; V - integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Santos, assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência; VI - elaborar folha de pagamento de complementações salariais dos servidores estaduais e federais comissionados, quando for o caso; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
15	Seção de Nutrição e Dietoterapia – Saúde	SENUTRI-SMS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) A execução das atividades de Expediente, Compras, Transporte, Recursos Humanos, Nutrição e Biossegurança através de suas unidades subordinadas; b) As unidades subordinadas. II - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Apoio à Biossegurança		Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Organizar, higienizar, esterilizar, distribuir, reparar e substituir quando necessário, o material médico-hospitalar das unidades; II - Subsidiar e auxiliar nos processos de licitação e compras de insumos e serviços necessários à consecução das atividades da Seção; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Zeladoria de Prédios Públicos – Saúde	SEZEL-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Executar os serviços de zeladoria, consistindo em reparos em hidráulica, elétrica, revestimento, pintura, ferragens e fechaduras, marcenaria e serralheria, nas edificações dos órgãos e entidades da Administração Municipal; II - Executar os serviços de manutenção das instalações e dos equipamentos de Saúde; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.
15	Seção de Transporte – Saúde	SETRAN-SMS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Executar o transporte de pacientes da rede e servidores por solicitação das diversas unidades da Secretaria; II - Providenciar junto ao órgão competente a higienização, limpeza e manutenção dos veículos em uso na Secretaria; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
15	Coordenadoria de Suprimentos	COSUPRI-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I- Coordenar: a) A aquisição, armazenamento, controle, distribuição e controle da validade do material de consumo padronizado do setor de saúde; b) A implantação da padronização e compra de medicamentos, produtos químicos médico-hospitalares, material de enfermagem, cirúrgico e odontológico da secretaria; c) As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura.
15	Seção de Almoxarifado – Saúde	SEALM-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção Farmácia Popular – Zona da Orla/Intermediária	SEFARPOP-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Prefeitura Municipal de Santos para o desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular do Brasil; II - Comercializar, mediante prescrição médica, o princípio ativo de medicamentos, correspondendo à apresentação que lhe foi prescrita ou do genérico equivalente; III - Gerir o movimento contábil e financeiro de estoque da farmácia; IV - Controlar os estoques do elenco medicamentos consignados e providenciar o ressuprimento dos mesmos; V - Realizar os depósitos na Conta Corrente bancária indicada pela Fiocruz; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção Farmácia Popular – Zona Noroeste	SEFARPOP-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Prefeitura Municipal de Santos para o desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular do Brasil; II - Comercializar, mediante prescrição médica, o princípio ativo de medicamentos, correspondendo à apresentação que lhe foi prescrita ou do genérico equivalente; III - Gerir o movimento contábil e financeiro de estoque da farmácia; IV - Controlar os estoques do elenco medicamentos consignados e providenciar o ressuprimento dos mesmos; V - Realizar os depósitos na Conta Corrente bancária indicada pela Fiocruz; VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção de Especificação e Controle de Distribuição de Medicamentos	SECOMED	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.
15	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Saúde	SEEC-SMS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde; II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde; III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos; IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento; V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.
17	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	SIEDI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Infraestrutura e edificações; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Infraestrutura e edificações, visando o desenvolvimento urbano; II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao setor de infraestrutura, principalmente o Código de Edificações, e contribuir os concernentes ao desenvolvimento urbano, plano viário, controle de uso de ocupação do solo e das posturas; III - participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no setor de Infraestrutura edificações; IV- planejar a execução de obras públicas e reformas gerais de infraestrutura e edificações, V - analisar projetos e fiscalizar a execução de obras particulares, controlar o uso e ocupação do solo, VI - fiscalizar as condições de segurança de edificações e instalações VII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
17	Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações	GAB-SIEDI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Seção de Recursos Humanos- Infraestrutura	SRH-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas; II - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão; III - controlar a freqüência, distribuição de vales-transporte, vales-refeição, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão; IV - remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão; V - integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Santos, assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência; VI - elaborar folha de pagamento de complementações salariais dos servidores estaduais e federais comissionados, quando for o caso; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Departamento de Planejamento de Obras	DEPLEO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos; d) o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos; e) as unidades subordinadas. II – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de infraestrutura e edificações; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de infraestrutura e edificações
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPLEO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Coordenadoria de Planejamento de Obras	COPLEO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Coordenar: I - o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos; II – o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência III – a execução do controle quantitativo e qualitativo da elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; IV – a execução do controle de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos; V – a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras; VI – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento de Obras.
17	Seção de Planejamento da Execução de Obras	SEPLEO-SIEDI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar e preparar elementos técnicos para a contratação de: a) projetos urbanísticos e arquitetônicos destinados a reformas e construções de obras públicas; b) execução de obras de reforma e construção de equipamentos, edificações públicas e do sistema viário; II- executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento da Execução de Obras
17	Seção de Orçamentos e Gestão de Projetos de Obras	SEGEPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerir a elaboração de projetos urbanísticos, arquitetônicos e complementares, de acordo com as diretrizes da Secretaria e as necessidades dos usuários finais dos respectivos equipamentos; II – elaborar orçamento e demais levantamentos de custos e quantitativos de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à viabilização de obras e serviços públicos; III – atualizar cadastro de obras infraestrutura em andamento para apoio ao acompanhamento do respectivo cronograma físico-financeiro; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento da Execução de Obras.
17	Seção de Elaboração de Editais e Compras – Infraestrutura	SEEC-SIEDI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
17	Departamento de Obras Públicas	DEOB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados a obras contratadas em edificação e manutenção predial, telecomunicações, instalações eletromecânicas e outros dos próprios municipais; c) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles relacionados com a execução de obras contratadas do sistema viário de pavimentação, drenagem e calçadas e outros, com a atuação da concessionária de serviços de água e esgoto; d) os serviços contratados e as unidades subordinadas; e) as intervenções de infraestrutura das concessionárias II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e edificações.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEOB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Coordenadoria de Obras	COOB	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Departamento, relativos às atividades terceirizadas de construção e reformas prediais dos equipamentos públicos e vias e logradouros públicos; II – a execução do controle quantitativo e qualitativo e de todas as disposições contratuais das obras realizadas por terceiros; III – as medições de obras e serviços contratados, elaboradas pela Seção de Obras prediais e Seção de Obras viárias, conferidas pelo respectivo gestor; IV – a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras; V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Obras; VI - fiscalizar as intervenções de infraestrutura das concessionárias
17	Seção de Obras Viárias	SEOV	Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – fiscalizar a execução de obras terceirizadas de obras de urbanização, pavimentação, drenagem superficial, subterrânea e macrodrenagem em vias e logradouros públicos; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.
17	Seção de Obras Prediais	SEOP	Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – fiscalizar a execução de obras terceirizadas de construção e reformas prediais das unidades rede municipal ; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.
17	Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações	DECONTE	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Gerenciar: a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados à qualidade e segurança das edificações; c) A elaboração e aprimoramento da legislação edilícia e participar do aprimoramento da legislação urbanística e de posturas municipais, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; d) A elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos que visem à manutenção da qualidade ambiental do meio urbano construído; e) As unidades subordinadas; II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do Setor de Obras e Serviços Públicos; III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações.
17	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECONTE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
17	Seção de Atendimento ao Público de Obras Particulares	SEAP-OP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Receber, controlar e distribuir todos os expedientes e processos destinados às – ou provenientes das – Coordenadorias e Seções; II - Executar as laudas para publicação dos despachos exarados pelas Coordenadorias e Seções; III - Expedir os alvarás de aprovação, de licença, cartas de habitação e certidões; IV - efetuar e controlar o cadastro dos autos de infração concernentes a obras particulares; V – Efetuar, atualizar e controlar o cadastro dos engenheiros, arquitetos e empresas de engenharia e arquitetura; VI - Efetuar e controlar o cadastro de processos de obras, por endereço; VII - Expedir e executar o controle das taxas e multas cobradas pelo Departamento de Obras Particulares; VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Obras Particulares.
17	Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares	COAP-OP	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) A análise e aprovação de pedidos de licenciamento de obras e instalações, de parcelamento do solo e unificações dos lotes; b) As atividades referentes ao cadastro fisicoterritorial, emplacamento de imóveis, denominação de vias urbanas e demais logradouros públicos; c) As atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares.
17	Seção de Cadastro Técnico de Emplacamento	SECATEM	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Organizar e manter atualizado o cadastro de denominação das vias urbanas e demais logradouros públicos, procedendo a sua denominação e expedindo as certidões competentes; II - Organizar e manter atualizado o cadastro de emplacamento de imóveis, procedendo ao seu emplacamento e expedindo as certidões competentes; III - Fornecer informações e elaborar certidões referentes às medidas e confrontações, incorporações, desmembramentos e remanejamentos de lotes. IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro
17	Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona I	SEONT-1	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar e aprovar pedidos de licenciamento de obras e instalações na região de sua competência; II - analisar e aprovar pedidos de parcelamento do solo e unificação dos lotes na região de sua competência; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
17	Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona II	SEONT-2	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar e aprovar pedidos de licenciamento de obras e instalações na região de sua competência; II - analisar e aprovar pedidos de parcelamento do solo e unificação dos lotes na região de sua competência; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.
17	Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas	COFIS-ONT	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as atividades de fiscalização de obras e normas técnicas; b) o cadastro de obras particulares e lotes vagos. c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona I	SEFISO-Z1	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona II	SEFISO-Z2	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.
17	Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas Zona III	SEFISO-Z3	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis. II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás. III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência. IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas. V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.
17	Coordenadoria de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos, Desenvolvimento Tecnológico e de Segurança	COINST	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o cadastro e a fiscalização relativos a elevadores, instalações e locais de eventos; b) a análise e a aprovação dos pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações; c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Inspeção de Instalações	SEINST	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o cadastro e a fiscalização relativos a elevadores, instalações e locais de eventos; b) a análise e a aprovação dos pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações; c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares. II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.
17	Seção de Inspeção de Locais de Eventos	SEINLE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar a documentação, vistoriar a edificação quanto à segurança para locais de eventos e expedir documentos; II - manter permanentemente atualizados os cadastros de locais de eventos; III - executar outras atividades correlatas a critério do Coordenador de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos.
17	Seção de Inspeção de Estruturas	SEINE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - fiscalizar e manter permanentemente atualizados os cadastros de imóveis em risco de ruína e obras paralisadas; II - elaborar laudos técnicos de vistoria; III - fiscalizar e proceder ao recebimento dos laudos técnicos referentes aos serviços de manutenção e recuperação estrutural dos edifícios. IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e de Segurança.
17	Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário	CEACI	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
17	Seção de Cadastro de Obras Particulares	SECAD-OP	Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Fornecer informações, organizar e manter atualizadas as informações cadastrais físico territoriais dos lotes, quadras, logradouros e vias públicas no Cadastro Digital que integra o Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital; II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro
17	Departamento de Infraestrutura	DEINFRA	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
17	Coordenadoria de Infraestrutura	COINFRA	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
17	Seção de Obras de Infraestrutura	SEOINFRA	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
18	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SETUR	Lei Complementar Nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Turismo: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Turismo; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao turismo, associado ao desenvolvimento econômico e inclusão social; III – gerenciar os equipamentos turísticos; IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no turismo; V - gerir o Fundo de Apoio e Investimento ao Turismo – FAITUR; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
18	Gabinete do Secretário Municipal de Turismo	GAB-SETUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
18	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SETUR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
18	Seção de Políticas e Conselho de Turismo	SEPOLTUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.
18	Seção de Projetos e Captação de Recursos	SECAPTUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – apoiar a articulação junto aos diversos segmentos do turismo e a iniciativa privada para a obtenção de patrocínio e parcerias para a realização de projetos turísticos; II - executar ações de pesquisa de linhas de financiamento e de captação de recursos junto a órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais, para a realização de projeto e desenvolvimento de material, para fortalecimento do setor de turismo; III – formalizar e viabilizar solicitação de recursos em função da pesquisa mencionada no inciso anterior; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.
18	Departamento de Marketing e Serviços Turísticos	DEMATUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Turismo; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Turismo; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo; III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.
18	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMATUR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
18	Seção de Controle de Fluxo de Turismo	SECONTUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto nº 7.060 de 06 de março de 2015. Compete: I – auxiliar a Chefia de Departamento com ações de apoio e estímulo à criação do produto turístico "Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista"; II – organizar reuniões visando à conscientização dos diversos segmentos de turismo do Município para conscientização da importância do turismo receptivo em Santos; III - executar ações, junto às operadoras de turismo, para encaminhamento de proposta e fomento à elaboração e o incentivo a pacotes de viagem para Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista; IV – executar ações de apoio à articulação conjunta com o Departamento de Assuntos Metropolitanos com órgãos dos demais municípios da Baixada Santista, para melhoria e troca de materiais institucionais de divulgação dos produtos turísticos da Região e distribuição nos Postos de Informações Turísticas. V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
18	Seção Promoção de Eventos Turisticos	SEPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – organizar, realizar e fomentar ações promocionais e eventos junto ao comércio e prestadores de serviço de turismo, para divulgar pacotes de descontos especialmente em datas comemorativas, como forma de ampliar o número e a qualidade de turistas na Cidade; II – organizar, realizar e apoiar eventos de atração turística, em parceria com outras Secretarias da Prefeitura, empresas, órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais; III – apoiar a divulgação de Santos como destino turístico, em sintonia com as demais unidades da Secretaria; IV – organizar e realizar viagens receptivas de divulgação turística a jornalistas especializados e agentes de viagens para promoção do turismo no município; V – realizar visitas técnicas para promover o turismo de Santos junto a agentes de viagem dos principais núcleos emissores de turistas para Santos; VI – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Pesquisa Turística	SEPESQ	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – planejar, realizar e analisar estudos e pesquisas turísticas, especialmente: a) sobre o perfil quantitativo e qualitativo dos turistas no Município; b) sobre a origem dos turistas para o município; II – promover o levantamento de dados e a construção de indicadores para o desenvolvimento do turismo como setor econômico da região; III – atualizar banco de dados para o planejamento, implantação e desenvolvimento de projetos de turismo, de forma integrada com o Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital; IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo	SEFORM-SETUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – promover e participar de palestras, cursos, encontros, seminários e eventos de formação permanente para aprimoramento dos profissionais dos diversos segmentos do turismo; II – executar ações de fomento à conscientização dos profissionais e dirigentes dos diversos segmentos do turismo da importância da melhoria do receptivo da Cidade para o desenvolvimento da economia e inclusão social; III – participar em parceria com o órgão executivo municipal de trânsito e transporte, de cursos de aperfeiçoamento profissional para profissionais de transporte coletivo e individual, com conteúdo de turismo; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Divulgação Turística	SEDIVULG	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – divulgar, por meio de material promocional, as atividades e atrações turísticas, às agências de viagens situadas nos principais núcleos emissores de turistas; II – organizar, realizar e participar de eventos, distribuindo material de divulgação turística de Santos; III – apoiar a elaboração de folheteria turística e material promocional turístico do Município; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Serviços Turísticos	SESETUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar os serviços públicos turísticos de acordo com a política municipal de turismo; II – executar o treinamento e a atualização de guias de turismo atuantes nos serviços públicos turísticos nos quais sejam necessários; III – elaborar e atualizar cadastro de guias de turismo regional, habilitados pela Embratur, para atuação no turismo receptivo; V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Seção de Informações Turísticas	SEINFO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar os serviços de informações turísticas em postos de atendimento, por meio de central telefônica, correspondência ou correio eletrônico oferecidos pelo Município, em cumprimento às disposições específicas da política municipal de turismo; II – executar o treinamento e a atualização dos funcionários atuantes nos postos de informação; III – manter a estrutura física dos postos de informações turísticas em perfeitas condições de atendimento aos usuários; IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.
18	Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas	DEQUIAT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) a implantação dos projetos e ações da política municipal de turismo afeitas aos parques turísticos, apoiando a divulgação e propiciando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços neles prestados; b) a execução dos contratos e convênios concernentes a sua área de competência; c) a articulação com secretarias e empresas municipais, órgãos e instituições técnicas regionais, estaduais e internacionais, visando o intercâmbio de experiências e conhecimento relativos à área de atuação do Departamento; d) as unidades subordinadas. II - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário; III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo; IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.
18	Seção de Apoio Administrativo Financeiro	SAAF-DEQUIAT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
18	Seção de Fomento a Eventos Turísticos	SEFET	Compete:
18	Seção de Ecoturismo	SECOT	I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;
18	Seção de Turismo Náutico	SETNAU	II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
18	Assessoria do Museu Pelé	ASSEMUP	III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;
19	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEMES	IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;
19	Gabinete do Secretário Municipal de Esportes	GAB-SEMES	V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEMES	VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Seção de Apoio aos Conselhos – Esportes	SEACON-SEMES	VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
19	Seção de Contratos e Convênios – Esportes	SECONV-SEMES	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - responsabilizar-se pelo acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo Município na sua área de competência; II - manter atualizado o cadastro das entidades conveniadas; III - fiscalizar a execução dos contratos e convênios; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção Centro de Memória Esportiva "De Vaney"	SEVANEY	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar o Centro de Memória Esportiva "De Vaney"; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivas ao Museu; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.
19	Departamento de Equipamentos Esportivos	DEQUIP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário especialmente àqueles voltados para a ampliação da política dos esportes e melhoria dos equipamentos municipais e áreas de lazer destinadas às práticas das atividades físicas e desportivas. c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do setor de Esportes. d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Esportes; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEQUIP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
19	Seção de Programação de Manutenção Predial – Esportes	SEPRED-SEMES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
19	Seção de Almoxarifado – Esportes	SEALM-ESPORTES	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
19	Seção Quadra Ricardo Sampaio	SEQ-RS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Seção Quadra Milton Ruiz	SEQ-MR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Seção Quadra Adalberto Mariani	SEQ-AM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Seção de Micro Equipamentos	SEMICRO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - controlar a visitação nos micro-equipamentos; II - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; III - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; IV - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Coordenadoria de Esportes de Praia	COPRAIA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Coordenar as atividades relacionadas com a disciplina e orientação à prática esportiva em toda a orla da praia, II - Coordenar a fiscalização da montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos esportivos na orla da praia III- Atividades relacionadas com a disciplina e orientação da entrada e saída de embarcações no setor náutico IV – Coordenar as atividades de fiscalização, montagem e instalação das barracas de praias, V – Elaboração de relatórios com dados quantitativos e qualitativos referentes à eventos, barracas de praia e outras atividades, VI – Exercer outras atividades correlatas a critério do chefe do departamento de equipamentos esportivos
19	Seção de Barracas de Praia	SEBPRAIA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Fiscalizar a montagem e instalação das barracas de praias, II - Verificar a documentação necessária para obtenção de alvará, III - Emitir alvará de funcionamento, IV – Fiscalizar o horário de montagem e desmontagem dos equipamentos, V - Disciplinar a demarcação da área de ocupação, VI – Informar à Guarda Municipal sobre infrações ocorridas nas barracas, VII – Emitir autorizações para realização de eventos especiais, VIII – Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.
19	Seção de Fiscalização Esportiva da Praia	SEFIS-PR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Disciplinar e orientar a prática esportiva em toda a orla da praia, conforme guia de pratica esportiva, II – Acionar a guarda municipal para apoio em caso de infrações. III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.
19	Seção de Esportes Náuticos	SENAUT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo da seção, II – Orientar e disciplinar a entrada e saída de embarcações no setor náutico, III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças	CER-RB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I – ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III – estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV – sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V – administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo Manuel Nascimento Júnior	CER-MNJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I – ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III – estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV – sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V – administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste	CER-ZN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I – ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III – estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV – sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V – administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Coordenadoria do Estádio Municipal Paulo César de Araújo Pagão	COEM-PAGÃO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015. Compete: I – ministrar cursos; II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas; III – estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários; IV – sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros; V – administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo; VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.
19	Departamento de Atividades e Eventos Esportivos	DEATIV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) as ações destinadas às atividades físicas, de lazer e esportivas nas diversas modalidades olímpicas e para-olímpicas, nas várias faixas etárias; b) os eventos internos e os externos quando solicitados; c) as avaliações físicas para prevenir, orientar e avaliar o condicionamento físico; d) os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da Cidade; e) a sistematização e disponibilização dos dados quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas: f) os procedimentos de produção, desenvolvimento e avaliação de cada atividade; g) as unidades subordinadas. II - executando outras tarefas correlatas, a critério Secretário Municipal de Esportes

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
19	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEAVIT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
19	Seção de Organização de Competições	SEOC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar eventos nos equipamentos de Esportes e apoiar eventos em que a mesma se fizer necessária; II - promover, coordenar e orientar eventos, competições e afins no âmbito municipal e regional. III - assessorar e promover o controle nas competições e afins, em âmbito regional, estadual e nacional; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Eventos Esportivos	SEVESP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Promover e coordenar a prática de eventos esportivos, II – Desenvolver e incrementar os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da cidade, III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos
19	Seção de Escolas de Monitoria de Lazer Esportivo	SEMOL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover, coordenar e realizar os eventos de lazer e recreação da Secretaria Municipal de Esportes; II - assessorar e orientar os eventos de lazer e recreação solicitados por terceiros e outros setores da Administração; III - garantir a qualidade de atendimento aos participantes dos esportes inclusivos; IV - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação: V - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Avaliação Física	SEAFIS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I - avaliar, programar, orientar e coordenar o condicionamento físico dos praticantes das atividades físicas, esportivas e de lazer. II - aplicar métodos e técnicas da avaliação física; III - executar, monitorar e ministrar as intervenções nas avaliações físicas; IV - assessorar programas de atividades físicas e desportivas; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Coordenadoria de Atividades Esportivas	COAE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Supervisionar os diversos cursos ministrados pela Secretaria nos centros esportivos, na praia e nas unidades conveniadas, II – Sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e de lazer, III – Coordenar os procedimentos de produção e desenvolvimento de cada atividade, IV - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.
19	Seção de Escolas de Esportes	SEEESP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Estimular a prática das modalidades olímpicas, paraolímpicas e de lazer, II – Administrar e zelar pelos equipamentos esportivos da seção, III – Promover, coordenar e orientar as modalidades olímpicas, paraolímpicas e as de lazer. IV - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas
19	Seção de Esportes Radicais	SEERA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I – Promover e estimular a prática dos esportes radicais II – Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III – Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I – Promover e estimular a prática dos esportes radicais II – Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III – Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017. Compete: I – Promover e estimular a prática dos esportes radicais II – Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção. III – Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas.
19	Seção de Esportes Adaptados	SESPAD	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proporcionar a prática de esportes para-olímpicos, atividades físicas e de lazer, respeitando os limites e restrições dos seus participantes. II - promover, coordenar e orientar eventos para-olímpicos, adaptados e de inclusão; III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação; IV - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas.
19	Seção de Esportes para Terceira Idade	SETERID	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - proporcionar e incentivar a prática de esportes, atividades físicas e de lazer adaptados para a terceira idade; II – promover, coordenar e participar de eventos, competições e afins; III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação; IV - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Departamento de Eventos	DEVENT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEVENT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Coordenadoria de Eventos e Festas Populares	COEFP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018. Compete: I - supervisionar: a) a realização dos eventos e festas populares previstos no calendário oficial de Santos; b) o serviço de som e iluminação dos eventos externos; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Eventos e Produção Culturais.
20	Seção de Festas Populares	SEFEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018. Compete: I – realizar eventos solicitados por instituições culturais, escolas, organizações não governamentais, entidades de classe, entre outras; II – organizar e realizar eventos envolvendo a participação da comunidade; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares;
20	Seção de Palcos Externos	SEPE	Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018. Compete: I – administrar e realizar eventos culturais em locais abertos; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares.
20	Seção de Eventos	SEVENT	Decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018.
20	20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECULT	Lei Complementar nº 303 de 30 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Cultura: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Cultura; II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres; III - participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Cultura; IV - gerir o Fundo Municipal de Cultura; V - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
20	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	GAB-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SECULT	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Seção de Apoio aos Conselhos – Cultura	SEACON-SECULT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Órgão Técnico de Apoio ao CondepasaSEOTA-C	SEACON-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - viabilizar as decisões do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA; II - localizar, identificar e propor a normatização de bens de interesse cultural natural, artístico, histórico e arquitetônico do Município; III - fiscalizar e supervisionar todos os serviços necessários à conservação e restauração de bens culturais do Município; IV - propor ao Conselho normas para regulamentação de áreas envoltórias de bens tombados; V - elaborar projetos de pesquisa, conservação, restauração e/ou revitalização dos edifícios e logradouros de interesse histórico e cultural; VI - analisar projetos de imóveis tombados e/ou normatizados com níveis de proteção; VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Cultura.
20	Seção de Programação de Manutenção Predial – Cultura	SEPRED-SECULT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.
20	Seção de Preservação de Monumentos	SEPRESEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar, organizar e executar os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos monumentos históricos; II – organizar todo o acervo histórico relativo às obras de arte e aos monumentos e outros pertinentes ao patrimônio histórico e cultural; III – organizar e manter o acervo do Arquivo Histórico Bibliográfico de personagens homenageados em logradouros públicos; IV – manter em perfeitas condições e ampliar o acervo existente; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo, Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura.
20	Seção de Transportes – Cultura	SETRANS-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar e supervisionar os serviços de transporte ligados à Secretaria de Cultura; II – acompanhar o estado de conservação dos veículos utilizados pela Secretaria de Cultura e adotar as medidas necessárias junto ao setor competente;
20	Coordenadoria de Música	COMUSI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados ao Coral Municipal, à Orquestra Municipal de Santos, à Banda Marcial de Santos e à Camerata Villa Lobos; b) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Eventos e Produção Cultural.
20	Seção do Coral Municipal	SECORAL	Lei Complementar nº 503 de 23 de julho de 2004. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar, fiscalizar e executar todas as atividades administrativas relacionadas com o Coral Municipal; II – planejar, organizar e acompanhar as apresentações do Coral Municipal; III – elaborar os planos de execução de programas e divulgação de todas as atividades promocionais referentes ao Coral; IV – acompanhar e orientar os coralistas; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música. Parágrafo único – O Coral Municipal de Santos continua a reger-se pelas disposições da Lei Complementar nº 503, de 23 de julho de 2004, observado o disposto nesta Lei Complementar.
20	Seção Orquestra Municipal de Santos	SEORQ	Lei Complementar nº 133 de 10 de agosto de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Orquestra Municipal de Santos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – apoiar a execução e produção durante as atividades; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.
20	Seção Banda Marcial de Santos	SEBANDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Banda Marcial de Santos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – apoiar a execução e produção durante as atividades; V – zelar pela conservação dos instrumentos sob sua responsabilidade; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.
20	Seção Camerata Heitor Villa Lobos	SECAMARA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Camerata Heitor Villa Lobos; II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção; III – indicar os locais de apresentações da produção cultural; IV – fiscalizar a execução e produção durante as atividades; V – acompanhar a produção durante as atividades; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais	DECITEC	Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Cultura; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à conservação, restauração e ocupação dos equipamentos, obras, monumentos históricos e museus sob sua responsabilidade e melhoria da qualidade e produtividade do setor da Cultura; III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DECITEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Coordenadoria de Teatros	COTEST	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais; III - os atendimentos dos teatros municipais; IV - as ações e eventos realizados nos teatros municipais; V - a programação dos teatros municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento; VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.
20	Coordenadoria dos Teatros Brás Cubas e Rosinha Mastrângelo	COTEST-BC/RM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III – planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria do Teatro Coliseu	COTEST-C	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III – planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria do Teatro Guarany	COTEST-G	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros; III – planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros
20	Coordenadoria de Museus e Galerias	COMUG	Lei complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais no que tange à Museus, Galerias e Feiras de Arte; III - os atendimentos nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; IV - as ações e eventos realizados nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; V - o planejamento da programação dos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais; VI - em conjunto com a área de formação, cursos e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins; VII - ações destinadas à sensibilização e conscientização da população quanto à preservação do patrimônio histórico cultural de Santos; VIII - a organização de concursos, exposições e eventos relativos à Coordenadoria; IX - o intercâmbio com entidades culturais nacionais e internacionais, interessadas na preservação do Patrimônio Cultural e Histórico do Município; X - a organização de manutenção do acervo de obras de arte da Secretaria de Cultura; XI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Departamento de Teatro, Espaços Culturais e Cinemas.
20	Seção de Feiras de Arte	SEFEA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar as feiras culturais sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, mantendo atualizado o cadastro das pessoas autorizadas a nelas expor e comercializar produtos; II – realizar eleição da comissão paritária e manter reuniões periódicas para acompanhar o andamento dos trabalhos dos expositores; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.
20	Seção Museu dos Transportes	SEMUTRAN	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar o Museu dos Transportes; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Galerias de Arte	SEGAL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar as galerias de arte da Secretaria; II – realizar, sob a orientação do Coordenador de Museus e Galerias, a Bienal de Arte Contemporânea; III – montar painéis necessários e específicos para a pintura de letreiros nos diversos materiais; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.
20	Seção Pantheon dos Andradas	SEPANTH	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar o Pantheon dos Andradas; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias
20	Seção Casa do Trem Bélico	SECATREM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – administrar a Casa do Trem Bélico; II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos à Casa; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias
20	Coordenadoria de Cinemas	COCINE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município; II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais; III - os atendimentos dos cinemas municipais; IV - as ações e eventos realizados nos cinemas municipais; V - a programação dos cinemas municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento; VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.
20	Seção Museu da Imagem e do Som;	SEMIS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar, executar e avaliar as atividades realizadas no Museu da Imagem e do Som de Santos para a melhoria da qualidade do atendimento; II - submeter toda a programação da sala de projeção do Museu da Imagem e do Som e para aprovação do Coordenador de Cinemas; III - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins; IV - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Seção Cine Arte	SECINE-ARTE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados no Cine Arte e espaços auxiliares; II - submeter toda a programação do Cine Arte para aprovação do Coordenador de Cinemas; III – planejar e executar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações do Cine Arte; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Seção Cinema de Rua	SECINE-RUA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos de cinema de rua; II - submeter toda a programação do Cinema de Rua para aprovação do Coordenador de Cinemas; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;
20	Departamento de Formação e Pesquisa Cultural	DEFORPEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores sobre formação e pesquisa cultural; d) a política cultural das bibliotecas e os projetos de preservação, recuperação e disseminação da informação e dos cursos ministrados pela Secretaria de Cultura em seus centros culturais; e) as unidades subordinadas. II - planejar a conservação, restauração e ocupação dos equipamentos sob sua responsabilidade; III - realizar, em conjunto com o Departamento de Eventos e Produção Cultural, eventos relativos à produção artística dos alunos; IV - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
20	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEFORPEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
20	Coordenadoria de Informação e Centros Culturais	COCEC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade; II - os projetos referentes à sua área de atuação; III - o planejamento de congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação; IV – a programação dos equipamentos e espaços culturais; V - a administração das bibliotecas; VI - o intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais no que tange à informação e a formação cultural; VII – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.
20	Seção Centro Cultural da Zona Noroeste	SECEC-ZNO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural, assegurando o exercício dos direitos culturais; II – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais;

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Seção Centro Cultural dos Morros	SECEC-M	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural, assegurando o exercício dos direitos culturais; II – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais;
20	Seção de Projetos Literários	SEPROLIT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar ações de intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais, inclusive mediante filiação a organismos corporativos nacionais e internacionais; II – realizar congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação; III – realizar concursos e exposições alusivos à área de Literatura e Biblioteca, previstos em legislação própria; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.
20	Seção Biblioteca Central	SEBI-RCH	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca da Orla	SEBI-OR	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca da Zona Noroeste	SEBI-ZNO	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção Biblioteca Hilda de Souza	SEBI-HS	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais
20	Seção de Hemeroteca	SEHE	Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação; II – manter atualizado cadastro de acervo de recortes de jornais e revistas, empréstimo e pesquisa; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.
20	Coordenadoria de Formação Cultural	COFORM-SECULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade; II - a organização dos diversos cursos ministrados pela Secretaria; III – o cadastro e matrícula de alunos; IV – o cadastro e o acompanhamento de professores; V – os eventos e exposições com a produção artística dos alunos; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.
20	Seção de Escola Livre de Artes Cênicas	SELAC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os cursos ministrados pela Escola; II – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Livre de Dança	SELID	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar a formação de músicos para a Orquestra Municipal de Santos; II – organizar os cursos ministrados pela Escola; III – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; IV – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; V – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; VI – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Municipal de Bailado	SEBAILA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os diversos cursos e oficinas ministrados no Centro de Cultura da Zona Leste; II – realizar as inscrições e coordenar administrativamente a atuação dos monitores culturais dos cursos e oficinas; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção Escola Livre de Música	SELIM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – planejar a formação de músicos para a Orquestra Municipal de Santos; II – organizar os cursos ministrados pela Escola; III – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola; IV – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; V – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; VI – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.
20	Seção de Oficinas Culturais	SOCULT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar os diversos cursos e oficinas ministrados no Centro de Cultura da Zona Leste; II – realizar as inscrições e coordenar administrativamente a atuação dos monitores culturais dos cursos e oficinas; III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos; IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores; V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
20	Coordenadoria dos Centros de Atividades Integradas	COCAIS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009, alterada pelo decreto 8.017 de 08 de fevereiro de 2018 Compete: I - planejar e organizar as atividades propostas pelas Secretarias Municipais para as unidades dos CAIS e das Vilas Criativas; II - supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades dos CAIS e das Vilas Criativas; - III - executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.
21	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDURB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Planejamento; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Planejamento, concernente ao desenvolvimento urbano e desenvolvimento socioeconômico sustentável municipal e no contexto regional; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos e demais legislação pertinente; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface no Planejamento; IV – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
21	Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	GAB-SEDURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
21	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEDURB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
21	Seção de Apoio aos Conselhos – Desenvolvimento Urbano	SEACON-SEDURB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Planejamento. III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Planejamento.
21	Departamento de Desenvolvimento Urbano	DEDURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica – Alegra Centro; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do processo de Revitalização Urbana e Preservação do Patrimônio Cultural; d) as unidades subordinadas; II - propor medidas visando a Revitalização Urbana e a Preservação do Patrimônio Cultural; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Planejamento.
21	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEDURB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
21	Coordenadoria de Políticas Urbanas	COPOLUR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de planejamento urbano; b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e legislação concernentes ao desenvolvimento urbano, especialmente quanto à regularização fundiária e urbanística, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados; c) participar de comissões e ações intersetoriais relativos à atualização da legislação com interface no planejamento urbano; d) o desenvolvimento de projetos e programas de incentivos urbanísticos e respectiva implementação; e) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
21	Seção de Planejamento Urbano	SEPLURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto 7.774 de 12 de junho de 2017 Compete: I – proceder às revisões para aprimoramento da legislação urbanística, especialmente do Plano Diretor e das leis de uso e ocupação do solo da ilha e do continente; II - desenvolver pesquisas, estudos e orientações relativos ao planejamento urbano; III – emitir certidões e informações técnicas relativas ao uso do solo; IV – proceder às atualizações para o mapeamento físico do município; V - subsidiar o desenvolvimento de planos de ações setoriais e intersetoriais com interface no planejamento urbano; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Urbanas.
21	Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística	COREFUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a realização de medidas e estudos técnicos em parcerias com as demais secretarias e cartórios da região, para o equacionamento de problemas fundiários e urbanísticos; b) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.
21	Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística	SEREFUR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar e manter o Cadastro Fundiário Municipal, inserido no Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital; II – executar os trabalhos técnicos e adotar medidas visando à regularização fundiária e urbanística, em áreas públicas e particulares; III – desenvolver projeto de habitação proveniente dos processos de regularização fundiária e urbanística; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanística.
21	Coordenadoria de Informações Urbanas	COINURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) a integração de programas urbanos e de desenvolvimento socioeconômico; b) a produção e sistematização de informações relacionadas ao desenvolvimento urbano e socioeconômico; c) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.
21	Seção de Gestão de Informações Urbanas	SEGIURB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – sistematizar dados e informações sobre planos, programas e projetos urbanos e de desenvolvimento socioeconômico; II – pesquisar, criar e inserir as informações, arquivos, gráficos, relatórios, mapas temáticos no banco de dados corporativos do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital; III – administrar o arquivo técnico da Secretaria; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.
21	Seção de Atualização do Cadastro Digital	SECADI-SEDURB	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I –- apoiar a integração de programas urbanos com os de desenvolvimento socioeconômico; II – adotar medidas para articular a atuação de todas as unidades da Secretaria com o desenvolvimento dos programas mencionados no inciso anterior; III – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.
21	Coordenadoria de Revitalização Urbana	COREU	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de revitalização urbana na região central histórica; b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica de Santos – Alegra Centro; c) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados às demais competências da Coordenadoria; d) as intervenções urbanas na área de abrangência visando melhoria na paisagem urbana; e) a viabilização de projetos que proporcionem a integração entre o cais e a área central do município; f) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Revitalização Urbana.
21	Seção Oficina Escola de Restauro	SOEREST	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - planejar, organizar e coordenar administrativamente o funcionamento da Oficina Escola de Santos; II - organizar e gerenciar curso de formação de mão de obra para restauração, conservação, e preservação de edifícios de interesse histórico; III - oferecer recursos materiais e didáticos que apóiem e instrumentalizem o desenvolvimento do curso; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.
21	Seção Escritório Técnico Alegra Centro	SETAC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - analisar os projetos de intervenções públicas ou privadas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para aprovação; II - intensificar a fiscalização das obras particulares e atividades realizadas nos imóveis localizados na área de proteção cultural; III - apresentar e encaminhar propostas de regulamentação da legislação sobre o assunto; IV - verificar a restauração de imóveis gravados com Níveis de Proteção, expedindo a respectiva Certidão de Preservação de Imóvel; V - verificar anualmente a conservação e o uso dos imóveis beneficiados com as isenções previstas na presente lei, expedindo a Certidão de Preservação de Imóvel e a Certidão de Utilização de Imóvel Restaurado; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Meio Ambiente; b) na formulação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Meio Ambiente, priorizando a proteção aos recursos naturais, da vida animal, o saneamento ambiental, a fiscalização e o controle dos processos produtivos, para o desenvolvimento ecologicamente sustentável; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no Meio Ambiente; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal; V – gerenciar as ações do FMPRMA (Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente - LEI N. º 748 de 04 de Janeiro de 2012) tais como: • Realização de programas de proteção, conservação, preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente e sua qualidade; • Capacitação técnica dos recursos humanos e realização de pesquisas de processos tecnológicos destinados à melhora da qualidade ambiental; • Realização de projetos de recuperação de áreas degradadas de domínio público no território municipal, especialmente em encosta de morros e áreas de preservação permanente; • Realização de programas, projetos e atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada, relacionada à defesa do meio ambiente e a salubridade ambiente.
23	Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente	GAB-SEMAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SEMAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Seção de Apoio aos Conselhos - Meio Ambiente	SEACON-SEMAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
23	Departamento de Políticas e Controle Ambiental	DEPCAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Meio Ambiente; d) as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente; III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPCAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Seção de Fiscalização Ambiental	SEFISCAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - fiscalizar as ações antrópicas causadoras de poluição dos ecossistemas naturais e dos sistemas de saneamento ambiental, buscando preservação desses sistemas. II - fiscalizar as ações antrópicas para controle e prevenção de poluição dos sistemas de saneamento básico. III - a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído. IV - Promover ações de controle do ambiente natural e construído com elaboração de programas de fiscalização e vigilância V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
23	Coordenadoria de Controle Ambiental	COCAMBI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a execução de projetos e o desencadeamento de ações municipais concernentes ao funcionamento e manutenção da Infraestrutura de saneamento ambiental. II – a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído. III – o processo de licenciamento ambiental, inclusive quanto à instrução dos respectivos processos administrativos. IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.
23	Seção de Gerenciamento de Resíduos	SEGRESI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Coordenar programas, projetos e estudos de sistemas de saneamento ambiental abrangendo água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos principalmente com enfoque no gerenciamento de resíduos; II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Seção de Licenciamento Ambiental	SELAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - emitir pareceres relacionados ao licenciamento ou renovação de licença para as atividades de comércio e prestação de serviços industriais, portuários, retroportuários e extrativos, para o controle da poluição e proteção ambiental. II - elaborar pareceres técnicos envolvendo o meio ambiente e aqueles necessários aos processos de licenciamento ambiental. III - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
23	Seção de Controle da Balneabilidade	SECOMB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.481 de 06 de julho de 2016. - III – operar o sistema de controle das comportas dos canais de drenagem da porção leste do Município, visando o controle do nível das águas e retrolavagem dos canais.” II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Subprefeito. III - executar coleta de amostras e análises laboratoriais de controle da qualidade da água do mar, estuário e dos canais de drenagem. IV - efetuar análise microbiológicas e físico-químicas de efluentes, resíduos e elementos com potencial poluidor e/ou contaminante pertencente aos procedimentos de Licenciamento Ambiental. V - realizar análises microbiológicas e físico-químicas em apoio a programas de qualidade ambiental, propondo e executando convênios com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada. VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Subprefeito.
23	Coordenadoria de Políticas Ambientais	COPOLAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política ambiental do Município. II – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos ambientais para incorporar a filosofia de preservação ambiental às políticas públicas e legislação dos demais setores governamentais, especialmente transporte, trânsito, educação, cultura e saúde. III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído. IV – a avaliação de programas ambientais para a melhoria da qualidade de vida da população. V – o planejamento e a realização de seminários, encontros, cursos, palestras, campanhas e eventos de educação ambiental. VI – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.
23	Seção de Informações Ambientais	SEIAMB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – instalar e manter sistema de informações ambientais georreferenciadas, integrado ao banco de dados corporativo do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital. II – criar e manter indicadores, mapas temáticos, gráficos e tabelas sobre o Meio Ambiente; III – alimentar as demais unidades da Secretaria, os arquivos, bibliotecas, a página eletrônica oficial da Prefeitura e outros meios de comunicação com as informações conforme autorização da Secretaria. IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Políticas Ambientais.
23	Seção de Programas Ambientais	SEPROAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar seminários, cursos, treinamentos, campanhas e eventos sobre o Meio Ambiente urbano e natural destinados à sensibilização e conscientização da população e à melhoria da qualidade ambiental no Município. II – realizar intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades concernentes à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Ambientais.
23	Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal	DEPAVI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Arborização Urbana e legislação protetora da arborização; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Parques e Áreas Verdes; d) as unidades subordinadas. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente. III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
23	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPAVI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
23	Coordenadoria de Parques Ambientais	COPAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o processo de criação e manutenção de parques ecológicos, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e áreas de relevante interesse ecológico. II – a manutenção e o funcionamento dos parques ambientais municipais. III – o processo de intercâmbio com instituições similares em nível regional, estadual, nacional e internacional. IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Coordenadoria Defesa da Vida Animal	CODEVIDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a realização de estudos e a elaboração de programas de proteção e preservação da vida animal; II – o intercâmbio permanente entre governo e sociedade, para fortalecimento de programas e ações de defesa da vida animal; III – a participação e o apoio a palestras, cursos, seminários, encontros, reuniões e outros eventos visando à defesa e o respeito da vida animal; IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal; V – gerenciar as ações do FUBEM (Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal LEI N. º 2.757 de 09 de Maio de 2011) tais como: • Captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias; • Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes: • Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento; • Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais; • Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos; • Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados; • Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais; • Promoção de medidas educativas e de conscientização; • Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal; Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
23	Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal		Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - realizar estudos e elaborar programas e projetos de proteção à vida animal, no ambiente natural e urbano; II - executar ações para a conscientização da comunidade sobre a importância da vida animal no ecossistema; III - incentivar e executar programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção, posse responsável e de controle populacional de animais domésticos; IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Proteção da Vida Animal. V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Atendimento e Abrigo de Animais	SEABRIA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - incentivar e executar os programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção de animais abandonados, contra maus-tratos, pela posse responsável e de controle populacional de animais domésticos; II - incentivar a atuação de órgãos e entidades de defesa da vida animal; III - apoiar a execução do Registro Geral de Animais (RGA) domésticos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Fiscalização da Vida Animal	SEFIVA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - zelar pelo cumprimento de toda a legislação de proteção à vida animal vigente; II - atender às denúncias de maus tratos a animais, adotando todos os procedimentos cabíveis à fiscalização pública municipal, inclusive com apoio de outros setores da administração; III - buscar e realizar ações em parceria com os demais órgãos governamentais, estaduais e federais, voltados à fiscalização do bem estar animal; IV - executar ações voltadas ao controle populacional de animais domésticos; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.
23	Seção de Conservação do Jardim Botânico	SEJARB	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a manutenção do acervo do Jardim Botânico. II – preservar a diversidade genética, propagar e introduzir plantas ornamentais de interesse ambiental. III – formar e manter coleções botânicas demonstrativas. IV – estudar populações botânicas regionais. V – desenvolver coleções de germoplasma, com a coleta, armazenamento e propagação de sementes. VI – promover o intercâmbio e a diversificação do material genético utilizado, com outras instituições similares. VII – dar cumprimento às normas de adequação do Jardim Botânico às exigências da legislação específica. VIII – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Parques Ambientais.
23	Seção de Programação de Manutenção Predial - Parques Ambientais	SEPRED-SEMAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em: a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente; b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente. As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Seção de Educação Ambiental	SEDAM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a manutenção do acervo do Jardim Botânico. II – preservar a diversidade genética, propagar e introduzir plantas ornamentais de interesse ambiental. III – formar e manter coleções botânicas demonstrativas. IV – estudar populações botânicas regionais. V – desenvolver coleções de germoplasma, com a coleta, armazenamento e propagação de sementes. VI – promover o intercâmbio e a diversificação do material genético utilizado, com outras instituições similares. VII – dar cumprimento às normas de adequação do Jardim Botânico às exigências da legislação específica. VIII – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Parques Ambientais.
23	Coordenadoria do Aquário Municipal	COAQ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – administrar o Aquário Municipal conforme normas técnicas específicas para atendimento ao turista; II – participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna marinha no incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico; III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico, à fauna e ambientes marinhos; IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico; V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Aquário; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.
23	Unidade de Biologia	UBI-AQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do parque. II - Planejar, projetar e coordenar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com a sobrevivência dos animais do plantel do parque. III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição no parque. IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais; V - Ser responsável e responder pelo manejo do plantel animal em exposição e setor extra. VI - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza dos recintos de exposição, sistemas de filtragem e demais dependências ligadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do parque. VII - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais; VIII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel. IX - Auxiliar o setor de Veterinária nas operações que exigirem manejo dos animais do parque. X - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos. XI - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque.
23	Unidade Educação Ambiental	UEA-AQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Responder tecnicamente ao IBAMA e ou outro órgão de controle ambiental e em educação pela condição de biólogo responsável do Aquário. II - Planejar e coordenar e executar o Programa de Educação Ambiental institucional, que deve ser apresentado logo após o início dos cursos de férias de janeiro, contendo um cronograma de atividades como agendamento especificando os dias semanais, cursos de férias a serem realizados em janeiro e julho, atividades a serem desenvolvidas com a comunidade, exposições, atividades em datas comemorativas, entre outras a serem executados ao longo do ano em curso. III - Planejar e coordenar os serviços de agendamento de instituições e visita orientada. IV - Planejar, coordenar, e participar de cursos, palestras, simpósios, congressos, com temas de interesse institucional, assim como desenvolvimento de jogos, estudo dirigido, e estudo do meio atendendo ao parque e as instituições, secretarias ou eventos, com a capacitação de técnicos, outros profissionais ou formação de agentes multiplicadores da Educação ambiental (estudantes, atendimento a portadores de necessidades especiais, etc.). V - Realização de parcerias com outras secretarias e instituições para executar os projetos educativos. VI - Estruturar o acervo de Taxidermia atualizando o minimuseu. VII - Organizar a biblioteca institucional, atendendo as recomendações do IBAMA no que tange a ter um acervo bibliográfico de mamíferos marinhos. VIII - Organizar exposições temáticas em biologia e conservação ambiental. IX - Organizar oficinas temáticas de interesse para a conservação ambiental. X - Desenvolver placas, folhetos, cartilhas visando subsidiar multiplicadores da educação ambiental. XI - Planejar, organizar e coordenar as atividades de reaproveitamento de materiais com os funcionários atendendo o Decreto n.º 4.959, de 03 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Santos. XII - Participar da REABS – Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, valorizando e estimulando esta organização. XIII - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo. XIV - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente. XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.
23	Unidade de Veterinária	UNIVET-AQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel; II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança; III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares; IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade , conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário; V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.
23	Unidade de Programação de Manutenção	UPM-AQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Planejar e executar ações preventivas e corretivas de manutenção do prédio da unidade e de seus equipamentos. II - Responder e zelar pelos materiais e ferramentas que estão sob sua guarda. III - Gerenciar e acompanhar a realização dos contratos de prestação de serviço de manutenção. IV - Coordenar e acompanhar o trabalho dos profissionais da unidade (PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA E AJUDANTES GERAIS).

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Coordenadoria do Orquidário Municipal	COORQUI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – administrar o equipamento turístico Orquidário Municipal conforme recomendações e normas técnicas específicas dos órgãos de proteção da fauna e da flora, para eficiência no atendimento ao turista; II – participar de estudos intersetorias e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna e da flora em incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico; III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico; IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico; V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Orquidário; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.
23	Unidade de Biologia	UBI-ORQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do Orquidário; II - Planejar, projetar e coordenar os serviços, instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com os recintos dos animais do plantel; III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição ou reprodução no Orquidário; IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais; V - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza, alimentação e outras atividades relacionadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do Orquidário; VI - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais; VII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel. VIII - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos. IX - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque
23	Unidade de Educação Ambiental	UEA-ORQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Elaborar, propor, executar e coordenar projetos de educação ambiental do Orquidário Municipal de Santos; II - Elaborar, coordenar ou participar de Conferência, Seminário, Palestra ou Mesa redonda de Educação Ambiental. III - Estabelecimento de parceira com Projetos de outras secretarias, como o "Vovô sabe Tudo". IV - Promover cursos de férias nos meses de janeiro e julho para crianças e adultos. V - Definir as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas dentro do Orquidário. VI - Capacitar estagiários e monitores. VII - Elaborar cursos para capacitar professores e guias de turismo, que atuem como agentes multiplicadores de educação ambiental na região; VIII - Participar da REABS - Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, estimulando a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização. IX - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo. X - Elaborar e Confeccionar jogos, brincadeiras e outros materiais didático-pedagógicos e instrucionais; assim como as metodologias educacionais e subsídios para o desenvolvimento da educação ambiental no Parque. XI - Desenvolver roteiros para as visitas monitoradas de escolas, de grupos de EJA - Educação de Jovens e Adultos e de visitantes do parque. XII - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente. XIII - Elaborar, supervisionar, avaliar e realizar atividades em datas comemorativas. XIV - Desenvolver textos para as placas que fazem parte da comunicação visual do Parque. XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada. XVI - Manter a Biblioteca. XVII - Estruturar e manter o minimuseu
23	Unidade de Veterinária	UNIVERT-ORQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel; II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança; III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares; IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade , conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário; V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia; VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.
23	Unidade de Programação de Manutenção	UPM-ORQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Estabelecer uma programação de vistoria preventiva no Equipamento (elétrica, pintura, hidráulica); realizando intervenções de baixo impacto (com pessoal do próprio Parque); II - Responsável pelo gerenciamento do pessoal nos serviços de limpeza e conservação do Parque; III - Estabelecer cronograma juntamente com a área administrativa, de intervenções que necessitam de pessoal de outros departamentos, sendo responsável pelo acompanhamento de sua execução; IV - Supervisionar a organização do Almoxarifado do Parque, incluindo: controle de saída e entrada de materiais, responsável pelo estoque e solicitação de material padronizado, V - Responsável pelo acompanhamento e execução de contrato de prestadoras de empresas terceirizadas

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
23	Unidade de Botânica	UNIBOT-ORQ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.656 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.699 de 1º de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Desenvolver pesquisa para conservação e preservação de espécies nativas, principalmente as locais e regionais e difundir o valor multicultural dessas plantas e sua utilização sustentável; II - Desenvolver atividades que protejam, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres, ou raras, ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como que resguardem espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas; III - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um banco de germoplasma ex situ; IV - Registrar, de forma sistemática e organizada, dados e documentação de plantas, referentes ao acervo vegetal, visando plena utilização para conservação e preservação da natureza, para pesquisa científica e educação; V - Realizar intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros; VI - Realizar capacitação técnica própria e de sua equipe; VII - Designar tarefas a equipe da seção, instruindo-a e acompanhando o desenvolvimento das mesmas; VIII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um herbário próprio ou associado; IX - Ser responsável pela indicação bibliografica com a finalidade de manter uma biblioteca especializada atualizada; X - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas nos ripados de cultivo, composteiras e áreas de produção de mudas, o uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança; XI - Ser o curador de coleções botânicas ou indicar funcionário capacitado para tal; XII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um laboratório de reprodução in vitro de orquídeas, ou de qualquer outro grupo botânico de interesse; XIII - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas no trato cultural arbóreo, arbustivo e herbáceo do Parque; XIV - Realizar e orientar a equipe em coletas, salvamentos e remoções de espécimes vegetais devidamente autorizados por órgãos ambientais competentes; XV - Ser responsável pelo desenvolvimento de projetos e manutenção do aspecto paisagístico dos canteiros, recintos, ilhas e lago do Parque.
24	24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Compete a Procuradoria Geral: - Atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência; - Representar judicial e extrajudicialmente o Município; - Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral; - Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município; - Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Secretário de Negócios Jurídicos, ouvido o Prefeito Municipal; - Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal; - Propor ao Prefeito, por intermédio do Secretário de Negócios Jurídicos, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; - Propor ação civil pública, quando solicitado pelo Secretário de Negócios Jurídicos. Compete ao Procurador Geral do Município: - Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação; - Propor ao Prefeito, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, os chefes das Procuradorias; - Propor ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta; - Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal; - Manifestar sua posição acerca de oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores; - Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, podendo delegar essas atribuições; - Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos; - Apresentar ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação; - Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal; - Encaminhar à aprovação do Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, as súmulas de jurisprudência administrativa elaboradas pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município.
24	Gabinete do Procurador Geral	GPG	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Representar judicialmente o Município em todos os feitos, exceto nos relativos a matéria fiscal, trabalhista e patrimonial; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria da sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa; - Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência; - Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade. - Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF–PGM	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhes sejam solicitados pelos procuradores; - Controlar a entrada, distribuição, tramitação e saída de processos administrativos e judiciais, a juntada de documentos, a anexação e desanexação de processos administrativos; - Distribuir processos administrativos, ações judiciais e respectivas pastas de acompanhamento aos procuradores, segundo critérios objetivos estabelecidos pelos superiores hierárquicos, para a adoção das providências que se fizerem necessárias; - Preparar e expedir correspondência, tais como ofícios, convites, cartas, editais e memorandos requeridos pelo gabinete, bem como promover o respectivo controle e arquivamento; - Encaminhar aos procuradores os recortes das intimações veiculadas pela imprensa oficial e as demais comunicações, boletins e informes diversos; - Preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes a ações judiciais; - Encaminhar despachos e editais para publicação na imprensa oficial, por solicitação do gabinete; - Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência; - Organizar e manter fichários ou outro tipo adequado de controle das ações judiciais; - Acompanhar: a) a execução dos serviços de expediente do Gabinete; b) a execução dos contratos de interesse do Gabinete; c) a elaboração do orçamento da Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria de Economia e Finanças, propondo as alterações que se façam necessárias; d) o provimento dos materiais e equipamentos de escritório, necessários ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral; e) o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores da Procuradoria Geral; - Realizar outras atividades correlatas a critério do Procurador Geral do Município

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
24	Seção de Integração Acadêmica, Referência Legislativa e Biblioteca	SEREB	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005 Compete: - Coordenar, sob orientação do Procurador Geral, o estágio acadêmico, na forma do regulamento específico; - Organizar e manter em arquivo coletânea de leis, decretos, portarias, resoluções, ordens de serviço, pareceres e outros atos, elaborando fichários ou outro tipo de controle dos mesmos para consulta; - Responder pela guarda e conservação da biblioteca jurídica, mantendo-a atualizada e organizada; - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Procurador Geral e conservação da biblioteca jurídica, com a finalidade de mantê-la sempre atualizada e organizada
24	Seção de Cálculos e de Controle de Precatórios	SEPRE	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Compete: - Analisar, elaborar e conferir contas em processos judiciais ou extrajudiciais em que seja parte o Município de Santos, de acordo com a orientação do Procurador Municipal responsável; - Conferir a correção dos cálculos e promover a execução dos precatórios judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com manifestação prévia do Procurador Municipal responsável, até a sua inclusão no orçamento anual; - Executar outras tarefas correlatas a critério do Procurador Geral do Município.
24	Procuradoria Judicial	PROJUR	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Compete: - Analisar, elaborar e conferir contas em processos judiciais ou extrajudiciais em que seja parte o Município de Santos, de acordo com a orientação do Procurador Municipal responsável; - Conferir a correção dos cálculos e promover a execução dos precatórios judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com manifestação prévia do Procurador Municipal responsável, até a sua inclusão no orçamento anual; - Executar outras tarefas correlatas a critério do Procurador Geral do Município.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF–PROJUR	Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: Executar os serviços de expediente da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às Procuradorias Judicial e do Centro de Estudos; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Judicial.
24	Procuradoria Patrimonial e Trabalhista	PROTRAB	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Representar judicialmente o Município em todos os feitos relativos às áreas patrimonial e trabalhista; - Assistir o Poder Executivo nos atos de tabelionato compreendidos nos limites de sua competência; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa; - Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência; - Providenciar junto aos cartórios competentes o registro de cartas de sentença, escrituras e documentos que exijam tal formalidade.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF–PROTAB	Executar os serviços de expediente da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados à Procuradoria Patrimonial e Trabalhista e da Corregedoria Permanente e a Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista.
24	Seção de Registro Patrimonial	SEPATRI-PGM	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Organizar e manter registro de dados sobre imóveis pertencentes ao patrimônio do Município bem assim dos respectivos títulos aquisitivos; - Encaminhar minutas de escrituras aos tabelionatos e processar os respectivos registros imobiliários junto aos Cartórios; - Requerer buscar e certidões junto aos Cartórios extrajudiciais competentes; - Responder pelo expediente da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Cadastro Imobiliário; - Executar outras atividades correlatas a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista. São órgãos auxiliares da Procuradoria Geral do Município:
24	Procuradoria Fiscal	PROFISC	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Promover a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município; - Defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza relativos à matéria fiscal; - Realizar e divulgar trabalhos atinentes à legislação fiscal; - Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência; - Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa. O Chefe da Procuradoria Fiscal poderá, ainda, por delegação do Procurador Geral: - Determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada; - Autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos de legislação aplicável.
24	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF–PROFISC	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005 Compete: - Controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos destinados à Procuradoria Fiscal bem como, promover a juntada de documentos, anexação e desanexação de processos; - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Fiscal, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria; - Prover a Procuradoria Fiscal dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento de suas atividades, controlando a distribuição às demais seções e acompanhar a execução dos contratos de interesse dessa procuradoria; - Emitir cheques e verificar a prestação de contas; - Providenciar o empenho dos valores relativos ao fornecimento de bens de interesse dessa procuradoria; - Atender aos interessados e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos.
24	Seção de Inscrição da Dívida Ativa	SEDIV	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
24	Coordenadoria de Execuções Fiscais	COORDEX	Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Supervisionar: a) as atividades tendentes ao impulso processual das execuções fiscais não embargadas; b) os serviços relacionados à distribuição das execuções fiscais mencionadas no inciso anterior aos procuradores, segundo critérios objetivos, aprovados pelo Procurador Geral; c) as atividades desenvolvidas pela Seção de Apoio as Execuções Fiscais – SEXEC; d) a elaboração dos relatórios de atividades da Coordenadoria; e) a execução das tarefas diretamente relacionadas ao impulso processual e manifestações nas execuções fiscais e feitos administrativos a elas relativos; f) as atividades de cobrança da dívida ativa ajuizada; g) os trabalhos desenvolvidos pelos estagiários nela lotados. - Propor e sugerir a criação de grupos especiais de trabalho ou qualquer outra medida tendente à agilização da cobrança judicial da dívida ativa; - Promover a verificação e conferência dos mapas mensais encaminhados pelos Cartórios das Fazendas Públicas para ressarcimento das diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Fiscal.
24	Seção de Apoio as Execuções Fiscais	SEXEC	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Manter controle cadastral de entrada e saída de execuções fiscais, remetidos para manifestação dos Procuradores, pelos respectivos Cartórios da Fazenda Pública; - Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às execuções fiscais; - Providenciar a elaboração e encaminhamento de expedientes e ofícios, destinados à obtenção de informações junto a órgãos públicos ou privados visando à localização dos executados; - Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência, diretamente relacionados ao movimento dos executivos fiscais; - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Execuções Fiscais e do Chefe da Procuradoria Fiscal.
24	Seção de Cobrança da Dívida Ativa	SECODI	Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Compete: - Proceder aos serviços de cobrança da Dívida Ativa do Município; - Formalizar acordos para recebimento parcelado da dívida ativa, nos casos previstos em lei; - Atendimento ao público com referência à cobrança executiva e amigável; - Efetuar cálculos de correção monetária e juros; - Elaborar relatório de arrecadação mensal, para efeito de controle das folhas de pagamento aos oficiais de justiça e cartório do distribuidor; - Assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência
24	Corregedoria Permanente	CORREGE-PGM	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Além de outras definições em regulamento a ser expedido, compete: - Fiscalizar as atividades dos órgãos da Procuradoria Geral do Município; - Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Procuradoria Geral do Município; - Realizar correição permanente nos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços e instauração de processos disciplinares; - Promover a averiguação preliminar de que trata o artigo 249, § 2º., da Lei nº. 4.623/84, propondo a aplicação das sanções previstas em lei
24	Centro de Estudos	CENEST	Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005. Compete: - Promover o aprimoramento intelectual e profissional dos integrantes da carreira de Procurador, o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Município e, especialmente: - organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas; - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços; - editar cartilhas de orientação aos munícipes, revista da Procuradoria Geral do Município e boletins informativos periódicos, através de uma Comissão Editorial; - efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;
27	27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SESEG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Segurança: I - auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Segurança Pública; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Segurança Pública e Defesa Civil, priorizando a capacitação dos funcionários e o esclarecimento aos usuários por meio de ações preventivas e educacionais; III – proteger os próprios municipais; IV – apoiar o serviço de alistamento militar no Município em conjunto com o Exército Brasileiro; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Segurança Pública; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
27	Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança	GAB-SESEG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SESEG	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
27	Seção de Apoio aos Conselhos – Segurança	SEACON-SESEG	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão; II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
27	Junta de Serviço Militar	JSM	Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - exercer o alistamento militar do município, com apoio do Exército Brasileiro; II – executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Seção Central de Controle Operacional	SECECO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – apoiar o monitoramento dos pontos sensíveis e estratégicos de interesse da segurança pública; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Apoio Institucional à Segurança Pública.
27	Seção de Indicadores de Segurança	SEINSE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coletar os dados municipais de segurança; II- Organizar o Observatório Municipal de Segurança Municipal; III - Produzir estudos de interesse da segurança municipal; IV - Integrar estudos de interesse da segurança metropolitana e estadual
27	Departamento da Guarda Municipal	DGM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados para as ações preventivas e de preservação dos direitos humanos; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, bem como às posturas do município; d) as unidades subordinadas; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade dos serviços de proteção ao patrimônio e aos equipamentos públicos municipais; III - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DGM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
27	Seção de Justiça e Disciplina	SEJUD	Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – zelar para que a Corporação da Guarda Municipal atue em conformidade com as normas comportamentais vigentes; II - acompanhar os guardas municipais em processos e em ocorrências que necessitem da intervenção de outras esferas judiciais; III - apurar as infrações disciplinares e elaborar os procedimentos apuratórios pertinentes conforme a legislação vigente; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Guarda Municipal
27	Seção de Formação e Treinamento – Guarda Municipal	SEFORTRE-DGM	Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - promover o treinamento, formação e educação institucional dos guardas municipais; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe Departamento da Guarda Municipal.
27	SubPrefeitura da Região da Área Continental	SUBP-AC	Alterado pelo Decreto 7.319 de 2015 que criou as subprefeituras
27	SubPrefeitura da Região da Orla/Intermediária	SUBP-OI	Alterado pelo Decreto 7.319 de 2015 que criou as subprefeituras
27	SubPrefeitura da Região Central Histórica	SUBP-CH	Alterado pelo Decreto 7.319 de 2015 que criou as subprefeituras
27	SubPrefeitura da Região da Zona Noroeste	SUBP-ZNO	Alterado pelo Decreto 7.319 de 2015 que criou as subprefeituras
27	SubPrefeitura da Região dos Morros	SUBP-M	Alterado pelo Decreto 7.319 de 2015 que criou as subprefeituras
27	Corregedoria da Guarda Municipal	CORREGE-SESEG	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - receber, processar e apurar reclamações de irregularidades cometidas por servidores no funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança; II - controlar e sanear todos os procedimentos disciplinares realizados pela Seção de Justiça e Disciplina da Guarda Municipal; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.
27	Departamento de Defesa Civil	DEDEC	Decreto n.º 5.877 de 15 de dezembro de 1980. Lei Complementar n.º 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar n.º 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar n.º 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política municipal de defesa civil. b) a adoção de medidas preventivas e recuperativas, destinadas a reduzir as ocorrências de riscos tecnológico e natural; c) o desenvolvimento de estudos visando prevenir e aparelhar a Administração Municipal e a comunidade para eventuais situações de emergência produzidas por fatores anormais e adversos; d) o Plano Municipal de Defesa Civil; II - orientar e coordenar todas as medidas preventivas e de socorro relacionadas com a Defesa Civil, respeitados os limites de suas atribuições; III - propor ao Prefeito Municipal a decretação de "estado de emergência" na área atingida, delimitando-a; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
27	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEDEC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
27	Coordenadoria de Risco Tecnológico e Natural	CORISC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos de prevenção de risco tecnológico e natural, especialmente o Plano Municipal de Defesa Civil; II – o intercâmbio permanente com órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais ligados à prevenção do risco tecnológico e natural, e a medidas operacionais decorrentes de acidentes; III – o planejamento e a participação em palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos relativos ao controle de risco tecnológico e natural e à difusão de respectivas práticas preventivas; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Defesa Civil.
27	Seção de Programas Preventivos da Defesa Civil	SEDEF	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os programas preventivos e recuperativos de Defesa Civil, com o apoio das secretarias e empresas municipais, da iniciativa privada e da comunidade; II – manter a infraestrutura permanente e de suporte para ações emergenciais; III – apoiar o planejamento do Plano Preventivo de Defesa Civil; IV – participar e realizar palestras, cursos, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para: a) a formação permanente das equipes envolvidas na Defesa Civil; b) a difusão de informações sobre ações preventivas. V – manter permanente articulação com as comunidades, preferencialmente as localizadas em áreas de risco, incentivando a organização social para a segurança, relativa à Defesa Civil; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.
27	Seção Operacional da Defesa Civil	SECEO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as ações emergenciais em situações de acidentes naturais ou tecnológicos relativos à Defesa Civil; II - atuar nos planos e programas de contingência, dos diversos setores institucionais, empresariais e da sociedade civil organizada, ligados à Defesa Civil; III - apoiar a execução do Plano Preventivo de Defesa Civil; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.
29	29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	SESERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Serviços Públicos; b) na formulação e implantação da política municipal de serviços públicos visando o desenvolvimento urbano; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos e contribuir com àqueles concernentes ao desenvolvimento urbano e plano viário; III – efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos; IV – gerenciar os serviços de lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, dentre outros; V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos Serviços Públicos; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
29	Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos	GAB-SESERP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SESERP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Seção de Topografia	SETOP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - efetuar o levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcações de áreas públicas e as suas confrontações com áreas particulares; II – executar os levantamentos topográficos e definir elementos para contratação de levantamentos para desapropriações de áreas necessárias para atendimento aos interesses do Município; III – manter atualizado o Cadastro Técnico Digital do Sistema de Informações Geográficas Municipais com os levantamentos concernentes às novas obras e serviços públicos realizados; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Subprefeitura dos Morros	SUP-M	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a)o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a)de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c)em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI –propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-M	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica – Morros	CORTEC-M	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Seção Quadra Marina Magalhães Santos Silva	SEQ-MMSS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado; II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer; III - disponibilizar dados quantitativos de freqüência nas atividades esportivas e de lazer; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Administração Regional dos Morros.
29	Subprefeitura da Área Continental	SUP-AC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a)o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a)de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c)em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI –propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-AC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica – Área Continental	CORTEC-AC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Subprefeitura da Região Central Histórica	SUP-RCH	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a)o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a)de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c)em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI –propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.” I - gerenciar a organização do Mercado Municipal situado na Praça Iguatemy Martins, propondo as alterações que julgar convenientes, bem como examinar pedidos de concessões e transferências de boxes no referido equipamento.
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-RCH	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica - Região Central Histórica	CORTEC-RCH	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Subprefeitura da Zona Noroeste	SUP-ZNO	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a)o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a)de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c)em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI –propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-ZNO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica – Zona Noroeste	CORTEC-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária	SUP-ZOI	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319, de 29 de dezembro de 2015. Compete: I – gerenciar: a)o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica; II – instaurar, instruir e/ou gerir os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços ou obras: a)de construção, reforma, ampliação, adequação e/ou manutenção predial; b) de manutenção de logradouros públicos; c)em face de situações de emergência ou de calamidade pública, conforme definidas em lei; III – gerenciar, acompanhar e/ou fiscalizar os serviços e as obras indicadas no inciso anterior; IV – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social; V – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade; VI –propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.”
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SUP-ZOI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria Técnica	CORTEC-ZOI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.319 de 29 dezembro de 2015. Compete: I - a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica; II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades da Subprefeitura; III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Subprefeito.” a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, conservação de vias públicas pavimentadas, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;”
29	Departamento de Serviços Públicos	DESERP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, pavimentação, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas; c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Serviços Públicos; d) os serviços contratados e as unidades subordinadas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal Serviços Públicos.
29	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DESERP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
29	Coordenadoria de Serviços Públicos	COSERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Chefe do Departamento, concernentes às atividades de telecomunicações e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e logradouros públicos; b) a fiscalização da: 1 - atuação das concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia e demais serviços correlatos no município; 2 - execução das obras contratadas com terceiros. II - as unidades subordinadas. III- executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Oficinas	SEOFIC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - propor e organizar oficinas de apoio; II - executar serviços, obras e manutenção predial e do mobiliário dos próprios municipais; III - dar suporte operacional e material para as demais seções; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Seção de Elétrica	SELETRIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos; II - acompanhar os serviços prestados no município pelas concessionárias de serviços de eletricidade; III - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para a execução de serviços na área de competência da Coordenadoria; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Seção de Telecomunicações	SETEL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas; II - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para instalações telefônicas; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Seção de Almoxarifado – Serviços Públicos	SEALM-SERP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo; II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
29	Seção de Manutenção do Mobiliário Escolar	SEMOBIL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de manutenção do mobiliário escolar; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.
29	Coordenadoria de Cemitérios	COCEM	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o atendimento e a operação dos cemitérios municipais; b) as atividades de cadastro de dados físico-territoriais e de projetos relativos à respectiva atuação; c) as unidades subordinadas. II - executar outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Atendimento ao Público – Cemitérios	SEAP-COCEM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – criar e manter atualizado sistema eletrônico de cadastro na área de atuação, disponibilizado pela Internet; II – prestar atendimento dos munícipes nos assuntos de sepultamento e exumação e o encaminhamento aos cemitérios; III – controlar o cadastro das datas de vencimento da utilização das sepulturas e providenciar a publicação das notificações pela imprensa oficial, com a antecedência adequada; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Seção do Cemitério da Areia Branca	SECEM-AB	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campas e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Seção do Cemitério Filosofia	SECEM-F	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campas e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Seção do Cemitério do Paquetá	SECEMP	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - realizar sepultamentos; II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas; III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios; IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campas e carneiros; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.
29	Coordenadoria de Paisagismo	COPAISA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana. II – os serviços de implantação e manutenção de arborização e áreas verdes. III – os projetos paisagísticos em áreas públicas no Município, incentivando o uso de espécimes arbóreas nativas. IV – as atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Serviços Públicos.
29	Seção de Paisagismo	SEPAISA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar e manejar a arborização de logradouros públicos e próprios municipais. II – ampliar as condições de conforto ambiental e de segurança pública, gerenciando a quantidade e diversidade dos espécimes arbóreos. III – desenvolver e executar projetos de paisagismo nos logradouros públicos e próprios municipais, bem como nas novas obras da administração. IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.
29	Seção de Áreas Verdes	SEVERD	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a implantação e manutenção de áreas verdes em praças, parques e jardins dos próprios municipais e logradouros públicos. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
29	Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem	SEMEJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – proceder ao recebimento, guarda e distribuição dos equipamentos operacionais utilizados pelas seções da Coordenadoria. II – executar o controle de armazenamento, entrega e utilização dos materiais utilizados pelas seções da Coordenadoria. III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Paisagismo e Arborização.
35	35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SEGOV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Governo: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual do Governo para a área de desenvolvimento; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento. II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento, relativamente aos assuntos de tecnologia, ciência e inovação, empreendedorismo, emprego e renda, petróleo e gás, habitação e programas estratégicos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
35	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	GAB-SEGOV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Seção de Apoio Financeiro e Controle Orçamentário	SAFICO	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - emitir cheques e verificar as prestações de contas; II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Seção de Apoio Administrativo	SAAD-GAB	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	Coordenadoria de Assuntos Internacionais	COASIN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - desenvolver o intercâmbio permanente de políticas públicas e acordos de cooperação técnica com órgãos, entidades e cidades do exterior, focados no desenvolvimento econômico e na inclusão social; II - apoiar a elaboração e encaminhar projetos que envolvam a participação internacional; III - captar, estimular e induzir investimentos de empresas estrangeiras no Município; IV - ampliar a parceria com outras cidades do exterior, atuando em conjunto com as demais unidades administrativas e empresas municipais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.
35	Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	DETEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o apoio à implementação e ao funcionamento do Parque Tecnológico de Santos quanto à estruturação institucional e física e aos planos, programas, projetos e ações estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos. III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.
35	Coordenadoria de Apoio ao Parque Tecnológico	COAPT	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio: 1 - à estruturação institucional e física do Parque Tecnológico de Santos especialmente a implementação e o gerenciamento das medidas de incentivo à instalação e ao funcionamento individual e em rede de empreendimentos e empresas produtoras de inovação e de tecnologia aplicadas; 2 - aos planos, programas, projetos e ações vinculados ao Parque Tecnológico de Santos, especialmente Arranjo Produtivo Local de Tecnologia de Informação e Comunicações, RedeBS de empresas da cadeia de petróleo e gás, Incubadora de Empresas de Santos, condomínio para empresas pós-incubadas e Infovia de Santos; 3 - ao credenciamento do Parque Tecnológico de Santos; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao Parque Tecnológico de Santos; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à estruturação do Parque Tecnológico de Santos; d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
35	Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação	COTEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio à estruturação e ao funcionamento da rede de pesquisas de ciência, tecnologia e inovação, e de integração entre o parque universitário, as instituições de fomento e as empresas e no desenvolvimento e na aplicação da inovação e tecnologia na área pública; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio à ciência, tecnologia e inovação; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à ciência, tecnologia e inovação; d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
35	Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos	EPAM	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência; II - a participação na elaboração e implantação de planos, programas e projetos metropolitanos; III - incentivar e coordenar as atividades, no âmbito da Administração Municipal, que permitam analisar o processo de integração dos municípios da Baixada Santista; IV - apoiar e desenvolver ações para a conscientização da população sobre os problemas e soluções regionais; V - participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e outros eventos que promovam a política metropolitana; VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.
35	Seção Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-EPAM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
35	Seção de Relações e Projetos Metropolitanos	SERPROM	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
35	Seção de Projetos I	SEPRO-EPAM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - executar o apoio e o acompanhamento à realização de gestões e esforços para fortalecimento das relações metropolitanas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Metropolitanos
35	Seção de Apoio a Gestão de Programas de Governo	SAGPRO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
35	SubPrefeitura de Convênios	COCONV	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
35	Escritório de Inovação Econômica	EIE	Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o detalhamento e a implementação de programas e projetos estratégicos estabelecidos pelo Secretário na área de competência; c) o planejamento e a liberação de recursos para o Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular – FINCOHAP; d) as unidades subordinadas. II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos
35	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAR-EIE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
35	Seção de Projetos I	SEPRO I	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Executar: I – o controle físico-financeiro e o controle de qualidade das obras relativas a projetos estratégicos, elaborando medições e relatórios; II – outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Obras Estratégicas
35	Seção de Projetos II	SEPRO II	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
35	Coordenadoria de Economia Criativa	CEC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.639 de 01 de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – supervisionar: a) o detalhamento de projetos, a elaboração de especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas compondo o planejamento de projetos estratégicos; b) a elaboração de editais e apoio às licitações e compras; c) a elaboração de propostas para termos de cooperação técnica, convênios, contratos e demais instrumentos de parceria para a consecução de programas e projetos estratégicos; d) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos; e) o planejamento e a operação dos centros de informações técnicas dos programas estratégicos; f) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio a programas estratégicos; g) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos.
35	Seção de Apoio a Projetos Criativos	SAPC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão; II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada; III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
35	Coordenadoria da "Santos Film Comission"	COSFC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – supervisionar: a) a execução de obras relativas a programas e projetos estratégicos, inclusive por meio de serviços de apoio ao gerenciamento; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos; c) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos
35	Seção de Apoio Técnico	SAFIL	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SECOM	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social: I – auxiliar o Prefeito no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Comunicação Social; II – apoiar o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, com a comunicação necessária; III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface na Comunicação Social; IV – coordenar o processo de criação, produção e divulgação da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal; V – elaborar as estratégias de comunicação para divulgação do Município; VI – coordenar o relacionamento com a imprensa em geral; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
36	Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação	GAB-SECOM	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SECOM	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	Coordenadoria de Internet	COINT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a viabilização e implementação das estratégias de comunicação institucional do Município; II – a divulgação institucional por meios eletrônicos da Prefeitura; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.
36	Seção de Internet	SEINT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – distribuir e divulgar o material de divulgação digital produzido pela Administração direta e indireta, por meios eletrônicos; II – receber e encaminhar correspondências eletrônicas para os órgãos da Administração direta e indireta; III – divulgar medidas da Administração Municipal e serviços públicos à população, pela Internet e Telemarketing; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Internet.
36	Coordenadoria de Vídeo e Fotografia	COVIF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – os trabalhos de fotografia e vídeo em apoio às atividades da Secretaria; II – as unidades subordinadas executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Fotografia	SEFOTO	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar os trabalhos fotográficos em apoio à reportagem do Diário Oficial do Município e publicações oficiais; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.
36	Seção de Vídeo	SEVID	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Executar os trabalhos em vídeo em apoio à reportagem; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
36	Departamento de Marketing	DEMARK	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário para a divulgação e o marketing do Município; c) a elaboração de estratégias de comunicação para divulgação de Santos, fomentando o desenvolvimento econômico com inclusão social; d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Comunicação Social do Município; e) as unidades subordinadas e os contratos de prestadores de serviços na área de divulgação e telemarketing. II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social; III – executar outras atividades correlatas, a cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMARK	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	Departamento de Jornalismo	DEJOR	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 Compete: I – gerenciar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; II – gerenciar as publicações oficiais, o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse do município; III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Comunicação Social
36	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEJOR	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
36	Coordenadoria de Publicações Oficiais	COPOF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Supervisionar: I – a redação, organização e controle das publicações oficiais nos órgãos especializados; II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Redação	SEREDA	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – redigir o material para o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse da Prefeitura; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Publicações Oficiais.
36	Seção de Atos Oficiais	SEAOFI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – organizar o recebimento e executar o controle de textos para publicações na parte específica do Diário Oficial do Município; II – encaminhar e viabilizar as publicações necessárias no Diário Oficial do Estado e outros jornais; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atos Publicações Oficiais.
36	Coordenadoria de Reportagem e Assessorias de Imprensa	COREPI	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – responder pela edição do Diário Oficial do Município; II – supervisionar: a) outras publicações oficiais, de interesse da Prefeitura; b) as unidades subordinadas. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.
36	Seção de Pauta e Pesquisa	SEPAPE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – subsidiar a reportagem por meio de: a) elaboração de pauta jornalística; b) realização de pesquisas específicas. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.
36	Seção de Edição	SEDIC	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
36	Coordenadoria de Jornais, Revistas, Rádio e TV	COJORT	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – a produção de material jornalístico destinado à divulgação de Santos; II – o atendimento à imprensa especializada; III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.
36	Seção de Jornais e Revistas	SEJOR	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – elaborar material jornalístico para distribuição e divulgação da Cidade junto aos jornais e revistas de circulação regional, nacional e internacional; II – elaborar e atualizar cadastro eletrônico setorizado para uso da Prefeitura; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
36	Seção de Rádio e TV	SERATV	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar a pauta, roteiros e edição de textos e providenciar a logística e equipamentos necessários à produção de vídeos institucionais, educativos e programas de TV; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.
37	37 - OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	OTC	Lei Complementar nº 121 de 14 de abril de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete à Ouvidoria Pública Municipal: I - estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos; II - verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal; III - promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público; IV – propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa; V - propor, com recurso "ex-ofício" ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas; VI – divulgar, semestralmente, no Diário Oficial do Município um relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes. VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
37	Gabinete da Ouvidoria, Transparência e Controle	GAB-OTC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
37	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-OTC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – proceder ao atendimento das requisições dos munícipes, dando o encaminhamento à unidade competente; II – disponibilizar aos munícipes formas rápidas e seguras de encaminhar suas requisições e sugestões. III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.
37	Departamento de Ouvidoria e Transparência	DEOT	DECRETO Nº 7.647 DE 05 DE JANEIRO DE 2017
37	Seção do Portal da Transparência	SEPOT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – executar a criação de peças publicitárias e material ilustrativo e gráfico ou digital, para utilização no Diário Oficial do Município ou em quaisquer outras campanhas de divulgação institucional; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Artes.
37	Seção de Indicadores da Transparência	SIT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar as ações de comunicação institucional do Município, apoiando ou desenvolvendo: a) campanhas de divulgação das atrações naturais, turísticas e culturais, produtos e serviços de Santos e potencialidades para desenvolvimento de negócios no Município; b) do nome do município, das marcas e produtos representativos da Cidade. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Marketing e Artes.
37	Seção de Acesso a Informação	SEI	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – editar o material jornalístico elaborado pelos repórteres do Diário Oficial do Município; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.
37	Coordenadoria de Ouvidoria	COOUV	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Supervisionar: I – o processo de criação e produção de peças publicitárias e material ilustrativo oficial do Município; II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador da Ouvidoria Pública.
37	Seção de Atendimento ao Munícipe	SEATEND-OTC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017
37	Seção de Comunicação ao Munícipe	SECOMUNIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – divulgar relatórios com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes; II – orientar os munícipes por meio da veiculação de assuntos pertinentes à Ouvidoria na imprensa de forma geral e em palestras educativas nas instituições da cidade; - III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
37	Seção de Ouvidoria da Saúde	SOS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Efetuar atendimento pré-hospitalar às urgências clínicas e traumáticas definindo sua pertinência; II - Definir a transferência de pacientes internados ou em atendimento nos serviços pré-hospitalares para as referências hospitalares próprias ou conveniadas que integram a rede de retaguarda do município; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Acompanhar a evolução dos casos de urgências clínicas ou traumáticas, acionando as unidades solicitantes para atualização dos casos até a resolução efetiva; V - Remover pacientes internados ou em atendimento nos serviços que integram a rede de saúde pública do município, próprios ou conveniados, que necessitem de Viatura de Suporte Avançado ou Viatura de Suporte Básico; VI - Distribuir e coordenar as Viaturas de Suporte Avançado ou Básico, nas unidades da rede municipal de saúde; VII - Promover treinamento e aperfeiçoamento em suporte básico e avançado no sistema de urgência e emergência; VIII - Fornecer informação, educação e treinamento básico à população em urgências e emergências; IX - Solicitar o apoio da Polícia Militar, inclusive Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, Companhia de Engenharia de Tráfego e instituições afins, sempre que necessário; X - Participar de eventos públicos com o apoio do setor de Saúde, em parceria com outras Secretarias; Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - Efetuar atendimento pré-hospitalar às urgências clínicas e traumáticas definindo sua pertinência; II - Definir a transferência de pacientes internados ou em atendimento nos serviços pré-hospitalares para as referências hospitalares próprias ou conveniadas que integram a rede de retaguarda do município; III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes; IV - Acompanhar a evolução dos casos de urgências clínicas ou traumáticas, acionando as unidades solicitantes para atualização dos casos até a resolução efetiva;
37	Controladoria Geral do Município	COGER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.163 de 08 de julho de 2015. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I – exercer o controle preventivo e verificar a legalidade, a legitimidade, economicidade e moralidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração direta, bem como da aplicação dos recursos destinados a pessoas jurídicas de direito privado; II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; III - propor as medidas que se afigurarem necessárias ao desempenho das unidades gestoras no cumprimento das respectivas obrigações e no exercício das competências legais; IV- apontar as eventuais falhas quanto ao cumprimento de dispositivos legais aplicáveis e de normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; V - verificar a regularidade: a) dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, pelas administrações direta e indireta; b) dos atos de concessão de aposentadoria e pensão de servidores da administração direta e Indireta do Município; c) das compras diretas; d) dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pela Administração Municipal; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal. A análise dos procedimentos e o exercício das demais competências elencadas nos incisos deste artigo serão realizadas por meio de auditorias “in locu”, requisição de documentos e processos administrativos e emissão de relatórios gerenciais.
37	Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias Administrativas	COMINQ	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Alterado pelo decreto nº 7.639, de 01 de janeiro de 2017 e decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017 Compete: I - conduzir os procedimentos de natureza disciplinar, estabelecidos pela Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984; II - instaurar, por meio de Portaria do Prefeito ou autoridade competente, sindicâncias administrativas e inquéritos administrativos para apuração de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos; III - convocar o comparecimento de funcionários, solicitar a presença de não funcionários, requisitar informações, documentos e perícias às demais unidades da Administração, quando necessários à instrução probatória; IV - expedir ofícios e comunicações às autoridades policiais, ao Ministério Público e às demais repartições públicas, de âmbito estadual ou federal, quando a averiguação decorrer de delitos previstos na legislação penal; V - realizar as diligências que julgar necessárias à apuração dos fatos; VI - indiciar os acusados em inquéritos administrativos, determinando sua citação, inclusive através de editais; VII - realizar o interrogatório de indiciados, inquirir testemunhas, solicitar a exibição de documentos ou objetos, proceder a vistorias e constatações, respeitados os limites de suas atribuições; VIII - reduzir a termo todas as diligências que realizar; IX - requerer, na forma da lei, a designação de defensor dativo de acusados sem assistência ou revéis; X - elaborar e submeter à apreciação do Prefeito, o relatório conclusivo do apurado nos procedimentos administrativos, propondo, fundamentadamente a absolvição ou a aplicação da penalidade cabível, de acordo com a legislação; XI - fazer publicar no órgão oficial, os atos decisórios do Prefeito atinentes a procedimentos de natureza disciplinar; XII - atuar no processo de revisão do inquérito administrativo, quando acolhido o pedido do interessado pelo Prefeito, observado o disposto na Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984; XIII - sugerir medidas necessárias ao aprimoramento do funcionalismo nas relações com o Poder Público; XIV - zelar pelo cumprimento da Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984, recorrendo subsidiariamente e no que couber, às disposições do Código de Processo Penal; XV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
39	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO	SAPIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos: I – auxiliar o Prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assuntos Portuários; b) na formulação democrática e implantação da política municipal para assuntos portuários, retroportuários e atividades afins, incluindo: 1 – o incentivo ao desenvolvimento econômico com inclusão social; 2 – o incentivo à implantação e ampliação de atividades portuárias e retroportuárias, indústrias manufatureiras ou de montagem, plataformas logísticas e arranjos produtivos relacionados ao setor, nas instalações portuárias e retroportuárias; 3 – a elaboração de estudos relativos à tributação municipal do setor, em sintonia com as diretrizes específicas da Secretaria de Economia e Finanças; 4 – os assuntos aduaneiros; 5 – a formação e aprimoramento permanente dos trabalhadores portuários e retroportuários; 6 - a conscientização da população santista e regional sobre a importância do setor portuário para a economia brasileira; c) na análise, acompanhamento, posicionamento sobre e apoio a planos, programas e projetos de desenvolvimento do porto de Santos, priorizando: 1 - a melhoria da Infraestrutura de acesso, movimentação e estacionamento para todos os modais de transporte terrestre de carga e passageiros; 2 – a melhoria das condições de navegação no estuário, acostagem de navios e da infraestrutura de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros; 3 – as atividades retroportuárias e a instalação de indústrias portuárias alfandegadas e demais alternativas de ampliação do valor agregado às mercadorias; 4- a ampliação da qualidade e produtividade, o desenvolvimento tecnológico e a melhoria das relações do trabalho no porto e retroporto; d) na obtenção de investimentos públicos estaduais e federais nas operações portuárias e retroportuárias do porto de Santos, por meio de atuação conjunta com as lideranças municipais, regionais, estaduais e federais; II – representar o Prefeito em reuniões e eventos relacionados ao setor portuário, retroportuário e de atividades afins, quando por ele assim definido; III - estabelecer e implantar estratégias e respectivo monitoramento relacionado à ampliação da participação do município nas arrecadações tributárias estaduais e federais e estaduais incidentes na movimentação de mercadorias pelo porto e retroporto do Município; IV – incentivar a ampliação das condições de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em instalações portuárias e retroportuárias; V - interagir com órgãos e entidades regionais, estaduais e federais nos temas relativos aos interesses das atividades portuárias e retroportuárias do município e região;
39	Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários Industria e Comércio	GAB-SAPIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
39	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete	SAAF-SAPIC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
39	Coordenadoria de Relações de Indústria e Comércio	CORIC	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Supervisionar: I – o apoio às relações portuárias e retroportuárias; II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com lideranças, instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados sobre o desenvolvimento de normas técnicas, regramentos, decretos e leis relacionadas às atividades portuárias e retroportuárias; III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul; IV – a propositura de medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do Porto de Santos, com inclusão social. V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.
39	Seção de Apoio às Relações de Comércio	SARC	DECRETO Nº 7.707, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
39	Coordenadoria de Relações Portuárias e Retroportuárias	COREPORT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Supervisionar: I – a análise sobre planos, programas e projetos portuários e retroportuários; II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados; III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul; IV – propor medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do porto de Santos, com inclusão social. V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.
39	Seção de Apoio às Relações Portuárias	SEREPORT	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre: a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins; b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades portuárias e aquaviárias afins, no município e região metropolitana; II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins do município e região metropolitana; III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regramentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção; IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativas à Seção; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
39	Seção de Apoio às Relações Retroportuárias	SERET	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre: a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins, especialmente atividades logísticas, plataformas industriais, terminais e , estacionamentos para veículos de carga; b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades retroportuárias e serviços afins, no município e região metropolitana; II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins do município e região metropolitana; III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regramentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção; IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativos à Seção; V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias
39	Departamento de Empreendedorismo e Emprego	DEMPRE	Lei Complementar 820/2013
39	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEMPRE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
39	Coordenadoria de Requalificação Profissional	COREP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações de qualificação e requalificação profissional, ensino profissionalizante e realinhamento dos cursos de nível superior visando ao desenvolvimento do capital humano em Santos considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao cumprimento da missão da Coordenadoria; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos; d) a operação do Centro Público de Emprego e Trabalho; e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego;
39	Coordenadoria de Apoio ao Empreendedorismo	COAPEM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.Decreto nº 7.639 de 1º de janeiro de 2017 ratificado pelo decreto nº 7.707 de 06 de março de 2017.. Compete: I – supervisionar: a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações voltados ao empreendedorismo e cooperativismo como forma de desenvolvimento do capital humano em Santos e empresarial considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região; b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao empreendedorismo e cooperativismo; c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos; d) a operação e o funcionamento da unidade local do Banco do Povo Paulista; e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego.
40	40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDS	Lei Complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social: I – auxiliar o prefeito: a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assistência Social; b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implementação de planos, programas e projetos de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e de Geração de Renda /Inclusão Produtiva; III – gerir o Sistema Único de Assistência Social; IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Assistência Social; V – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; VI – interlocução e articulação política com outras secretarias e órgãos vinculados a administração municipal para consolidar os processos de inclusão social da população assistida pela Política de Assistência Social; VII – Interlocução, em nome da municipalidade com o Conselho Municipal de Assistência Social para assegurar o sistema democrático e participativo de gestão e de controle social; VIII – Articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e os demais sistemas das políticas públicas IX – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
40	Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	GAB-SEDS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-SEDS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Apoio aos Conselhos – Assistência Social	SEACON-SEDS	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Departamento de Proteção Social Básica	DEPROS-B	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social básica; d) a regulamentação e o controle dos serviços, programas e projetos de proteção social básica e dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais; e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social; f) a formulação de critério de partilha de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; g) a elaboração de Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários dos Programas de Transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos Benefícios de Prestação Continuado e dos Benefícios Eventuais; h) a supervisão dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; i) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEPROS-B	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Apoio Técnico do Departamento de Proteção Social Básica	SEAPROS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Subsidiar o Departamento de Proteção Social Básica quanto: a) na definição metodológica de planejamento e execução de atividades; b) na análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços; d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Básica.
40	Coordenadoria de Projetos Sociais Especiais Seção Centro de Referência da Assistência Social Zona da Orla/Intermediária/Região Central Histórica/Área Continental SECRAS-ZOI/RCH/AC	COPROJES	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete: I – Coordenar: a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais; c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento; d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento; e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais; f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro de Convivência Isabel Garcia	CECONV-I Garcia	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada; III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário Canto do Macuco	CECOM CMACUCO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário – Caruara /Monte Cabrão	CECOM MCABRÃO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro da Juventude – Zona da Orla/Intermediária/Região Central Histórica	CEJUV-ZOI/RCH	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às familiar e protagonismo juvenil complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho; VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário do Mercado	CECOM-MERCADO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário Vida Nova	CECOM-VNOVA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada; III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Coordenadoria de Atenção Especial à População em Situação de Rua	COPOP	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete: I – Coordenar: a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais; c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento; d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento; e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais; f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro Nova Cintra	SECRAS-NC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro da Juventude – Morros	CEJUV-M	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às familiar e protagonismo juvenil complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho; VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário – Morro Santa Maria	CECOM-STAMARIA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro São Bento	SECRAS-SB	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro Comunitário – Morro da Penha	CECOM-MPENHA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário – Morro Nova Cintra	CECOM-NCINTRA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Coordenadoria de Proteção Social Básica	COPROS-B	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013. Compete: I – Coordenar: a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social; b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais; c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento; d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento; e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais; f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal; g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Rádio Clube	SECRAS-RC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário São José	CECOM-SJOSÉ	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário –Vila Gilda	CECOM-VGILDA	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro da Juventude – Zona Noroeste	CEJUV-ZNO	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às familiar e protagonismo juvenil complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho; VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Bom Retiro	SECRAS-BR	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro de Convivência Zona Noroeste	CECONV-ZNO	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada; III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Unidade Centro Comunitário Arco Íris	CECOM-AIRIS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção Centro de Referência da Assistência Social – Alemoa	SECRAS-A	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Unidade Centro Comunitário		Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Maria das Graças de Azevedo Souza	CECOM-MGAZ	I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;
40	Unidade Centro Comunitário São Manoel	CECOM-SMANOEL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS; II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos; IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Assistência Social	COAFI-SEDS	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - supervisionar: a) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; b) a avaliação dos programas desenvolvimentos para a melhoria da qualidade de vida da população; c) os serviços técnicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos, patrimoniais, manutenção e outros; d) os processos de abastecimento e fornecimento de refeições e lanches aos usuários e seções da Secretaria; e) a formulação dos critérios de partilha do CMAS; f) a execução dos contratos e convênios, principalmente os firmados através de recursos do FMAS e Recursos Municipais; g) a elaboração de diretrizes orçamentárias e do orçamento da Secretaria, em conjunto com as demais unidades; h) a execução e avaliação das atividades físico-financeiras; II - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Recursos Humanos - Assistência Social	SRH-SEDS	IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;
40	Seção de Contratos e Convênios - Assistência Social	SECONV-SEDS	V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;
40	Seção de Elaboração de Editais e Compras - Assistência Social	SEEC-SEDS	VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
40	Seção de Almoxarifado - Assistência Social	SEALM-SEDS	VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;
40	Seção de Controle Orçamentário e Financeiro - Assistência Social	SECOF-SEDS	VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.
40	Seção de Programação de Manutenção Predial - Assistência Social	SEMAP-SEDS	IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção de Nutrição - Assistência Social	SENUTRI-SEDS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I – controlar os processos de compras, distribuição e armazenamento de alimentos, equipamentos de copa e cozinha, utensílios e material pertinente ao serviço; II – elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados nas refeições fornecidas pelos equipamentos da Assistência Social; III - orientar o preparo de refeições e lanches inclusive, dietoterápicos, fornecidos pela Secretaria; IV - prestar orientação nutricional aos usuários dos serviços específicos de Assistência Social; V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura - Assistência Social.
40	Seção de Controle Patrimonial e de Transporte	SEPTRANS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar serviços de controle de guarda patrimonial dos bens e veículos próprios e controle de agendamento dos veículos necessários para atender a demanda da Secretaria; II - providenciar o licenciamento dos veículos e contratação de seguros dos veículos próprios; III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que envolvam veículos utilizados pela Secretaria; IV - abertura e acompanhamento de processos de sindicância quando ocorrer: perda, furto ou quebra dos bens permanentes; V - controlar a periodicidade de vistoriais dos veículos, extintores de incêndio e bens patrimoniais; VI - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Secretaria, e providenciar a baixa patrimonial quando necessário; VII - promover inventários periódicos; VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	COGESUAS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar: a) a avaliação e o monitoramento da política, dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e Entidades Sociais na área da Assistência Social; b) a produção de indicadores para acompanhar a execução dos programas, projetos e serviços em execução públicos e privados; c) o processo de tratamento das informações produzidas pelos serviços socioassistenciais públicos e privados para subsidiar a Secretaria na formulação dos planos de ação e a tomada de decisões para aprimorar a execução da política de Assistência Social no município; d) o processo de controle social conforme o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da coordenadoria e da Política de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Cadastro e Controle dos Benefícios de Assistência Social	SECOBAS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – promover a inserção das famílias nos cadastros sociais; II – alimentar o sistema de informação de benefícios decorrentes das transferências de renda, benefícios de prestação continuada, benefícios eventuais e outros; III – definir com os Departamentos e Coordenadorias o conjunto mínimo de dados a serem coletados pelos serviços; IV – contribuir com a construção e implantação de sistemas de informação de dados dos programas, projetos e serviços públicos ou privados; V – coleta e monitoramento de dados socioassistenciais, informatizando-os. VI – executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
40	Seção de Registro, Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial	SEAREDES	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - avaliação in loco dos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, com base na orientação da política da assistência social; II - acompanhar a rede da Assistência Social, com base em indicadores de qualidade e fornecer dados para a implementação e o aprimoramento da política municipal de Assistência Social. III - realizar os registros das entidades sócio assistenciais, conforme critérios da Política de Assistência Social. IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social. V - supervisionar in loco os serviços, programas e projetos socioassistenciais.
40	Seção de Capacitação dos Funcionários da Rede Socioassistencial	SECAFUR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - a identificação das demandas para capacitação, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas as diversas áreas de trabalho da Política da Assistência Social; II - a articulação de recursos humanos, financeiros e materiais para as atividades de capacitação, estágios, formação e qualificação dos profissionais dos serviços socioassistenciais; III - a proposição e formulação de ações relativas ao aprimoramento dos profissionais, bem como a organização das informações iniciais aos novos funcionários sobre a política e os serviços socioassistenciais; IV - elaborar e executar o plano de capacitação profissional para os serviços socioassistenciais públicos e privados; V - executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Técnico Administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social	SEATAC	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social nas suas funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais públicos e privados; II – auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social na definição dos padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais públicos e privados; III – emitir parecer técnico sobre matéria afeta às funções do Conselho Municipal de Assistência Social; IV – Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social nas questões referentes à Política da Assistência Social; V – Organizar técnica e administrativamente o serviço do Conselho Municipal de Assistência Social; VI – executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.
40	Coordenadoria de Equipamentos de Desenvolvimento Social	CODESO-SEDS	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – coordenar e supervisionar: a) a elaboração de normas e ações para implantação da política de geração de renda/ inclusão produtiva para os usuários da Assistência Social; b) a elaboração de planos, programas, projetos e ações relativos à geração de renda para os usuários da Assistência Social; c) desenvolvimento de unidades produtivas, organizadas em forma de associativismo e cooperativismo; d) organizar redes de economia solidária junto aos usuários da Assistência Social; II – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades de formação, para o fortalecimento e o aprimoramento de atividades relativas à Coordenadoria; III – a avaliação das atividades desenvolvidas para a melhoria permanente da produtividade e qualidade; IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Atividades de Geração de Renda	SEAGER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Compete: I – executar as atividades necessárias para a constituição e a consolidação de cooperativas de trabalho e de produção; II – realizar ações que facilitem o acesso ao mercado de trabalho e o desenvolvimento de alternativas de trabalhos coletivos e geração de renda e melhoria da qualidade de vida; III – desenvolver atividades que contribuam com a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico com inclusão social; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.
40	Seção de Cooperativas	SECOOPER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades voltadas à implantação, supervisão, assessoramento e apoio técnico administrativo á cooperativas junto às comunidades e grupos de usuários da Assistência Social; II – capacitar os grupos interessados em questões afetas ao associativismo e cooperativas; III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendida, incentivando atividades de geração de renda e organizando cooperativas de trabalho; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.
40	Seção de Atividades de Reciclagem e de Coletores Seletivos	SEARCOS	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades voltadas à organização, orientação, supervisão e acompanhamento das atividades de reciclagem e de coletores seletivos, (carrinheiros e outros) inclusive na forma de feira de venda de produtos recicláveis; II – propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e a reciclagem do lixo; III – apoiar a formação de cooperativas de trabalho, visando o aprimoramento de suas atividades; IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Departamento de Proteção Social Especial	DEPROS-E	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social especial; d) a regulamentação e controle dos serviços e programas de proteção social especial; e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para a resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social; f) a implantação e desempenho de sistemas informatizados de cadastros de instituições, serviços, programas e projetos do Departamento; II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro,	SAAF-DEPROS-E	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Apoio Técnico – Proteção Social Especial	SEAPROS-E	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I. Subsidiar o Departamento de Proteção Social Especial quanto: a) a definição metodológica de planejamento e execução de atividades; b) a análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social; c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços; d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade	COPROS-MC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Coordenar a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em família, mulher, criança e adolescente e idoso; b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população; d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de soluções para minimizar os problemas da população assistida pela Coordenadoria; II propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Seção Centro de Referência Especializada da Assistência Social	SECRAS-MC	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social; II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais; III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos; IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência; V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas; VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistencisais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população; VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação; VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento. IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.
40	Seção Especializada de Assistência Social à Mulher e a Família	SESP-MF	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender mulheres vítimas de violência e suas famílias: a) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos; b) executar ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social à Criança e ao Adolescente	SESP-CA	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes: a) em situação de violência física, psicológica e negligência; maus tratos, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; b) fortalecer os vínculos das crianças e adolescentes vitimizados pela violência; c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes; d) providenciar às crianças e adolescentes oportunidades de moradia provisória, quando necessário, escola formal, qualificação profissional; II propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção Especializada de Assistência Social às Medidas Sócio Educativas	SESP-MSE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender adolescentes: a) atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, compondo o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI; b) atender adolescentes autores de ato infracional, com medida socioeducativa em meio aberto, buscando alternativas para cumprimento da prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; c) propiciar a formação de Orientadores de Liberdade Assistida; d) investir no restabelecimento e na preservação dos vínculos familiares e comunitários; e) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades dos adolescentes; II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social da População em situação de Rua	SESP-PSR	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - atender à crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência: a) ofertar serviço de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa; b) identificar a incidência de trabalho infantil: c) identificar a incidência de exploração sexual de crianças e adolescentes; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção Especializada de Assistência Social ao Idoso	SESP-IDOSO	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender os idosos a) desenvolver Programas de Valorização do Idoso; b) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus idosos em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos; c) articular a inserção do idoso nas políticas sociais. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua	SEACOLHE-CA	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Atender crianças e adolescentes: a) vítimas da ação ou omissão da família, da comunidade e da sociedade em geral, que necessitem de abrigamento provisório, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente; b) desacompanhadas, em trânsito na cidade, localizando os seus responsáveis, para reencaminhamento; c) em situação de rua, residentes no município, localizando os seus responsáveis; d) contribuir com o serviço de localização de crianças e adolescentes desaparecidos, envolvendo a Polícia Civil, Conselhos Tutelares, organizações governamentais e a sociedade civil; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua	SEACOLHE-AIF	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender à população adulta, idosos e famílias em situação de rua no município, em regime de abrigo provisório; a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada; b) construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais; c) identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, e relações estabelecidas com as instituições: d) promover ações para a reinserção familiar e comunitária. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.
40	Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade	COPROS-AC	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - Coordenar a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em população de rua e idoso; b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência; c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população; d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de solução para minimizar os problemas da população assistida pela coordenadoria; II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social; III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.
40	Seção de Abrigo de Adolescentes I	SEABRIGO I	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Abrigo de Adolescentes II	SEABRIGO II	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Família Acolhedora	SEFAMAC	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes: a) afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas; b) desenvolver o Programa Rede de Famílias Acolhedoras; c) informar, esclarecer e sensibilizar famílias para adesão ao programa; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Abrigo para Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua	SEABRIGO-AIF	Lei complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, garantindo proteção integral. a) atendimento personalizado, informando, orientando, propiciando a higienização, pernoite, e encaminhamento, acompanhamento e auxílios diversos à população crônica em situação de rua, adulta e idosa, crianças e adolescentes acompanhados dos pais e responsáveis, visando à superação das dificuldades advindas da desagregação socioeconômica; b) articular a rede de serviços existentes, para o atendimento das necessidades da população de rua; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Abrigo de Crianças e Adolescentes	SEABRIGO-CA	Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Repúblicas	SEREP	Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – Oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas jovens e/ou idosos e estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação; a) administrar as repúblicas; b) desencadear ações em conjunto com as organizações governamentais, não governamentais e a sociedade civil, para implantação de outras Repúblicas para os segmentos da população em maior grau de vulnerabilidade; c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população residente nas repúblicas; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Mulheres Vítimas de Violência	SEAPRO-MVV	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – atender à mulher vítima de violência e sua família em regime de abrigo provisório para as que estejam com suas vidas ameaçadas, devendo sua identidade e a localização ter seu sigilo preservado; a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada nas áreas médica, psicológica, jurídica e outras; b) construir o processo de desabrigamento e possibilitar condições de acesso a rede de serviços e benefícios assistenciais; c) promover ações para reinserção familiar e comunitária; II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.
40	Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	PROCON Santos	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.870 de 04 de agosto de 2014 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017 Compete: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, que promovam mudanças dos padrões de produção e consumo, tornando-os sustentáveis; II - prestar ao consumidor orientação sobre seus direitos e garantias; III - promover a conciliação entre consumidor e fornecedor, podendo celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº. 7.347, de 1985, na órbita de sua competência; IV - propor as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor; V - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; VI - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União e do Estado, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços; VII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na legislação federal e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor; VIII - elaborar e divulgar o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, nos termos da legislação em vigor; IX - acompanhar, analisar e divulgar aspectos da conjuntura econômica, que possam interferir nas relações de consumo; X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-PROCON Santos	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017 Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Informação e Orientação ao Consumidor	SINFOC	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor; II - expedir orientações aos consumidores através da edição de periódicos, cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e dos meios de comunicação de massa, agindo preferencialmente de forma preventiva; III - promover palestras, seminários, campanhas, debates e outras atividades correlatas, visando conscientizar a população acerca dos direitos do consumidor; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Departamento de Cidadania	DEPACID	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017 Compete: I – supervisionar: a) os planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência; b) as unidades subordinadas. II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal.
40	Seção de Políticas para a Infância e Juventude	SEPIJUV	Decreto nº 7.333 de 12 de janeiro de 2016. I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão	CADOJ	Decreto Municipal nº 3787 de 10 de agosto de 1970. Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - supervisionar: a) a prestação de assistência judiciária integral e gratuita à população necessitada, por meio de convênios específicos; b) a prestação de orientação jurídica ao cidadão voltada à promoção da igualdade racial e étnica, dos direitos de cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher, e das pessoas portadoras de deficiência; c) os procedimentos necessários para o encaminhamento, quando couber, dos casos que lhe forem submetidos, aos órgãos competentes para solução dos problemas apresentados; d) a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos da Coordenadoria; e) a elaboração de relatórios mensais de suas atividades; f) as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Cidadania. II - representar à Procuradoria Geral do Município, propondo a instauração de ação civil pública nas matérias em que for parte legítima o Município.
40	Seção Administrativa – Assistência Judiciária	SEA-CADOJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Atendimento ao Cidadão	SEATEND-CADOJ	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - atender ao público, processando os expedientes que lhe forem encaminhados pelo Coordenador; II - manter o registro diário de atendimentos realizados pelo órgão; III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão.
40	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica	COPIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - supervisionar: a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos; b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção da igualdade racial e étnica; c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção da igualdade racial e étnica; d) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.
40	Seção Administrativa – Igualdade Racial	SEA-COPIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica	SEAFIRE	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as atividades de suporte à promoção da igualdade racial e étnica; II - divulgar a pluralidade cultural das diversas raças e etnias nos órgãos, entidades e junto à comunidade; III - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Promoção da Igualdade Racial e Étnica.
40	Coordenadoria de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiência	CODEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - o processo de conscientização e formação para desenvolver instrumentos para eliminar barreiras e promover a acessibilidade dos cidadãos com deficiência; II - a manutenção e o funcionamento de programas de promoção da acessibilidade às pessoas com necessidades especiais; III - o processo de intercâmbio com órgãos e entidades sobre informações e tecnologias de acessibilidade; IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.
40	Seção Administrativa	SEA-CODEP	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009 e DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência	SEPOD	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – promover a difusão dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atividades que fomentem a inclusão social; II – executar as atividades de suporte para a inclusão das pessoas com deficiência, nas diversas áreas de atuação na sociedade; III – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiência.
40	Coordenadoria de Políticas para a Mulher	COMULHER	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I – supervisionar: a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher; b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção dos direitos da mulher; c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção dos direitos da mulher; d) as unidades subordinadas. II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.
40	Seção Administrativa	SEA-COMULHER	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.
40	Seção de Políticas para a Mulher	SEPOLM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - executar as atividades de suporte à promoção de políticas de defesa dos direitos da mulher; II - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Políticas para a Mulher
40	Seção de Apoio a Diversidade Sexual	SEADISE	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.170 de 17 de julho de 2015. Compete: I – realizar atendimento ao público, processando os expedientes encaminhados pelo Departamento de Cidadania e pela Comissão Municipal de Diversidade Sexual; II – manter o registro dos atendimentos realizados; III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Cidadania.
35	Departamento de Articulação	DEARTI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017 e decreto 8419/2019. Compete: I – gerenciar: a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência; b) a elaboração e o apoio à implantação de planos programas e projetos que envolvam a ação conjunta de vários órgãos e entidades municipais, as câmaras intersetoriais e a atuação em rede de colaboração governo-sociedade; c) as parcerias e captação de recursos para apoio aos planos, programas e projetos da Administração Municipal; d) as unidades subordinadas. II – supervisionar: a) os serviços relativos às cerimônias oficiais; b) as ações intersetoriais e a articulação em rede de colaboração governo-sociedade; c) o intercâmbio e os acordos de cooperação técnica entre o Município e órgãos, entidades e cidades do exterior; d) os centros de atividades integradas
40	Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	SAAF-DEARTI	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Coordenadoria de Apoio a Articulação Governo-Sociedade	COARTI	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – gerenciar: a) a formalização e o desenvolvimento de normas, metodologia e ações para a implementação da política de intersetorialidade, grupos de trabalho, câmaras intersetoriais e atuação em rede de colaboração governo-sociedade. b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos concernentes à prática de Administração Pública com intersetorialidade e atuação em rede de colaboração governo-sociedade. c) a avaliação da evolução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas câmaras intersetoriais e em rede de colaboração. d) o planejamento e a realização de palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos sobre a articulação interna e externa. e) as unidades subordinadas; II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.
40	Seção de Casa de Participação Comunitária	SEPACOM	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I - realizar serviços administrativos e oferecer apoio técnicos aos Conselhos e Comissões Municipais; II - executar outras tarefas correlatas a critério da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade
40	Seção de Apoio aos Grupos Técnicos e Câmaras Intersetorias	SEACIN	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar as atividades de organização e apoio ao funcionamento dos Grupos Técnicos de Trabalho e das Câmaras Intersetoriais, no planejamento e acompanhamento de ações, programas e projetos que envolvam várias unidades administrativas e empresas municipais; II – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia da intersetorialidade; III – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da intersetorialidade; IV – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a intersetorialidade; V – buscar apoio de recursos em instituições de fomento visando o desenvolvimento da intersetorialidade; VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.

ORGÃO	ESTRUTURA	SIGLA	LEGISLAÇÃO
40	Seção de Apoio e Rede de Colaboração	SERCOL	Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 7.639 de 1° de janeiro de 2017. Decreto 7.707 de 06 de março de 2017. Compete: I – executar atividades de organização e apoio às práticas de atuação integrada dos conselhos e comissões municipais e da rede de colaboração governo-sociedade; II – desenvolver ações de apoio à formação e gestão dos diversos tipos de organização social; III – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia de participação popular, exercício da cidadania e atuação em rede de colaboração; IV – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da atuação em rede de colaboração; V – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a atuação em rede de colaboração; VI – buscar apoio e recursos em instituições de fomento, visando o desenvolvimento da atuação em rede de colaboração; VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.
35	Departamento de Assuntos Legislativos	DEALE	Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. DECRETO Nº 7.707 e 7.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017 Compete: I - cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo; II - acompanhar as soluções dos requerimentos aprovados pela Câmara Municipal; III - controlar os prazos legais e minutar respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal; IV - preparar audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal; V - praticar outros atos correlatos em que se faça necessária a sua atuação; VI - ampliar o relacionamento entre o Poder Executivo e os Vereadores; VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.
35	Seção de Apoio de Administrativo e Financeiro	SAAF-DEALE	Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias; II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades; III - emitir cheques e verificar as prestações de contas; IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos; V - executar e organizar o expediente de processos administrativos; VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores; VII- executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.
40	Seção de Atendimento Institucional ao Legislativo	SAIL	Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Compete: I - apoiar o atendimento institucional ao Poder Legislativo; II - auxiliar no controle dos prazos legais e respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal; III- apoiar a realização de audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal; IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Legislativos.

NR	Especificação	Suporte Documental	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, I e II e § 1o.
1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.01.1.0	Imposto sobre a Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.01.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, I; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 19 a 22.
1.1.1.1.01.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.01.1.3	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.02.1.0	Imposto sobre a Exportação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, II; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 23 a 28. Vale lembrar que parte do art. 26 (alteração da base de cálculo) não foi recepcionada pela atual Constituição.
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.1.3	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, VI e § 4o, III; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999. Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005 ; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.02.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008

1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 16, de 26 FEV 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Decreto no 5.533, 06 de setembro de 2005.
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.1.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51; Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001; Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004; Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002; Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005; Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006; Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006; Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.0.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.1.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, § 5o.
1.1.1.5.01.1.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.1.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.1.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 153, V e § 1o; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 63 a 66; e Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003.
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores		
1.1.1.8.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal		
1.1.1.8.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.3.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos		
1.1.1.8.01.3.1	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal		
1.1.1.8.01.3.2	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.3.3	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.3.4	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação		
1.1.1.8.02.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal		

1.1.1.8.02.1.2	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.1.3	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa		
1.1.1.8.02.1.4	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza		
1.1.1.8.02.2.1	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal		
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza		
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal		
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer lei específica que estabeleça o pagamento da taxa, como: Lei Complementar nº 89, de 1997; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 7.940, de 1989, art. 1º; Lei nº 9.017, de 1995, art. 17; Lei nº 9.427, de 1996, arts. 12 e 13; Lei nº 9.716, de 1998, art. 3º; Lei nº 9.765, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.782, de 1999, art. 23 a 26; Lei nº 9.933, de 1999, arts. 11 e 11-A; Lei nº 9.960, de 2000, art. 1º; Lei nº 9.961, de 2000, art. 18 a 23; Lei nº 10.826, de 2003, art. 11; Lei nº 10.834, de 2003, art. 1º; Lei nº 10.870, de 2004; Lei nº 10.893 de 2004, art. 37; Lei nº 12.154, de 2009; Lei nº 12.249, de 2010, art. 48; Lei nº 12.995, de 2014, arts. 13, 26, parágrafo único, e 27; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 50.
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 43, de 21 MAIO 2014.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, arts. 16 a 21.
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.03.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; e Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro de 1967, art. 6o. Lei no. 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 27, §13.
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.06.0.0	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestadoras de Serviços		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; e Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967.
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.03.0.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		
1.1.2.2.03.1.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		
1.1.2.2.03.1.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; e Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa		
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal		
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural		
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural		
1.1.3.8.03.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal		
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 195, I, b LC nº 70, de 30 de Dezembro de 1991, art. 1º. Lei nº 10.833, de 29 de dezembro deo 2003; Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 195, I, c. Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988; Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008 (Art. 17).
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1.1	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 195, caput, incisos I e II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999; e Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.
1.2.1.0.03.1.2	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.1.3	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.1.4	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 8º.; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 2º
1.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.1.0.04.1.3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.1.4	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.3	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.3.4	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.4.2	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.4.3	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa		
1.2.1.0.04.4.4	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.5.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.5.1	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	A - Portaria SOF nº 170, de 21 DEZ 2012.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.5.2	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.3	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.5.4	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.6.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.6.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.04.7.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF/88, art. 40; Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.
1.2.1.0.04.7.2	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.3	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.7.4	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.04.8.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais		
1.2.1.0.04.8.1	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal		
1.2.1.0.04.8.2	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.8.3	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa		
1.2.1.0.04.8.4	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.05.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.05.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.05.1.1	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001; Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.
1.2.1.0.05.1.2	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.05.1.3	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.05.1.4	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Principal	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 33.
1.2.1.0.06.1.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.1.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.1.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Policiais Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.06.2.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Principal	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 33.
1.2.1.0.06.2.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.2.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.06.3.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.3.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal		
1.2.1.0.06.3.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Multas e Juros		
1.2.1.0.06.3.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Dívida Ativa		

1.2.1.0.06.3.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.06.9.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários		
1.2.1.0.06.9.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Principal		
1.2.1.0.06.9.2	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Multas e Juros		
1.2.1.0.06.9.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Dívida Ativa		
1.2.1.0.06.9.4	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.07.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.1.1	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º. , VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, art. 2º, I; Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, art. 3º, I,a). Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.1.3	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.2.1	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II, 8º, I, III e IV, 56, VI; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 11, II, Parágrafo Único, e), art. 26, §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.3	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.3.1	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II, 8º, I, III e IV, 56, VI; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 11, II, Parágrafo Único, e), art. 26, §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008; Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, art. 1º; Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, arts. 1º e 2º
1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.3	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.0	Contribuição sobre Loterias de Números	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.4.1	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º , VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, art. 2º, I; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.3	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.5.1	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 99.268, de 31 de maio de 1990, arts. 1º e 2º; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º , VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.3	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.6.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.07.6.1	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, art. 2º; Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, arts. 1º e 3º; LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994, art. 2º, VIII; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º , VIII; Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, II, Parágrafo único, e); Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II e 56., VI e §1º; Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008.
1.2.1.0.07.6.2	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.07.6.3	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.1.0.07.6.4	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.08.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.08.1.1	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994; Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VIII; Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, art. 6º; Portaria nº 88, de 28 de setembro de 2000.
1.2.1.0.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.1.3	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.08.1.4	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.0.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.09.1.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 7, de 7 de setembro de 1970;Lei Complementar no 8, de 3 de dezembro de 1970;Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 11, I;Lei no 9.715, de 25 de novembro de 1998;Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002;Lei no 10.865, de 30 de abril de 2004;Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004; Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005;Decreto no 5.630, de 22 de dezembro de 2005;Decreto no 5.881, de 31 de agosto de 2006;Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e Decreto no 6.127, de 18 de junho de 2007.
1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.10.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.10.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.10.1.1	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 8o. IV; Decreto-Lei no. 5.452, de 1o. de maio de 1943, art. 589, IV; Lei no. 9.322, de 5 de dezembro de 1996, art. 4o. Lei no. 11.648, de 31 de março de 2008.
1.2.1.0.10.1.2	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.1.1	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 110, de 20 de junho de 2001;Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;Lei no 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e Decreto no 3.914, de 11 de setembro de 2001.
1.2.1.0.11.1.2	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.1.3	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.1.4	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.11.2.1	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 110, de 20 de junho de 2001;Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;Lei no 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e Decreto no 3.914, de 11 de setembro de 2001.
1.2.1.0.11.2.2	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.3	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.11.2.4	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.12.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.12.1.1	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 212, §5o. Lei no. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, art. 15. Lei no. 9.766, de 18 de dezembro de 1998
1.2.1.0.12.1.2	Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.1.3	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.12.1.4	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.13.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.13.1.1	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF art. 212, §5o. Lei no. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, art. 15. Lei no. 9.766, de 18 de dezembro de 1998
1.2.1.0.13.1.2	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.1.3	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.13.1.4	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.14.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.14.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.14.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 828, de 5 de setembro de 1969, art. 1o.; Decreto no. 968, de 29 de outubro de 1996, art. 1o. e art. 2o., I
1.2.1.0.14.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.14.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.14.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.2.1.0.15.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.15.1.1	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.15.1.2	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.1.3	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.15.1.4	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.0.0	Contribuição Industrial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.16.1.0	Contribuição Industrial Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.16.1.1	Contribuição Industrial Rural - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no. 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1o. ao 5o.; Lei no. 7.231, de 23 de Outubro de 1984, art. 3o.; (legislações anteriores: Lei no. 2.613, de 23 de Setembro de 1955; Lei no. 4.863, de 29 de novembro de 1965; e Decreto-Lei no. 582, de 15 de maio de 1969)
1.2.1.0.16.1.2	Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.1.3	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.16.1.4	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.17.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.17.1.1	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no. 11, de 25 de maio de 1971, art. 1o. e art. 15, II; Decreto-Lei no. 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1o. ao 5o.; Lei no. 7.231, de 23 de Outubro de 1984, art. 3o.; (legislações anteriores: Lei no. 2.613, de 23 de Setembro de 1955; Lei no. 4.863, de 29 de novembro de 1965; e Decreto-Lei no. 582, de 15 de maio de 1969)
1.2.1.0.17.1.2	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.1.3	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.17.1.4	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.18.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 74, 75 e 80, inciso I, 84 e 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997; Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006; e Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
1.2.1.0.18.1.2	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.1.3	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.18.1.4	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.99.1.4	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios		
1.2.1.8.01.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios		
1.2.1.8.01.1.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal		
1.2.1.8.02.0.0	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios		
1.2.1.8.02.1.0	Contribuição Patronal do Militar		
1.2.1.8.02.1.1	Contribuição Patronal do Militar - Principal		
1.2.1.8.02.2.0	Contribuição do Militar Ativo		
1.2.1.8.02.2.1	Contribuição do Militar Ativo - Principal		
1.2.1.8.02.3.0	Contribuição do Militar Inativo		
1.2.1.8.02.3.1	Contribuição do Militar Inativo - Principal		
1.2.1.8.02.4.0	Contribuição dos Pensionistas Militares		
1.2.1.8.02.4.1	Contribuição dos Pensionaistas Militares - Principal		
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.1.1	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 5o e 6o do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.2.2.0.01.1.2	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.1.3	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.1.4	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.01.2.1	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 5o e 6o do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.2.2.0.01.2.2	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.01.2.3	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.2.2.0.01.2.4	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.02.1.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.02.1.1	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 1.437, de 17 de dezembro de 1975; Decreto-Lei no 1.455, de 1976, art. 9o e 22o; Decreto no 4.543, de 26 de dezembro de 2002; Portaria do Ministério da Fazenda no 204, de 22 de agosto de 1996; e Instrução Normativa/SRF no 180, de 24 de julho de 2002.
1.2.2.0.02.1.2	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.1.3	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.02.1.4	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.03.1.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.03.1.1	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e Decreto no 96.993, de 17 de outubro de1988.
1.2.2.0.03.1.2	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 8, de 30 JAN 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.1.3	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.03.1.4	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.04.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso II do art. 32 da MP no 2.228-1, de 2001, além dos arts. 33, 35, 36, 38, 47 e 48, e do Anexo I da referida MP; Arts. 2o a 4o, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Arts. 27 e 40 da Lei no 12.485 de 12 de setembro de 2011; e Art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
1.2.2.0.04.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.04.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.05.1.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.05.1.1	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 2.404, de 23 de dezembro de 1987, art. 1o.; Lei no 10.893, de 13 de julho de 2004, art. 3o. e art. 17; Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997, arts. 13 e 14; Decreto no. 8.257, de 29 de maio de 2014.
1.2.2.0.05.1.2	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.1.3	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.05.1.4	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.06.1.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.06.1.1	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000; Decreto no 3.867, de 16 de julho de 2001; Lei no 10.848, de 2004; Lei no 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e Decreto no 7.204, de 8 de junho de 2010.
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.1.3	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.07.1.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.07.1.1	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e Decreto no 4.195, de 11 de abril de 2002.
1.2.2.0.07.1.2	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.1.3	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.07.1.4	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.08.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional no 33 de 11 de dezembro de 2001; Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004; Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001; Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002; Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.
1.2.2.0.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional no 33, de 11 de dezembro de 2001; Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004; Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001; Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.1.1	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.998 de 17 de agosto de 2000; e Decreto no 3.624, de 05 de dezembro de 2000.
1.2.2.0.09.1.2	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.1.3	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.1.4	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.09.2.1	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000; e Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001.
1.2.2.0.09.2.2	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.3	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.09.2.4	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.10.1.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.10.1.1	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008
1.2.2.0.10.1.2	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.1.3	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.10.1.4	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Legislação específica.
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.2.0.99.1.4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.1.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei no 8.029, de 1990; Lei no 8.154, de 1990; Lei no 8.154, de 28 de dezembro de 1990; Lei no 8.212, de 1991; Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.315, de 23 de dezembro de 1991; Lei no 8.540 de 22 de dezembro de 1992; Lei no 8.706, de 14 de setembro de 1993; Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996; Lei no 9.528, de 10 de dezembro de 1997; Lei no 9.601, de 21 de janeiro de 1998; Lei no 10.256, de 9 de julho de 2001; Medida Provisória no 2.168, de 24 de agosto de 2001; Decreto no 60.466, de 1967; Decreto-Lei no 1.861, de 1981; Decreto-Lei no 2.318, de 1986; Decreto-Lei no 4.048, de 1946; Decreto-Lei no 8.621, de 1946; Decreto-Lei no 9.403, de 1946; Decreto-Lei no 9.853, de 1946.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967; Código Civil, art. 1.370; Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998; Art. 18, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000; Art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; Arts. 28 e 29 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002; Portaria Interministerial MP-MMA no 436, de 2 de dezembro de 2009; e Art. 12, § 2o, do Decreto no 7.154, de 9 de abril de 2010.
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º.
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal eNormativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995; Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997; e Decreto no 2.673, de 16 de julho de 1998.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.0.0	Participações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.3.00.1.0	Participações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	I - Portaria SOF nº 135, de 27 SET 2013.	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 164, § 3º da Constituição Federal eNormativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.02.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.02.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.02.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.03.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.03.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	CF, art. 21, inciso XII, alínea "d"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.04.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.04.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.05.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.05.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Código reservado. CF, art. 21, inciso XII, alínea "c"; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.
1.3.3.1.05.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.05.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal	I - Portaria SOF nº 13, de 18 FEV 2014.	Arts. 21, inciso XII, 22, inciso IX, e 178 da Constituição Federal; Arts. 12, inciso I, 13, inciso I, 14, inciso I, alínea “a” e § 3o, 24, inciso III, 28, inciso II, alínea “c”, 34-A e 77, inciso II, da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001.
1.3.3.2.01.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.01.2.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.277, de 10 de maio de 1996, arts. 1º e 3º.
1.3.3.2.01.2.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.01.2.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.3.3.2.01.2.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.02.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.02.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Código reservado. Receita inexistente
1.3.3.2.02.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.02.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.03.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.03.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	
1.3.3.2.03.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.03.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.04.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.2.04.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, art. 63, inciso III.
1.3.3.2.04.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.2.04.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.1.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "c", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.1.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.1.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.1.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.2.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "d", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.2.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.2.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.3.1	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 6, alínea "d", 32 e 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; Art. 2º, alínea "c", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Arts. 48 e 211 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.3.2	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.3	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.3.4	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.4.1	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 2º, alínea "e", e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.4.2	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.3	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.4.4	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.5.1	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 13, de 18 FEV 2014.	Arts. 2º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Arts. 48, 51, 170, 171 e 172 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; Arts. 1º, inciso I, e 2º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000.
1.3.3.3.00.5.2	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.3	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.5.4	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.3.3.00.6.1	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 71, 87, 98, 136, § 2º, 168, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e Arts. 5º e 6º, inciso III, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000.
1.3.3.3.00.6.2	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.3	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.6.4	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.7.1	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.2	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.3	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.7.4	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.3.00.9.1	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 2o e 3o da Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966; Art. 48 da Lei no 9.472, de 16 julho de 1997; Art. 6o, inciso II, da Lei no 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 2o, inciso VII, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.3.3.3.00.9.2	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.3	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.3.00.9.4	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.1	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.01.1.2	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.01.1.3	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.01.1.4	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.1.1	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 45 e 46 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.01.2.1	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 45, inciso IV, e 51 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48, inciso I (com a redação da Lei 12.734, de 2012); e Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012.
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.2.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 3o e art. 2o, III.
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.3.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013.
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o; Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art 2o, I e §3o.
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso I (com redação da 12.734/2012); Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.

1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.2.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso II (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III e art. 3o.
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.3.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, II (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III, e art. 3o.
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49 (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.1.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.2.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.3.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.1.04.4.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal	I - Portaria SOF nº 149, de 08 OUT 2013.	Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012); Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o;.
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o.
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.2.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	I - Portaria SOF nº 54, de 20 JUN 2014.	Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o; e Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.01.1.1	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	A - Portaria SOF nº 232, de 23 DEZ 2013.	Constituição Federal, arts. 20, § 1o, e 177, incisos I a IV; Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 46; Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, arts. 2o, inciso XII, 10, inciso III, alínea "f", 15, inciso IX, 29, inciso XX, 42, inciso II e § 2o, e 49, inciso I.
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.1.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.3.02.4.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e Inciso I do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.01.1.1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei nº. 8.001, de 13 de março de 1990 (Art. 6º);Lei no 8.876, de 2 de maio de 1994.
1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.01.1.4	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.02.1.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 2o ;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; e Lei no 9.993, de 24 de julho de 2000.
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.984 de 17 de julho de 2000; § 6o, inciso IX, art. 4o;Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997; eLei no 9,984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.01.1.2	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.02.1.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.02.1.1	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, Art. 20, VIII e 176, §1o;Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996;Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002;Lei no 10.762, de 11 de novembro de 2003;Lei no 10.848, de 15 de março de 2004; eLei no 11.488, de 15 de junho de 2007.
1.3.4.5.02.1.2	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.1.3	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.02.1.4	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.03.1.2	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.1.3	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.1.4	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.5.03.2.1	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.
1.3.4.5.03.2.2	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.1.1	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso I.
1.3.4.6.01.1.2	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.1.3	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.1.4	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.01.2.1	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso II
1.3.4.6.01.2.2	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.3	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.01.2.4	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.0.0	Outras Concessões Florestais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.1.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.1.1	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso I
1.3.4.6.02.1.2	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.1.3	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.1.4	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.0	Outras Concessões Florestais - Demais Valores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.02.2.1	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso II
1.3.4.6.02.2.2	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.3	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.02.2.4	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.1.0	Custos de Edital de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.1.1	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 11.284, de 02 de março de 2006;Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).
1.3.4.6.99.1.2	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.1.3	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.1.4	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.3.4.6.99.2.1	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;Lei no 11.284, de 02 de março de 2006;Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).
1.3.4.6.99.2.2	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.3	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.2.4	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.0	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.6.99.3.1	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006; Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008; Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 28 de abril de 2010.
1.3.4.6.99.3.2	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.3	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.6.99.3.4	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal	I - Portaria SOF nº 197, de 29 OUT 2013.	Art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.
1.3.4.9.01.1.2	Compensações Ambientais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.01.1.3	Compensações Ambientais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.01.1.4	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.99.1.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 3 de 26 de abril de 2006.
1.3.4.9.99.1.2	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.1.3	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.4.9.99.1.4	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.1.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.01.1.1	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.
1.3.5.0.01.1.2	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.01.1.3	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.01.1.4	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.02.1.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.5.0.02.1.1	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal	I - Portaria SOF nº 62, de 27 JUN 2013.	Lei no 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Art. 10, da Lei no 11.906, de 20 de janeiro de 2009; Inciso VI, do art. 23 do Decreto no 6.845, de 7 de maio de 2009; Instrução Normativa no 1, do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, de 15 de abril de 2013; Legislação aplicável aos direitos de uso de imagem e reprodução.
1.3.5.0.02.1.2	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.1.3	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.02.1.4	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.5.0.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado		Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos
1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado		Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos
1.3.5.0.03.1.1	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado - Principal		Constituição Federal de 1988. art 225, § 1º, II e § 4º; Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
1.3.6.0.01.1.2	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.6.0.01.1.3	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.6.0.01.1.4	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.4.0.0.00.1.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.1.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.1.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.5.0.0.00.1.2	Receita Industrial - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.1.3	Receita Industrial - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.5.0.0.00.1.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros		
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa		
1.6.1.0.02.1.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros		
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, arts. 173 e 174, caput; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º; Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, arts. 7º, 15, 16, 20, 22 e 38; Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983; Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, arts. 2º, alínea j, e 3º; Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 8º, 32 e 55; Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, art. 6º; Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, art. 6º, inciso II; Lei nº 10.743, de 30 de julho de 2003; Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990; Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, arts. 7º, 32 e 89; Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, art. 3º; Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013; Resolução CONTRAN Nº 5, de 23 de janeiro de 1998; e Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008.
1.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 31, de 23 ABR 2013.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.04.1.2	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.1.3	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.04.1.4	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.0.0	Serviços de Navegação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.1.0	Serviços de Navegação	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art 8º; Decreto nº 86.864, de 21 de janeiro de 1982; Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 14, § 3º; Decreto-Lei nº 1.023, de 21 de outubro de 1969; e Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972.
1.6.2.0.01.1.2	Serviços de Navegação - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.01.1.3	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.01.1.4	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.0.0	Serviços Portuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.03.1.0	Serviços Portuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.03.1.1	Serviços Portuários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965; e Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

1.6.2.0.03.1.2	Serviços Portuários - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.1.3	Serviços Portuários - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.03.1.4	Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.0.0	Serviços Aeroportuários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.1.0	Tarifa Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.1.1	Tarifa Aeroportuária - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art 3º; Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983.
1.6.2.0.04.1.2	Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.1.3	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.1.4	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.2.1	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012 A - Portaria SOF nº 68, de 26 JUL 2012.	Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º; Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989; Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; e Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.
1.6.2.0.04.2.2	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.3	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.2.4	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.04.3.1	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999; Art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; e Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.
1.6.2.0.04.3.2	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.3	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.04.3.4	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o; Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230; Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004; Portaria MPOG/SRH nº 1.983, de 5 de dezembro de 2006, arts. 12 e 15.
1.6.3.0.02.1.2	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.1.3	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.1.4	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.02.2.1	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea "e"; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, arts. 15, incisos II e III, e 25; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, art. 13.
1.6.3.0.02.2.2	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.3	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.02.2.4	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, arts. 173 e 239, § 1o; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4º; Lei no 8.019, de 11 de abril de 1990; Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990; Lei no 9.365, de 16 de dezembro de 1996; Lei no 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e Legislação correlata.
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966; Arts. 16 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; Art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979; Art. 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992; Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.
1.6.4.0.02.1.2	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.1.3	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.02.1.4	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 239, caput e § 1º; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal		
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal		
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	A - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 19 MAI 2015.	
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados		
1.7.1.8.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal		
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro		
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal		
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		

1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
1.7.1.8.07.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal		
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal		
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal		
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específica E/M		
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação		
1.7.3.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal		
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal		
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	A - Portaria SOF nº 8, de 31 JAN 2014	
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1.7.4.8.10.1.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.00.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
1.7.5.8.01.2.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal		
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.0.00.1.1	Transferências do Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.6.8.10.0.0	Transferência de Convênios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0	Transferência de Convênios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Principal		
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983;Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; eDecreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II).Decreto-Lei nº. 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56. art. 66).Lei nº. 7.805, de 1989.Decreto nº. 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CLT);Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; eDecreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; eLei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; eDecreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986;Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; eLei no 11.182, de 27 de setembro de 2005;Lei no 10.200, de 24 de março de 2001, e suas alterações;
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 31, de 23 ABR 2013.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.02.1.1	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997;Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997;Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966;Lei no 9.998, de 17 de agosto de 2000;Medida Provisória no 2.228, de 6 de setembro de 2001; eLei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006.
1.9.1.0.02.1.2	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 176, de 26 DEZ 2012.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.1.3	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.02.1.4	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.03.1.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.03.1.1	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990 (Art. 25).
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.05.1.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.05.1.1	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 13 da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002; Arts. 28 e 29 do Decreto no 4.541, de 23 de dezembro de 2002; e Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997.
1.9.1.0.05.1.3	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.05.1.4	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.1.0.06.1.2	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; e Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1.9.1.0.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.07.1.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.1.0.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.08.1.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	- Inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994; - Art. 83 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008; - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código do Processo Civil; e - Art. 265 e outros do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.
1.9.1.0.08.1.3	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; Lei 12.154, de 23 de Dezembro de 2009, art. 11, inciso IV. Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Arts. 22 a 26.
1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.10.1.4	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.1.0.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.11.1.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Arts. 17 e 35 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; Arts. 23 e 24, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; Arts. 68 e 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Art. 22 e 125-A, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997; e Art. 283 do Decreto nº 3048, de 6 de maio de 1999.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; eLei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 § único da Lei nº 9.636/98.
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	A - Portaria SOF nº 122, de 12 NOV 2012.	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (Arts. 757 a 802).
1.9.2.1.99.0.0		Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	I - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966; Parágrafo único do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	I - Portaria SOF nº 95, de 06 AGO 2013.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966; Parágrafo único do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	A - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Parágrafo único do art.15 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; Art. 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Arts. 154, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007.
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 38 e 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.06.1.2	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MP/MF, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.07.1.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.07.1.1	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil.Artigos 3º, 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980.Código Processo Civil.
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.08.1.1	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 3.937, de 15 de setembro de 1997 e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.09.1.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 8o, parágrafo único, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; Art. 2o, inciso VI, última parte, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Art. 6o da Medida Provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001; Art. 12 do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008; Demais dispositivos legais que tratem da restituição de recursos de fomento.
1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	A - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.1.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal	I - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002; Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, arts. 4o e 5o, inciso VI; Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006.
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.10.2.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal	I - Portaria SOF nº 189, de 22 DEZ 2014.	Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002; Lei no 8.685, de 20 de julho de 1993, art. 5o; Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e Decreto no 6.304, de 12 de dezembro de 2007.
1.9.2.2.10.2.3	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.10.2.4	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.11.1.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.11.1.1	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Lei nº 9.096/1995, art. 30 e seguintes; Lei nº 9.504/1997, art. 30, 30-A e 105; Resolução TSE nº 21.841, de 22.6.2004, art. 34; Resolução TSE nº 23.432, de 30.12.2014, art. 62, I, b e §§1º e 2º, e; Resolução TSE nº 23.406, de 27.2.2014, art. 57, parágrafo único.
1.9.2.2.11.1.2	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.1.3	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Dívida Ativa	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.11.1.4	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria SOF nº 10, de 01.02.2016.	Vide código de receita principal.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 12 JUL 2013.	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Portaria Interministerial MP/MF, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.1.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.01.1.1	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9656, de 3 de junho de 1998;Medida Provisória no 2.177, de 24 de agosto de 2001, e alterações; eResolução - RDC no 18, de 30 de março de2000.
1.9.2.3.01.1.3	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.02.1.0	Ressarcimento de Custos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Leis que determinem o ressarcimento de custos, como: Art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; Lei nº 8.038, de 28 de maio de 119, art. 41-B,A CRESCIDO PELO ART. 3º DA Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998. STF E STJ;Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.03.1.0	Reversão de Garantias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.03.1.1	Reversão de Garantias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Arts. 1º e 7º do Decreto-Lei nº 1.737, de dezembro de 1979.
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.04.1.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.04.1.1	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arts. 120 e 121; e Constituição Federal de 1988, art. 114, VI.
1.9.2.3.04.1.2	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Qualquer dispositivo legal que determine ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, o art. 64 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.1.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	- Art. 45, § 3º, do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 1940; - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; - Art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; - Arts 134 a 138 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; - Demais dispositivos da legislação especial.
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 23 a 32 do Decreto-Lei no 1.455, de 7 de abril de 1976;art. 59 da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002;arts. 104 e 105 do Decreto-Lei no 37, de 18 de novembro de 1966;art. 1o do Decreto-Lei no 2.411, de 21 de janeiro de 1988;art. 83, inciso II da Lei no 7.450 de 23 de dezembro de 1985; eart. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Lei no 7.805, de 20 de julho de 1989;Decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990; eLei no 8.212, de 1991, art. 27, inciso VII.
1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal, Art. 243, Parágrafo Único;Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;Lei no 9.613, de 03 de março de 1998 (Art 7o);Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001;Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006.· Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 28, de 13 de setembro de 2006.
1.9.3.0.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954; e Decreto nº 40.395, de 21 de novembro de 1956.
1.9.3.0.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.04.1.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, inciso II.
1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.04.1.3	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.3.0.04.1.4	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A - Portaria SOF nº 20, de 07 MAR 2014.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
1.9.9.0.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.02.1.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal	I - Portaria SOF nº 71, de 30 JUL 2012.	Arts. 7o a 9o da Lei no 12.546, de 2011.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 40, da Constituição Federal;Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999;Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; eDecreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.

1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.04.1.0	Contribuição ao Montepio Civil	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.04.1.1	Contribuição ao Montepio Civil - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei nº 9.595, de 16 de agosto de 1946; Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964; Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964; Art. 53 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; e Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.
1.9.9.0.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.05.1.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.019, de 30 de março de 1995, e suas alterações. Medida Provisória no 2.158, de 24 de agosto de 2001; e Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Decreto no 1.488, de 11 de maio de 1995 (Art. 8o, Inciso II); com as alterações do Decreto nº 1.936, de 20 de junho de 1996.
1.9.9.0.05.1.2	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.06.1.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.06.1.1	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	I - Portaria SOF nº 43, de 21 MAIO 2014.	Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Arts. 14, 15, 17 e 18 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; Anexo I, item 5, da Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012; ou Legislação específica a respeito de outros programas de concessão de subvenções ou subsídios governamentais.
1.9.9.0.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.07.1.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 47 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.9.9.0.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.08.1.1	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal	A - Portaria SOF nº 57, de 25 JUN 2012. A - Portaria SOF nº 68, de 26 JUL 2012.	Parágrafo único do art. 78 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; e parágrafo único do art. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
1.9.9.0.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.09.1.0	Prestação de Contas Eleitorais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, art. 38; Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 2007; Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217, de 2 de março de 2010; e Art. 13 da Resolução TSE nº 23.348, de 18 de agosto de 2011.
1.9.9.0.10.0.0	Reserva Global de Reversão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.10.1.0	Reserva Global de Reversão	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.10.1.1	Reserva Global de Reversão - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 4o , § 6o, da Lei no 5.655, de 20 de maio de 1971; Art. 9o da Lei no 8.631, de 4 de março de 1993; e Decreto no 774, de 18 de março de 1993.
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 9º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	A - Portaria SOF nº 21, de 26 de MAI 2015	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 82 a 97 do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	A - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	I - Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	I - Portaria SOF nº 78, de 25 AGO 2014.	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

2.1.1.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; eDecreto no 3.859, de 4 de julho de 2001
2.1.1.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001.
2.1.1.1.00.3.0	Títulos da Dívida Agrária - TDA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.1.00.3.1	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Constituição Federal – Art. 184;Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964, e suas alterações;Decreto no 95.714, de 10 de fevereiro de 1988; eDecreto no 578, de 24 de junho de 1992.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.3.00.1.0	Empréstimos Compulsórios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.3.00.1.1	Empréstimos Compulsórios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 148 da Constituição Federal
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal		
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal		
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.3.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal		
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.4.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual		
2.1.1.8.01.6.1	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal		
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.8.01.7.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal		
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios		
2.1.2.8.01.0.0	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios		
2.1.2.8.01.1.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação		
2.1.2.8.01.1.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal		
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde		
2.1.2.8.01.2.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal		
2.1.2.8.01.3.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.3.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal		
2.1.2.8.01.4.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.4.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.1.2.8.01.5.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública		
2.1.2.8.01.5.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal		
2.1.2.8.01.6.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual		
2.1.2.8.01.6.1	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal		
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.1.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto no 4.514, de 13 de dezembro de 2002
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.03.1.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal	A - Portaria SOF nº 62, de 27 JUN 2013.	Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.04.1.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei Agrícola no 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Portaria Interministerial MF/MAPA no 38, de 9 de março de 2004
2.2.1.2.04.1.3	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida Ativa		
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Vide código de receita principal.
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.3.0.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	Portaria SOF nº 32, de 30/06/2015.	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 2o e 4o.
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.1.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.01.1.1	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Resolução do Senado Federal no 20, de 1991; Portarias MF nos 211, de 1995 e 167, de 1997 BEA; e Resolução do Senado Federal no 96, de 1993; Portarias MF nos 208, de 1995 e 166, de 1997 - BIB.
2.3.0.0.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.02.1.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto-Lei no 1.928, de 18 de fevereiro de 1982;Decreto-Lei no 2.169, de 29 de outubro de 1984;Lei Complementar no 101, de 5 maio de 2000; eContratos específicos.
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Resolução do Senado Federal no 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nos 90 e 132, ambas de 1993.
2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Decreto nº 94.442, de 12 de junho de 1987.
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.
2.3.0.0.80.0.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.80.1.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.3.0.0.80.1.1	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 10.260, de 12 julho de 2001
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

2.4.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União		
2.4.1.8.01.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
2.4.1.8.01.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos		
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
2.4.1.8.10.6.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal		
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos		
2.4.2.8.01.1.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos		
2.4.2.8.01.1.1	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
2.4.2.8.10.6.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal		
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		
2.4.3.8.01.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		

2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde		
2.4.3.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal		
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação		
2.4.3.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal		
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal		
2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios		
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios		
2.4.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal		
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.4.8.10.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		
2.4.4.8.10.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal		
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.5.0.00.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.6.0.00.1.1	Transferências do Exterior - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.4.7.8.10.4.1	Provenientes de Pessoas Físicas - Principal		
2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.1.0.00.1.1	Integralização de Capital Social - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.1.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.1.1	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.2.0.00.2.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.2.0.00.2.1	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.3.0.00.1.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.3.0.00.1.1	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.027, de 12 de abril de 1995;Instrução Normativa STN nº 4, de 31 de julho de 1998;Medida Provisória no 2.179, de 24 de agosto de 2001; eLei no 11.803, de 5 de novembro de 2008.
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.4.0.00.1.0	Resgate de Títulos do Tesouro	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.4.0.00.1.1	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei no 9.491, de 9 de setembro de 1997; Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; Decreto no 1.019, de 23 de dezembro de 1993; Decreto no 1.068, de 2 de março de 1994; e Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Portaria Interministerial MF/MP, de 2015.	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.9.9.8.00.2.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	I - Portaria STN/SOF nº 1, de 28 MAR 2013.	
2.9.9.8.00.2.1	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal	I - Portaria STN/SOF nº 1, de 28 MAR 2013.	
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	I - Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.	

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 1 LEI 4320/64 - CONSOLIDADO

RECEITA			DESPESAS		
Títulos	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		**3.274.346.000**	**DEPESAS ORÇAMENTÁRIAS**		**3.274.346.000**
RECEITAS CORRENTES		**2.815.373.000**	**DESPESAS DE CORRENTE**		**2.953.871.000**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.561.593.000		PESSOAL E ENCARGOS	1.730.339.700	
CONTRIBUIÇÕES	164.756.000		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	36.168.000	
PATRIMONIAL	89.323.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.187.363.300	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	983.740.000				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.955.000				
RECEITAS DE CAPITAL		**211.518.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**313.337.000**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	155.000.000		INVESTIMENTOS	254.299.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	309.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.506.000		AMORTIZAÇÃO /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	58.729.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000				
			RESERVA DE CONTIGENCIA		**7.138.000**
			RESERVA DE CONTIGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.138.000	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÕES DA RECEITA					
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**347.352.000**			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	347.352.000				
Deduções da Receita		**-99.897.000**			
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-99.897.000				

Resumo	R$	R$	Resumo	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTARIA		3.274.346.000	DESPESAS CORRENTES		2.953.871.000
Receitas Correntes		2.815.373.000	DESPESAS DE CAPITAL		313.337.000
Receitas de Capital		211.518.000	DESPESAS DE CONTIGENCIA		7.138.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		347.352.000	**Total Despesas:**		**3.274.346.000**
Deduções da Receita		-99.897.000	Superavit:		0
Total Receita:		**3.274.346.000**			
Déficit:		0			
Soma:		**3.274.346.000**	**Soma:**		**3.274.346.000**

MUNICIPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICIPIO - 2017- 2023

ESPECIFICACAO	REALIZADO			PROJETADO	PREVISTO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**2.050.672.676,17**	**2.339.399.584,40**	**2.685.987.573,93**	**2.545.615.000,00**	**2.590.806.000,00**	**2.682.101.000,00**	**2.789.386.000,00**
IMPOSTOS	**976.685.979,46**	**1.278.957.500,20**	**1.479.732.105,41**	**1.398.601.000,00**	**1.438.680.000,00**	**1.489.034.000,00**	**1.548.596.000,00**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	528.046.092,70	667.545.763,36	770.668.744,93	684.315.000,00	695.959.000,00	720.318.000,00	749.131.000,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	448.639.886,76	611.411.736,84	709.063.360,48	714.286.000,00	742.721.000,00	768.716.000,00	799.465.000,00
TAXAS	**81.194.880,58**	**102.941.174,79**	**118.572.451,05**	**115.890.000,00**	**122.913.000,00**	**127.830.000,00**	**132.944.000,00**
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.482.710,31	50.718.740,74	60.873.773,45	57.402.000,00	63.116.000,00	65.641.000,00	68.267.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.712.170,27	52.222.434,05	57.698.677,60	58.488.000,00	59.797.000,00	62.189.000,00	64.677.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	58.168,93	**0,00**			**0,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**16.827.774,97**	**19.474.444,03**	**23.615.228,94**	**21.102.000,00**	**24.937.000,00**	**25.810.000,00**	**26.842.000,00**
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINAÇÃO	16.827.774,97	19.474.444,03	23.615.228,94	21.102.000,00	24.937.000,00	25.810.000,00	26.842.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	**43.405.534,15**	**40.959.859,24**	96.230.996,40	**6.867.000,00**	**9.010.000,00**	**9.325.000,00**	**9.698.000,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	29.987,79	122.050,48	26.222,05	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	12.860.173,47	8.662.499,24	12.756.680,59	4.620.000,00	7.312.000,00	7.568.000,00	7.871.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	30.515.372,89	32.175.309,52	33.048.093,76	2.246.000,00	1.697.000,00	1.756.000,00	1.826.000,00
RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS			50.400.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.621,77**	3.579,96	**2.521,27**	**2.000,00**	**0,00**		**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**820.709.119,61**	**886.691.289,13**	951.793.151,55	**987.487.000,00**	**983.740.000,00**	**1.018.172.000,00**	**1.058.899.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	794.583.089,49	838.423.443,24	884.463.962,39	922.811.000,00	923.673.000,00	956.002.000,00	994.242.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	65.879,30	393.687,27	530.632,80	201.000,00	200.000,00	207.000,00	215.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	594.720,70	638.996,79	620.005,98	539.000,00	931.000,00	964.000,00	1.003.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.465.430,12	47.235.161,83	66.178.550,38	63.936.000,00	58.936.000,00	60.999.000,00	63.439.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**111.845.765,63**	**10.371.737,05**	**15.982.950,38**	**15.666.000,00**	**11.526.000,00**	**11.930.000,00**	**12.407.000,00**
MULTAS E JUROS DE MORA							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.694.179,77	4.923.315,16	5.599.515,00	3.669.000,00	5.880.000,00	6.086.000,00	6.329.000,00
DIVIDA ATIVA / MULTA E JUROS	103.008.216,03	0,00	0,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	3.143.369,83	5.425.206,34	10.383.435,38	5.297.000,00	5.646.000,00	5.844.000,00	6.078.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**49.364.527,24**	**89.842.379,90**	**160.709.997,23**	**183.758.000,00**	**211.518.000,00**	**218.921.000,00**	**227.677.000,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	27.132.337,90	17.034.455,99	116.801.057,64	120.000.000,00	155.000.000,00	160.425.000,00	166.842.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.600,00		3.947,70	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.650.589,34	65.907.923,91	36.238.765,84	56.306.000,00	56.506.000,00	58.484.000,00	60.823.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.495.000,00	6.900.000,00	7.666.226,05	7.450.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICIPIO - 2017- 2023

ESPECIFICACAO	REALIZADO			PROJETADO	PREVISTO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DEDUÇÕES DE RECEITAS	**-88.809.483,72**	**-93.683.104,55**	**-98.610.256,72**	**-103.291.000,00**	**-99.897.000,00**	**-104.392.000,00**	**-108.568.000,00**
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	-88.809.483,72	-93.683.104,55	-98.610.256,72	-103.291.000,00	-99.897.000,00	-104.392.000,00	-108.568.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**2.011.227.719,69**	**2.335.558.859,75**	**2.748.087.314,44**	**2.626.082.000,00**	**2.702.427.000,00**	**2.796.630.000,00**	**0,00**
AUTARQUIA	**539.776.373,13**	521.490.452,21	**496.569.818,05**	**548.129.000,00**	**571.817.000,00**	**591.831.000,00**	**615.504.000,00**
FUNDAÇÃO	**145.297,80**	111.584,26	**94.550,94**	**78.000,00**	**102.000,00**	**106.000,00**	**110.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**539.921.670,93**	**521.602.036,47**	**496.664.368,99**	**548.207.000,00**	**571.919.000,00**	**591.937.000,00**	**615.614.000,00**
TOTAL GERAL	**2.551.149.390,62**	**2.857.160.896,22**	**3.244.751.683,43**	**3.174.289.000,00**	**3.274.346.000,00**	**3.388.567.000,00**	**615.614.000,00**

ELABORAÇÃO DO ORCAMENTO : ANEXO 2 RECEITA FONTE/APLICAÇÃO

CONSOLIDADO

CODIGO LEI	DESCRIÇÃO	FONTE	APLICAÇÃO	NOME FONTE/APLICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes						2.815.373.000,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					1.561.593.000,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos				1.438.680.000,00		
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				129.806.000,00		
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				129.806.000,00		
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				129.806.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				129.806.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.001	PMS ESTATUTARIOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	77.759.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.002	PMS CELETISTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	405.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.003	CMS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.993.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.004	IPREV	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	36.323.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.005	PRESTACAO DE SERVICOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.666.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.006	IRRF - CAPEP	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.227.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.007	IRRF - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	4.433.000,00		
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				1.308.874.000,00		
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				566.153.000,00		
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				502.327.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				445.926.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.001	IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL URB.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	422.505.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.002	IMPOSTO S/ PROP. TERRIT. URB.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	23.421.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				3.510.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.001	MULTA JUR. MORA IPTU	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.510.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				35.735.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.001	IPTU PRINCIPAL - DIVIDA ATIVA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	35.734.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.002	DIVIDA ATIVA PARCELAMENTO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros				17.156.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.001	M.JUR.MORA DIV.AT.IPTU	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	17.156.000,00		
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				63.826.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal				62.479.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.001	ITBI PRINCIPAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	62.479.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros				574.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.001	MULTA JUR. MORA ITBI	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	574.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa				178.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.001	DIV.AT.TRIB.ITBI PRINCIPAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	178.000,00		

1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				595.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.001	M.JUR.MORADIV.AT.ITBI	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	595.000,00		
1.1.1.8.02.0.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				742.721.000,00		
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				742.721.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				717.924.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.001	ISS SIMPLES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	37.565.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.002	GISS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	661.970.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.003	ISS NOTIFICACAO DE DEBITO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	12.603.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.004	ISS FIXO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.751.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.005	RESSARCIMENTO ISS - PROMIFAE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	35.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				904.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.001	MULTA JUR.MORA ISSQN	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	904.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				8.480.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.001	DIV.AT.TRIB.ISSQN PRINCIPAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	8.480.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				15.413.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.001	M.JUR.MORA.DIV.AT.ISSQN	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	15.413.000,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas				122.913.000,00		
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios				122.913.000,00		
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao				63.116.000,00		
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras				63.116.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras- Principal				42.091.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.002	LOCAL. FuNC. ESTAB. COM. IND. PR. S.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	34.632.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.003	ESPECIAL PROVISORIA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	134.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.004	FuNC. LOCAL. DIVERSOES PuBL.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	128.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.005	P/ NEGOCIANTES AMBuLANTES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	871.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.007	PuBLICIDADE COMERCIAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.454.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.008	DE APREENSAO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.010	OBRAS, CONST, INSTAL E uRBAN.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.424.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.011	P/ INSTAL. ELETROMECANICAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	8.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.012	TAXA DE ANALISE DE OBRAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	839.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.014	uTIL. AREA DOM. PuBL.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	389.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.015	PRECO PuBLICO DE OCuPACAO DE AREA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.017.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.016	PERMISSAO P/ INSTALACAO DE PASSARELA AEREA	03	1000279	PERMISSÃO DE USO DE PASSARELA AÉREA - LC	10.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.017	PREÇO PUBLICOPREÇO PUBLICO MENSALIDADE INSTALAÇÃO DE PASSARELA AEREA	03	1000279	PERMISSÃO DE USO DE PASSARELA AÉREA - LC	117.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.018	PREÇO PÚBLICO FEIRA CENTRO COM ARTE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	11.000,00		

1.1.2.8.01.9.1.020	TRANSF. LOCAL BARRACA FEIRA LIVRE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.021	TRANSF. BANCAS DE JORNAIS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	8.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.022	TRANSF. DE AMBuLANTES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	43.000,00		
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Multas e Juros				2.543.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.001	MULTAS E JUROS DAS TAXAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.543.000,00		
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Dívida Ativa				13.449.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.001	D. A. TX LINC FUNC EST COM IND PR S	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	6.563.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.002	D. A. TAXA DE LIMP PUBLICA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.514.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.003	D. A. OUTRAS TAXAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	115.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.004	D. A. LEVANT DEPOSITO JUDICIAL E DEMAIS TRIBUTOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	676.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.005	D. A. TX DE REM DE LIXO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	426.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.007	D. A. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	138.000,00		
1.1.2.8.01.9.3.008	D.A. PREÇO PUBLICO DE AREA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	17.000,00		
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros				5.033.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.001	D.A. MuLTA.JuR.TX.LICENCA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	4.061.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.002	D.A.MuLTA.JuR.TX.LIMPEZA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	20.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.003	OUT.M.J.MOR.D.AT.OU.RE-PRINC.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	12.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.004	D.A. CONTRIBUICAO DE MELHORIA - MULTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	106.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.006	D.A.MuLTA JuROS DE TX.REM.LIXO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	43.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.007	D.A.MuLTA JuROS - LIXO SEPTICO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	352.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.008	D.A.MuLTA MEIO AMBIENTE-MuLTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	102.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.009	D.A.MuLTAS HIGIENE-MuLTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	62.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.010	D.A.MuLTAS OBRAS-MuLTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	242.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.011	D.A.MuLTAS RECEITAS-MuLTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	8.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.012	D.A.MuLTAS REL.INST.-MuLTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	14.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.014	D. A. MuLTA E JuROS - MuLTAS REL.SEGuR.TRABALHO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.000,00		
1.1.2.8.01.9.4.015	DA MULTAS E JUROS PREÇO PUBLICO DE ÁREA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	6.000,00		
1.1.2.8.02.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços				59.797.000,00		
1.1.2.8.02.9.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				59.797.000,00		
1.1.2.8.02.9.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - principal				59.797.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.001	TAXA DE EXPEDIENTE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	33.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.002	INSPECAO E SERVICOS DIVERSOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	363.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.005	TAXA OCUPACAO SOLO-FEIRA ANTIGUIDADE-PRACA ROTARY	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.006	TAXA DE OCUPACAO PAVILHAO EXPO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	36.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.009	TAXA DE REMOCAO DO LIXO DOMIC	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	56.578.000,00		

1.1.2.8.02.9.1.010	REMOCAO DE LIXO SEPTICO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.963.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.011	TAXA DE LIMPEZA FEIRAS E MERCADOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	20.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.012	TRANSLADAÇÃO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.013	TITULARIDADE	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	62.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.014	VELORIO	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	14.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.015	SEPULTAMENTO	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	180.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.016	EXUMACAO	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	37.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.017	PERPETUACAO	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	495.000,00		
1.1.2.8.02.9.1.018	TAXA USO TEMPORARIO CARNEIRO	01	1000228	CEMITERIOS PUBLICOS-MANUT, MELH.MODERNIZACAO	13.000,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições					164.756.000,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais				139.819.000,00		
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				96.433.000,00		
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				96.433.000,00		
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo				82.373.000,00		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal				82.373.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.001	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 14% DA PMS	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	50.195.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.002	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 14% DA CAMARA	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	957.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.003	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 14% DA CAPEP	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	116.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.004	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 14% FUNDACOES	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	14.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.005	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO 14% IPREV	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	90.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.006	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO DA PMS - PFIII	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	29.960.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.007	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAMARA PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	788.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.008	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAPEP PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	153.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.009	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO DA IPREV III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	100.000,00		
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo				11.710.000,00		
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal				11.710.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.001	CONTR.DO SERVIDOR INATIVO DA PMS, CMS E AUTARQUICO	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	11.700.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.002	CONTR.DO SERVIDOR INATIVO DA PMS, CMS E AUTARQUICO	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	10.000,00		
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				2.350.000,00		
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal				2.350.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.001	CONTRIBUICAO DE PENSION.CIVIL	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	2.340.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.002	CONTRIBUICAO DE PENSION.CIVIL	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	10.000,00		
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais				43.386.000,00		
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais				43.386.000,00		
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais				43.386.000,00		

1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal				43.386.000,00		
1.2.1.9.99.1.1.001	CONTRIBUICOES DE JOIAS	04	1100000	GERAL	333.000,00		
1.2.1.9.99.1.1.002	CONTRIB.SERVID.TITULARES ATIVOS P/ FUNDO DE SAUDE	04	1100000	GERAL	31.782.000,00		
1.2.1.9.99.1.1.003	DOS DEPENDENTES PARA O FUNDO DE SAUDE	04	1100000	GERAL	11.271.000,00		
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				24.937.000,00		
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				24.937.000,00		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				24.937.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.001	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	01	1000207	CIP-CONTRIBUICAO PARA ILUMINACAO PUBLICA(227)	24.937.000,00		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial					89.323.000,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				1.000,00		
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				1.000,00		
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				1.000,00		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal				1.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.001	UTILIZ/EXPLOR OUTRAS AREAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários				87.625.000,00		
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias				87.575.000,00		
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários				7.351.000,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				7.351.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.007	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.044	TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAUDE	02	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.078	SALARIO EDUCACAO - QSE	05	2200006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO(75)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.079	MERENDA ESCOLAR - ESTADO	02	2000003	MERENDA ESCOLAR(15)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.080	RECEITAS EDUCACAO ART 212	01	2000000	EDUCACAO	34.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.085	APLICACAO EDUCACAO ESPECIAL	01	2000000	EDUCACAO	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.094	AP TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	02	2200016	CONVENIO MANUT.TRANSPORTE ALUNOS REDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.101	FMS/SANTOS-CONTRAPARTIDA RECURSOS PROPRIOS	01	3100000	SAUDE - GERAL (195)	385.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.105	AP. COTA-PARTE CIDE	01	1300000	CIDE - CONTRIB. INTERVENCAO NO DOMINIO	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.109	PISO BASICO FIXO-PBF	05	5000012	PISO BASICO FIXO (183)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.113	BOLSA FAMILIA	05	5000021	BOLSA FAMILIA(73)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.129	AP BPC PROJ B. PRE.CONT.ESCOLA	05	5000088	PMS-FMAS-BPC	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.134	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	05	5000087	SEAS-FMAS-IGD-SUAS(108)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.139	AP SEAS-FMAS-AP REDE	05	5000097	FMAS AP REDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.140	RENDIMENTOS CONVENIO GSA 069/2012 - LOGMOB	02	1000001	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.144	CONVENIO PROCON/CIDOC	06	1000038	CONVENIO PROCON / CIDOC(83)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.145	DO FDO. AS. INV. TUR - FAITUR	03	1000018	FUND0 ASSISTENCIA INVESTIMENTO P/TURISMO-FAITUR	1.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.146	DONAT CORPO DE BOMBEIROS/DEF.CIV	06	1000016	CONTRIBUICAO AO CORPO DE BOMBEIROS(158)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.157	FDO MUN. EDUCACAO - FME	06	2000007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.185	ROYALTIES - APLICACAO	05	1000057	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE	27.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.192	AP. PRODUCAO MINERAL - CFM	05	1000057	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.244	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLECENTE - FMDCA	06	1000161	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE-	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.284	APLICACAO FEX - FOMENTO EXPORTACAO	05	1000001	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.318	APLICACAO PMS FUNDO ASSIST SOCIAL - C/C 71.523-9	01	5000013	FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS (92)	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.331	AP.DOACOES FMI/SANTOS	06	1000225	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS-FMI	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.359	AP FUNDURB	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.372	AP RECEITA FIXA - SABESP	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	355.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.373	AP 70% DEPOSITOS JUDICIAIS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	428.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.383	AP PERMISSÃO USO DO ESPAÇO AÉREO	03	1000279	PERMISSÃO DE USO DE PASSARELA AÉREA - LC	22.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.391	rend. poupanca 13.31871-8	04	1100000	GERAL	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.392	rend aplicacao financeira	04	1100000	GERAL	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.395	CONTA MOVIMENTO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.973.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.395	CONTA MOVIMENTO	04	1100000	GERAL	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.397	PROV. 13 SALARIO E ENC.	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.196.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.398	PROV. DE FOLHA E ENCARGOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	313.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.400	VALORES CAUCIONADOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.401	PMS REEMB DE SAL - CEDIDOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.405	AP. RECEITA SEAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.406	PMS/FSS - CONTIB VOLUNTARIAS CJZN	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.414	AP CIP - CONTRIB. CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	01	1000207	CIP-CONTRIBUICAO PARA ILUMINACAO PUBLICA(227)	353.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.417	AP FUNDURB - IMPACTO DE VIZINHANÇA MEDIDAS MITIGADORAS	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.487	AP FINISA - INFRAESTRUTURA E SANAMENTO - CONTRATO 0533422 - DV 89	07	1000372	CT 0533422-FINISA-INFRAESTRUTURA AO SANEAMENTO	1.000,00		
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				80.224.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				80.224.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.418	REMUNERACAO DE RENDA FIXA	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	1.951.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.419	remuneracao de renda fixa - PF II	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	22.716.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.420	Remuneracao de renda fixa - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	22.172.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.422	Remuneracao de renda variavel - PF II	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	18.400.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.423	remuneracao de renda variavel - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	14.985.000,00		
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários				50.000,00		
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários				50.000,00		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal				50.000,00		

1.3.2.9.00.1.1.001	REM. DEP. BANC. FUNDO DE SAUDE	04	1100000	GERAL	50.000,00		
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				1.697.000,00		
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos				1.697.000,00		
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos				1.697.000,00		
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos				1.697.000,00		
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal				1.697.000,00		
1.3.3.9.99.1.1.002	RECEITA VARIAVEL SOBRE FATURAMENTO - SABESP	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.697.000,00		
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços					6.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				6.000,00		
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				6.000,00		
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				6.000,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				6.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.005	TAXA DE EXPEDIENTE	04	1100000	GERAL	6.000,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes					983.740.000,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades				313.334.000,00		
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M				313.334.000,00		
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União				76.458.000,00		
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				76.429.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				76.429.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	76.429.000,00		
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				29.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial RuralPrincipal				29.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.001	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	29.000,00		
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				3.476.000,00		
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				398.000,00		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal				398.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.001	COTA-PARTE COM. FI. REC. MIN. CFEM	05	1000057	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE	398.000,00		
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de PetróleoLei nº 7.990/89				3.078.000,00		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal				3.078.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.001	C.P. ROY. C. FI. PR. PET. L. 7990/89	05	1000057	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE	3.078.000,00		
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				200.300.000,00		
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica				24.780.000,00		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal				24.780.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.111	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	05	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10.200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.113	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	05	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.356.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.114	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	05	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.152.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.052.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.116	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	05	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.020.000,00		
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				168.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal				168.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.001	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	141.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.002	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC -DESCONTO	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.003	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC -DESCONTO TETO	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.950.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.051	SERV. ATEND. MOVEL URGENCIA - SAMU	05	3000084	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE	3.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.101	REP FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	450.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.102	FAEC - NEFROLOGIA	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.400.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.103	REP FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.104	REP FAEC - EXERCÍCIOS ANTERIORES	05	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00		
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde				4.840.000,00		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal				4.840.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.001	REP INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	3000021	VIG - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.101	REP INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05	3000056	VIG - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.770.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.102	ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	05	3000056	VIG - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.750.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.201	REP INCENTIVO FINANCEIRO - DST AIDS E HEPATITES VIRAES	05	3000019	VIG - IST, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	900.000,00		
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica				2.640.000,00		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal				2.640.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.001	ASSIST FARMACEUTICA BASICA	05	3000007	AFAB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	2.640.000,00		
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS				40.000,00		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal				40.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.001	PROG.FINANC.ACOES ALIMENT.NUTRICAO - (FAN)	05	3000062	GESTÃO SUS - AÇÕES DE ALIM E NUTRIC (FAN)	40.000,00		
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				3.797.000,00		
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica				3.797.000,00		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal				3.797.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.002	PISO BASICO FIXO-PBF	05	5000012	PISO BASICO FIXO (183)	1.046.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.007	BOLSA FAMILIA	05	5000021	BOLSA FAMILIA(73)	397.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.028	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	05	5000087	SEAS-FMAS-IGD-SUAS(108)	40.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.033	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05	5000106	BL PSEMAC FNAS (635)	2.314.000,00		
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE				28.202.000,00		
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação				22.500.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal				22.500.000,00		

1.7.1.8.05.1.1.001	TRANSF. SALARIO EDUCACAO	05	2200006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO(75)	22.500.000,00		
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				5.700.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE - Principal				5.700.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.001	PNAE - ENS FUNDAMENTAL	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	2.270.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.002	PNAC-CRECHE	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	1.470.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.003	PNAP-PRE ESCOLA	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	730.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.004	MERENDA UNIAO 68988-2	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	349.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.005	PNAEM-MEDIO	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	838.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.006	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -AEE	05	2000004	MERENDA UNIAO (182)	43.000,00		
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				1.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal				1.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.001	PROG.NACIONAL APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	05	2200004	PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal				1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.003	PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	05	2200002	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/PDDE	1.000,00		
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96				1.000.000,00		
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96				1.000.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal				1.000.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.001	TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000.000,00		
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.000,00		
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União				1.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				1.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.001	CONV. SENASP/SESEG	05	1000003	CONVENIO SENASP / SESEG	1.000,00		
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União				100.000,00		
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União				100.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal				100.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.001	FEX-FOMENTO DE EXPORTACOES	05	1000001	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES	1.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.008	REP SANTOS SUSTENTÁVEL - COMPOSTAGEM E AGRICULTURA URBANA	05	1000324	SANTOS SUSTENTÁVEL: COMPOSTAGEM E AGRICULT.	99.000,00		
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M				489.194.000,00		
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados				422.295.000,00		
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS				326.447.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal				326.447.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.001	COTA-PARTE DO ICMS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	326.447.000,00		
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA				93.187.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				93.187.000,00		

1.7.2.8.01.2.1.001	COTA-PARTE DO IPVA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	93.187.000,00		
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios				2.391.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				2.391.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.001	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.391.000,00		
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				270.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				270.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.001	COTA-PARTE CONT.INTER.DOM.ECO.	01	1300000	CIDE - CONTRIB. INTERVENCAO NO DOMINIO	270.000,00		
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				1.451.000,00		
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º				1.451.000,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal				1.451.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.001	C.P.ROY.C.FIN.P.PET.L.7990/89	02	1000057	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE	1.451.000,00		
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo				5.000.000,00		
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo				5.000.000,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal				5.000.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.001	AFAB-ASSIST FARM. BASICA	02	3000007	AFAB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.004	INCENTIVO AO PROGRAMA DST-AIDS	02	3000019	VIG - IST, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.005	PAB-FIXO	02	3000005	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.006	PROJETO VERAO - SAUDE	02	3000054	PROJETO VERÃO - SAÚDE	1.200.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.007	VIGILANCIA - AEDES AEGYPTI	02	3000056	VIG - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.009	REP SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (STR)	02	3000027	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00		
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				58.935.000,00		
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde- SUS				55.200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				55.200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.003	TA - TERMO ADITIVO CONVENIO MS / DICON	02	3000030	CONVÊNIO - MS / SES	1.200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.020	CONVENIO ESTADUAL 237/20	02	3000224	CONVENIO ESTADUAL - 237/20 - DESPESAS DE CUSTEIO	54.000.000,00		
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				3.735.000,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal				3.735.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.001	MERENDA ESCOLAR	02	2000003	MERENDA ESCOLAR(15)	3.599.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.002	REP TRANSPORTE DE ALUNOS REDE ESTADUAL	02	2200016	CONVENIO MANUT.TRANSPORTE ALUNOS REDE	136.000,00		
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados				1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados				1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal				1.513.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.001	PROG PROTECAO BASICA	02	5000007	PROGRAMA DE PROTECAO BASICA (7)	235.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.002	PRO PROTECAO ESPECIAL	02	5000008	PROGRAMA DE PROTECAO ESPECIAL(215)	1.133.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.007	PROGRAMA PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE CREAS	02	5000093	PMS-SEAS-PPSE-2014-CREAS(173)	145.000,00		

1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas				50.000,00		
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas				50.000,00		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				50.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.001	DONATIVOS AO FME	06	2000007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	45.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.002	DONATIVOS AO FADESP	06	1000039	FADESP - DOACOES	5.000,00		
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M				150.000,00		
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas				150.000,00		
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				150.000,00		
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal				150.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.001	CONV.PROCON/CIDOC	06	1000038	CONVENIO PROCON / CIDOC(83)	150.000,00		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas				180.075.000,00		
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M				180.075.000,00		
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				180.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				180.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB - Principal				180.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.001	TRANSF.RECURSOS-FUNDEB	02	2600000	EDUCACAO - FUNDEB	180.000.000,00		
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais				75.000,00		
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais				75.000,00		
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal				75.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.009	REP SETUR AGEM FDMBS 0004/2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MUSEU PELÉ	06	1000311	FMDMBS 004/17 MANUT CONSERV MUSEU PELE	75.000,00		
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas				937.000,00		
1.7.7.8.10.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				937.000,00		
1.7.7.8.10.0.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				937.000,00		
1.7.7.8.10.1	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				937.000,00		
1.7.7.8.10.1.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal				937.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.001	DONAT.CORPO.BOMB/DEF.CIV.	06	1000016	CONTRIBUICAO AO CORPO DE BOMBEIROS(158)	84.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.002	DONATIVOS - FUBEM	03	1000154	FUNDO MUNIC.DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL -	50.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.003	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLECENTE - FMDCA	06	1000161	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE-	797.000,00		
1.7.7.8.10.1.1.004	FMD REPASSES E CONTIBUIÇÕES	06	1000297	REPASSES E CONTRIBUIÇÕES AO FMD/SANTOS	6.000,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes					15.955.000,00	
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				7.884.000,00		
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				7.884.000,00		
1.9.2.8.01.0.0	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				1.501.000,00		
1.9.2.8.01.1.0	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios				1.501.000,00		
1.9.2.8.01.1.1	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Princiapal				1.501.000,00		

1.9.2.8.01.1.1.001	INDENIZACOES AO FUNDURB	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	500.000,00		
1.9.2.8.01.1.1.002	FMPRMA - SEMAM ACOES JUDICIAIS	03	1000184	FUNDO MUNIC.PRESERV.E RECUPERACAO DO MEIO	1.000.000,00		
1.9.2.8.01.1.1.003	FMDCA - INDENIZAÇÕES (LEV.DEP.JUDICIAIS)	06	1000161	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE-	1.000,00		
1.9.2.8.02.0.0	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				6.383.000,00		
1.9.2.8.02.9.0	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				6.383.000,00		
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal				6.383.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.001	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	777.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.001	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	2.004.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.002	DEMAIS RESTITuICOES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.405.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.003	ACORDO CELEBRADO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.004	RESTITuICOES JuDICIAIS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	56.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.005	RESTITuICOES TRABALHISTAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	6.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.006	RESTITuICAO PESSOAL CEDIDO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	61.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.007	RESTITUICOES DE CONVENIOS FMDCA	06	1000161	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE-	1.000,00		
1.9.2.8.02.9.1.008	REST CARTA CITATORIA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	72.000,00		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes				8.071.000,00		
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				2.361.000,00		
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				2.361.000,00		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal				2.361.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.001	Compensacao financeiras entre RGPS e RPPS.	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	2.360.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.002	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	1.000,00		
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas				5.710.000,00		
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias				5.634.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				4.114.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.001	OUTRAS RECEITAS	03	5000043	FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE(133)	150.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.006	RECEITA BARRACA DA PRAIA	03	1000019	FUNDO ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO ESPORTE-	85.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.008	RECEITA TEATRO COLISEU	03	1000020	FUNDO ASSISTENCIA CULTURA - FACULT(127)	250.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.009	OUTRAS REC. FACULT	03	1000020	FUNDO ASSISTENCIA CULTURA - FACULT(127)	300.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.010	OUTRAS RECEITAS PMS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	411.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.012	DOACOES FMI/SANTOS	06	1000225	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS-FMI	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.014	RECEITAS DIVERSAS FAMS	04	1100000	GERAL	18.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.016	RECEITAS DIVERSAS FUPES	04	1100000	GERAL	7.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.017	RECEITA DE DOAÇÃO PARA EVENTOS FPTS	04	1100000	GERAL	14.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.021	DOACOES FUNDURB	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.022	ARRECADAÇÃO INGRESSOS MUSEU PELÉ	03	1000018	FUND0 ASSISTENCIA INVESTIMENTO P/TURISMO-FAITUR	300.000,00		

1.9.9.0.99.1.1.023	OUTRAS RECEITAS - CAPEP	04	1100000	GERAL	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.024	FPTS - RECEITA INCUBADORA - ASSESSORIA, LOCAÇÃO E AFINS	04	1100000	GERAL	24.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.034	CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA A SANTA CASA DE SANTOS	06	1000289	CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA A SANTA CASA DE	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.036	RECEITA DO AQUARIO E ORQUIDARIO FEPAR	03	1000304	FEPAR-FUNDO ESPECIAL DESENVOLVIMENTO DE	2.000.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.039	OUTORGA ONEROSA	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	500.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.040	DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	03	1000348	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	40.000,00		
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				756.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.005	MULTA RELAC. A OBRAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	166.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.007	DESCUMPR. DE CONTRATO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	181.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.008	MULTA RELAC. A INSTALACOES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	136.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.012	MULTAS RELACIONADAS A CAIXA DE GORDURA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.013	MULTAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	80.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.015	MULTAS RELACIONADAS A POLUICAO SONORA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	7.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.016	MULTAS RELACIONADAS A HIGIENE E SAUDE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	113.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.017	MULTAS RELACIONADAS A FISC. AMBULANTES	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	37.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.019	MULTA POLUICAO DAS AGUAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	4.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.020	MULTAS RELAT. AO TRAT. ANIMAIS (TODOS)	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.023	MULTAS RELACIONADAS A POLUICAO DO AR	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.024	MULTA RELACIONADA A POLUICAO DO SOLO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	23.000,00		
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				646.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.001	D.AT.NAO TR.OU REC.PR-PRINCIPAL	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	8.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.002	D. CONTRIBUICAO DE MELHORIA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	2.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.003	D.A. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.005	REC.DIV.AT.-LIXO SEPTICO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	118.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.006	D.A.MULTA MEIO AMBIENTE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	105.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.007	D.A.MULTAS HIGIENE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	121.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.008	D.A.MULTAS OBRAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.015	INDEN/RESTIT-MULTA/C.M./J.MORA/MORA PROJETADA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	18.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.016	DIV.ATIV.MULTAS RELACIONADAS A FISCALIZACAO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	206.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.020	D.A. MULTAS RELACIONADAS A POLUIÇÃO DAS ÁGUAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	3.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.021	D. A. MULTAS REL.SEGUR.TRABALHO	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	27.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.022	D.A. MULTA POLUIÇÃO SONORA	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	34.000,00		
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				118.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.002	MULTA E JUROS DE MORA D. A. MULTAS RELACIONADAS A POLUICAO DO AR	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.003	MULTA E JUROS DE MORA D.A. MULTAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	117.000,00		

1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras				76.000,00		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				76.000,00		
1.9.9.0.99.2.2.001	MULTAS E JUROS DE MORA DEMAIS RECEITAS	01	1100000	GERAL FR.01 (57)	76.000,00		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital						211.518.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito					155.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno				155.000.000,00		
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				155.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				155.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				155.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.002	PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	07	1000210	PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	75.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.005	FINISA - OBRAS DA ENTRADA DA CIDADE	07	1000347	CT 518895DV95-FINISA-OBRAS DA ENTRADA DA CIDADE	20.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.006	FINISA - INFRAESTRUTURA E SANAMENTO - CONTRATO 0533422 - DV 89	07	1000372	CT 0533422-FINISA-INFRAESTRUTURA AO SANEAMENTO	60.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens					2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis				1.000,00		
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				1.000,00		
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.001	ALIEN.OUTROS BENS MOVEIS	01	1200000	ALIENACAO DE BENS	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis				1.000,00		
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis				1.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal				1.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.001	ALIEN.OUTROS BENS IMOVEIS	01	1200000	ALIENACAO DE BENS	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital					56.506.000,00	
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União				8.100.000,00		
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos Públicos de Saúde				5.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica				2.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal				2.000.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.001	BLOCO INVESTIMENTOS EM REDE DE SAUDE	05	3000300	REDE DE SAUDE-SMS	2.000.000,00		
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada				3.000.000,00		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada				3.000.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.001	BLOCO DE INVESTIMENTOS EM REDE DE SAÚDE	05	3000300	REDE DE SAUDE-SMS	3.000.000,00		
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				3.100.000,00		
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.001	CONVENIO	05	3000030	CONVÊNIO - MS / SES	100.000,00		

2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União				3.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				3.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.014	SIEDI GERAL - GOVERNO FEDERAL	05	1002013	SIEDI GERAL - GOV FED AGUARDANDO CONTRATO	3.000.000,00		
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				48.306.000,00		
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				200.000,00		
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				200.000,00		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				200.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.004	RECURSO ESTADUAL - REDE DE SAÚDE	02	3000700	RECURSO ESTADUAL - REDE DE SAÚDE	200.000,00		
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				48.106.000,00		
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.002	CONVENIO	02	3000030	CONVÊNIO - MS / SES	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados				48.006.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				48.006.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.043	RECURSOS - GERAL D.A.D.E.	02	1000160	RECURSOS-GERAL D.A.D.E.(180)	48.000.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.064	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS	02	1001000	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS 2	6.000,00		
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				100.000,00		
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				100.000,00		
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				100.000,00		
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios				100.000,00		
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal				100.000,00		
2.4.3.8.10.9.1.012	CONVENIO MS/DICON	06	3000030	CONVÊNIO - MS / SES	100.000,00		
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital					10.000,00	
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital				10.000,00		
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital				10.000,00		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal				10.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.001	FUNDURB - IMPACTO DE VIZINHANÇA MEDIDAS MITIGADORAS	03	1000223	FUNDO DES.URBANO MUNICIPIO DE SANTOS-FUNDURB	10.000,00		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias						347.352.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias					199.672.000,00	
7.2.1.8.00.0.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				154.298.000,00		
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específica de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS				154.298.000,00		
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS				154.298.000,00		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS				143.690.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.001	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - PMS	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	76.450.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.002	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CMS	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	1.472.000,00		

7.2.1.8.03.1.1.003	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CAPEP	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	178.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.004	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - FUNDACOES	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	19.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.005	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - IPREV	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	120.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.006	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - PMS III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	49.554.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.007	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - PFIII	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	1.214.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.008	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CAPEP PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	236.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.009	CONTR.PATR.SERV.ATIVO CIVIL - IPREV - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	132.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.099	DÉFICIT TÉCNICO	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	14.315.000,00		
7.2.1.8.03.1.3	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Intra OFSS				7.978.000,00		
7.2.1.8.03.1.3.001	PARCELAMENTO PMS - PF II	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	1.192.000,00		
7.2.1.8.03.1.3.002	PARCELAMENTO OMS - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	6.786.000,00		
7.2.1.8.03.1.4	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros - Intra OFSS				1.490.000,00		
7.2.1.8.03.1.4.001	MULTAS E JUROS DE MORA PARCELAMENTO - PF II	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	400.000,00		
7.2.1.8.03.1.4.002	MULTAS E JUROS DE MORA PARCELAMENTO - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	1.090.000,00		
7.2.1.8.03.1.9	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Intra OFSS				1.140.000,00		
7.2.1.8.03.1.9.001	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARCELAMENTO - PF II	04	6000020	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO II	515.000,00		
7.2.1.8.03.1.9.002	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARCELAMENTO - PF III	04	6000030	LEI COMPLEMENTAR 669/09 - PLANO FINANCEIRO III	625.000,00		
7.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS				45.374.000,00		
7.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS				45.374.000,00		
7.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS				45.374.000,00		
7.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS				45.374.000,00		
7.2.1.9.99.1.1.001	CONTRIBUICAO DE ASS. A SAUDE	04	1100000	GERAL	45.374.000,00		
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias					147.680.000,00	
7.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				147.680.000,00		
7.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				147.680.000,00		
7.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				147.680.000,00		
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal				147.680.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.001	CONTRIB.PATRONAL DÉFICIT TÉCNICO	04	6000010	LEI COMPLEMENTAR 669/09 -PLANO FINANCEIRO I	147.680.000,00		
91.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita						-99.897.000,00
91.7.0.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades					-99.897.000,00	
91.7.1.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades				-15.493.000,00		
91.7.1.8.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M				-15.493.000,00		
91.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União				-15.293.000,00		
91.7.1.8.01.2.0	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				-15.287.000,00		
91.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				-15.287.000,00		

91.7.1.8.01.2.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - FPM	01	2000000	EDUCACAO	-15.287.000,00		
91.7.1.8.01.5.0	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				-6.000,00		
91.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-6.000,00		
91.7.1.8.01.5.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ITR	01	2000000	EDUCACAO	-6.000,00		
91.7.1.8.06.0.0	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96				-200.000,00		
91.7.1.8.06.1.0	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96				-200.000,00		
91.7.1.8.06.1.1	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal				-200.000,00		
91.7.1.8.06.1.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - L.C. 87/96	01	2000000	EDUCACAO	-200.000,00		
91.7.2.0.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-84.404.000,00		
91.7.2.8.00.0.0	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E/M				-84.404.000,00		
91.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados				-84.404.000,00		
91.7.2.8.01.1.0	Dedução da Cota-Parte do ICMS				-65.289.000,00		
91.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal				-65.289.000,00		
91.7.2.8.01.1.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ICMS	01	2000000	EDUCACAO	-65.289.000,00		
91.7.2.8.01.2.0	Dedução da Cota-Parte do IPVA				-18.637.000,00		
91.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal				-18.637.000,00		
91.7.2.8.01.2.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - IPVA	01	2000000	EDUCACAO	-18.637.000,00		
91.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios				-478.000,00		
91.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-478.000,00		
91.7.2.8.01.3.1.001	DEDUCOES DE RECEITAS P/O FUNDEB - IPI EXPORTACAO	01	2000000	EDUCACAO	-478.000,00		
				TOTAL GERAL:	**3.274.346.000,00**		

MUNICIPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA - 2017 A 2021

DESPESA	REALIZADA			FIXADA	
	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	2.229.581.953,06	2.123.337.247,53	2.327.807.053,45	2.883.010.000,00	2.953.871.000,00
Pessoal e encargos sociais	1.330.984.420,48	1.220.094.090,85	1.303.496.718,54	1.664.244.000,00	1.730.339.700,00
Juros e encargos da dívida	7.324.743,74	5.380.029,11	10.861.878,71	27.447.000,00	36.168.000,00
Outras despesas correntes	891.272.788,84	897.863.127,57	1.013.448.456,20	1.191.319.000,00	1.187.363.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	135.356.786,62	75.040.868,91	233.154.443,40	276.741.000,00	313.337.000,00
Investimentos	111.149.700,59	57.927.771,41	178.207.050,08	233.246.000,00	254.299.000,00
Inversões financeiras	7.852.466,76	0,00	41.921.400,00	409.000,00	309.000,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	16.354.619,27	17.113.097,50	13.025.993,32	43.086.000,00	58.729.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	14.538.000,00	7.138.000,00
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	14.538.000,00	7.138.000,00
SUBTOTAL	**2.364.938.739,68**	**2.198.378.116,44**	**2.560.961.496,85**	**3.174.289.000,00**	**3.274.346.000,00**
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	-255.510.584,22	-288.492.759,54	-331.314.515,65	-342.379.000,00	-349.074.700,00
TOTAL	**2.109.428.155,46**	**1.909.885.356,90**	**2.229.646.981,20**	**2.831.910.000,00**	**2.925.271.300,00**

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				106.251.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.165.700,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		50.582.000,00		
319003	PENSOES	32.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	6.500.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	350.000,00			
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		32.583.700,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	32.583.700,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.085.300,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		23.085.300,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	280.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.411.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	300.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.893.300,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	1.500.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				14.700.000,00
440000	INVESTIMENTOS			14.500.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		14.500.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	7.500.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			200.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**120.951.000,00**

TOTAL ORGÃO: 120.951.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.328.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.328.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		595.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	595.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		2.733.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.171.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	444.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	71.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
440000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000,00		
443042	AUXILIOS	6.000,00			
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.339.000,00**

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.000,00**

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				365.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		365.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	213.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**367.000,00**

TOTAL ORGÃO:	**3.709.000,00**

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANCAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				13.052.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.052.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		13.052.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.788.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.029.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				36.000,00
440000	INVESTIMENTOS			36.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		36.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**13.088.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**13.088.000,00**

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				15.092.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.092.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		15.092.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.520.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	379.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.678.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	9.500.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.551.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.551.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.551.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.350.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**16.643.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**16.643.000,00**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				456.878.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			284.408.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		181.408.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	214.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	327.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.401.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	143.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.322.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		103.000.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	103.000.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.470.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		69.686.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	69.686.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339000	APLICACOES DIRETAS		85.520.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	240.000,00			
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	167.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	14.395.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	6.287.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	719.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.091.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	2.106.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	13.000.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.241.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	205.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.068.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		17.264.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	12.064.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.200.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.722.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.720.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		760.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	757.000,00			
445042	AUXILIOS	3.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		1.960.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.179.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	91.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	688.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			2.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**459.600.000,00**

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				179.998.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.990.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		160.990.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	74.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.621.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	21.042.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	176.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	76.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.008.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		19.008.000,00		
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.148.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.849.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	1.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	1.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.008.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	180.000.000,00

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				25.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
440000	INVESTIMENTOS			21.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	46.000,00

				TOTAL ORGÃO:	639.646.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				684.341.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			291.459.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		250.269.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	174.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.200.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	645.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.580.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	470.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		41.190.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	41.190.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			75.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		75.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	75.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			392.807.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.402.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	5.402.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		377.689.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	23.012.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.362.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	530.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.450.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	322.265.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	3.876.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	19.440.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.744.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	500.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		9.716.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	9.716.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				8.605.000,00
440000	INVESTIMENTOS			7.279.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00		
445042	AUXILIOS	12.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		7.267.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.412.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.675.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			1.325.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.325.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.325.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**692.946.000,00**

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				26.457.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.217.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		2.280.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		22.937.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	22.937.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.240.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.135.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	185.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	145.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	4.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		105.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	66.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	39.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**26.457.000,00**

TOTAL ORGÃO: 719.403.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.659.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.659.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		5.659.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.458.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	100.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				209.652.000,00
440000	INVESTIMENTOS			209.651.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		209.651.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	209.650.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**215.311.000,00**

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.000,00**

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.033.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.033.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		5.033.000,00		
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	5.033.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				12.049.000,00
440000	INVESTIMENTOS			12.049.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		12.049.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	12.049.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**17.082.000,00**

TOTAL ORGÃO:	**232.395.000,00**

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.006.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.006.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.006.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	3.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	350.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	578.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	16.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				74.000,00
440000	INVESTIMENTOS			74.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		74.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	52.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.080.000,00**

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				300.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		300.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	5.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**301.000,00**

TOTAL ORGÃO: 1.381.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.924.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.924.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		2.923.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	68.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	368.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.171.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	16.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
440000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.928.000,00**

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				70.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	26.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
440000	INVESTIMENTOS			20.000,00	

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**90.000,00**

TOTAL ORGÃO: 3.018.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				6.565.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.565.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		765.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	765.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		5.800.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	36.000,00			
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.190.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.514.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.787.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	66.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	126.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**6.570.000,00**

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				544.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			544.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		544.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	450.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
440000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**550.000,00**

TOTAL ORGÃO: 7.120.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.260.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.260.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.260.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.209.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				19.000,00
440000	INVESTIMENTOS			19.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.279.000,00**

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				61.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.250.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.150.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.150.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	246.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	739.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			100.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.311.000,00**

TOTAL ORGÃO:	**2.590.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.608.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.608.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		5.607.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	558.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	43.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				27.000,00
440000	INVESTIMENTOS			27.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449000	APLICACOES DIRETAS		26.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**5.635.000,00**

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				34.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		32.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
440000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
445042	AUXILIOS	2.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		12.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				886.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			886.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		873.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	390.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				114.000,00
440000	INVESTIMENTOS			113.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
445042	AUXILIOS	2.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449000	APLICACOES DIRETAS		111.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.000.000,00**

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.747.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.747.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	1.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		1.745.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	600.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	480.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	302.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				253.000,00
440000	INVESTIMENTOS			253.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		252.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.000.000,00**

TOTAL ORGÃO: 8.685.000,00

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				67.592.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.424.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		65.424.000,00		
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	65.424.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.168.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		2.168.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.045.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.080.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
440000	INVESTIMENTOS			22.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		22.000,00		

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**67.614.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**67.614.000,00**

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				5.318.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.318.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		5.318.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	251.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.665.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	801.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	371.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**5.323.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**5.323.000,00**

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				220.593.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.593.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		220.593.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.493.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.939.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	57.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.041.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.041.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.041.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.513.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.350.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**223.634.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**223.634.000,00**

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.340.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			882.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		881.000,00		

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.458.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		1.457.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	237.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	645.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	435.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	49.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.343.000,00**

TOTAL ORGÃO:	**2.343.000,00**

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.977.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.211.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		936.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	936.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		275.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	275.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.766.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		2.765.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	374.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.296.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
440000	INVESTIMENTOS			60.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00		

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	4.037.000,00
				TOTAL ORGÃO:	4.037.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				8.498.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.001.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		3.501.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		500.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	500.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.497.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		4.317.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	130.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	310.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.502.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.075.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		180.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	180.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.002.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			1.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	9.500.000,00

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				467.361.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			459.001.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		459.001.000,00		
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES	380.500.000,00			
319003	PENSOES	78.500.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.360.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		8.360.000,00		
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	8.200.000,00			
339098	COMPENSAÇÕES AO RGPS	160.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			1.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				6.138.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			6.138.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		6.138.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.138.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**473.500.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**483.000.000,00**

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				88.807.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.700.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		3.800.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	750.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		900.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	900.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			3.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00			
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.104.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		84.103.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.241.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.323.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	1.100.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	350.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.300.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	5.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	650.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**88.817.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**88.817.000,00**

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.047.000,00

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			858.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		828.000,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	678.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		30.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	30.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			189.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		188.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	3.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
440000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00		
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.062.000,00**

TOTAL ORGÃO: 1.062.000,00

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				1.135.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.135.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		331.000,00		
337041	CONTRIBUICOES	331.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		803.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	201.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	35.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.138.000,00**

UNIDADE: 3511 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**4.000,00**

UNIDADE: 3512 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				578.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			578.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		378.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	378.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	83.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				222.000,00
440000	INVESTIMENTOS			222.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		111.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	111.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		111.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**800.000,00**

TOTAL ORGÃO: 1.942.000,00

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				292.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			292.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		292.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	250.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
440000	INVESTIMENTOS			26.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		26.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**318.000,00**

TOTAL ORGÃO: 318.000,00

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				274.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			274.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		241.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	241.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		33.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	9.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
445042	AUXILIOS	1.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**276.000,00**

TOTAL ORGÃO: 276.000,00

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				53.706.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.869.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		35.840.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.300.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		5.029.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	5.029.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.837.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		10.960.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	199.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	482.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.414.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	249.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	2.960.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	303.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	17.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	334.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		1.877.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	1.323.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	554.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				54.000,00
440000	INVESTIMENTOS			54.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		54.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00			

TOTAL UNIDADE: 53.760.000,00

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				17.337.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		12.000,00		
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.325.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.390.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	6.390.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		10.935.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.392.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	302.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.176.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.061.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	452.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.546.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				313.000,00
440000	INVESTIMENTOS			313.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		313.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000,00			

TOTAL UNIDADE: 17.650.000,00

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			

TOTAL UNIDADE: 6.000,00

UNIDADE: 4015 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				32.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		32.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
440000	INVESTIMENTOS			8.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		8.000,00		
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**40.000,00**

TOTAL ORGÃO: 71.456.000,00

ORGÃO: 41 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 4110 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				9.007.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.007.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		9.007.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.969.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	15.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**9.008.000,00**

TOTAL ORGÃO: 9.008.000,00

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				406.246.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			308.142.000,00	
319000	APLICACOES DIRETAS		227.766.000,00		
319003	PENSOES	1.000,00			
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.739.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.406.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	6.283.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.944.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	527.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.866.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		80.376.000,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	80.376.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.104.000,00	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		73.327.000,00		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	583.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.372.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.483.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.005.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	212.000,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	16.530.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	1.087.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.054.000,00			

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		24.776.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	21.336.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.440.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**406.246.000,00**

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				82.239.000,00
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			36.090.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		34.080.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	34.080.000,00			
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		2.010.000,00		
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)	2.010.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.149.000,00	
339000	APLICACOES DIRETAS		46.149.000,00		
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.391.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	25.758.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				57.402.000,00
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			57.402.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		51.080.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	51.080.000,00			
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		6.322.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)	6.322.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				1.000.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			1.000.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**140.641.000,00**
				TOTAL ORGÃO:	**546.887.000,00**
				TOTAL GERAL:	**3.274.346.000,00**

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				2.953.871.000,0
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.730.339.700,0	
319000	APLICACOES DIRETAS		1.443.518.000,0		
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES	380.500.000,00			
319003	PENSOES	78.533.000,00			
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.462.000,00			
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	105.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.715.000,00			
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	15.018.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	79.540.000,00			
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	65.424.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.706.000,00			
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000.000,00			
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.515.000,00			
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		286.821.700,00		
319113	OBRIGACOES PATRONAIS (I)	286.821.700,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			36.168.000,00	
329000	APLICACOES DIRETAS		34.158.000,00		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	34.157.000,00			
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00			
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		2.010.000,00		
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)	2.010.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.187.363.300,0	
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		83.480.000,00		
335041	CONTRIBUICOES	6.771.000,00			
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	76.709.000,00			
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		331.000,00		
337041	CONTRIBUICOES	331.000,00			
339000	APLICACOES DIRETAS		1.049.631.300,0		
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.298.000,00			
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	168.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	51.682.000,00			
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS	891.000,00			
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	8.271.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	628.000,00			
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	2.140.000,00			
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	164.000,00			
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.478.000,00			
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	956.000,00			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	812.723.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	32.108.300,00			
339046	AUXILIO ALIMENTACAO	53.926.000,00			
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.708.000,00			
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	13.622.000,00			
339049	AUXILIO TRANSPORTE	1.819.000,00			
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	9.002.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	306.000,00			
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.581.000,00			
339098	COMPENSAÇÕES AO RGPS	160.000,00			
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		53.921.000,00		
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)	44.688.000,00			
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.233.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL				313.337.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Natureza	Elemento	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
440000	INVESTIMENTOS			254.299.000,00	
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000,00		
443042	AUXILIOS	6.000,00			
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		895.000,00		
445041	CONTRIBUICOES	869.000,00			
445042	AUXILIOS	26.000,00			
449000	APLICACOES DIRETAS		253.398.000,00		
449030	MATERIAL DE CONSUMO	314.000,00			
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.954.000,00			
449051	OBRAS E INSTALACOES	234.343.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.786.000,00			
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			309.000,00	
459000	APLICACOES DIRETAS		309.000,00		
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	308.000,00			
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.000,00			
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			58.729.000,00	
469000	APLICACOES DIRETAS		52.407.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	52.405.000,00			
469091	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00			
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA		6.322.000,00		
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)	6.322.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS				7.138.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			7.138.000,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		7.138.000,00		
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.138.000,00			
				TOTAL:	**3.274.346.000,00**
				TOTAL GERAL:	**3.274.346.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	26.985.300,00	26.985.300,00	0,00	19.985.300,00	7.000.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	84.665.700,00	84.665.700,00	0,00	84.665.700,00	0,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00	0,00	7.700.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**120.951.000,00**	**120.951.000,00**	**0,00**	**106.251.000,00**	**14.700.000,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	74.000,00	74.000,00	0,00	72.000,00	2.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	0,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	596.000,00	596.000,00	0,00	595.000,00	1.000,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**3.339.000,00**	**3.339.000,00**	**0,00**	**3.328.000,00**	**11.000,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	367.000,00	217.000,00	150.000,00	365.000,00	2.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**367.000,00**	**217.000,00**	**150.000,00**	**365.000,00**	**2.000,00**

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANCAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	6.647.000,00	6.647.000,00	0,00	6.647.000,00	0,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID	410.000,00	400.000,00	10.000,00	390.000,00	20.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**13.088.000,00**	**13.078.000,00**	**10.000,00**	**13.052.000,00**	**36.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0099 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	13.379.000,00	13.379.000,00	0,00	13.379.000,00	0,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	545.000,00	545.000,00	0,00	345.000,00	200.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**16.643.000,00**	**16.643.000,00**	**0,00**	**15.092.000,00**	**1.551.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	537.000,00	27.000,00	510.000,00	0,00	537.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	711.000,00	201.000,00	510.000,00	0,00	711.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	210.016.000,00	210.016.000,00	0,00	210.016.000,00	0,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	126.171.000,00	126.171.000,00	0,00	126.171.000,00	0,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00	0,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	0,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	226.000,00	226.000,00	0,00	226.000,00	0,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00	0,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	2.645.000,00	2.645.000,00	0,00	2.620.000,00	25.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	1.557.000,00	1.557.000,00	0,00	1.556.000,00	1.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT	5.102.000,00	1.328.000,00	3.774.000,00	4.693.000,00	409.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	4.859.000,00	1.045.000,00	3.814.000,00	4.598.000,00	261.000,00
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	1.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	11.570.000,00	195.000,00	11.375.000,00	11.570.000,00	0,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	4.216.000,00	3.316.000,00	900.000,00	4.216.000,00	0,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	114.000,00	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	3.810.000,00	2.910.000,00	900.000,00	3.810.000,00	0,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	10.749.000,00	794.000,00	9.955.000,00	10.749.000,00	0,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	248.000,00	46.000,00	202.000,00	248.000,00	0,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	15.695.000,00	15.695.000,00	0,00	15.694.000,00	1.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	29.798.000,00	29.798.000,00	0,00	29.797.000,00	1.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	22.991.000,00	22.991.000,00	0,00	22.990.000,00	1.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	700.000,00	410.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	842.000,00	842.000,00	0,00	500.000,00	342.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**459.600.000,00**	**427.660.000,00**	**31.940.000,00**	**456.878.000,00**	**2.722.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	97.380.000,00	0,00	97.380.000,00	97.380.000,00	0,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	82.617.000,00	0,00	82.617.000,00	82.617.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**180.000.000,00**	**0,00**	**180.000.000,00**	**179.998.000,00**	**2.000,00**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	46.000,00	0,00	46.000,00	25.000,00	21.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**	**25.000,00**	**21.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	75.000,00	1.325.000,00
10 302 0030 1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	4.840.000,00	1.100.000,00	3.740.000,00	4.840.000,00	0,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	90.500.000,00	500.000,00	90.000.000,00	90.500.000,00	0,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	25.612.000,00	25.612.000,00	0,00	25.500.000,00	112.000,00
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00	1.720.000,00	100.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. -	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	15.800.000,00	200.000,00
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	220.000,00	0,00	220.000,00	150.000,00	70.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	360.000,00	0,00	360.000,00	300.000,00	60.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	8.006.000,00	0,00	8.006.000,00	7.806.000,00	200.000,00
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.050.000,00	150.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE	55.360.000,00	0,00	55.360.000,00	55.210.000,00	150.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	800.000,00	0,00	800.000,00	700.000,00	100.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	106.500.000,00	96.500.000,00	10.000.000,00	106.500.000,00	0,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500.000,00	18.500.000,00	2.000.000,00	20.500.000,00	0,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	40.175.000,00	40.175.000,00	0,00	40.175.000,00	0,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	168.000.000,00	168.000.000,00	0,00	168.000.000,00	0,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	0,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF / AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00	3.970.000,00	50.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	2.570.000,00	180.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00	4.540.000,00	160.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00	2.422.000,00	50.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	102.001.000,00	66.001.000,00	36.000.000,00	102.000.000,00	1.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	432.000,00	0,00	432.000,00	410.000,00	22.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**692.946.000,00**	**426.926.000,00**	**266.020.000,00**	**684.341.000,00**	**8.605.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	26.457.000,00	26.457.000,00	0,00	26.457.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**26.457.000,00**	**26.457.000,00**	**0,00**	**26.457.000,00**	**0,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	156.001.000,00	1.000.000,00	155.001.000,00	0,00	156.001.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	4.343.000,00	4.343.000,00	0,00	4.343.000,00	0,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	316.000,00	316.000,00	0,00	315.000,00	1.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	52.649.000,00	1.650.000,00	50.999.000,00	0,00	52.649.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**215.311.000,00**	**9.311.000,00**	**206.000.000,00**	**5.659.000,00**	**209.652.000,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	12.049.000,00	12.042.000,00	7.000,00	0,00	12.049.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	5.033.000,00	5.033.000,00	0,00	5.033.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**17.082.000,00**	**17.075.000,00**	**7.000,00**	**5.033.000,00**	**12.049.000,00**

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	77.000,00	2.000,00	75.000,00	5.000,00	72.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	366.000,00	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	169.000,00	169.000,00	0,00	169.000,00	0,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	73.000,00	73.000,00	0,00	72.000,00	1.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	384.000,00	384.000,00	0,00	384.000,00	0,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.080.000,00**	**1.005.000,00**	**75.000,00**	**1.006.000,00**	**74.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	172.000,00	0,00	172.000,00	172.000,00	0,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	119.000,00	0,00	119.000,00	118.000,00	1.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**301.000,00**	**0,00**	**301.000,00**	**300.000,00**	**1.000,00**

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00	0,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	1.501.000,00	1.501.000,00	0,00	1.500.000,00	1.000,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	238.000,00	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.928.000,00**	**2.928.000,00**	**0,00**	**2.924.000,00**	**4.000,00**

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	90.000,00	0,00	90.000,00	70.000,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**70.000,00**	**20.000,00**

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.865.000,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00	0,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	2.611.000,00	2.611.000,00	0,00	2.608.000,00	3.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	1.326.000,00	1.326.000,00	0,00	1.326.000,00	0,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	766.000,00	766.000,00	0,00	765.000,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**6.570.000,00**	**6.570.000,00**	**0,00**	**6.565.000,00**	**5.000,00**

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	549.000,00	0,00	549.000,00	544.000,00	5.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**	**544.000,00**	**6.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.179.000,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00	0,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	98.000,00	98.000,00	0,00	81.000,00	17.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.279.000,00**	**1.279.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**	**19.000,00**

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	563.000,00	0,00	563.000,00	0,00	563.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	748.000,00	0,00	748.000,00	61.000,00	687.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.311.000,00**	**0,00**	**1.311.000,00**	**61.000,00**	**1.250.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	13.000,00	4.000,00	9.000,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00	0,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	93.000,00	93.000,00	0,00	92.000,00	1.000,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	715.000,00	625.000,00	90.000,00	703.000,00	12.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.635.000,00**	**5.536.000,00**	**99.000,00**	**5.608.000,00**	**27.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	46.000,00	0,00	46.000,00	34.000,00	12.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**34.000,00**	**16.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	987.000,00	0,00	987.000,00	886.000,00	101.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**886.000,00**	**114.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	1.897.000,00	0,00	1.897.000,00	1.747.000,00	150.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**1.747.000,00**	**253.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	55.124.000,00	55.124.000,00	0,00	55.124.000,00	0,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	10.301.000,00	10.301.000,00	0,00	10.301.000,00	0,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00	0,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	126.000,00	126.000,00	0,00	106.000,00	20.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**67.614.000,00**	**67.614.000,00**	**0,00**	**67.592.000,00**	**22.000,00**

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	240.000,00	240.000,00	0,00	239.000,00	1.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	2.686.000,00	2.600.000,00	86.000,00	2.685.000,00	1.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	224.000,00	224.000,00	0,00	223.000,00	1.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.323.000,00**	**5.237.000,00**	**86.000,00**	**5.318.000,00**	**5.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	1.202.000,00	1.200.000,00	2.000,00	0,00	1.202.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	501.000,00	500.000,00	1.000,00	0,00	501.000,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	27.577.000,00	27.577.000,00	0,00	27.577.000,00	0,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	381.000,00	381.000,00	0,00	381.000,00	0,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	627.000,00	627.000,00	0,00	627.000,00	0,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	5.162.000,00	5.160.000,00	2.000,00	5.162.000,00	0,00
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	132.907.000,00	127.948.000,00	4.959.000,00	132.907.000,00	0,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	24.000.000,00	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00	0,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	50.000,00	50.000,00	0,00	48.000,00	2.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	4.226.000,00	4.226.000,00	0,00	4.050.000,00	176.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	25.290.000,00	25.290.000,00	0,00	25.290.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**223.634.000,00**	**218.670.000,00**	**4.964.000,00**	**220.593.000,00**	**3.041.000,00**

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	2.341.000,00	2.299.000,00	42.000,00	2.340.000,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.343.000,00**	**2.301.000,00**	**42.000,00**	**2.340.000,00**	**3.000,00**

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	1.656.000,00	1.656.000,00	0,00	1.626.000,00	30.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	2.381.000,00	2.374.000,00	7.000,00	2.351.000,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**4.037.000,00**	**4.030.000,00**	**7.000,00**	**3.977.000,00**	**60.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0017	PASEP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	501.000,00	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	990.000,00	0,00	990.000,00	490.000,00	500.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00	4.261.000,00	0,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	2.547.000,00	0,00	2.547.000,00	2.547.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**9.500.000,00**	**0,00**	**9.500.000,00**	**8.498.000,00**	**1.002.000,00**

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	2.201.000,00	0,00	2.201.000,00	2.200.000,00	1.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	459.161.000,00	0,00	459.161.000,00	459.161.000,00	0,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.138.000,00	0,00	6.138.000,00	0,00	6.138.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**473.500.000,00**	**0,00**	**473.500.000,00**	**467.361.000,00**	**6.139.000,00**

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
28 846 0000 0017	PASEP	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	17.000,00	0,00	17.000,00	12.000,00	5.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	2.374.000,00	0,00	2.374.000,00	2.374.000,00	0,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	1.011.000,00	0,00	1.011.000,00	1.009.000,00	2.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	351.000,00	0,00	351.000,00	351.000,00	0,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	42.001.000,00	0,00	42.001.000,00	42.001.000,00	0,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	5.002.000,00	0,00	5.002.000,00	5.002.000,00	0,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À	13.000,00	0,00	13.000,00	12.000,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**88.817.000,00**	**0,00**	**88.817.000,00**	**88.807.000,00**	**10.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPTS	1.058.000,00	1.007.000,00	51.000,00	1.047.000,00	11.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.062.000,00**	**1.009.000,00**	**53.000,00**	**1.047.000,00**	**15.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	331.000,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	459.000,00	459.000,00	0,00	457.000,00	2.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	345.000,00	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.138.000,00**	**1.138.000,00**	**0,00**	**1.135.000,00**	**3.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3511 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3512 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	716.000,00	0,00	716.000,00	495.000,00	221.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	83.000,00	0,00	83.000,00	83.000,00	0,00
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**578.000,00**	**222.000,00**

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	286.000,00	286.000,00	0,00	286.000,00	0,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	32.000,00	32.000,00	0,00	6.000,00	26.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**318.000,00**	**318.000,00**	**0,00**	**292.000,00**	**26.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	26.000,00	26.000,00	0,00	24.000,00	2.000,00
04 122 0079 2962	CENEP	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**276.000,00**	**276.000,00**	**0,00**	**274.000,00**	**2.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	48.653.000,00	48.653.000,00	0,00	48.653.000,00	0,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	1.379.000,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00	0,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	636.000,00	485.000,00	151.000,00	583.000,00	53.000,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	303.000,00	303.000,00	0,00	303.000,00	0,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	2.098.000,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00	0,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	194.000,00	194.000,00	0,00	194.000,00	0,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**53.760.000,00**	**53.609.000,00**	**151.000,00**	**53.706.000,00**	**54.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0066 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	4.411.000,00	3.592.000,00	819.000,00	4.411.000,00	0,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00
08 244 0064 2151	FROTA MUNICIPAL	440.000,00	194.000,00	246.000,00	440.000,00	0,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	703.000,00	703.000,00	0,00	702.000,00	1.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	297.000,00	297.000,00	0,00	295.000,00	2.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	2.452.000,00	1.375.000,00	1.077.000,00	2.150.000,00	302.000,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	2.427.000,00	2.427.000,00	0,00	2.427.000,00	0,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	959.000,00	317.000,00	642.000,00	956.000,00	3.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	4.600.000,00	2.069.000,00	2.531.000,00	4.596.000,00	4.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**17.650.000,00**	**12.335.000,00**	**5.315.000,00**	**17.337.000,00**	**313.000,00**

ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	6.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4015 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 422 0102 1279	POLITICAS DE JUVENTUDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 422 0102 2279	POLITICAS DE JUVENTUDE	39.000,00	0,00	39.000,00	32.000,00	7.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**32.000,00**	**8.000,00**

ORGÃO: 41 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 4110 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E	3.815.000,00	3.815.000,00	0,00	3.815.000,00	0,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	43.000,00	43.000,00	0,00	42.000,00	1.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**9.008.000,00**	**9.008.000,00**	**0,00**	**9.007.000,00**	**1.000,00**

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	377.245.000,00	377.245.000,00	0,00	377.245.000,00	0,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	13.496.000,00	13.496.000,00	0,00	13.496.000,00	0,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	9.705.000,00	9.705.000,00	0,00	9.705.000,00	0,00
	TOTAL UNIDADE:	**406.246.000,00**	**406.246.000,00**	**0,00**	**406.246.000,00**	**0,00**

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	20.637.000,00	20.637.000,00	0,00	2.010.000,00	18.627.000,00
04 122 0000 0017	PASEP	25.758.000,00	25.758.000,00	0,00	25.758.000,00	0,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	65.855.000,00	65.855.000,00	0,00	31.780.000,00	34.075.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	2.300.000,00	4.700.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	20.391.000,00	0,00	20.391.000,00	20.391.000,00	0,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**140.641.000,00**	**120.250.000,00**	**20.391.000,00**	**82.239.000,00**	**58.402.000,00**
	TOTAL GERAL:	**3.274.346.000,00**	**1.981.021.000,00**	**1.293.325.000,00**	**2.953.871.000,00**	**320.475.000,00**

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	01 031 0000 0031	011100000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	01 031 0001 2011	011100000	0,00	0,00	19.985.300,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.985.300,00
PESSOAL E ENCARGOS	01 031 0001 2017	011100000	83.165.700,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.665.700,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	01 031 0001 2264	011100000	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	01 031 0001 3510	011100000	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**83.165.700,00**	**0,00**	**23.085.300,00**	**14.500.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**120.951.000,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	28 845 0000 0010	011100000	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	28 846 0000 0011	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0096 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	04 122 0096 2018	011100000	0,00	0,00	72.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0096 2026	011100000	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
SUBVENCOES - ADM. GERAL	04 122 0096 2030	011100000	0,00	0,00	595.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	04 122 0096 2083	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	04 243 0096 2632	011100000	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**3.328.000,00**	**10.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**3.339.000,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	04 122 0096 2022	011100000	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**3.000,00**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	08 244 0005 2042	015000043	0,00	0,00	365.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**365.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**367.000,00**

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANCAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0098 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	04 122 0098 1290	011000014	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0098 2026	011100000	0,00	0,00	6.647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID	04 122 0098 2049	011100000	0,00	0,00	390.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	04 122 0098 2054	011100000	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS BANCARIAS	04 122 0098 2057	011100000	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	04 122 0098 2290	011000014	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**13.052.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**13.088.000,00**

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0099 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	04 122 0099 1940	011100000	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	04 122 0099 1950	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0099 2026	011100000	0,00	0,00	13.379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.379.000,00
PREMIOS DE SEGUROS	04 122 0099 2126	011100000	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	04 122 0099 2132	011100000	0,00	0,00	345.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	04 122 0099 2149	011100000	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**15.092.000,00**	**1.551.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**16.643.000,00**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	12 361 0020 1190	012200000	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00
CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	12 365 0020 1200	012100000	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	12 361 0020 1210	012200000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	12 361 0020 2020	012200000	178.834.000,00	0,00	31.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.016.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2021	012100000	105.574.000,00	0,00	20.597.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.171.000,00
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE	12 361 0020 2023	012200000	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	12 365 0020 2024	012100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2029	012100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2074	012200000	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
AGUA E ESGOTO - INFANTIL	12 365 0020 2075	012100000	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	12 361 0020 2077	012200000	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	12 365 0020 2079	012100000	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	12 361 0020 2081	012200000	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	12 365 0020 2082	012100000	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	12 361 0020 2084	012200000	0,00	0,00	2.620.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645.000,00
ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	12 361 0020 2085	011100000	0,00	0,00	1.556.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557.000,00
AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	12 365 0020 2092	052200006	0,00	0,00	4.693.000,00	409.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.102.000,00
AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	12 361 0020 2093	012200000	0,00	0,00	4.598.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859.000,00
AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	12 367 0020 2095	012200000	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	12 306 0020 2097	011100000	0,00	0,00	11.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.570.000,00
PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2116	012200000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	12 361 0020 2169	012200000	0,00	0,00	4.216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	12 367 0020 2170	012200000	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	12 365 0020 2187	052200006	0,00	0,00	3.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12 361 0020 2191	052200006	0,00	0,00	10.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	12 365 0020 2192	052200004	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0020 2255	012200000	0,00	0,00	15.694.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.695.000,00
SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2257	012100000	0,00	0,00	29.797.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.798.000,00
SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	12 367 0020 2258	012200000	0,00	0,00	22.990.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.991.000,00
SUBVENCOES - APM	12 361 0020 2259	012200000	0,00	0,00	700.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	12 365 0020 2260	012100000	0,00	0,00	500.000,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.000,00
SUBVENCOES APM - ESPECIAL	12 367 0020 2261	012200000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	12 361 0020 2264	012200000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	12 365 0020 3540	012100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	12 361 0020 3550	012200000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**284.408.000,00**	**0,00**	**172.470.000,00**	**2.720.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**459.600.000,00**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	12 361 0020 1193	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	12 365 0020 1194	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE	12 361 0020 2023	022620000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0020 2193	022620000	86.230.000,00	0,00	11.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.380.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	12 365 0020 2194	022610000	74.760.000,00	0,00	7.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.617.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**160.990.000,00**	**0,00**	**19.008.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**180.000.000,00**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	12 361 0020 2105	062000007	0,00	0,00	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**46.000,00**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	10 122 0000 0050	013100000	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
CONVÊNIOS DE SAÚDE	10 302 0030 1180	023000030	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	10 122 0071 1550	013100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10 301 0070 1551	053000300	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	10 302 0070 1552	053000300	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	10 303 0034 2099	023000007	0,00	0,00	4.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840.000,00
REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	10 302 0058 2102	053000027	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	10 301 0057 2109	023000005	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	10 302 0058 2111	053000027	0,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00
REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	10 302 0058 2113	013100000	0,00	0,00	90.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.500.000,00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	10 122 0071 2114	013100000	0,00	0,00	25.500.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.612.000,00
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	10 305 0062 2115	023000056	0,00	0,00	1.720.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC	10 302 0058 2117	053000027	0,00	0,00	15.800.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10 304 0062 2119	053000021	0,00	0,00	150.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
SAÚDE DO TRABALHADOR	10 302 0058 2120	053000027	0,00	0,00	300.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	10 301 0057 2121	053000005	0,00	0,00	7.806.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006.000,00
VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	10 305 0062 2124	023000019	0,00	0,00	1.050.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
CONVÊNIOS DE SAÚDE	10 302 0030 2128	023000224	0,00	0,00	55.210.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.360.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	10 301 0057 2133	053000005	0,00	0,00	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	10 301 0057 2327	013100000	92.200.000,00	0,00	14.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 305 0062 2328	013000056	16.900.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	10 122 0071 2329	013100000	34.259.000,00	0,00	5.916.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.175.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - MAC	10 302 0058 2330	013100000	148.100.000,00	0,00	19.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000.000,00
SUBVENÇÕES - SAÚDE	10 302 0058 2338	013100000	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF / AÇÕES ESTRATÉGICAS	10 301 0057 2534	053000005	0,00	0,00	3.970.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	10 302 0058 2535	053000084	0,00	0,00	2.900.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10 302 0058 2536	053000027	0,00	0,00	2.570.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	10 302 0058 2537	053000027	0,00	0,00	4.540.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	10 302 0058 2542	053000027	0,00	0,00	2.422.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472.000,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	10 122 0071 2543	013100000	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	10 302 0070 2552	053000300	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	10 303 0034 2553	013100000	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	10 302 0058 2554	013100000	0,00	0,00	102.000.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.001.000,00
INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10 301 0070 2579	053000300	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
EDUCAÇÃO CONTINUADA	10 122 0071 2580	013100000	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
REDE CEGONHA	10 302 0058 2642	053000027	0,00	0,00	410.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 305 0062 3120	013100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 302 0058 3130	013100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10 301 0057 3150	013100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	10 122 0071 4900	013100000	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	10 122 0071 5900	013100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**291.459.000,00**	**75.000,00**	**392.807.000,00**	**7.279.000,00**	**1.000,00**	**1.325.000,00**	**0,00**	0,00	**692.946.000,00**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	04 122 0072 2325	011100000	25.217.000,00	0,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.457.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**25.217.000,00**	**0,00**	**1.240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**26.457.000,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	15 451 0100 1140	071000210	0,00	0,00	0,00	156.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.001.000,00
DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	15 451 0100 1780	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
REVITALIZACAO URBANA	15 451 0100 1800	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	15 451 0100 2026	011100000	0,00	0,00	4.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.343.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	15 451 0100 2131	011100000	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	15 451 0100 2254	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	15 451 0100 2263	011100000	0,00	0,00	315.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	15 695 0100 3040	011100000	0,00	0,00	0,00	52.649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.649.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**5.659.000,00**	**209.651.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**215.311.000,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	16 482 0100 3600	011000054	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	17 512 0100 3602	011000054	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**2.000,00**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	16 482 0100 1460	011000041	0,00	0,00	0,00	12.049.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.049.000,00
AUXILIOS EVENTUAIS	16 482 0100 2205	011000222	0,00	0,00	5.033.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**5.033.000,00**	**12.049.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**17.082.000,00**

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23 695 0043 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	23 695 0043 1270	061000311	0,00	0,00	5.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	23 695 0043 2026	011100000	0,00	0,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00
PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	23 695 0043 2127	011100000	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	23 695 0043 2156	011100000	0,00	0,00	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	23 695 0043 2239	011100000	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	23 695 0043 2264	011100000	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**1.006.000,00**	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.080.000,00**

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	23 695 0043 2127	031000018	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	23 695 0043 2129	031000018	0,00	0,00	118.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	23 695 0043 2264	031000018	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**301.000,00**

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	27 812 0031 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	27 812 0031 2026	011100000	0,00	0,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	27 812 0031 2028	011100000	0,00	0,00	1.500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00
PROMOCOES ESPORTIVAS	27 812 0031 2160	011100000	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
SUBVENCAO ESPORTIVA	27 812 0031 2229	011100000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	TOTAL UNIDADE:		**0,00**	**0,00**	**2.924.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**2.928.000,00**

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	27 812 0031 2164	031000019	0,00	0,00	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	TOTAL UNIDADE:		**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**90.000,00**

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	13 392 0046 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	13 392 0046 2026	011100000	0,00	0,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	13 392 0046 2167	011100000	0,00	0,00	2.608.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611.000,00
PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	13 392 0046 2173	011100000	0,00	0,00	1.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.000,00
MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	13 392 0046 2180	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBVENCOES - CULTURA	13 392 0046 2182	011100000	0,00	0,00	765.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**6.565.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**6.570.000,00**

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FACULT - OBRAS	13 392 0046 1177	031000020	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	13 392 0046 2177	031000020	0,00	0,00	544.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**544.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**550.000,00**

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	04 122 0006 1170	011100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0006 2026	011100000	0,00	0,00	1.179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00
ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	04 122 0006 2137	011100000	0,00	0,00	81.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**1.260.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.279.000,00**

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	15 451 0006 1945	031000279	0,00	0,00	0,00	463.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	563.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	15 451 0006 4503	031000223	0,00	0,00	61.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**61.000,00**	**1.150.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.311.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	18 542 0052 1920	011100000	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	18 542 0052 2026	011100000	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	18 542 0052 2103	011100000	0,00	0,00	92.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	18 541 0052 2910	011100000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	18 542 0052 2920	011100000	0,00	0,00	703.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	18 542 0052 4500	011100000	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**5.608.000,00**	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**5.635.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FUBEM	18 542 0052 1941	031000154	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATIVIDADES DO FUBEM	18 542 0052 2961	031000154	0,00	0,00	34.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**34.000,00**	**15.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**50.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FMPRMA	18 542 0052 1942	031000184	0,00	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ATIVIDADES DO FMPRMA	18 542 0052 4501	031000184	0,00	0,00	886.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**886.000,00**	**113.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.000.000,00**

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2313 FUNDO ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PARQUES

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FEPAR	18 542 0052 1921	031000304	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
ATIVIDADES DO FEPAR	18 542 0052 2921	031000304	0,00	0,00	1.747.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**1.747.000,00**	**253.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**2.000.000,00**

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	28 846 0000 0036	011100000	55.124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.124.000,00
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	28 846 0000 0037	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	28 846 0000 0038	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	28 846 0000 0041	011100000	10.300.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.000,00
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 122 0087 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0087 2026	011100000	0,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	04 122 0087 2224	011100000	0,00	0,00	106.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	04 122 0087 2228	011100000	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**65.424.000,00**	**0,00**	**2.168.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**67.614.000,00**

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PREVENÇÃO DE DESASTRES	06 182 0106 1046	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	06 181 0101 1130	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	06 181 0101 2019	011100000	0,00	0,00	239.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	06 181 0101 2026	011100000	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	06 181 0101 2033	011100000	0,00	0,00	2.685.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.000,00
PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	06 181 0101 2145	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	06 182 0106 2146	011100000	0,00	0,00	223.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	06 181 0101 2300	011100000	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**5.318.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**5.323.000,00**

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	15 452 0103 1037	011100000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	15 452 0103 1038	011100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	15 452 0103 1068	011100000	0,00	0,00	0,00	1.202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.000,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	15 452 0103 1069	011100000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	15 452 0103 1160	011000228	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	15 452 0103 1262	051000375	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	15 452 0103 2026	011100000	0,00	0,00	27.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.577.000,00
AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	15 452 0103 2037	011100000	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00
RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	15 452 0103 2038	011100000	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	15 452 0103 2068	011100000	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	15 452 0103 2069	011100000	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	15 452 0103 2131	011100000	0,00	0,00	5.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162.000,00
LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS	15 542 0103 2195	051000057	0,00	0,00	132.907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.907.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	15 452 0103 2239	011000246	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00
ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	15 452 0103 2250	011100000	0,00	0,00	48.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	15 452 0103 2254	011000228	0,00	0,00	4.050.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.226.000,00
ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	15 452 0103 2262	011100000	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ILUMINACAO PUBLICA	15 452 0103 4030	011000207	0,00	0,00	25.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.290.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**220.593.000,00**	**3.041.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**223.634.000,00**

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	13 391 0093 1450	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	13 391 0093 2450	011100000	882.000,00	0,00	1.458.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**882.000,00**	**0,00**	**1.458.000,00**	**2.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**2.343.000,00**

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	27 811 0094 2400	011100000	1.211.000,00	0,00	415.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.000,00
MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	27 811 0094 2401	011100000	0,00	0,00	2.351.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	TOTAL UNIDADE:		**1.211.000,00**	**0,00**	**2.766.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**4.037.000,00**

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	28 846 0000 0017	046000010	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	28 846 0000 0039	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	09 122 0092 1570	046000010	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	09 122 0092 2570	046000010	0,00	0,00	490.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	09 122 0092 2573	046000010	4.001.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.261.000,00
CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	09 122 0092 2574	046000010	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	09 122 0092 2575	046000010	0,00	0,00	2.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547.000,00
	TOTAL UNIDADE:		**4.001.000,00**	**0,00**	**4.497.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	0,00	**9.500.000,00**

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	28 846 0000 0042	046000010	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.201.000,00
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	28 846 0000 0043	046000010	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
PAGAMENTO DE BENEFICIOS	09 272 0055 2581	046000030	459.001.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.161.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	99 997 9999 9999	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.138.000,00	6.138.000,00
	TOTAL UNIDADE:		**459.001.000,00**	**0,00**	**8.360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	6.138.000,00	**473.500.000,00**

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	28 846 0000 0012	041100000	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	28 846 0000 0013	041100000	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	28 846 0000 0017	041100000	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	28 846 0000 0036	041100000	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	04 122 0091 1005	041100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AQUISICAO DE VEICULOS	04 122 0091 2501	041100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	04 122 0091 2502	041100000	0,00	0,00	12.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
MANUTENCAO DE VEICULOS	04 122 0091 2503	041100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	04 122 0091 2504	041100000	0,00	2.000,00	2.372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.374.000,00
MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	04 122 0091 2505	041100000	0,00	0,00	1.009.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00
CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	04 122 0091 2506	041100000	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	04 122 0091 2507	041100000	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AUX. NATALIDADE	04 122 0091 2508	041100000	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	04 122 0029 2510	041100000	0,00	0,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.000,00
REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	04 122 0029 2512	041100000	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	04 122 0029 2513	041100000	0,00	1.000,00	42.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.001.000,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	04 122 0029 2515	041100000	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	04 122 0091 2517	041100000	4.700.000,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.000,00
GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	04 122 0029 2518	041100000	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**4.700.000,00**	**3.000,00**	**84.104.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**88.817.000,00**

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DA FPTS	19 573 0104 3520	011100000	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ADMINISTRACAO DA FPTS	19 573 0104 4520	021000001	858.000,00	0,00	189.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**858.000,00**	**0,00**	**189.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.062.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3510 GABINETE DA SEGOV E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	28 845 0000 0015	011100000	0,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	04 122 0035 1110	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	04 122 0035 2016	011100000	0,00	0,00	457.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0035 2026	011100000	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	04 122 0035 2094	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	04 122 0035 2239	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**1.135.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.138.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3511 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 1944	061000225	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 4502	061000225	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**4.000,00**

ORGÃO: 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 3512 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 243 0032 2209	061000161	0,00	0,00	495.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00
FAMILIA ACOLHEDORA	14 243 0032 2219	061000161	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 422 0032 3410	061000161	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**578.000,00**	**222.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**800.000,00**

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0081 2026	011100000	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	04 122 0081 2106	011100000	0,00	0,00	6.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

ORGÃO: 37 OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE: 3710 GABINETE DA OTC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**292.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**318.000,00**

ORGÃO: 39 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 3910 GABINETE DA SAPIC E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0079 2026	011100000	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	04 122 0079 2107	011100000	0,00	0,00	24.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
CENEP	04 122 0079 2962	011100000	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**274.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**276.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4010 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	08 122 0073 1521	015100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	08 122 0073 2017	015100000	37.569.000,00	0,00	7.784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.353.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	08 122 0073 2026	015100000	0,00	0,00	1.379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379.000,00
MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	08 122 0073 2046	015100000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	08 122 0073 2149	015100000	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
FROTA MUNICIPAL	08 122 0073 2151	015100000	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	08 122 0073 2188	015100000	0,00	0,00	583.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
PROJETO VOVO SABE TUDO	08 122 0073 2218	015100000	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	08 122 0073 2239	015100000	0,00	0,00	2.098.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	08 122 0073 2264	015100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	08 122 0073 2532	015100000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	08 122 0073 2612	015100000	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	08 122 0073 4010	015100000	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	08 122 0073 4020	015100000	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**37.569.000,00**	**0,00**	**12.837.000,00**	**54.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**50.460.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	08 244 0085 1120	015000013	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	08 244 0066 2026	055000106	0,00	0,00	4.411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.411.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	08 244 0085 2149	015000013	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
FROTA MUNICIPAL	08 244 0064 2151	055000021	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	08 244 0066 2196	015000013	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	08 244 0085 2199	015000013	0,00	0,00	702.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00
MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	08 244 0085 2201	015000013	0,00	0,00	295.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	08 244 0064 2204	015000013	9.000,00	0,00	2.141.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.000,00
AUXILIOS EVENTUAIS	08 244 0066 2205	015000013	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	08 243 0064 2225	015000100	0,00	0,00	2.427.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427.000,00
PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2226	055000106	3.000,00	0,00	953.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00
PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2227	025000008	0,00	0,00	4.596.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	08 244 0064 2264	015000013	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	08 244 0085 4010	015000013	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	08 244 0085 4020	015000013	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**12.000,00**	**0,00**	**17.325.000,00**	**313.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**17.650.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4012 FUNDO MUNIC. DES. AÇÕES PREV. RED. DEMANDA ALCOOL DROGAS DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	14 422 0102 2347	061000297	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**6.000,00**

ORGÃO: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 4015 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
POLITICAS DE JUVENTUDE	14 422 0102 1279	061000348	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
POLITICAS DE JUVENTUDE	14 422 0102 2279	061000348	0,00	0,00	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**40.000,00**

ORGÃO: 41 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 4110 GABINETE DA SECOM E UNIDADES SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 131 0049 2026	011100000	0,00	0,00	3.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815.000,00
DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	04 131 0049 2027	011100000	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	04 131 0049 2098	011100000	0,00	0,00	42.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	04 131 0049 2264	011100000	0,00	0,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**0,00**	**9.007.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**9.008.000,00**

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4910 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	04 122 0078 0044	011100000	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0078 2017	011100000	311.442.000,00	0,00	69.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.545.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0078 2151	011100000	0,00	0,00	13.496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.496.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0078 4010	011100000	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	04 122 0078 4020	011100000	0,00	0,00	9.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.705.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**311.442.000,00**	**0,00**	**98.104.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**409.546.000,00**

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PARCELAMENTOS DIVERSOS	28 841 0000 0016	011100000	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	18.627.000,00	0,00	0,00	20.637.000,00
PASEP	04 122 0000 0017	011100000	0,00	0,00	25.758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.758.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	28 843 0000 0023	011100000	0,00	31.780.000,00	0,00	0,00	0,00	34.075.000,00	0,00	0,00	65.855.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	28 844 0000 0025	011100000	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	04 122 0078 4000	081100000	0,00	0,00	20.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.391.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	99 999 9999 9999	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**36.090.000,00**	**46.149.000,00**	**0,00**	**0,00**	**57.402.000,00**	**1.000.000,00**	0,00	**140.641.000,00**
		TOTAL GERAL:	**1.730.339.700,00**	**36.168.000,00**	**1.187.363.300,00**	**254.299.000,00**	**309.000,00**	**58.729.000,00**	**1.000.000,00**	**6.138.000,00**	**3.274.346.000,00**

ORGÃO: 49 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 4911 SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
01	**LEGISLATIVA**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**100.000,00**	**120.951.000,00**
01 031	**ACAO LEGISLATIVA**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**100.000,00**	**120.951.000,00**
01 031 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**0,00**	**120.851.000,00**
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	26.985.300,00	0,00	26.985.300,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	84.665.700,00	0,00	84.665.700,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	7.700.000,00	0,00	0,00	7.700.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**1.359.000,00**	**583.543.000,00**	**27.758.000,00**	**612.660.000,00**
04 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.359.000,00**	**573.085.000,00**	**27.758.000,00**	**602.202.000,00**
04 122 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**25.758.000,00**	**25.758.000,00**
04 122 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	25.758.000,00	25.758.000,00
04 122 0006	**DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS**	**2.000,00**	**1.277.000,00**	**0,00**	**1.279.000,00**
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04 122 0029	**ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA**	**0,00**	**79.057.000,00**	**0,00**	**79.057.000,00**
04 122 0029 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E	0,00	42.001.000,00	0,00	42.001.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04 122 0035	**GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO**	**1.000,00**	**806.000,00**	**0,00**	**807.000,00**
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0072	**OPERACOES DIVERSAS - SAUDE**	**0,00**	**26.457.000,00**	**0,00**	**26.457.000,00**
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	0,00	26.457.000,00	0,00	26.457.000,00
04 122 0078	**GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**424.637.000,00**	**2.000.000,00**	**426.637.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04	**ADMINISTRACAO**	**1.359.000,00**	**583.543.000,00**	**27.758.000,00**	**612.660.000,00**
04 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.359.000,00**	**573.085.000,00**	**27.758.000,00**	**602.202.000,00**
04 122 0078	**GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**424.637.000,00**	**2.000.000,00**	**426.637.000,00**
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	377.245.000,00	0,00	377.245.000,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	13.496.000,00	0,00	13.496.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	20.391.000,00	0,00	20.391.000,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	9.705.000,00	0,00	9.705.000,00
04 122 0079	**RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**0,00**	**276.000,00**	**0,00**	**276.000,00**
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04 122 0079 2962	CENEP	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04 122 0081	**GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**	**0,00**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04 122 0087	**ADMINISTRACAO GERAL - PGM**	**1.000,00**	**2.186.000,00**	**0,00**	**2.187.000,00**
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04 122 0091	**ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE**	**1.000,00**	**7.809.000,00**	**0,00**	**7.810.000,00**
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	2.374.000,00	0,00	2.374.000,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.002.000,00	0,00	5.002.000,00
04 122 0096	**ADMINISTRACAO GERAL - GPM**	**1.000,00**	**1.884.000,00**	**0,00**	**1.885.000,00**
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04	**ADMINISTRACAO**	**1.359.000,00**	**583.543.000,00**	**27.758.000,00**	**612.660.000,00**
04 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.359.000,00**	**573.085.000,00**	**27.758.000,00**	**602.202.000,00**
04 122 0096	**ADMINISTRACAO GERAL - GPM**	**1.000,00**	**1.884.000,00**	**0,00**	**1.885.000,00**
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0098	**ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO**	**2.000,00**	**13.086.000,00**	**0,00**	**13.088.000,00**
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	6.647.000,00	0,00	6.647.000,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04 122 0099	**ADMINISTRACAO GERAL - SEGES**	**1.351.000,00**	**15.292.000,00**	**0,00**	**16.643.000,00**
04 122 0099 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	13.379.000,00	0,00	13.379.000,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04 131	**COMUNICACAO SOCIAL**	**0,00**	**9.008.000,00**	**0,00**	**9.008.000,00**
04 131 0049	**DIVULGACAO OFICIAL**	**0,00**	**9.008.000,00**	**0,00**	**9.008.000,00**
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.815.000,00	0,00	3.815.000,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
04 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
04 243 0096	**ADMINISTRACAO GERAL - GPM**	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**2.000,00**	**5.321.000,00**	**0,00**	**5.323.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**2.000,00**	**5.321.000,00**	**0,00**	**5.323.000,00**
06 181	**POLICIAMENTO**	**1.000,00**	**5.097.000,00**	**0,00**	**5.098.000,00**
06 181 0101	**GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA**	**1.000,00**	**5.097.000,00**	**0,00**	**5.098.000,00**
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	2.686.000,00	0,00	2.686.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
06 182	**DEFESA CIVIL**	**1.000,00**	**224.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
06 182 0106	**DEFESA CIVIL**	**1.000,00**	**224.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.000,00**	**71.775.000,00**	**0,00**	**71.777.000,00**
08 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.000,00**	**53.759.000,00**	**0,00**	**53.760.000,00**
08 122 0073	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**1.000,00**	**53.759.000,00**	**0,00**	**53.760.000,00**
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	48.653.000,00	0,00	48.653.000,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.927.000,00**	**0,00**	**1.927.000,00**
08 243 0064	**PROTECAO SOCIAL BASICA**	**0,00**	**1.927.000,00**	**0,00**	**1.927.000,00**
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
08 244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**1.000,00**	**16.089.000,00**	**0,00**	**16.090.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.000,00**	**71.775.000,00**	**0,00**	**71.777.000,00**
08 244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**1.000,00**	**16.089.000,00**	**0,00**	**16.090.000,00**
08 244 0005	**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**	**0,00**	**367.000,00**	**0,00**	**367.000,00**
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
08 244 0064	**PROTECAO SOCIAL BASICA**	**0,00**	**3.150.000,00**	**0,00**	**3.150.000,00**
08 244 0064 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
08 244 0064 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0066	**PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**	**0,00**	**6.544.000,00**	**0,00**	**6.544.000,00**
08 244 0066 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
08 244 0066 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08 244 0066 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	959.000,00	0,00	959.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0085	**GESTAO ADMINISTRATIVA**	**1.000,00**	**6.028.000,00**	**0,00**	**6.029.000,00**
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.592.000,00	0,00	3.592.000,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08 244 0085 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
08 244 0085 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**501.000,00**	**467.159.000,00**	**0,00**	**467.660.000,00**
09 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092	**ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**501.000,00**	**467.159.000,00**	**0,00**	**467.660.000,00**
09 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092	**ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	2.547.000,00	0,00	2.547.000,00
09 272	**PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**	**0,00**	**459.161.000,00**	**0,00**	**459.161.000,00**
09 272 0055	**PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS**	**0,00**	**459.161.000,00**	**0,00**	**459.161.000,00**
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	0,00	459.161.000,00	0,00	459.161.000,00
10	**SAUDE**	**1.463.000,00**	**690.083.000,00**	**1.400.000,00**	**692.946.000,00**
10 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**3.000,00**	**67.102.000,00**	**1.400.000,00**	**68.505.000,00**
10 122 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
10 122 0071	**GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**	**3.000,00**	**67.102.000,00**	**0,00**	**67.105.000,00**
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	25.612.000,00	0,00	25.612.000,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	0,00	40.175.000,00	0,00	40.175.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10 301	**ATENCAO BASICA**	**650.000,00**	**124.976.000,00**	**0,00**	**125.626.000,00**
10 301 0057	**ATENCAO BASICA**	**100.000,00**	**123.426.000,00**	**0,00**	**123.526.000,00**
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	0,00	8.006.000,00	0,00	8.006.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	106.500.000,00	0,00	106.500.000,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF / AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0070	**INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE**	**550.000,00**	**1.550.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10 302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**790.000,00**	**467.225.000,00**	**0,00**	**468.015.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10	**SAUDE**	**1.463.000,00**	**690.083.000,00**	**1.400.000,00**	**692.946.000,00**
10 302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**790.000,00**	**467.225.000,00**	**0,00**	**468.015.000,00**
10 302 0030	**CONVENIOS DE SAUDE**	**140.000,00**	**55.360.000,00**	**0,00**	**55.500.000,00**
10 302 0030 1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE	0,00	55.360.000,00	0,00	55.360.000,00
10 302 0058	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**100.000,00**	**409.315.000,00**	**0,00**	**409.415.000,00**
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	90.500.000,00	0,00	90.500.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. -	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	168.000.000,00	0,00	168.000.000,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	0,00	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	102.001.000,00	0,00	102.001.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 302 0070	**INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE**	**550.000,00**	**2.550.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	0,00	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
10 303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	**0,00**	**7.040.000,00**	**0,00**	**7.040.000,00**
10 303 0034	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**0,00**	**7.040.000,00**	**0,00**	**7.040.000,00**
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	0,00	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
10 304	**VIGILANCIA SANITARIA**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
10 304 0062	**VIGILANCIA EM SAUDE**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10 304 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062	**VIGILANCIA EM SAUDE**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10	**SAUDE**	**1.463.000,00**	**690.083.000,00**	**1.400.000,00**	**692.946.000,00**
10 305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062	**VIGILANCIA EM SAUDE**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.300.000,00	0,00	20.300.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	**EDUCACAO**	**1.267.000,00**	**638.379.000,00**	**0,00**	**639.646.000,00**
12 306	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**0,00**	**11.570.000,00**	**0,00**	**11.570.000,00**
12 306 0020	**EDUCACAO BASICA**	**0,00**	**11.570.000,00**	**0,00**	**11.570.000,00**
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	11.570.000,00	0,00	11.570.000,00
12 361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**554.000,00**	**352.987.000,00**	**0,00**	**353.541.000,00**
12 361 0020	**EDUCACAO BASICA**	**554.000,00**	**352.987.000,00**	**0,00**	**353.541.000,00**
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
12 361 0020 1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	0,00	210.016.000,00	0,00	210.016.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	0,00	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	1.557.000,00	0,00	1.557.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	0,00	4.859.000,00	0,00	4.859.000,00
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	0,00	4.216.000,00	0,00	4.216.000,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	10.749.000,00	0,00	10.749.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	97.380.000,00	0,00	97.380.000,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.695.000,00	0,00	15.695.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365	**EDUCACAO INFANTIL**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**
12 365 0020	**EDUCACAO BASICA**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
12	**EDUCACAO**	**1.267.000,00**	**638.379.000,00**	**0,00**	**639.646.000,00**
12 365	**EDUCACAO INFANTIL**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**
12 365 0020	**EDUCACAO BASICA**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**
12 365 0020 1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	126.171.000,00	0,00	126.171.000,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	0,00	3.810.000,00	0,00	3.810.000,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	82.617.000,00	0,00	82.617.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	29.798.000,00	0,00	29.798.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 367	**EDUCACAO ESPECIAL**	**0,00**	**23.131.000,00**	**0,00**	**23.131.000,00**
12 367 0020	**EDUCACAO BASICA**	**0,00**	**23.131.000,00**	**0,00**	**23.131.000,00**
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	22.991.000,00	0,00	22.991.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	**CULTURA**	**4.000,00**	**9.459.000,00**	**0,00**	**9.463.000,00**
13 391	**PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**2.000,00**	**2.341.000,00**	**0,00**	**2.343.000,00**
13 391 0093	**ADMINISTRACAO GERAL - FAMS**	**2.000,00**	**2.341.000,00**	**0,00**	**2.343.000,00**
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	0,00	2.341.000,00	0,00	2.341.000,00
13 392	**DIFUSAO CULTURAL**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046	**PROMOCAO DA CULTURA**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
13	**CULTURA**	**4.000,00**	**9.459.000,00**	**0,00**	**9.463.000,00**
13 392	**DIFUSAO CULTURAL**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046	**PROMOCAO DA CULTURA**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	2.611.000,00	0,00	2.611.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	1.326.000,00	0,00	1.326.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**3.000,00**	**847.000,00**	**0,00**	**850.000,00**
14 241	**ASSISTENCIA AO IDOSO**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
14 241 0105	**POLITICA DO IDOSO**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
14 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**799.000,00**	**0,00**	**799.000,00**
14 243 0032	**POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**799.000,00**	**0,00**	**799.000,00**
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
14 422	**DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS**	**2.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**47.000,00**
14 422 0032	**POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102	**ATENDIMENTO AO CIDADAO**	**1.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
14 422 0102 1279	POLITICAS DE JUVENTUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102 2279	POLITICAS DE JUVENTUDE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15	**URBANISMO**	**213.077.000,00**	**227.179.000,00**	**0,00**	**440.256.000,00**
15 451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**157.565.000,00**	**6.408.000,00**	**0,00**	**163.973.000,00**
15 451 0006	**DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS**	**563.000,00**	**748.000,00**	**0,00**	**1.311.000,00**
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	563.000,00	0,00	0,00	563.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	0,00	748.000,00	0,00	748.000,00
15 451 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**157.002.000,00**	**5.660.000,00**	**0,00**	**162.662.000,00**
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	156.001.000,00	0,00	0,00	156.001.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
15	**URBANISMO**	**213.077.000,00**	**227.179.000,00**	**0,00**	**440.256.000,00**
15 451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**157.565.000,00**	**6.408.000,00**	**0,00**	**163.973.000,00**
15 451 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**157.002.000,00**	**5.660.000,00**	**0,00**	**162.662.000,00**
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	4.343.000,00	0,00	4.343.000,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
15 452	**SERVICOS URBANOS**	**2.863.000,00**	**87.864.000,00**	**0,00**	**90.727.000,00**
15 452 0103	**SERVICOS PUBLICOS**	**2.863.000,00**	**87.864.000,00**	**0,00**	**90.727.000,00**
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	1.202.000,00	0,00	0,00	1.202.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	27.577.000,00	0,00	27.577.000,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	381.000,00	0,00	381.000,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	5.162.000,00	0,00	5.162.000,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	4.226.000,00	0,00	4.226.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	25.290.000,00	0,00	25.290.000,00
15 542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**0,00**	**132.907.000,00**	**0,00**	**132.907.000,00**
15 542 0103	**SERVICOS PUBLICOS**	**0,00**	**132.907.000,00**	**0,00**	**132.907.000,00**
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	0,00	132.907.000,00	0,00	132.907.000,00
15 695	**TURISMO**	**52.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.649.000,00**
15 695 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**52.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.649.000,00**
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	52.649.000,00	0,00	0,00	52.649.000,00
16	**HABITACAO**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482	**HABITACAO URBANA**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
16	**HABITACAO**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482	**HABITACAO URBANA**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	12.049.000,00	0,00	0,00	12.049.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	5.033.000,00	0,00	5.033.000,00
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17	**SANEAMENTO**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512	**SANEAMENTO BASICO URBANO**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.552.000,00**	**0,00**	**8.685.000,00**
18 541	**PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 541 0052	**CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18 542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.550.000,00**	**0,00**	**8.683.000,00**
18 542 0052	**CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.550.000,00**	**0,00**	**8.683.000,00**
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	0,00	1.897.000,00	0,00	1.897.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	987.000,00	0,00	987.000,00
19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19 573	**DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19 573 0104	**ADMINISTRACAO GERAL - FPTS**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPTS	0,00	1.058.000,00	0,00	1.058.000,00
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695	**TURISMO**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695	**TURISMO**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695 0043	**PROMOCAO DO TURISMO**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.000,00**	**7.053.000,00**	**0,00**	**7.055.000,00**
27 811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**0,00**	**4.037.000,00**	**0,00**	**4.037.000,00**
27 811 0094	**ADMINISTRACAO GERAL - FUPES**	**0,00**	**4.037.000,00**	**0,00**	**4.037.000,00**
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.381.000,00	0,00	2.381.000,00
27 812	**DESPORTO COMUNITARIO**	**2.000,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**3.018.000,00**
27 812 0031	**PROMOCOES ESPORTIVAS**	**2.000,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**3.018.000,00**
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**170.409.000,00**	**170.409.000,00**
28 841	**REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**20.637.000,00**	**20.637.000,00**
28 841 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**20.637.000,00**	**20.637.000,00**
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	20.637.000,00	20.637.000,00
28 843	**SERVICO DA DIVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**65.855.000,00**	**65.855.000,00**
28 843 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**65.855.000,00**	**65.855.000,00**
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	65.855.000,00	65.855.000,00
28 844	**SERVICO DA DIVIDA EXTERNA**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
28 844 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00

ANEXO 6 - ADENDO V À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Espeficicação	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**170.409.000,00**	**170.409.000,00**
28 845	**TRANSFERENCIAS**	**0,00**	**0,00**	**337.000,00**	**337.000,00**
28 845 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**337.000,00**	**337.000,00**
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28 846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**76.580.000,00**	**76.580.000,00**
28 846 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**76.580.000,00**	**76.580.000,00**
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	55.374.000,00	55.374.000,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	10.301.000,00	10.301.000,00
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**7.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.138.000,00**
99 997	**RESERVA DO RPPS**	**6.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.138.000,00**
99 997 9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**6.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.138.000,00**
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.138.000,00	0,00	0,00	6.138.000,00
99 999	**RESERVA DE CONTINTENCIA**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
99 999 9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO:	**244.784.000,00**	**2.829.895.000,00**	**199.667.000,00**	**3.274.346.000,00**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	**LEGISLATIVA**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**100.000,00**	**120.951.000,00**
01 031	**ACAO LEGISLATIVA**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**100.000,00**	**120.951.000,00**
01 031 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01 031 0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**7.700.000,00**	**113.151.000,00**	**0,00**	**120.851.000,00**
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	26.985.300,00	0,00	26.985.300,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	84.665.700,00	0,00	84.665.700,00
01 031 0001 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	7.700.000,00	0,00	0,00	7.700.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**1.359.000,00**	**583.543.000,00**	**27.758.000,00**	**612.660.000,00**
04 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.359.000,00**	**573.085.000,00**	**27.758.000,00**	**602.202.000,00**
04 122 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**25.758.000,00**	**25.758.000,00**
04 122 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	25.758.000,00	25.758.000,00
04 122 0006	**DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS**	**2.000,00**	**1.277.000,00**	**0,00**	**1.279.000,00**
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04 122 0029	**ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA**	**0,00**	**79.057.000,00**	**0,00**	**79.057.000,00**
04 122 0029 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00
04 122 0029 2512	REEMBOLSO DE DESPESAS MEDICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	0,00	42.001.000,00	0,00	42.001.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
04 122 0029 2518	GESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDEGESTÃO DE CUIDADOS INTEGRATIVOS À SAÚDE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04 122 0035	**GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO**	**1.000,00**	**806.000,00**	**0,00**	**807.000,00**
04 122 0035 1110	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNID. SEGOV	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2016	ADM GABINETE SEGOV E UNID SUBORDINADAS	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
04 122 0035 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04 122 0035 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0035 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0072	**OPERACOES DIVERSAS - SAUDE**	**0,00**	**26.457.000,00**	**0,00**	**26.457.000,00**
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	0,00	26.457.000,00	0,00	26.457.000,00
04 122 0078	**GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**424.637.000,00**	**2.000.000,00**	**426.637.000,00**
04 122 0078 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0078 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	377.245.000,00	0,00	377.245.000,00
04 122 0078 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	13.496.000,00	0,00	13.496.000,00
04 122 0078 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	20.391.000,00	0,00	20.391.000,00
04 122 0078 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
04 122 0078 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	9.705.000,00	0,00	9.705.000,00
04 122 0079	**RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**0,00**	**276.000,00**	**0,00**	**276.000,00**
04 122 0079 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0079 2107	ADM. GABINETE SAPIC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04 122 0079 2962	CENEP	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04 122 0081	**GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**	**0,00**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**
04 122 0081 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
04 122 0081 2106	ADM. GABINETE OTC E UNID. SUBORDINADAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04 122 0087	**ADMINISTRACAO GERAL - PGM**	**1.000,00**	**2.186.000,00**	**0,00**	**2.187.000,00**
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04 122 0091	**ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE**	**1.000,00**	**7.809.000,00**	**0,00**	**7.810.000,00**
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2501	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	2.374.000,00	0,00	2.374.000,00
04 122 0091 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04 122 0091 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
04 122 0091 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04 122 0091 2508	AUX. NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.002.000,00	0,00	5.002.000,00
04 122 0096	**ADMINISTRACAO GERAL - GPM**	**1.000,00**	**1.884.000,00**	**0,00**	**1.885.000,00**
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0098	**ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO**	**2.000,00**	**13.086.000,00**	**0,00**	**13.088.000,00**
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	6.647.000,00	0,00	6.647.000,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANCAS E UNID	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04 122 0099	**ADMINISTRACAO GERAL - SEGES**	**1.351.000,00**	**15.292.000,00**	**0,00**	**16.643.000,00**
04 122 0099 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	13.379.000,00	0,00	13.379.000,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04 131	**COMUNICACAO SOCIAL**	**0,00**	**9.008.000,00**	**0,00**	**9.008.000,00**
04 131 0049	**DIVULGACAO OFICIAL**	**0,00**	**9.008.000,00**	**0,00**	**9.008.000,00**
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.815.000,00	0,00	3.815.000,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (ATOS OFICIAIS)	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04 131 0049 2098	ADM. GABINETE SECOM E UNID. SUBORDINADAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
04 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
04 243 0096	**ADMINISTRACAO GERAL - GPM**	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**2.000,00**	**5.321.000,00**	**0,00**	**5.323.000,00**
06 181	**POLICIAMENTO**	**1.000,00**	**5.097.000,00**	**0,00**	**5.098.000,00**
06 181 0101	**GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA**	**1.000,00**	**5.097.000,00**	**0,00**	**5.098.000,00**
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	2.686.000,00	0,00	2.686.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
06 182	**DEFESA CIVIL**	**1.000,00**	**224.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
06 182 0106	**DEFESA CIVIL**	**1.000,00**	**224.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
06 182 0106 1046	PREVENÇÃO DE DESASTRES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 182 0106 2146	PREVENÇÃO DE DESASTRES	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.000,00**	**71.775.000,00**	**0,00**	**71.777.000,00**
08 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**1.000,00**	**53.759.000,00**	**0,00**	**53.760.000,00**
08 122 0073	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**1.000,00**	**53.759.000,00**	**0,00**	**53.760.000,00**
08 122 0073 1521	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EQUIP.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	48.653.000,00	0,00	48.653.000,00
08 122 0073 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.379.000,00	0,00	1.379.000,00
08 122 0073 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 122 0073 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08 122 0073 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08 122 0073 2188	ADM. GABINETE E UNID. SUBORDINADAS	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00
08 122 0073 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08 122 0073 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00
08 122 0073 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 122 0073 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 122 0073 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 122 0073 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08 122 0073 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.927.000,00**	**0,00**	**1.927.000,00**
08 243 0064	**PROTECAO SOCIAL BASICA**	**0,00**	**1.927.000,00**	**0,00**	**1.927.000,00**
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
08 244	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**	**1.000,00**	**16.089.000,00**	**0,00**	**16.090.000,00**
08 244 0005	**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**	**0,00**	**367.000,00**	**0,00**	**367.000,00**
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
08 244 0064	**PROTECAO SOCIAL BASICA**	**0,00**	**3.150.000,00**	**0,00**	**3.150.000,00**
08 244 0064 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	547.000,00	0,00	547.000,00
08 244 0064 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08 244 0066	**PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**	**0,00**	**6.544.000,00**	**0,00**	**6.544.000,00**
08 244 0066 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	272.000,00	0,00	272.000,00
08 244 0066 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08 244 0066 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
08 244 0066 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	959.000,00	0,00	959.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0085	**GESTAO ADMINISTRATIVA**	**1.000,00**	**6.028.000,00**	**0,00**	**6.029.000,00**
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.592.000,00	0,00	3.592.000,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
08 244 0085 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
08 244 0085 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**501.000,00**	**467.159.000,00**	**0,00**	**467.660.000,00**
09 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092	**ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS**	**501.000,00**	**7.998.000,00**	**0,00**	**8.499.000,00**
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.261.000,00	0,00	4.261.000,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	2.547.000,00	0,00	2.547.000,00
09 272	**PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**	**0,00**	**459.161.000,00**	**0,00**	**459.161.000,00**
09 272 0055	**PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS**	**0,00**	**459.161.000,00**	**0,00**	**459.161.000,00**
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	0,00	459.161.000,00	0,00	459.161.000,00
10	**SAUDE**	**1.463.000,00**	**690.083.000,00**	**1.400.000,00**	**692.946.000,00**
10 122	**ADMINISTRACAO GERAL**	**3.000,00**	**67.102.000,00**	**1.400.000,00**	**68.505.000,00**
10 122 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DO ESTIVADORES	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
10 122 0071	**GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**	**3.000,00**	**67.102.000,00**	**0,00**	**67.105.000,00**
10 122 0071 1550	GAB. E UNID. ADM - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃOE REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	25.612.000,00	0,00	25.612.000,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	0,00	40.175.000,00	0,00	40.175.000,00
10 122 0071 2543	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
10 122 0071 2580	EDUCAÇÃO CONTINUADA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10 122 0071 4900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10 122 0071 5900	EMENDAS DE VEREADORES DESTINADAS A SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10 301	**ATENCAO BASICA**	**650.000,00**	**124.976.000,00**	**0,00**	**125.626.000,00**
10 301 0057	**ATENCAO BASICA**	**100.000,00**	**123.426.000,00**	**0,00**	**123.526.000,00**
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- AB	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	0,00	8.006.000,00	0,00	8.006.000,00
10 301 0057 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	106.500.000,00	0,00	106.500.000,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA -ESTRATÉGIA SAÚDEDA FAMÍLIA - ESF / AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0070	**INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE**	**550.000,00**	**1.550.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10 302	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**790.000,00**	**467.225.000,00**	**0,00**	**468.015.000,00**
10 302 0030	**CONVENIOS DE SAUDE**	**140.000,00**	**55.360.000,00**	**0,00**	**55.500.000,00**
10 302 0030 1180	CONVÊNIOS DE SAÚDE	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10 302 0030 2128	CONVÊNIOS DE SAÚDE	0,00	55.360.000,00	0,00	55.360.000,00
10 302 0058	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**100.000,00**	**409.315.000,00**	**0,00**	**409.415.000,00**
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM- MAC	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	90.500.000,00	0,00	90.500.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E PRONTO ATEND. - MAC	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
10 302 0058 2120	SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	168.000.000,00	0,00	168.000.000,00
10 302 0058 2338	SUBVENÇÕES - SAÚDE	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / CENTRAL REGULAÇÃO 192	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 302 0058 2537	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
10 302 0058 2542	REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA	0,00	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA/ ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	102.001.000,00	0,00	102.001.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 302 0070	**INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE**	**550.000,00**	**2.550.000,00**	**0,00**	**3.100.000,00**
10 302 0070 1552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
10 302 0070 2552	INVESTIMENTO NA REDE AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	0,00	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
10 303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	**0,00**	**7.040.000,00**	**0,00**	**7.040.000,00**
10 303 0034	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**0,00**	**7.040.000,00**	**0,00**	**7.040.000,00**
10 303 0034 2099	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	0,00	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO PACTUADOS	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
10 304	**VIGILANCIA SANITARIA**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
10 304 0062	**VIGILANCIA EM SAUDE**	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
10 304 0062 2119	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10 304 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062	**VIGILANCIA EM SAUDE**	**20.000,00**	**23.320.000,00**	**0,00**	**23.340.000,00**
10 305 0062 2115	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00
10 305 0062 2124	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DAS IST_HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	20.300.000,00	0,00	20.300.000,00
10 305 0062 3120	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	**EDUCACAO**	**1.267.000,00**	**638.379.000,00**	**0,00**	**639.646.000,00**
12 306	**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	**0,00**	**11.570.000,00**	**0,00**	**11.570.000,00**
12 306 0020	**EDUCACAO BASICA**	**0,00**	**11.570.000,00**	**0,00**	**11.570.000,00**
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	11.570.000,00	0,00	11.570.000,00
12 361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**554.000,00**	**352.987.000,00**	**0,00**	**353.541.000,00**
12 361 0020	**EDUCACAO BASICA**	**554.000,00**	**352.987.000,00**	**0,00**	**353.541.000,00**
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
12 361 0020 1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	0,00	210.016.000,00	0,00	210.016.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	0,00	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	1.557.000,00	0,00	1.557.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	0,00	4.859.000,00	0,00	4.859.000,00
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	0,00	4.216.000,00	0,00	4.216.000,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	10.749.000,00	0,00	10.749.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	97.380.000,00	0,00	97.380.000,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.695.000,00	0,00	15.695.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365	**EDUCACAO INFANTIL**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**
12 365 0020	**EDUCACAO BASICA**	**713.000,00**	**250.691.000,00**	**0,00**	**251.404.000,00**
12 365 0020 1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	126.171.000,00	0,00	126.171.000,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	0,00	5.102.000,00	0,00	5.102.000,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	0,00	3.810.000,00	0,00	3.810.000,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	82.617.000,00	0,00	82.617.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	29.798.000,00	0,00	29.798.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 367	**EDUCACAO ESPECIAL**	**0,00**	**23.131.000,00**	**0,00**	**23.131.000,00**
12 367 0020	**EDUCACAO BASICA**	**0,00**	**23.131.000,00**	**0,00**	**23.131.000,00**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	22.991.000,00	0,00	22.991.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	**CULTURA**	**4.000,00**	**9.459.000,00**	**0,00**	**9.463.000,00**
13 391	**PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**2.000,00**	**2.341.000,00**	**0,00**	**2.343.000,00**
13 391 0093	**ADMINISTRACAO GERAL - FAMS**	**2.000,00**	**2.341.000,00**	**0,00**	**2.343.000,00**
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS	0,00	2.341.000,00	0,00	2.341.000,00
13 392	**DIFUSAO CULTURAL**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046	**PROMOCAO DA CULTURA**	**2.000,00**	**7.118.000,00**	**0,00**	**7.120.000,00**
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	2.611.000,00	0,00	2.611.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	1.326.000,00	0,00	1.326.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	766.000,00	0,00	766.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**3.000,00**	**847.000,00**	**0,00**	**850.000,00**
14 241	**ASSISTENCIA AO IDOSO**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
14 241 0105	**POLITICA DO IDOSO**	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
14 243	**ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**799.000,00**	**0,00**	**799.000,00**
14 243 0032	**POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**799.000,00**	**0,00**	**799.000,00**
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
14 422	**DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS**	**2.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**47.000,00**
14 422 0032	**POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
14 422 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102	**ATENDIMENTO AO CIDADAO**	**1.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
14 422 0102 1279	POLITICAS DE JUVENTUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102 2279	POLITICAS DE JUVENTUDE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14 422 0102 2347	ATIVIDADES DO FMD-SANTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15	**URBANISMO**	**213.077.000,00**	**227.179.000,00**	**0,00**	**440.256.000,00**
15 451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**157.565.000,00**	**6.408.000,00**	**0,00**	**163.973.000,00**
15 451 0006	**DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS**	**563.000,00**	**748.000,00**	**0,00**	**1.311.000,00**
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	563.000,00	0,00	0,00	563.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	0,00	748.000,00	0,00	748.000,00
15 451 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**157.002.000,00**	**5.660.000,00**	**0,00**	**162.662.000,00**
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	156.001.000,00	0,00	0,00	156.001.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	4.343.000,00	0,00	4.343.000,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
15 452	**SERVICOS URBANOS**	**2.863.000,00**	**87.864.000,00**	**0,00**	**90.727.000,00**
15 452 0103	**SERVICOS PUBLICOS**	**2.863.000,00**	**87.864.000,00**	**0,00**	**90.727.000,00**
15 452 0103 1037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15 452 0103 1038	RCH - SUBPR. DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15 452 0103 1068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	1.202.000,00	0,00	0,00	1.202.000,00
15 452 0103 1069	ZNO - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15 452 0103 1262	ZOI - SUBPREF. ZONA DA ORLA INTERMEDIAR	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	27.577.000,00	0,00	27.577.000,00
15 452 0103 2037	AC - SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	381.000,00	0,00	381.000,00
15 452 0103 2038	RCH - SUBPRE. DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
15 452 0103 2068	M - SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
15 452 0103 2069	ZN - SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	5.162.000,00	0,00	5.162.000,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	24.000.000,00	0,00	24.000.000,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	4.226.000,00	0,00	4.226.000,00
15 452 0103 2262	ZOI - SUBPR. DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIINTERMEDIARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	25.290.000,00	0,00	25.290.000,00
15 542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**0,00**	**132.907.000,00**	**0,00**	**132.907.000,00**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15 542 0103	**SERVICOS PUBLICOS**	**0,00**	**132.907.000,00**	**0,00**	**132.907.000,00**
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	0,00	132.907.000,00	0,00	132.907.000,00
15 695	**TURISMO**	**52.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.649.000,00**
15 695 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**52.649.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.649.000,00**
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	52.649.000,00	0,00	0,00	52.649.000,00
16	**HABITACAO**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482	**HABITACAO URBANA**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**12.050.000,00**	**5.033.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	12.049.000,00	0,00	0,00	12.049.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	5.033.000,00	0,00	5.033.000,00
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17	**SANEAMENTO**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512	**SANEAMENTO BASICO URBANO**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0100	**ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.552.000,00**	**0,00**	**8.685.000,00**
18 541	**PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 541 0052	**CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18 542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.550.000,00**	**0,00**	**8.683.000,00**
18 542 0052	**CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL**	**133.000,00**	**8.550.000,00**	**0,00**	**8.683.000,00**
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 1921	PROJETOS DO FEPAR	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
18 542 0052 2921	ATIVIDADES DO FEPAR	0,00	1.897.000,00	0,00	1.897.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	987.000,00	0,00	987.000,00
19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19 573	**DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19 573 0104	**ADMINISTRACAO GERAL - FPTS**	**4.000,00**	**1.058.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
19 573 0104 4520	ADMINISTRACAO DA FPTS	0,00	1.058.000,00	0,00	1.058.000,00
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695	**TURISMO**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695 0043	**PROMOCAO DO TURISMO**	**78.000,00**	**1.303.000,00**	**0,00**	**1.381.000,00**
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
23 695 0043 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**2.000,00**	**7.053.000,00**	**0,00**	**7.055.000,00**
27 811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**0,00**	**4.037.000,00**	**0,00**	**4.037.000,00**
27 811 0094	**ADMINISTRACAO GERAL - FUPES**	**0,00**	**4.037.000,00**	**0,00**	**4.037.000,00**
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.381.000,00	0,00	2.381.000,00
27 812	**DESPORTO COMUNITARIO**	**2.000,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**3.018.000,00**
27 812 0031	**PROMOCOES ESPORTIVAS**	**2.000,00**	**3.016.000,00**	**0,00**	**3.018.000,00**
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
27 812 0031 2229	SUBVENCAO ESPORTIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**170.409.000,00**	**170.409.000,00**
28 841	**REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**20.637.000,00**	**20.637.000,00**
28 841 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**20.637.000,00**	**20.637.000,00**
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	20.637.000,00	20.637.000,00
28 843	**SERVICO DA DIVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**65.855.000,00**	**65.855.000,00**
28 843 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**65.855.000,00**	**65.855.000,00**
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	65.855.000,00	65.855.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 - ADENDO VI À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28 844	**SERVICO DA DIVIDA EXTERNA**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
28 844 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
28 845	**TRANSFERENCIAS**	**0,00**	**0,00**	**337.000,00**	**337.000,00**
28 845 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**337.000,00**	**337.000,00**
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
28 846	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**76.580.000,00**	**76.580.000,00**
28 846 0000	**OPERACOES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**76.580.000,00**	**76.580.000,00**
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0012	REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0000 0013	TRIBUTOS FEDERAIS - PARCELAMENTO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28 846 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	55.374.000,00	55.374.000,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	10.301.000,00	10.301.000,00
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**7.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.138.000,00**
99 997	**RESERVA DO RPPS**	**6.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.138.000,00**
99 997 9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**6.138.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.138.000,00**
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.138.000,00	0,00	0,00	6.138.000,00
99 999	**RESERVA DE CONTINTENCIA**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
99 999 9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO:	**244.784.000,00**	**2.829.895.000,00**	**199.667.000,00**	**3.274.346.000,00**

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	**LEGISLATIVA**	**120.951.000,00**	**0,00**	**120.951.000,00**
01031	ACAO LEGISLATIVA	120.951.000,00	0,00	120.951.000,00
010310000	OPERACOES ESPECIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	120.851.000,00	0,00	120.851.000,00
04	**ADMINISTRACAO**	**612.660.000,00**	**0,00**	**612.660.000,00**
04122	ADMINISTRACAO GERAL	602.202.000,00	0,00	602.202.000,00
041220000	OPERACOES ESPECIAIS	25.758.000,00	0,00	25.758.000,00
041220006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
041220029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	79.057.000,00	0,00	79.057.000,00
041220035	GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO A TECNOLOGIA E INOVACAO	807.000,00	0,00	807.000,00
041220072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	26.457.000,00	0,00	26.457.000,00
041220078	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	426.637.000,00	0,00	426.637.000,00
041220079	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	276.000,00	0,00	276.000,00
041220081	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	318.000,00	0,00	318.000,00
041220087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	2.187.000,00	0,00	2.187.000,00
041220091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	7.810.000,00	0,00	7.810.000,00
041220096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.885.000,00	0,00	1.885.000,00
041220098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	13.088.000,00	0,00	13.088.000,00
041220099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	16.643.000,00	0,00	16.643.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	9.008.000,00	0,00	9.008.000,00
041310049	DIVULGACAO OFICIAL	9.008.000,00	0,00	9.008.000,00
04243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
042430096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
06	**SEGURANCA PUBLICA**	**5.323.000,00**	**0,00**	**5.323.000,00**
06181	POLICIAMENTO	5.098.000,00	0,00	5.098.000,00
061810101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	5.098.000,00	0,00	5.098.000,00
06182	DEFESA CIVIL	225.000,00	0,00	225.000,00
061820106	DEFESA CIVIL	225.000,00	0,00	225.000,00
08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**71.777.000,00**	**0,00**	**71.777.000,00**
08122	ADMINISTRACAO GERAL	53.760.000,00	0,00	53.760.000,00
081220073	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	53.760.000,00	0,00	53.760.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
082430064	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.090.000,00	0,00	16.090.000,00
082440005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	367.000,00	0,00	367.000,00
082440064	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
082440066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.544.000,00	0,00	6.544.000,00
082440085	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.029.000,00	0,00	6.029.000,00
09	**PREVIDENCIA SOCIAL**	**467.660.000,00**	**0,00**	**467.660.000,00**
09122	ADMINISTRACAO GERAL	8.499.000,00	0,00	8.499.000,00
091220092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	8.499.000,00	0,00	8.499.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	459.161.000,00	0,00	459.161.000,00
092720055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	459.161.000,00	0,00	459.161.000,00
10	**SAUDE**	**473.132.000,00**	**219.814.000,00**	**692.946.000,00**
10122	ADMINISTRACAO GERAL	68.505.000,00	0,00	68.505.000,00
101220000	OPERACOES ESPECIAIS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
101220071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	67.105.000,00	0,00	67.105.000,00
10301	ATENCAO BASICA	125.526.000,00	100.000,00	125.626.000,00
103010057	ATENCAO BASICA	123.526.000,00	0,00	123.526.000,00
103010070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	2.000.000,00	100.000,00	2.100.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	248.701.000,00	219.314.000,00	468.015.000,00
103020030	CONVENIOS DE SAUDE	1.500.000,00	54.000.000,00	55.500.000,00

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
103020058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	244.201.000,00	165.214.000,00	409.415.000,00
103020070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	3.000.000,00	100.000,00	3.100.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.040.000,00	0,00	7.040.000,00
103030034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.040.000,00	0,00	7.040.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	420.000,00	0,00	420.000,00
103040062	VIGILANCIA EM SAUDE	420.000,00	0,00	420.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22.940.000,00	400.000,00	23.340.000,00
103050062	VIGILANCIA EM SAUDE	22.940.000,00	400.000,00	23.340.000,00
12	**EDUCACAO**	**639.646.000,00**	**0,00**	**639.646.000,00**
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	11.570.000,00	0,00	11.570.000,00
123060020	EDUCACAO BASICA	11.570.000,00	0,00	11.570.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	353.541.000,00	0,00	353.541.000,00
123610020	EDUCACAO BASICA	353.541.000,00	0,00	353.541.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	251.404.000,00	0,00	251.404.000,00
123650020	EDUCACAO BASICA	251.404.000,00	0,00	251.404.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	23.131.000,00	0,00	23.131.000,00
123670020	EDUCACAO BASICA	23.131.000,00	0,00	23.131.000,00
13	**CULTURA**	**9.463.000,00**	**0,00**	**9.463.000,00**
13391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
133910093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	2.343.000,00	0,00	2.343.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	7.120.000,00	0,00	7.120.000,00
133920046	PROMOCAO DA CULTURA	7.120.000,00	0,00	7.120.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**850.000,00**	**0,00**	**850.000,00**
14241	ASSISTENCIA AO IDOSO	4.000,00	0,00	4.000,00
142410105	POLITICA DO IDOSO	4.000,00	0,00	4.000,00
14243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	799.000,00	0,00	799.000,00
142430032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	799.000,00	0,00	799.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	47.000,00	0,00	47.000,00
144220032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
144220102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	46.000,00	0,00	46.000,00
15	**URBANISMO**	**437.108.000,00**	**3.148.000,00**	**440.256.000,00**
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	163.824.000,00	149.000,00	163.973.000,00
154510006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	1.162.000,00	149.000,00	1.311.000,00
154510100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	162.662.000,00	0,00	162.662.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	90.727.000,00	0,00	90.727.000,00
154520103	SERVICOS PUBLICOS	90.727.000,00	0,00	90.727.000,00
15542	CONTROLE AMBIENTAL	132.907.000,00	0,00	132.907.000,00
155420103	SERVICOS PUBLICOS	132.907.000,00	0,00	132.907.000,00
15695	TURISMO	49.650.000,00	2.999.000,00	52.649.000,00
156950100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	49.650.000,00	2.999.000,00	52.649.000,00
16	**HABITACAO**	**17.083.000,00**	**0,00**	**17.083.000,00**
16482	HABITACAO URBANA	17.083.000,00	0,00	17.083.000,00
164820100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	17.083.000,00	0,00	17.083.000,00
17	**SANEAMENTO**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	0,00	1.000,00
175120100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	1.000,00	0,00	1.000,00
18	**GESTAO AMBIENTAL**	**6.586.000,00**	**2.099.000,00**	**8.685.000,00**
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
185410052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	6.584.000,00	2.099.000,00	8.683.000,00
185420052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	6.584.000,00	2.099.000,00	8.683.000,00
19	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**1.062.000,00**	**0,00**	**1.062.000,00**
19573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

ANEXO 8 - L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
195730104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00
23	**COMERCIO E SERVICOS**	**1.306.000,00**	**75.000,00**	**1.381.000,00**
23695	TURISMO	1.306.000,00	75.000,00	1.381.000,00
236950043	PROMOCAO DO TURISMO	1.306.000,00	75.000,00	1.381.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**7.055.000,00**	**0,00**	**7.055.000,00**
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	4.037.000,00	0,00	4.037.000,00
278110094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	4.037.000,00	0,00	4.037.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.018.000,00	0,00	3.018.000,00
278120031	PROMOCOES ESPORTIVAS	3.018.000,00	0,00	3.018.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**170.409.000,00**	**0,00**	**170.409.000,00**
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	20.637.000,00	0,00	20.637.000,00
288410000	OPERACOES ESPECIAIS	20.637.000,00	0,00	20.637.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	65.855.000,00	0,00	65.855.000,00
288430000	OPERACOES ESPECIAIS	65.855.000,00	0,00	65.855.000,00
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
288440000	OPERACOES ESPECIAIS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
28845	TRANSFERENCIAS	337.000,00	0,00	337.000,00
288450000	OPERACOES ESPECIAIS	337.000,00	0,00	337.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	76.580.000,00	0,00	76.580.000,00
288460000	OPERACOES ESPECIAIS	76.580.000,00	0,00	76.580.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**7.138.000,00**	**0,00**	**7.138.000,00**
99997	RESERVA DO RPPS	6.138.000,00	0,00	6.138.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.138.000,00	0,00	6.138.000,00
99999	RESERVA DE CONTINTENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO:	**3.049.210.000,00**	**225.136.000,00**	**3.274.346.000,00**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ANEXO 9 - ADENDO VIII À PORTARIA Nº 8 DE 1985 - LEI 4.320/64.

ÓRGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
1 PREFEITURA MUNICIPAL		
	04 ADMINISTRACAO	**525.793.000,00**
	06 SEGURANCA PUBLICA	**5.323.000,00**
	08 ASSISTENCIA SOCIAL	**71.777.000,00**
	10 SAUDE	**692.946.000,00**
	12 EDUCACAO	**639.646.000,00**
	13 CULTURA	**7.120.000,00**
	14 DIREITOS DA CIDADANIA	**850.000,00**
	15 URBANISMO	**440.256.000,00**
	16 HABITACAO	**17.083.000,00**
	17 SANEAMENTO	**1.000,00**
	18 GESTAO AMBIENTAL	**8.685.000,00**
	23 COMERCIO E SERVICOS	**1.381.000,00**
	27 DESPORTO E LAZER	**3.018.000,00**
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	**159.257.000,00**
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.000.000,00**
2 CAMARA MUNICIPAL		
	01 LEGISLATIVA	**120.951.000,00**
3 CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE		
	04 ADMINISTRACAO	**86.867.000,00**
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.950.000,00**
4 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS		
	13 CULTURA	**2.343.000,00**
5 FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES		
	27 DESPORTO E LAZER	**4.037.000,00**
6 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
	09 PREVIDENCIA SOCIAL	**467.660.000,00**
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	**9.202.000,00**
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**6.138.000,00**
7 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS		
	19 CIENCIA E TECNOLOGIA	**1.062.000,00**
	Total do Orçamento:	**3.274.346.000,00**

MUNICIPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGÃO - 2017 A 2021

ORGÃO	2.017	2.018	2.019	2.020
PODER LEGISLATIVO	89.165.000	87.884.000	89.682.000	98.770.000
EXECUTIVO	19.592.000	2.240.000	3.619.000	4.188.000
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E INOVACAO	8.618.000			
SECRETARIA DE FINANCAS	75.782.000	6.737.000	12.778.000	14.106.000
SECRETARIA DE GESTAO	182.271.000	12.696.000	20.017.000	19.409.000
SECRETARIA DE EDUCACAO	535.422.000	505.867.000	571.605.000	629.082.000
SECRETARIA DE SAUDE	587.375.000	599.030.000	648.750.000	699.310.000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	59.460.000	55.871.000		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES	184.564.000	129.514.000	174.014.000	208.017.000
SECRETARIA DE TURISMO	7.305.000	2.972.000	3.373.000	2.883.000
SECRETARIA DE ESPORTES	21.180.000	2.611.000	2.902.000	3.433.000
SECRETARIA DE CULTURA	28.771.000	4.019.000	4.882.000	17.497.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.966.000	1.486.000	4.162.000	9.858.000
SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS	19.798.000			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	21.504.000	8.865.000	13.534.000	13.090.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	45.125.000	59.563.000	61.724.000	69.759.000
OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	1.155.000			
SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA	5.771.000			
SECRETARIA DE SEGURANCA	43.418.000	3.389.000	3.437.000	5.698.000
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITIMOS	1.914.000			
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	253.263.000	147.749.000	187.526.000	198.174.000
CAIXA DE ASSIST. AO SERV.PUBLICO MUNIC.DE SANTOS	67.163.000	68.775.000	69.380.000	88.810.000
FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	2.323.000	3.708.000	2.049.000	2.484.000
FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS	3.856.000	1.888.000	3.306.000	3.853.000
INST.PREV.SOCIAL SERV.PUBL.MUN.SANTOS	423.808.000	424.401.000	427.315.000	459.319.000
FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	907.000	880.000	968.000	1.131.000
SECRETARIA DE GOVERNO		1.664.000	607.000	2.393.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		13.335.000	11.162.000	
OUVIDORIA, TRANSPARENCIA E CONTROLE		56.000	20.000	543.000
SECRETARIA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS E CIDADANIA		1.663.000		
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUARIOS, INDUSTRIA E COMERCIO		93.000	258.000	157.000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			68.965.000	71.390.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				14.601.000
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		516.595.000	516.176.000	536.334.000
TOTAL	**2.696.476.000**	**2.663.551.000**	**2.902.211.000**	**3.174.289.000**

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA DO FUNÇÕES DO GOVERNO

L. F. 4.320/64

FONTES DA RECEITA				FUNÇÕES DO GOVERNO			
	ESPECIFICAÇÃO	R$	R$		ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
1	RECEITAS CORRENTES		2.590.806.000,00	01	LEGISLATIVA	120.951.000,00	
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.561.593.000,00		04	ADMINISTRACAO	615.960.000,00	
1.2	CONTRIBUIÇÕES	24.937.000,00		06	SEGURANCA PUBLICA	5.323.000,00	
1.3	PATRIMONIAL	9.010.000,00		08	ASSISTENCIA SOCIAL	68.477.000,00	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		09	PREVIDENCIA SOCIAL	467.660.000,00	
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	983.740.000,00		10	SAUDE	692.946.000,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.526.000,00		12	EDUCACAO	639.646.000,00	
2	RECEITA DE CAPITAL		211.518.000,00	13	CULTURA	9.463.000,00	
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	155.000.000,00		14	DIREITOS DA CIDADANIA	850.000,00	
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		15	URBANISMO	440.256.000,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.506.000,00		16	HABITACAO	17.083.000,00	
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		17	SANEAMENTO	1.000,00	
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		571.919.000,00	18	GESTAO AMBIENTAL	8.685.000,00	
7.2	RECEITA DE CONTR INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	224.567.000,00		19	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.062.000,00	
7.9	OUTRAS RECEITAS CORR INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	347.352.000,00		23	COMERCIO E SERVICOS	1.381.000,00	
9	DEDUÇÕES DA RECEITA		-99.897.000,00	27	DESPORTO E LAZER	7.055.000,00	
9.1	DEDUÇÕES DA RECEITA	-99.897.000,00		28	ENCARGOS ESPECIAIS	170.409.000,00	
				99	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.138.000,00	
TOTAL RECEITA			3.274.346.000,00	TOTAL DESPESAS			3.274.346.000,00
DÉFICIT			0,00	SUPERÁVIT			0,00
SOMA			3.274.346.000,00	SOMA			3.274.346.000,00

MUNICIPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Entidade Destino	Finalidade	Fonte de Recurso		Valor Previsto - R$
02 CÂMARA MUNICIPAL	Duodécimo e Inativos	01 1100000	TESOURO MUNICIPAL	120.951.000
04 FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS	Manutenção da FAMS	01 1100000	TESOURO MUNICIPAL	2.301.000
05 FUNDAÇÃO PRÓ ESPORTE DE SANTOS - FUPES	Manutenção da FUPES	01 1100000	TESOURO MUNICIPAL	4.030.000
07 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS	Manutenção da FPTS	01 1100000	TESOURO MUNICIPAL	1.009.000
			TOTAL	**128.291.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

TODAS AS GESTÕES

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PERÍODO: 2020 / JANEIRO A JULHO

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO ATUAL
			FINANCEIRO		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
			INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO(-)	CANCELAMENTO(-)	ENCAMPAÇÃO	C. MONTETÁRIA	
DÍVIDA INTERNA (I)		**547.217.096,22**	**153.707.001,87**	**17.461.850,65**	**15.158,55**	**0,00**	**1.242.570,84**	**684.689.659,73**
2.1.1.1.1.05.13.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.1.03.02.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	13.963.753,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963.753,76
2.2.1.1.1.04.01.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - ANTES DE 05/05/2000	581.236,51	65.480,88	0,00	0,00	0,00	0,00	646.717,39
2.2.1.1.1.04.02.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	141.195.555,15	28.040.061,64	28.671,33	15.158,55	0,00	221,62	169.192.008,53
2.2.1.4.3.01.01.01	INSS A PAGAR - DEBITO PARCELADO	8.607.052,56	0,00	387.619,57	0,00	0,00	0,00	8.219.432,99
2.2.2.1.1.02.98.20150458116	CPAC CONTRATO 0473.664-27/17	1.908.344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.344,89
2.2.2.1.1.02.98.20151068749	PAC 2 MOBILIDADE MEDIAS CIDADES - CEF CONTRATO 0409.357-66/14	23.848.060,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.848.060,03
2.2.2.1.1.02.98.20151134749	BANCO NACIONAL DE DESENVOLV ECONOM E SOCIAL	8.189.971,73	0,00	2.529.640,27	0,00	0,00	0,00	5.660.331,46
2.2.2.1.1.02.98.20151134750	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	122.436.164,24	104.389.510,23	11.720.281,81	0,00	0,00	0,00	215.105.392,66
2.2.3.1.1.04.02.01	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	2.102.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.102.208,23
2.2.3.1.1.05.02.01	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	22.671.072,27	214.617,99	0,00	0,00	0,00	0,00	22.885.690,26
2.2.3.1.1.06.0201	PRECATORIOS DE TERCEIROS - REGIME ESPECIAL	384.542,34	53.508,34	0,00	0,00	0,00	0,00	438.050,68
2.2.3.1.1.07.02.01	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	199.296.297,33	20.154.716,76	2.795.637,67	0,00	0,00	1.242.349,22	217.897.725,64
2.2.4.1.3.99.00.02	378 23552 COFINS / FINSOCIAL - CSTC	1.540.020,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.020,38
2.2.4.1.3.99.00.03	379 23555 C.S.L.L. - CSTC	174.642,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.642,48
2.2.4.1.3.99.00.04	381 23559 PASEP - CSTC	318.174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.174,32
2.2.4.1.3.99.00.07	PARCELAMENTO PASEP 10845 001603/2001-30	0,00	789.106,03	0,00	0,00	0,00	0,00	789.106,03
DÍVIDA EXTERNA (II)		**73.186.236,57**	**0,00**	**3.120.003,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.066.233,02**
2.2.2.2.1.02.02.20151135055	BIRD BANCO INTERNACIONAL PRECONSTDESENVOL	73.186.236,57	0,00	3.120.003,55	0,00	0,00	0,00	70.066.233,02
TOTAL		**620.403.332,79**	**153.707.001,87**	**20.581.854,20**	**15.158,55**	**0,00**	**1.242.570,84**	**754.755.892,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

TODAS AS GESTÕES

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PERÍODO: 2020 / JANEIRO A JULHO

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**148.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	*148.000,00*		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	148.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL			
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	**219.000,00**		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	219.000,00		
C - DESPESA			**367.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.12.08.244.0005			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		365.000,00	
INVESTIMENTOS		2.000,00	
TOTAL	**367.000,00**		**367.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

FUNDEB

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**180.000.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	180.000.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	180.000.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	180.000.000,00		
B - DESPESA			**180.000.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS		160.990.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.008.000,00	
INVESTIMENTOS		2.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	
TOTAL	**180.000.000,00**		**180.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO SOCIAL DA EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**46.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	46.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.000,00		
B - DESPESA			**46.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.12.12.361.0020			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
INVESTIMENTOS		21.000,00	
TOTAL	**46.000,00**		**46.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**266.020.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	266.020.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	260.520.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	260.500.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000,00		
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.500.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	**426.926.000,00**		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	426.926.000,00		
C - DESPESA			**692.946.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS		291.459.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		75.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		392.807.000,00	
INVESTIMENTOS		7.279.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.325.000,00	
TOTAL	**692.946.000,00**		**692.946.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Incentivo a Construção de Habitação Popular - FINCOHAP

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**7.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00		
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	**17.075.000,00**		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL	17.075.000,00		
C - DESPESA			**17.082.000,00**
PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.12.16.482.0100			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.033.000,00	
INVESTIMENTOS		12.049.000,00	
TOTAL	**17.082.000,00**		**17.082.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Assistência e Investimentos para o Turismo - FAITUR

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**301.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	301.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	301.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00		
B - DESPESA			**301.000,00**
PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.11.23.695.0043			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
INVESTIMENTOS		1.000,00	
TOTAL	**301.000,00**		**301.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Assistência e Desenvolvimento ao Esporte - FADESP

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**90.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	90.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00		
B - DESPESA			**90.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.11.27.812.0031			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
INVESTIMENTOS		20.000,00	
TOTAL	**90.000,00**		**90.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Assistência a Cultura - FACULT

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**550.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	550.000,00		
1000-00-00 -00 RECEITAS CORRENTES	550.000,00		
1325-01-99-36 FDO. AS. CULTURA - FACULT	0,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-08 OUTRAS RECEITAS DO FACULT	550.000,00		
B - DESPESA			**550.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.11.13.392.0046			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		544.000,00	
INVESTIMENTOS		6.000,00	
TOTAL	**550.000,00**		**550.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos - FUNDURB

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**1.311.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.311.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	1.311.000,00		
1.1.0.0.00.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	127.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	173.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.000,00		
2.9.9.0.00.00.000 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		
B - DESPESA			**1.311.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.000,00	
INVESTIMENTOS		1.150.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000,00	
TOTAL	**1.311.000,00**		**1.311.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**0,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES			
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL			
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.000,00		
B - DESPESA			**50.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000,00	
INVESTIMENTOS		15.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	**0,00**		**50.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente - FMPRMA

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**1.000.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00		
1.1.0.0.00.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA			
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL			
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00		
B - DESPESA			**1.000.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		886.000,00	
INVESTIMENTOS		113.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	**1.000.000,00**		**1.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Especial para Desenvolvimento dos Parques - FEPAR

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**2.000.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.000.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00		
B - DESPESA			**2.000.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.747.000,00	
INVESTIMENTOS		253.000,00	
TOTAL	**2.000.000,00**		**2.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo de Previdência Social - FPS

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**483.000.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	*483.000.000,00*		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	*181.022.000,00*		
1210-00-00-00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1210-04-00-00 CONTRIB.PREVID.DO REGIME PRÓPRIO	96.433.000,00		
1300-00-00-00 RECEITA PATRIMONIAL	80.224.000,00		
1922-00-00-00 RESTITUIÇÕES	2.004.000,00		
1990-01-00-00 Compensacao financeiras entre RGPS e RP	2.361.000,00		
7000-00-00-00 REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	*301.978.000,00*		
7218-03-00-00 CONTR.P/O REGIME PRÓPRIO SERV.PÚBL	154.298.000,00		
7900-00-00-00 CONTRIB. PATRONAL DEFICIT TECNICO	147.680.000,00		
B - DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREV			
C - DESPESA DO FPS			**483.000.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS		463.002.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.857.000,00	
INVESTIMENTO		1.000.000,00	
INVERSAO FINANCEIRA		1.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.000,00	
RESERVA P/CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA		6.138.000,00	
TOTAL	**483.000.000,00**		**483.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal do Idoso de Santos - FMI

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**4.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00		
B - DESPESA			**4.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
INVESTIMENTOS		2.000,00	
TOTAL	**4.000,00**		**4.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente - FMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**800.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	800.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	800.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	797.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
B - DESPESA			**800.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		578.000,00	
INVESTIMENTOS		222.000,00	
TOTAL	**800.000,00**		**800.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**5.315.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	*5.315.000,00*		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	*5.315.000,00*		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.310.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	**12.335.000,00**		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOURO	12.335.000,00		
C - DESPESA			**17.650.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.11.08.244 e 08.243			
PESSOAL E ENCARGOS		12.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.325.000,00	
INVESTIMENTOS		313.000,00	
TOTAL	**17.650.000,00**		**17.650.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Munic. Des. Ações Prev. Redução Demanda de Alcool e Drogas de Santos - FMD

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**6.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	6.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.000,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
B - DESPESA			**6.000,00**
PROGRAMA DE TRABALHO:			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
INVESTIMENTOS		3.000,00	
TOTAL	**6.000,00**		**6.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal da Juventude de Santos - FMJ

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	**40.000,00**		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00		
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00		
B - DESPESA			**40.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00	
INVESTIMENTOS		8.000,00	
TOTAL	**40.000,00**		**40.000,00**

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ÁREA

Área	Assunto	Votos	%
Educação	Manutenção das escolas	114	7,13
Mobilidade Urbana	Calçadas	90	5,63
Cidadania e Ação Social	Assistência à população em situação de rua	86	5,38
Meio Ambiente	Descarte irregular (Fiscalização)	79	4,94
Serviços Públicos	Poda de copa (Árvores)	74	4,63
Serviços Públicos	Limpeza urbana	70	4,38
Saúde	Combate à dengue	66	4,13
Serviços Públicos	Contentor de lixo	64	4
Serviços Públicos	Iluminação em vias públicas	54	3,37
Educação	Aparelhos de ar-condicionado nas salas	50	3,12
Saúde	Consultas	48	3
Serviços Públicos	Tapa buraco	48	3
Segurança	Ordem pública	46	2,87
Mobilidade Urbana	Fiscalização de trânsito	44	2,75
Meio Ambiente	Preservação do meio ambiente	40	2,5
Segurança	Fiscalização das Normas de Posturas	40	2,5
Cultura, Esporte e Turismo	Eventos culturais	40	2,5
Saúde	Medicamentos e/ou materiais	39	2,44
Segurança	Guarda Municipal	39	2,44
Mobilidade Urbana	Transporte coletivo	39	2,44
Saúde	Vacinas	37	2,31
Cultura, Esporte e Turismo	Atividades/Cursos	36	2,25
Meio Ambiente	Proteção à vida animal	35	2,19
Meio Ambiente	Educação ambiental	32	2
Educação	Merenda	30	1,87
Mobilidade Urbana	Faixa de pedestres	28	1,75
Educação	Matrícula/Vagas	27	1,68
Saúde	Exames	26	1,62
Segurança	Defesa civil	26	1,62
Cultura, Esporte e Turismo	Eventos esportivos	24	1,5
Cidadania e Ação Social	Assistência ao idoso	24	1,5
Educação	Uniformes	23	1,43
Cidadania e Ação Social	Assistência à criança e ao adolescente	22	1,37
Cultura, Esporte e Turismo	Centro poliesportivo	21	1,31
Cidadania e Ação Social	Benefícios assistencias	20	1,25
Mobilidade Urbana	Semáforos	17	1,06
Total		**1598**	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR BAIRRO		
Bairro	**Votos**	**%**
Gonzaga	138	9,19
Ponta da Praia	137	9,12
Boqueirão	126	8,39
Aparecida	123	8,19
Embaré	118	7,86
Saboó	105	6,99
Vila Mathias	103	6,86
Marapé	87	5,79
Encruzilhada	65	4,33
Campo Grande	52	3,46
José Menino	50	3,33
Pompéia	45	2,99
Macuco	38	2,53
Castelo	37	2,46
Centro	33	2,19
Estuário	28	1,86
Porto Ponta Da Praia	24	1,59
Vila Belmiro	22	1,46
Caruara	22	1,46
Rádio Clube	20	1,33
Morro José Menino	17	1,13
Areia Branca	16	1,06
São Manoel	16	1,06
Bom Retiro	16	1,06
Vila Nova	15	0,99
Chico De Paula	13	0,86
Jabaquara	11	0,73
Caneleira	8	0,53
Vila Progresso	7	0,46
Piratininga	6	0,39
Morro Monte Serrat	2	0,13
Porto Paquetá	1	0,06
Total	**1501**	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ASSUNTO (BAIRROS)		
Assunto	**Votos**	**%**
Calçadas	90	5,99
Assistência à população em situação de rua	86	5,72
Descarte irregular (Fiscalização)	79	5,26
Poda de copa (Árvores)	74	4,93
Limpeza urbana	70	4,66
Manutenção das escolas	67	4,46
Combate à dengue	66	4,39
Contentor de lixo	64	4,26
Iluminação em vias públicas	54	3,59
Consultas	48	3,19
Tapa buraco	48	3,19
Ordem pública	46	3,06
Fiscalização de trânsito	44	2,93
Eventos culturais	40	2,66
Fiscalização das Normas de Posturas	40	2,66
Preservação do meio ambiente	40	2,66
Medicamentos e/ou materiais	39	2,59
Transporte coletivo	39	2,59
Guarda Municipal	39	2,59
Vacinas	37	2,46
Atividades/Cursos	36	2,39
Proteção à vida animal	35	2,33
Educação ambiental	32	2,13
Faixa de pedestres	28	1,86
Aparelhos de ar-condicionado nas salas	27	1,79
Exames	26	1,73
Defesa civil	26	1,73
Assistência ao idoso	24	1,59
Eventos esportivos	24	1,59
Assistência à criança e ao adolescente	22	1,46
Centro poliesportivo	21	1,39
Merenda	20	1,33
Benefícios assistencias	20	1,33
Uniformes	17	1,13
Semáforos	17	1,13
Matrícula/Vagas	16	1,06
Total	**1501**	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ESCOLA

Unidade Escolar	Votos	%
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIDADE DE SANTOS	24	24,74
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLÉGIO SANTISTA	8	8,24
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR AVELINO DA PAZ VIEIRA	7	7,21
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRO II	6	6,18
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AYRTON SENNA DA SILVA	5	5,15
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GOTA DE LEITE	5	5,15
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DR. JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR MÁRIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA	4	4,12
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LYDIA FEDERICI	3	3,09
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCAS DE SANTOS	3	3,09
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINTE E OITO DE FEVEREIRO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IRMÃO JOSÉ GENÉSIO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOURDES ORTIZ	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANÍZIO BENTO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DR. DINO BUENO	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA LUÍZA ALONSO SILVA	2	2,06
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARTINS FONTES	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA PATRÍCIA	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MAGALI ALONSO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS ANDRADAS II	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA PASSOS SOBRINHO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA HELENA ROXO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE ACÁCIO DE PAULA LEITE SAMPAIO	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HILDA RABAÇA	1	1,03
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGINA ALTMAN	1	1,03
Total	**97**	

RESULTADO DA VOTAÇÃO POR ASSUNTO (ESCOLAS)		
Assunto	**Votos**	**%**
Manutenção das escolas	47	48,45
Aparelhos de ar-condicionado nas salas	23	23,71
Matrícula/Vagas	11	11,34
Merenda	10	10,3
Uniformes	6	6,18
Total	**97**	

MUNICÍPIO DE SANTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
PLANO DE INVESTIMENTOS - OBRAS

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R$
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
*** CÂMARA MUNICIPAL**		
09.10	Construção, reforma ou aquisição de imóvel para a Câmara	7.000.000,00
*** Subtotal **		7.000.000,00
*** GESTÃO**		
13.10	Reforma, Adaptação e Restauração no Paço Municipal e Unidades Subordinadas	1.000.000,00
*** Subtotal **		1.000.000,00
*** SAÚDE**		
15.10	Convênios da Saúde	140.000,00
	Rede de atenção Básica - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	100.000,00
	Rede de MAC - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	100.000,00
	Vigilância e Promoção de Saúde - Construção, Ampl. e Ref.de Unidades da Saúde.	20.000,00
	Investimento na rede Básica de Saúde.	550.000,00
	Investimento na rede ambulatorial, especializada e hospitalar.	550.000,00
	Gab. e Unid. Adm. - Aquisição, Constr., Ref. E Ampl. De Unidades Administrativas.	2.000,00
*** Subtotal **		1.462.000,00
***SIEDI**		
17.10	Reforma / Construção em próprios municipais	1.000.000,00
	PAC II Mobilidade Urbana (obras na entrada da cidade)	120.000.000,00
	Ciclovias, Iluminação de ruas, avenidas e próprios municipais	1.000.000,00
	Reforma / Construções para Turismo, Esporte e Cultura	1.000.000,00
	Obras de Infraestrutura e Desenvolvimento Turístico - DADE	48.000.000,00
	Obras de Infraestrutura e Desenvolvimento Turístico - Recurso Federal	2.000.000,00
	Pavimentações	6.259.000,00
	Urbanização de Favelas e Reassentamentos	1.000,00
	Melhoria do Sistema de Drenagem	1.000,00
	FINCOHAP - Construção de Habitação Popular	16.006.000,00
*** Subtotal **		195.267.000,00

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R$
** TURISMO		
18.10	Restauração e pintura da Estação do Valongo (prédio da SETUR)	150.000,00
	Acessibilidade na galeria de arte da parte superior do auditório do Museu Pelé	80.000,00
	Restauração e pintura da Ponte Edgard Perdigão	1.500.000,00
	Restauração dos bondes turísticos	200.000,00
** Subtotal **		1.930.000,00
**ESPORTES		
19.10	Reforma das Quadras Externas do C.E.R. Rebouças	1.400.000,00
** Subtotal **		1.400.000,00
**SEGURANÇA		
27.10	Reforma do Canil do DGCM	100.000,00
** Subtotal **		100.000,00
** SERVIÇOS PÚBLICOS		
29.10	Manutenção e adquação das salas do Velório do Cemitério Areia Branca	169.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias públicas e logradouros na Área Continental do município.	80.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias públicas e logradouros, na Região Central Histórica do município.	150.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias públicas e logradouros, nos Morros do município.	970.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias públicas e logradouros, na Zona Noroeste do município.	450.000,00
	Serviços de manutenção e zeladoria em próprios municipais, vias e logradouros, na Zona da Orla e Intermediária do município.	390.000,00
** Subtotal **		2.209.000,00
** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **		210.368.000,00

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	R$
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
*****FAMS***		
30.10	**Reforma estrutural na Casa da Frontaria Azulejada**	**1.000,00**
***** Subtotal *****		**1.000,00**
**** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ****		**1.000,00**
**** TOTAL GERAL ****		**210.369.000,00**